



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Apodi/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 005/2022

OBJETO: Adesão do Município de Apodi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7818F3B4

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 052/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 052/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jucurutu/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 052/2022

OBJETO: Adesão do Município de Jucurutu ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Iogo Nielson de Queiroz Silva – Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FD1AD1DE

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 028/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 028/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Espírito Santo/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 028/2022

OBJETO: Adesão do Município de Espírito Santo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Fernando Luiz Teixeira de Carvalho – Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A9DAA32A

DIRETORIA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 019/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 019/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Canguaretama/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 019/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Canguaretama ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Wilson de Andrade Ribeiro Filho – Prefeito Municipal de Canguaretama/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3A07CAD**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 017/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 017/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Campo Grande/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 017/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Campo Grande ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo – Prefeito Municipal de Campo Grande/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:88824AF9**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 096/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 096/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Bento do Traíri/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 096/2022**OBJETO:** Adesão do Município de São Bento do Traíri ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Aracleide de Araújo_ – Prefeito Municipal de São Bento do Traíri/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:30AF45FF**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 031/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 031/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Florânia/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 031/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Florânia ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Prefeito Municipal de Florânia/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:490A563D**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 057/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 057/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa Nova/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 057/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Lagoa Nova ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Luciano Silva Santos – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1A166984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA (CNPJ nº 12.633.952/0001-21)**, licitante do **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Equipamentos Médicos Hospitalares, Equipamentos Eletrônicos e Veículo), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou vencedora do certame para o item 06 a proposta apresentada pela Recorrida **D J DA SILVA ME (CNPJ nº 44.567.389/0001-27)**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 31 de janeiro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4C49042E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2022 – PMA - GP**

Dispõe sobre a designação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **MARGARIDA APARECIDA SANTOS DA SILVA**, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº. 200.015.031.420, SSP/CE, e no CPF/MF sob o nº. 056.719.764-64, na qualidade de 3ª (terceira) membro suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, conforme Portaria nº 015, de 10 de janeiro de 2020, para substituir os seguintes membros titulares do Conselho Tutelar durante os respectivos períodos de férias: Fabiana Azevêdo da Costa, Andréa Cláudia da Silva Araújo e José Estevam dos Santos Silva, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 03 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica determinado que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari proceda a realização do cadastro do referido Conselheiro e incluí-lo na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal no período designado do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:26BDB6D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOANEIDE JOELMA DE MACEDO BEZERRA**, CPF nº 875.657.304-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe os art. 34, XIII, e art. 35, da Lei Complementar Nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52E98976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **GELVIVAN PEREIRA OTAVIANO**, CPF: 031.646.614-01 para atividades inerentes ao cargo de Coordenador de Desenvolvimento rural e Agricultura familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DD4AEOC7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 - LICITAÇÃO Nº.
009/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3077/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71
CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 431.656,80 (Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/01/2023.

Assinaturas em 26/01/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Emmanuel Wadson de Melo, CPF sob o nº. 008.710.704-05.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:41A4CA24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO PARA O PORTAL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 31/01/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:01F88058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, GRADE EM BARRA OU VARÃO DE FERRO EM TUBO E CHAPA GALVANIZADA EM ESTRUTURA CONVENCIONAL E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 31/01/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:97D9A591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2022. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA, IMÓVEL CASA, SITUADO (A) À RUA AURORA, 77 – LAGOA NOVA – CEP 59054-680 – NATAL/RN, DESTINANDO-SE O(A) MESMO(A) EXCLUSIVAMENTE PARA RESIDÊNCIA DO LOCATÁRIO, SE PROIBINDO EXPRESSAMENTE O SEU DESVIRTUAMENTO SEM ANUÊNCIA POR ESCRITO DO LOCADOR, REGENDO-SE A PRESENTE LOCAÇÃO PELAS NORMAS DO CÓDIGO CIVIL. (ONDE A MESMA SERVIRÁ DE APOIO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, QUANDO PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO – NATAL/RN). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso

X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 31/01/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3E3FD1CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, GRADE EM BARRA OU VARÃO DE FERRO EM TUBO E CHAPA GALVANIZADA EM ESTRUTURA CONVENCIONAL E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 513.418.244-20, residente e domiciliado a Donatila Henrique Formiga, S/N – Cascalho – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 14.900,00quatorze mil e novecentos reais)

Alexandria - RN, 31 de Janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2CC5DD73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00007/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00007/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE UMA, IMÓVEL CASA, SITUADO (A) À RUA AURORA, 77 – LAGOA NOVA – CEP 59054-680 – NATAL/RN, DESTINANDO-SE O(A) MESMO(A) EXCLUSIVAMENTE PARA RESIDÊNCIA DO LOCATÁRIO, SE PROIBINDO EXPRESSAMENTE O SEU DESVIRTUAMENTO SEM ANUÊNCIA POR ESCRITO DO LOCADOR, REGENDO-SE A PRESENTE LOCAÇÃO PELAS NORMAS DO CÓDIGO CIVIL. (ONDE A MESMA SERVIRÁ DE APOIO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, QUANDO PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO – NATAL/RN); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LOPES ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 30.638.310/0001-05, com sede a Rua Presidente Quaresma, 817 – Alecrim – CEP 59031-150 – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 157.500,00(cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), divididos em 35(trinta e cinco), parcelas iguais e mensal de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), cada uma delas.

Alexandria - RN, 31 de Janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EBD0E6BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO PARA O PORTAL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D C DE ARAUJO JUNIOR – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.175.043/0001-10, com sede a Rua José Vicente de Moura, 253 – Sala 01 – Emaús – CEP 59149-200 – Pamamirim/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).**

Alexandria - RN, 31 de Janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7194408C

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N.º 001/2022**

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N.º 001/2022

A Prefeita de Alexandria/RN no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nos artigos 265 e 269 da Lei n.º 003, de 28 de setembro de 2017, **CONSIDERANDO:**

O disposto no Procedimento Administrativo n.º 2022.00070-5, realizado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, onde se analisou o requerimento de habilitação para fruição do benefício de redução de base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativo aos Serviços de Saúde prestados pela empresa CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas;

CONSIDERANDO, ainda, o reconhecimento do direito à percepção do benefício postulado, por parte do Assessor Tributário e do Assessor Jurídico do Município de Alexandria;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

Resolve Conceder ao **CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas LTDA**, situado na Rua Doutor Antonio Fernandes Mousinho, 339, Alto Boa Vista, Alexandria/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.140324/0001-89, e registrado no Cadastro Mobiliário do Município sob n.º 000.187-2, o benefício fiscal de Redução de Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativos aos serviços de saúde descritos no item 4.03 do Art. 235 da LC n.º 003, de 28 de setembro de 2017, e em consonância com os Arts. 265 e 269 da mesma Lei, a contar de 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, no percentual de 40% (quarenta por cento), ressalvadas as ocorrências impeditivas e limitadoras definidas na LC 003/2017, situações essas que ensejarão a revogação antecipada do benefício.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC832B8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.***

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA – CPF Nº 987.972.635-91 – Presidente; RITA DE CASSIA PIRES DA SILVA – CPF nº 016.607.554-09– Membro; JÚLIO CESAR DE LIMA – CPF Nº 013.636.634-10 – Membro.**

Art. 2º - **Suplente: ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF Nº 779.500.704-04.**

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

* republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C9803AA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 053, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia 31 de janeiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E0B437FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 054, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 09 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4241232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 17 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F44A12DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 056, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 1º de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F849515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 057, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais B, Matrícula nº 1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta poupança nº 28.571-4, referente a diária no período do dia 1º de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:41AD7806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 082, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4F979E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 59, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ELAINE CRISTINA BATISTA DANTAS**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:245EEFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 60, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA LUANA FONSECA PORFIRIO**, ocupante do cargo comissionado de Auditor, símbolo CC-00, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E48FCBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 61, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **GUTIERRY ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Auditor Administrativo, símbolo CC-00, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D96FDEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 62, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Casa do Alexandriense, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7DD1566E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 63, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, ocupante do cargo comissionado de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:644386AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 064, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de fevereiro de 2022.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. de Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Lei turista	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
37	Lauri Vicente da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C9991FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 65, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **MARGARIDA MAGNA DE ASSIS**, ocupante do cargo comissionado de Coord. de Proj. Pedagógicos do Ensino Básico e de Prestação de Contas, símbolo cc-06, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53ED26A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 66, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GUTIERRY ANDRADE DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Auditor, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-00, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ACC4907D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 67, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Auditor Administrador, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-00, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7BC6CBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 68, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Casa do Alexandriense, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C1AEDEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2022

A Prefeitura Municipal de Angicos-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva** destinado ao preenchimento de vagas de estágio remunerado para atuação na Rede Municipal de Ensino, em Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2022, conforme as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de estagiários para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

2. DO PERFIL

Serão selecionados (as) estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de graduação em Licenciaturas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e que possuem convênio com a Prefeitura Municipal de Angicos-RN vinculados ao ensino público e privados.

3. DAS ÁREAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cursos	Requisitos
Licenciatura em Computação e Informática (LCI)	Está cursando LCI, entre primeiro e o penúltimo semestre do curso.
Pedagogia	Está cursando Licenciatura Pedagogia, entre o primeiro e o penúltimo semestre do curso.
Educação Física	Está cursando Licenciatura em Educação Física, entre o primeiro e o penúltimo semestre do curso.

Serviço Social	Está cursando Licenciatura em Serviço Social, entre o primeiro e o penúltimo semestre do curso.
----------------	---

3.1 Da carga horária e o valor da Bolsa Auxílio:

Horas diárias	Horas semanais	Bolsa auxílio
4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	RS500,00 (quinhentos reais)

3.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser convocados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participar deste processo seletivo serão gratuitas e realizar-se-ão no período de 03 a 04 de fevereiro de 2022, das 9h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tenente Lopes Viegas, s/n, Alto do Triângulo, Angicos-RN.

4.2 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá levar consigo os seguintes documentos:

- Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;
- Declaração/Atestado de Matrícula que conste o semestre cursado atualmente fornecido pela Instituição de Ensino vinculado (a);
- Curriculum Lattes;
- Foto 3x4;

4.3 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste Edital.

4.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações, o que poderá implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual contratação.

4.5 O Município de Angicos-RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Angicos-RN, e consistirá nas seguintes etapas:

- Entrevista de caráter classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- Análise curricular de caráter classificatório.

5.1 Das entrevistas:

5.1.1 As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma para as mesmas será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como, nas redes sociais oficiais.

5.2 Da análise curricular:

5.2.1 Durante a entrevista será analisado o currículo do candidato, bem como, os demais documentos disponibilizados, para validar as informações descritas no ato da inscrição.

6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 A bolsa estágio não possui natureza salarial, no entanto visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte, alimentação dentre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.

6.2 Não será permitida a realização de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

7.1 A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

7.3 A realização do Estágio dar-se-á mediante a firmação do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre Educando, o Município de Angicos-RN e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
02/02/2022	Publicação do Edital
De 03 a 04 de fevereiro de 2022, das 9h às 16h.	Período de inscrições

07/02/2022	Homologação das inscrições e divulgação do cronograma de entrevistas
De 08 a 09 de fevereiro de 2022.	Período de entrevistas
14 de fevereiro de 2022.	Publicação do resultado final dos classificados

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

8.2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Angicos-RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

8.3. Este processo simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação.

Angicos-RN, 01 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. nº 006/2021

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:21B14929

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **Manoel Eudes Júnior**, portador do **RG Nº 2.600.668 SSP/RN** e **CPF nº 079.404.524-36**, do cargo de Coordenador de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo, junto a Secretaria de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:397BB32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0145/2022 – GC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ANA PAULA OLIVEIRA VENANCIO**, do Cargo de Chefe de Setor de Programas Sociais da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:BC30E16A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0144/2022 – GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Sra. Joelma Joilma de Mesquita, do Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 31 de Janeiro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:1E6C8778

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0146/2022 – GC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, Araceli Nunes da Silva, para o cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:C5E3AF55

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 01 de Fevereiro de 2022

RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BD186C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0834/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luiz Diego Maia Dias**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1850**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D2899E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0835/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ravene Lúcia Fernandes Ferreira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1851**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ID61D822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0836/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Veronica da Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1852**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD88665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0837/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Kátia de Oliveira Alves**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1853**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ACB09D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0838/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Adriana Georgina Soares Freitas**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1854**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:04CDFE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0839/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Claudina Gomes Pinto Fernandes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1855**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0ED0F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0840/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Viviana de Torres Morais**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1856**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2BE69F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0841/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria da Saúde Alves de Souza**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1857**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0BE34F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0842/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ary Kleber Fernandes de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1858**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:40D38D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0843/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria da Saúde de Moraes Freitas Ferreira**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1859**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DB248A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0844/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Iluska Sonally Alencar Lima**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1860**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6A6FEC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0845/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 021/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 4A7E423F, no dia 15 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jemima Quezia Fernandes Gomes**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo – GNM-B - Carga Horária: 40h, matrícula - 1861, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8B91924C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 -
PROCESSO Nº 134.006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, comunica aos demais licitantes que a empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.163.087/0001-31 interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 014/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 24/01/2022, edição nº 2700. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:407D304A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
013/2021 - PROCESSO Nº 134.009/2021**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 013/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Guió**, zona urbana do Município de Arez/RN, tendo como proponente vencedor a licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, que ofertou o menor valor global de **R\$ 430.941,61** (quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais, sessenta e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:F20F64C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
013/2021 - PROCESSO Nº 134.009/2021**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 013/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Guió**, zona urbana do Município de Arez/RN, tendo como vencedora a seguinte licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2021 à proponente **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, ofertou o valor total de **R\$ 430.941,61** (quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais, sessenta e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:E66503558**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 003/2022**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de comunicação através de Telefonia Fixa junto aos diversos setores, programas e secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 07 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:B10D2409**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07010006/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de hospedagem do portal www.baiaformosa.rn.gov.br, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 7 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:A6EF28E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10010002/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M A GONZAGA E SILVA** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde no âmbito da atenção primária, em especial na avaliação de indicadores e pagamento por desempenho do programa previne

Brasil., no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 10 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:A543F2BD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 004/2022**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA** para a Contratação de profissional do setor artístico “ALICE MACIEL & BANDA” para se apresentar nas festividades do 63º aniversário de Emancipação Política do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 11 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:C4450934**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 005/2022**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES** para a Contratação de profissional do setor artístico “ADUÍLIO MENDES” para se apresentar nas festividades do 63º aniversário de Emancipação Política do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:D212CCA2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Intersetorial do Selo Unicef, que terá a função de promover dentro da sociedade a preocupação com os direitos das crianças e dos adolescentes buscando, onde será composto pelos representantes do município abaixo especificados:

Gestores Municipal da Comissão do Selo Unicef
Camila Veras de Melo Cavalcanti

Articuladora Municipal da Comissão do Selo Unicef
Sara Nielly de Oliveira Silva Souza

Representante do COMDICA
Maria Lindaura Alexandre Alves

Mobilizador do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Gustavo Henrique Pereira da Silva

Representantes dos Adolescentes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Joyce Silva de Oliveira
Gabriel Galdino do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - Mobilizadora da Assistência Social
Heulla Maria de Araújo Anacleto

Representante do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
Kátya Silva de Oliveira Paiva Peixoto

Representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Otacília de Souza Neta

Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Thiago de Lima Barbosa

Representante da Secretaria Municipal da Saúde - Mobilizadora da Saúde
Poliana Patrícia Pereira de Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Mobilizadora da Educação
Lais Ferreira dos Santos Madeiro

Representante da Secretaria Municipal de Esportes
Fernando Cardoso dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar
Ana Kelly Barbosa da Silva
Elizângela Nascimento de Oliveira
Luanda Prado Freire
Natália Henrique Cassiano Neta
Núbia Bonifácio Duarte

Representantes da Busca Ativa Escolar - BAE
Suzana Magaly do Nascimento
Janete Dornelas Alves Caetano

Assessoria Jurídica
Lélia Carla Ferreira da Silva Azevedo

Representante da Sociedade Civil
Bárbara Coelho Souza Syllio

Comunicação do Selo Unicef Edição 2021-2024
Raquel Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:83F4C66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 007-GAB,DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01(uma) diária para Natal/RN, no dia 02/02/2022, para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado e ao Departamento de Estradas e Rodagem-DER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A45AA166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 008-GAB,DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **LENICE DANTAS DA SILVA**, matrícula nº **6211**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, 01(uma) diária para Natal/RN, no dia 02/02/2022, para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,01 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7E131954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 009-GAB,DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO** matrícula nº **2172-5**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, 01(uma) diária para Natal/RN, no dia 02/02/2022 com o objetivo de participar "27º FIART - - Feira Internacional de Artesanato".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,01 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:066A507C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 010-GAB,DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO DE MELO** matrícula nº **5606**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE** 01(uma) diária para Natal/RN, no dia 02/02/2022 com o objetivo de participar "27º FIART - - Feira Internacional de Artesanato".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,01 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D9269E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 011-GAB,DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR** matrícula nº **855-6**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** 01(uma) diária para Natal/RN, no dia 02/02/2022 com Objetivo de comparecer a reunião na SESAP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,01 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B9B18F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 07/2022/SMS, DE 01 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MÉRCIA NAZARÉ BARBOSA**, matrícula nº **478**, ocupante do cargo/função **478**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas em viagem para NATAL/RN, no dia 02/02/2022, para comparecer na sede da SAMU 192 RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E4096093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 08/2022/SMS, DE 01 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO VALDISIO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **22977**, ocupante do cargo/função **DIGITADOR**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas em viagem para NATAL/RN, no dia 02/02/2022, para comparecer a treinamento de Qualificação para Ouvidoria SUS na SESAP RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6C2770DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 012-GAB,DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO** matrícula nº **0978**, ocupante do cargo/função **CHEFE DE GABINETE INTERINO**, 01(uma) diária para Natal/RN, no dia 02/02/2022, para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado e ao Departamento de Estradas e Rodagem-DER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:5A253D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 14010001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E**

CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82, com sede na Av. Prudente de Moraes, 6521, Loja 01, Candelaria, 59.065-305, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82**, no valor global de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 31 de janeiro de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:D5F40765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82**, no valor global de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) referente à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:21281DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82, com sede na Av. Prudente de Moraes, 6521, Loja 01, Candelaria, 59.065-305, Natal/RN.

VALOR:R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 01 de fevereiro de 2022 até 02 de maio de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5256EE56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RDC
001.2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: e-PAD N. 66253147-2021

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA 01, RUA 02, ACESSO RUAS 01-02 E RUA 03 - COMUNIDADE SANTA MARIA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS PROJETOS E NO PLANO DE TRABALHO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MODO DE DISPUTA – ABERTO.

VALOR TOTAL: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os estimados pela Administração, ADJUDICO o objeto do certame à licitante MARQUES E LOPES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (VENCEODRA), inscrita no CNPJ n. 37.265.531/0001-16, que apresentou o menor preço, através da proposta no valor global de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Superado as intenções de recursos, conforme consta dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com base legal no Art. 28, IV da Lei nº 12.462/2011;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 31 de janeiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2D69BFEA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN.

Favorecido: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ 40.503.176/0001-80

Valor total: R\$ 17.200,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 01/02/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:FC757CB9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de assistência-técnica em agropecuária e extensão rural em atendimento as demandas da secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Barcelona/RN.

Favorecido: JOSE JAILTON DA COSTA inscrito no CPF 055.939.264-84

Valor total: R\$ 14.580,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 01/02/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:7BDD861D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de refeição pronta para atender a Prefeitura de Barcelona/RN.

Favorecido: **ERLICA SOARES PEREIRA LOURENCO 07537080437, inscrito no CNPJ 34.378.020/0001-12.**

Valor total: R\$ 56.500,00.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 01/02/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:A7CFC733

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de bomba submersa para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e da Pecuária de Barcelona/RN.

Favorecido: **M W B COMERCIO E SERVICOS EIREL, inscrito no CNPJ 11.889.653/0001-90**

Valor total: R\$ 1.150,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 01/02/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:98432B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 001/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 27 de janeiro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº 121812-3, ocupante do cargo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6F236677

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 002/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de janeiro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**NILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº120043-7, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021,com vigência a partir de: 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:07C8E94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Portaria nº 107, de 28 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e

com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALDENOU FREIRE**, matrícula nº **120023-2** inscrito no CPF sob o nº 358.***.***-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2105D2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 108, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Portaria nº 108, de 28 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **120069-0** inscrita no CPF sob o nº 655.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C2B74A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONISA - D 010008/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ERMESON DA SILVA MORAIS** 10199937400, CNPJ: 43.265.071/0001-29, com o valor

total de R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:7EE18E02

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA - D 010008/2022

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000009/22

Processo Licitatório nº D 010008/2022

Objeto.....: ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Contratado.....: ERMESON DA SILVA MORAIS 10199937400, CNPJ: 43.265.071/0001-29, com o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:5045E834

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CONISA - D 010008/2022

CONTRATO Nº.....: 20220007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010008/2022

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: ERMESON DA SILVA MORAIS 10199937400, CNPJ: 43.265.071/0001-29

OBJETO.....: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AFF8B909

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONISA - D 010009/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. JOÃO FERREIRA DE ARAUJO, CPF: 5*8.*3*.3*4-00, com o valor total de R\$ com o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B8ABAF5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D 010009/2022

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000010/22

Processo Licitatório nº D 010009/2022

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

Contratado.....: JOÃO FERREIRA DA SILVA, CPF: 5*8.*3*.3*4-00, com o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:13670226

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – CONISA - D 010009/2022

CONTRATO Nº.....: 20220008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010009/2022

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADO.....: JOÃO FERREIRA DE ARAUJO, CPF: 5*8.*3*.3*4-00

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3B265200

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após análise das propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO**, resolve declarar a empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME** (CNPJ: 26.620.865/0001-44), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 218.748,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e quarenta e oito reais)**.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:FB9F7A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº016/2022

PROCESSO Nº 0497/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de janeiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.420.584/0001-15, cujo objeto CONSISTE na Contratação de Empresa para o fornecimento de mochilas para os professores atuantes nas Escolas Municipais e para os alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3CAC1905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ ANTONIO
ALVES DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 032/2022–GP
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **LUIZ ANTONIO ALVES DE MEDEIROS**, matrícula **107**, portador do CPF nº **009.772.264.25** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **18/01/2022** com término em **16/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6AD37663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL DANIEL ALVES DE
OLIVEIRA

PORTARIA Nº 033/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **DANIEL ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **013**, portador do CPF nº **403.768.184-68** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **13/01/2022** com término em **11/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1053288D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL DANIEL ALVES DE
OLIVEIRA

PORTARIA Nº 033/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **DANIEL ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **013**, portador do CPF nº **403.768.184-68** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **13/01/2022** com término em **11/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F70EB9AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSIVALDO XAVIER
DE SOUZA

PORTARIA Nº 034/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **JOSIVALDO XAVIER DE SOUZA**, matrícula **089**, portador do CPF nº **813.002.394-68** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **12/01/2022** com término em **10/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:42B993DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA ANDREA DA SILVA

PORTARIA Nº 035/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA ANDREA DA SILVA**, matrícula **134** portadora do CPF nº **043.007.984-27** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **04/01/2022** com término em **02/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B8065B75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA DAS DORES DE PONTES

PORTARIA Nº 034/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA DAS DORES DE PONTES**, matrícula **102**, portadora do CPF nº **619.018.304-20** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **04/01/2022** com término em **02/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:74B413FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA DE FATIMA DA COSTA BORGES

PORTARIA Nº 036/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA DE FATIMA DA COSTA BORGES**, matrícula **112**, portadora do CPF nº **025.505.894-24** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7351021D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO MARIA DIAS SOBRINHO

PORTARIA Nº 037/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **JOÃO MARIA DIAS SOBRINHO**, matrícula **132**, portador do CPF nº **034.994.394-**

09 ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020 contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:EA2AA347

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ROBSON JUNIOR GOMES

PORTARIA Nº 038/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **ROBSON JUNIOR GOMES**, matrícula 137 portador do CPF nº 914.019.334-91 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2021 contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:80A8EA7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA TANIA DIOGO DA SILVA

PORTARIA Nº 039/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA TANIA DIOGO DA SILVA**, matrícula 249, portadora do CPF nº 009.370.864-52 ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2021 contados a partir do dia 24/01/2022 com término em 22/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de Janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:E94D1BCA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 005 de 01 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atual Boletim Epidemiológico Municipal contendo um aumento elevado no número de casos positivos para Covid-19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que atualmente há a presença de duas variantes predominantes do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte: Delta e Ômicron;

CONSIDERANDO que além do combate ao COVID-19, o vírus H3N2, variante do vírus Influenza A, também inspira preocupação em razão dos sintomas gripais e da necessidade de atendimento médico;

CONSIDERANDO que, a variante Ômicron tem como uma de suas características principais a alta transmissibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §4º, do Decreto Estadual n. 31.265 de 17 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a recomendação disposta no art. 11, II, do Decreto Estadual n. 31.265 de 17 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 15 de Fevereiro de 2022, todas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 002/2022 e no Decreto Municipal n. 003/2022, visando a manutenção de medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no município de Bom Jesus.

Parágrafo Único - Permanece inalterada a data de realização da Iª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, devendo ser observadas todas as medidas de higienização no decorrer da Conferência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, em 1º de Fevereiro de 2022.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B249FB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 002/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470, referente à Prestação de serviços de hospedagem, desenvolvimento e atualização de web site e redes sociais da prefeitura municipal de Brejinho-RN.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 31 de janeiro de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:381A7466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 003/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, referente à Prestação de serviços de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 31 de janeiro de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0D86AB28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022-GP****PORTARIA Nº 027/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Letycia Layanne M. de Oliveira Albano, portadora do CPF: 097.169.404-40, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BEB0FBF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FRANCISCO ROGERIO CUNHA DE LIMA, CPF: 087.328.574-38, com endereço na Rua do Morro, nº 450, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.600,00 (vinte uns mil e seis centos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:DD667CB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: 017.493.554-42, com endereço na Rua São Pedro, nº 251, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.900,00 (nove mil e nove centos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:CCAECD71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ADELSON MENEZES CONSTATINO, CPF: 953.211.284-72, com endereço na Rua São João, nº 17, Zona Rural, São Bento do Norte/RN, CEP: 59.022-390.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7798DBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022-GP-PMC

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 028/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **ELISSANDRA COSME DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.411.974-08, matrícula nº 177-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora (F-N20), para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 02 de maio de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 028/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:0DA789EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022-GP-PMC

Alterar o titular do Cargo em Comissão de Secretário de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Jéssica Veloso da Silva, CPF: 018.237.484-06, do cargo de Secretária de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. NOMEAR, Reginaldo Ferreira Félix, CPF: 392.853.594-34, para exercer o cargo de Secretário de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8CF799F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 29/2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA CONFESSOR**, inscrito no CPF sob o nº 369.774.034-20, ocupante do cargo **MOTORISTA**, a partir de 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Caiçara do Rio do Vento, 01 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:270C4157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.01.10.0026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.12.21.0007**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 02/02/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/02/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 01 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2C8ECC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.03.18.0006**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.03.18.0006** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA**, para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 02/02/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/02/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 01 de fevereiro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:873D993C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0118/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0118/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Alcione de Jesus, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5C5FF3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0120/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0120/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Moraes da Silva, para realizar procedimento cirúrgico na Policlínica, em Natal/RN, no dia 27/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AB77D570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0121/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0121/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lara Maria Medeiros Barros, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 27/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C1CB2683**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0122/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0122/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raylla Nataly de Medeiros Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:36A3FF52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0123/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0123/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00 RG: 1.212.339 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Raylla Nataly de Medeiros Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6BD2EE25**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0124/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0124/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria José Alexandre da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5899ED51**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0125/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0125/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria José Alexandre da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FB36BBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rita Alves Santos, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Natal/RN, no dia 28/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:737959EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0127/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0127/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		

MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Barbosa dos Santos, para realizar procedimento médico no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E51E0967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0128/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0128/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar testes de Covid - 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 29/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E2E55CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0129/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0129/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11027		
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:40 Horas		

TIPO	DO			
TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adelson Monteiro Mariz Neto, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7BEA61CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 019 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.12.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FÁTIMA DIAS**, Inscrita no CPF nº 555.381.424-34, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0222, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:00D8B43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 020 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.12.17.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **DACIO FARIAS**, Inscrito no CPF nº 797.146.764-87, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CE24AEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 021 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.12.27.0083**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **LIDIANE NEIDE DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 039.589.394-14, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:28986C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 022 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.26.0062**;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34, **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00 e **ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, Matrícula nº 1.5084, Inscrita no CPF nº 655.018.294-87, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2022.01.26.0062**, tendo como sindicado **JONAS FARIAS DA SILVA**, matrícula 1.5128 - Podador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A1221A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.26.0063**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34, **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00 e **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA**, Matrícula nº 1.1410, Inscrita no CPF nº 966.834.575-68, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2022.01.26.0063**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A0A19BE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 004/2022 - GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a funcionária **CEANY INGRID ARAÚJO DE MACÊDO**, Inscrita no CPF nº 850.487.804-00, matrícula nº 0094, Psicóloga, cedida a este Município, conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de Jardim de Piranhas/RN e Caicó/RN, com vigência de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:20F5866A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, no **Centro Administrativo - Departamento de Recursos Humanos – sala 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 02 à 04 de fevereiro de 2022, nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **peessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO**

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 44

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
03	Sim	306656-7	LILIANA LORRAINE LUCENA DA COSTA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 43

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308917-0	LILIAN PEREIRA DA COSTA SILVA VALE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
 - 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 - 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 - 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
 - 5 - PIS/PASEP;
 - 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
 - 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA);
- .
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- .

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B7A19315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/93 e na Constituição Federal; CONSIDERANDO, as razões expostas na Decisão do Pregoeiro; **DECIDO:** Conhecer do Recurso protocolado pela empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no mérito negar seguimento, mantendo a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, vencedora do Lote 01. Dê ciência.

Cumpra-se. Publique-se. Campo

Redondo/RN, 01 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D9598CB0

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 20.873.342/0001-23), vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 382.299,00 e a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (CNPJ: 15.052.431/0001-79), vencedora do LOTE 02 no valor total de R\$ 45.998,00 e do LOTE 03 no valor total de R\$ 130.000,00.

Campo Redondo/RN, 01 de fevereiro de 2022

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B09EE395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2021**

RESULTADO

O Presidente da CPL do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** (CNPJ: 13.668.531/0001-07) atendeu as exigências da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2021**, concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**.

Campo Redondo/RN, 31 de janeiro de 2022.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:63A33C5A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário –CMDs, do município de Campo Redondo-RN, como abaixo se específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 3º, §11, da Lei nº 403, de 20 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os Conselheiros, titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Município de Campo Redondo, com mandato de 2 (dois anos):

1 - REPRESENTANTES DOS SIDICATOS:

1.1 - Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;

Titular: Francisco Meiryandson Rodrigues
Suplente: Aluisio Matias de Oliveira

1.2 - Do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF;

Titular: Maria Marilene Silva Duarte

Suplente: Maria de Fatima Amorim

2 - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E PRODUTIVAS;

2.1 - Da ABESP e da Associação dos Moradores Serra do Doutor II);

Titular: José Ronaldo da Silva (ABESP)

Suplente: Ciro Matias de Oliveira (Associação dos Moradores Serra do Doutor II);

2.2 - Da Associação dos Moradores do Ramal e da Associação de Pequenos Produtores Rurais de Lagoa do Meio;

Titular: José Erivaldo da Silva Araújo (Associação dos Moradores do Ramal)

Suplente: Gislane Karoline de Oliveira Brilhante Silva (Associação de Pequenos Produtores Rurais de Lagoa do Meio)

2.3 - Do Centro Social da Serra do Doutor e da Associação de Moradores de Olho D'água José Ferreira de Lima;

Titular: Jurandir Cavalcante da Silva (Centro Social da Serra do Doutor)

Suplente: Maria Ozanete Ribeiro da Costa (Associação de Moradores de Olho D'água José Ferreira de Lima)

2.4 - Da Associação da Serra do Doutor III e Riacho do jucurutu e da Associação dos Artesãos de Campo Redondo;

Titular: José Itamar de Oliveira (Associação da Serra do Doutor III e Riacho do Jucurutu)

Suplente: Josélia Barista de Araújo Celestino (Associação dos Artesãos de Campo Redondo)

3 - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS;

3.1 - Da Igreja Católica;

Titular: Maria das Dores da Costa Lima

Suplente: José Miguel Campelo

4 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO;

4.1 - Da Prefeitura Municipal de Campo Redondo

Titular: José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Suplente: Aljarlane Medeiros da Silva

4.2 - Da EMATER/RN - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Titular: Danielle Aprigio da Silva

Suplente: Maria de Lourdes Campelo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B3860025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2022 - CMAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2021 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2022;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 13 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2021 para 2022, no total de R\$ 54.018,13(cinquenta mil e dezoito reais e treze centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2021
2.	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	387401	R\$ 880,41
3.	BL - GSUAS	GESTÃO	360821	R\$ 6.857,21
4.	BL - GBF	GESTÃO	360805	R\$ 600,07
5.	ACESUAS	PROGRAMAS	360635	R\$ 592,09
6.	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	360708	R\$ 758,92
7.	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	377953	R\$ 37.355,28
8.	COVID EPI	GESTÃO	426245	R\$ 37,97
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 54.018,13

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMPO REDONDO - RN, 13 de janeiro de 2022.

HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:3CDD9E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMPO REDONDO/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do CMAS do município de Campo Redondo-RN, convoca todos os conselheiros para a apreciação prévia e em seguida para reunião de apreciação final dos documentos referente a prestação de contas eletrônica do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Assistência Social dos Programas e Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS.

Os documentos e relatórios podem ser apreciados pelos membros do CMAS no período de 02 a 10/02, na sede da Secretaria Municipal dl Trabalho, Habitação, e Assistencia Social, localizada no Centro Administrativo Jose Alberany de Souza, Rua Jose Francisco de Souza, nº 04, no período de 7h às 13h.

Qualquer dúvida poderá ser apresentada a gestão para que se possa fazer os devidos esclarecimentos imediatamente.

A Reunião para a apreciação dos demonstrativos será realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h30min, na sede da Secretaria Municipal dl Trabalho, Habitação, e Assistencia Social, localizada no Centro Administrativo Jose Alberany de Souza, Rua Jose Francisco de Souza, nº 04.

Campo Redondo-RN, 01 de fevereiro de 2022.

HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:CA30217F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 009/2022

Decreto Municipal nº 009/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcro o no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumido no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores" no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CANGUARETAMA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:50A9DBBD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Produção de material audiovisual para divulgação do Município de Canguaretama/RN no programa festa na TV na TV ponta negra afiliada do SBT no RN, O projeto consiste valorizar os atrativos turísticos da cidade.

CONTRATADO: JOSE UBIRAJARA ROBRIGUES DA SILVA
00981355463

CNPJ: 44.706.144/0001-27.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Canguaretama/RN, em 28 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Morais de Lima
Código Identificador:1EEC635A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 014/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Governo** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:23A5E29F

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 015/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo**, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de fevereiro de 2022, 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:654E6790

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 016/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **ISADORA FERNANDES ARAÚJO**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo (Orientador Social), com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **11 de janeiro a 10 de julho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:907823F0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 017/2022-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Seleção para

processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Presidente;

II - **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, matrícula funcional nº 554, Membro;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, matrícula funcional nº 545, Membro; e,

IV – **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de fevereiro de 2022; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1145798C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 018/2022-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em assistência social do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Presidente;

II - **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, matrícula funcional nº 554, Membro;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, matrícula funcional nº 545, Membro; e,

IV - **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de fevereiro de 2022; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1783BADC

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 019/2022-GP

SÚMULA: Designa servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para composição da **Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN**, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, os servidores municipais:
I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, membro e Presidente da Comissão;

II - **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**, com matrícula funcional nº 433, membro da Comissão;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, com matrícula funcional nº 545, membro da Comissão.

IV - **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária da CPL.

Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A1FA8A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 002/ 2022- CMAS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N.º 002/ 2022- CMAS, 26 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos programas, projetos e serviços referentes ao Exercício de 2020 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em reunião ordinária no dia 26 de janeiro de 2022 as 10 horas na sala de reunião virtual pelo aplicativo do Google Meet, no uso de suas competências conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando a Lei Municipal Nº 1113, de 24 de novembro de 2021, e em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, os relatórios das movimentações financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2020;

Considerando, os dados dos Demonstrativos Sintéticos Anual da Execução Físico-Financeira de 2020 analisados pelo CMAS;

Considerando, a avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência e de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS para análise e apreciação das documentações e discussão sobre os serviços executados.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2020, do Fundo de Assistência Social do município de Caraúba dos Dantas/RN, apresentado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS, bem como o Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD/PBF e os Demonstrativos Serviços / Programas do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro de 2022.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DE25A3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/ 2022- CMAS, 26 DE JANEIRO DE 2022.**

RESOLUÇÃO N.º 003/ 2022- CMAS, 26 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em reunião ordinária no dia 26 de janeiro de 2022 as 10 horas na sala de reunião virtual pelo aplicativo do Google Meet, no uso de suas competências conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 1113, de 24 de novembro de 2021 e em consonância com seu regimento interno.

CONSIDERANDO o comunicado da atual presidente a senhora **Samantha Larissa Silvino dos Santos** a qual solicitou afastamento da referida presidência do conselho municipal de assistência social de Carnaúba dos Dantas/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º. APROVAR a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 2022/2023, o qual passa a ser presidido a partir de 01 de fevereiro de 2022 pela vice-presidente, a senhora **Mônica Andrielly Dantas Viana**.

Art. 2.º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro de 2022.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5DAD0E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 198 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **José Pedro Florence da Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAB63174

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 196 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Bruno Costa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2FC7C58D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 190 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **João Maria de Araújo** do cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto à **Subprefeitura de Ribeira de Baixo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:142C142E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 191 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Cícero Marques Siqueira Neto** do cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Engenharia e Arquitetura (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7C8D3B18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 192 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 192 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Randiere Ribeiro Martins**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F1F1866B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 194 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 194 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Cauby Paulo de Araújo Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto à **Subprefeitura de Ribeira de Baixo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:500C64C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 188 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 188 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Cauby Paulo de Araújo Júnior**, do cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:63AA44AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 189 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 189 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Nerijane Silva Damasceno** do cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EC4CC8A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 187 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 187 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Cláudia Helena Correia Montenegro** do cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DDB5397E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão do falecimento de GEORGE HENRIQUE SILVA PALHANO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de GUARDA MUNICIPAL, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal servidor GEORGE HENRIQUE SILVA PALHANO, inscrito no CPF sob o nº. 031.597.304-84, com matrícula nº 089869, em razão de seu falecimento ocorrido na data de 22 de julho de 2021.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:71362BB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 193 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 193 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Fabiola Justino da Trindade**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1AAADCBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 195 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 195 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Cícero Marques Siqueira Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Arquitetura (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:775D96F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 197 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 197 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **José Ribamar dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAB2554C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 201 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Amália Leonila Silva Corcino**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Pesquisas de Mercado (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF6769E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 200 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Alex de Paiva Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47A83D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 203 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Maricelia Lima da Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AECCA626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 204 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Paulo Vitor Cruz de Almeida**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Compras (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0DBC3B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 199 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Oliveira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9BA556B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 202 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Exonerar **Janaina Silva dos Santos**, do cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38F8F15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 205 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Maria da Conceição da Silva Gomes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Ouvidor (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A34D5A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 206 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Maria Neta Andrade Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:740C4755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 020/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma) diária com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de janeiro de 2022**, conduzindo a paciente **Maria Heloisa Silva Adelino** vítima de acidente (Colisão), carro x moto, apresentando dor e ferimentos em Joelho e coxa direita e deformidade aparente, encurtamento e desvio lateral de MID. PA: 150x100. FC: 120Bpm. SatO₂: 97%. HGT: 129mg: encaminhada para realização de procedimento especial (Consulta, exames), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca s/n - Tirol – Natal – RN – CEP – 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **com pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:BD35E264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 018/2022/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 01 de fevereiro de 2022, na edição nº. 2707 e código identificador: 96E82A39.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Art. 1 – Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol - 59015-000.

2 – LEIA-SE:

OBS: At. 1 – Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - Avenida Pedro Álvares Cabral - Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - 3232-5400

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 01 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:903B9B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº023/2022-GP**

Portaria nº 023/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, o Servidor **Raimundo Ozair Tenan**, ocupante do cargo Agente Administrativo – N4D, sob Matrícula de nº 0009441

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 31 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:BB4F407F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE JAKSON SOUTO**, para a execução de serviços de retíficas de motores a gasolina/álcool/ 4 cilindros para o veículo ambulância/montana de placa NOG5954, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 01/02/2022

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B139A688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO - PP 002/2022**

AVISO DE PREGÃO DESERTO
Processo Licitatório MC/RN nº 012/2022

O Município de Cruzeta/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 001/2022, torna público que foi declarado DESERTO no dia 26 de janeiro de 2022, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, tipo MAIOR OFERTA adjudicação por ITEM: OBJETO: **Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais no Município de Cruzeta/RN.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3274C589

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 002/2022 - CONCESSÃO DE USO
PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO –
QUIOSQUES COMERCIAIS, PARA USO EXCLUSIVO NA
EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **02 de fevereiro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a **Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais no Município de Cruzeta/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de fevereiro de 2022, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévia, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca) e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma FOLHA DE PROTOCOLO.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

d) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros

Código Identificador:5D43F1EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ ERIVAN DA SILVA** do cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura, nomeado através da portaria nº 013/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:93C243F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Francimária Moisés da Silva**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 899, de 08 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AF545290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

OBJETO: Registro de preço para a prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com revisão geral em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. - CNPJ: 20.399.316/0001-05, saiu vencedor nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 18/01/2022 ATÉ 17/01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ: 26.583.095/0001-07, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 18 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 25 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e quantidade de 130 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 420 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) e quantidade de 4 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e quantidade de 4 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) e quantidade de 4 unidades.

VIGÊNCIA: 18/01/2022 ATÉ 17/01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: S F HENRIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 40.057.619/0001-57, saiu vencedor no item:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 5 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e quantidade de 5 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) e quantidade de 4 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e quantidade de 4 unidades.

VIGÊNCIA: 18/01/2022 ATÉ 17/01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: IVANI BATISTA NETO - CNPJ: 42.241.189/0001-54, saiu vencedor no item:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 18/01/2022 ATÉ 17/01/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:67C72CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis)**, realizado em 25 de janeiro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 43,19 (quarenta e três reais e dezenove centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 3150 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 650 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e quantidade de 170 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) e quantidade de 28 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e quantidade de 410 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) e quantidade de 830 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e quantidade de 612 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 612 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 612 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 612 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 250 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 124,88 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 130 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 1150 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 14030 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 800 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 620 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 430 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 800 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e quantidade de 33000 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 430 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 430 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 430 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 2256 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 968 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 59,64 (cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e quantidade de 328 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 140 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) e quantidade de 230 unidades.

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 2058 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 18450 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 560 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 2000 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1620 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e quantidade de 3910 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 3224 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 19700 unidades.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1060 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e quantidade de 1400 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 1500 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) e quantidade de 3800 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) e quantidade de 1230 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e quantidade de 4230 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 2230 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 5000 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 1030 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 7112 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5090 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 1060 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 1700 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 11700 unidades.

F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor nos itens:

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10500 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1670 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 1800 unidades.

Currais Novos/RN, 1º de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ADCE466F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.683, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o Turismo Cultural e Histórico nas escolas da Rede Pública no Município de Currais Novos-RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 046/2021, de autoria dos Vereadores João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e Mattson Ranier Gomes de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Incentiva, no município de Currais Novos, o turismo pedagógico voltado aos estudantes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico, histórico e turístico na zona urbana e rural do Município de Currais Novos-RN.

Parágrafo único. Principais roteiros para o turismo pedagógico: Museu Histórico Prof. Antonio Quintino Filho, Igreja Matriz Nossa Senhora de Santana, Prédio da Prefeitura Municipal, Cemitério Público Nossa Senhora de Santana, Marco Histórico do Totoró, Lagoa do Santo, Mina Brejuí, Feira Livre, Solar das Artes, Casa de Cultura Popular, entre outros.

Art. 2º. Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação, de acordo com os principais pontos turísticos do Município.

Parágrafo único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visitas pedagógicas, relacionando a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º. O Poder Público realizará parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E1E8A855

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – PMCN/PLN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o Município de Currais Novos-RN e o Município de Lagoa Nova/RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre eles;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão nº 01/2022, que tem como objeto a diminuição de despesa com pessoal para baixo do limite de 48,6% até o final da vigência do acordado, nos termos do art 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, por meio do Ofício nº 047/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a cessão do(a) servidor(a) Lavosier Santos de Souza, matrícula: 34070, pertencente ao quadro de funcionários do

Município de Lagoa Nova/RN, a partir de 31 de janeiro de 2022, devendo o(a) mesmo(a) retornar ao município de origem em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C7BA1A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0078, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no Termo de Cessão de Pessoal celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Vicente e a Prefeitura Municipal de Currais Novos;

Considerando o teor do Ofício nº 007/2022-PMCN/SEMAAB, de 31/01/2022, protocolizado sob o nº 1.255/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Enemilson Franklin da Silva**, CPF nº 045.599.614-84, para exercer o cargo comissionado de Administrador do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E1B2CFAF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - PMCN/IFRN

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS CURRAIS NOVOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.877.412/0011-30.

OBJETO: Termo de Convênio visando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional obrigatórios e não obrigatórios a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Ensino Médio Profissionalizante, de Nível Superior - Graduação e/ou Tecnológico e Pós-Graduação do IFRN.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, de 03 de janeiro de 2022 a 02 de julho de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 3.016/2013 e Decretos Municipais 4.107/2013 e 5.123/2022

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA

Diretor Geral - IFRN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:95AAD3AD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0079, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 056/2022 – PMCN/GP, de 01/02/2022, protocolizado sob nº 1402/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, da Sra. **Emily Lorraine de Araújo Francisco**, matrícula 34053-1, ocupante do cargo de Ouvidor(a) Municipal - cargo comissionado CC-4, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, designadas para o período de 14/01/2022-12/02/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 14/01/2021-13/01/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:77FBA502**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0073, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.129, de 24/01/2022;

Considerando ainda, o Ofício nº 001/2022-CPAD, em 25/01/2022, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0034, de 19 de janeiro de 2022, para averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **Ciléa Dantas de Araújo**, com base nos artigos 43, VI, 128, §1, 144, II e 149 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448-1

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6A09A21F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0075, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.127, de 24/01/2022;

Considerando ainda, o Ofício nº 003/2022-CPAD, em 25/01/2022, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0035, de 19 de janeiro de 2022, para averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **Fábia Medeiros**, com base nos artigos 43, VI, 128, §1, 144, II e 149 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448-1

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1ED477C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0077, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.131, de 26/01/2022;

Considerando ainda, o Ofício nº 005/2022-CPAD, em 28/01/2022, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0030, de 19 de janeiro de 2022, para averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **Francivan Macedo Guedes**, com base nos artigos 43, VI, 128, §1, 144, II e 149 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:21E34210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0076, DE 01 DE FEVEREIRO 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.128, de 24/01/2022;

Considerando ainda, o Ofício nº 004/2022-CPAD, em 25/01/2022, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0032, de 19 de janeiro de 2022, para averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **Jean Fonseca de Azevedo**, com base nos artigos 43, VI, 128, §1, 144, II e 149 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:36235C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0074, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.130, de 24/01/2022;

Considerando ainda, o Ofício nº 002/2022-CPAD, em 25/01/2022, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0033, de 19 de janeiro de 2022, para averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **Vitória Flankleide Medeiros Nascimento**, com base nos artigos 43, VI, 128, §1, 144, II e 149 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA3DE0B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022**

Portaria nº 003/2022, Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE CARGO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a servidora **ALVARA DE PAULA MEDEIROS SILVA**, brasileira, casada, matrícula nº 350, para exercer o cargo de Professora nos termos do art.15, §1º, §2º, alínea “a” e §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D650935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Pregão Eletrônico No 001/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 001/2022, cujo objeto trata do Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da frota de veículos da Administração Municipal.

RESULTADO:

Lote 1: Serviço de Manutenção.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME.

CNPJ: 11.140.080/0001-05.
Valor Global: 5,10%.

Produto/Serviço Marca Valor Unitário
Serviço de Manutenção dos Veículos 5,10 %

Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9B170845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No001/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Serviço de Manutenção.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME.
CNPJ: 11.140.080/0001-05.
Valor Global: 5,10%.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário
Serviço de Manutenção dos Veículos		5,10 %

Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2022

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9EEA2E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No002/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.
CNPJ: 00.673.834/0001-68.
Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M)		1.100,000000	18,00

Lote 3: URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.
CNPJ: 00.673.834/0001-68.
Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M		570,000000	3,00

Lote 4: SERVIÇO FUNERÁRIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.
CNPJ: 00.673.834/0001-68.
Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO FUNERÁRIO		540,000000	25,00

Lote 5: TRANSLADO DE CORPO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.
CNPJ: 00.673.834/0001-68.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSLADO DE CORPO		2,800000	1.000,00

Lote 6: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.
CNPJ: 00.673.834/0001-68.
Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE TANATOPRAXIA		980,000000	2,00

Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2022

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8B76BE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. MAGNO FREIRE FERNANDES COSTA, portador do CPF nº 072.726.974-74, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes, lotado na Secretaria de Transportes, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 31 de janeiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:2AB546D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 001/2022 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.****TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022**

Republicado por incorreção.

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ÍCONE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.374.520/0001-10) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 24/01/2022 à 24/06/2022 –**VALOR:** R\$ 1.154.078,26 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 24 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-
Prefeito.**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:B2841E5C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2022 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II c/c art. 13, I, II, III, IV e V, da Lei n.º. 8.666/93 e o art. 3º-A da Lei n.º. 14.039/2020;**RESOLVE:**

1 – Fica inexistente o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica, com o escritório VERLANO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob n.º. 25.165.359/0001-40, com valor total de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:FD7DA958**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2022 - PMES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2022 - PMES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** VERLANO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob n.º. 25.165.359/0001-40. **OBJETO:** Contratação dos serviços de assistência e consultoria jurídica. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/01/2022 à 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2022. Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2022. Município de Espírito Santo/RN. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-** Prefeito Municipal. VERLANO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS** - Sócio.**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A3700EAC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022-GP****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:I – CONCEDER a Servidora **ELIETE CALIXTA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n.º. **030.033.874-05**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 à 30 de julho de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:11B21DB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022-GP****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:I – CONCEDER a Servidora **IVONEIDE PAULINO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob n.º. **011.871.414-70**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 à 30 de julho de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9043F657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **15 DE FEVEREIRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **15 DE FEVEREIRO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:435A0903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMES/RN AVISO
DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMES/RN
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa **R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI**, quarta colocada no certame, para informar se tem interesse em contratar, devido a Rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 000019/2021. Caso aceite, deverá a empresa ora convocada, apresentar manifestação formal, acompanhada da proposta de preços readequada e documentação de habilitação atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AD9210EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2020 – PMES/RN
NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2020 – PMES/RN
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, NOTIFICA a empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, para no prazo de 08 (oito) dias úteis entregar a mercadoria descrita na Ordem de Compra nº 76.192/2021 ou apresentar justificativa, sob pena de aplicabilidade de punições legalmente previstas na legislação pátria.

Ressalte-se que já foi enviado notificações via correio para o endereço em contrato e até o presente momento não conseguimos contato com a notificada.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C75EED39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP (CNPJ: 19.853.157/0001-98) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM I:** 2% (dois por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM II:** 2% (dois por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM III:** 2% (dois por cento) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2021 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:22BFF439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2022-SMARH EM, 1º DE FEVEREIRO DE
2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Izete Ramalho de Oliveira na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Izete Ramalho de Oliveira** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Fevereiro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:718E7003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 251/2021 – P. E. Nº 025/2021.

PROCESSO Nº 02080001/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **EMPRESA ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ 40.807.695/0001-32.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **07/09/2022.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5621DA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 253/2021 – P. E. Nº 025/2021.

PROCESSO Nº 02080001/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021- CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.771.327/0001-13. CONTRATADA: **EMPRESA ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ 40.807.695/0001-32.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **07/09/2022.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F85F68D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 254/2021 – P. E. Nº 025/2021.

PROCESSO Nº 02080001/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021- CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.724.735/0001-26. CONTRATADA: **EMPRESA ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ 40.807.695/0001-32.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **07/09/2022.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2CF91BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 276/2021 – P. E. Nº 025/2021.

PROCESSO Nº 02080001/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **EMPRESA ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ 40.807.695/0001-32.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **07/09/2022.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:294CB2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 038/2022-SMARH - GP EM, 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a servidora Sra. Hosana Paula Pereira do cargo de Coordenadora de serviços gerais da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **Sra. Hosana Paula Pereira** do cargo em comissão de **Coordenadora de serviços gerais do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB437949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
 PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 291/2021 –
 CARONA/ADESÃO Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 16120001/21 - CONTRATO nº 291/2021 -
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
 GUERRA-RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74.
 CONTRATADA: **JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E
 SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.084.626/0001-40.** Objeto: Primeiro
 Termo Aditivo de prorrogação de contrato, para prestação de serviço
 de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e
 quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
 Vigência de Contrato: **31/12/2022.** LEGALIDADE: Lei Federal nºs.
 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:94642E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 009/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo
 discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisões
 obrigatórias pelo fabricante/autorizada para Veículo Ambulância tipo
 “A” (Simples) furgão original, Renault master L2H2 para cada 20.000
 km rodados, objetivando atender as necessidades da Secretaria
 Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.449,82 (Três mil, quatrocentos e
 quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de
 Consumo;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:61DB80AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 010/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo
 discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS DE
 MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;

CNPJ: 34.847.189/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento
 de Refletor de led modulado tipo luminária com suporte para
 iluminação pública do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.630,00 (Dezesseis mil, seiscentos e
 trinta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - Material de
 Consumo

Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:531EAE24

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 002/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de
 Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos
 do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. KHADIDJA KAREN MONTEIRO
 ASSUNÇÃO TORRES, CPF nº 034.997.034-32, RG Nº 001.586.870
 – SSP/RN, no cargo de VICE-DIRETORA DE ESCOLA/CC3, do
 Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura
 Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar
 Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de
 janeiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:71D18501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010010100/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010100/2022

Objeto: Licença de Uso de Software de Gestão Pública, com
 Modulos:Contabel,Financeiro e Planejamento (PPA,LDO E LOA);
 Sistema de Compras, Licitação e Contatos e Portal da Transparencia

Contratado: Lay Out Informatica Processamento de Dados S/S LTDA- ME (73.807.711/0001-46)
Valor Total Julgado: R\$ 8.844,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:055AC398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010101/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010101/2022
Objeto: Serviços de viagens com estudantes do município de Frutuoso Gomes RN com destino ao IFRN localizado na cidade de Pau dos Ferros RN
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,95
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F9D26B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010102/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010102/2022
Objeto: Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)
Valor Total Julgado: R\$ 1.697,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:358A18B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010103/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010103/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)
Valor Total Julgado: R\$ 751,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DCF3E086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010104/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010104/2022
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R\$ 1.131,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B232BA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010105/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010105/2022
Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R\$ 770,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CA789A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 044/2021 - DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS TRAPICHES DE GALINHOS, DISTRITO DE GALOS E PRATAGIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.839.909/0001-04

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME prorrogando a vigência contratual para o dia 28 de Fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 31 de Janeiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A09F057F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022/PMG-GP

Exonera o servidor do Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal Professor Freitas do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o senhor, **GESIEL MIRANDA DEOLIVEIRA**, portador do CPF nº 025.528.424-10, do cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS**, código CC-2, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:55B60A9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022/PMG-GP**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal José Anfonso Tinoco do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o senhor, **GESIEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 025.528.424-10, para o cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AFONSO TINOCO**, código CC-2, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:977F1E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022/PMG-GP**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal Professor Freitas do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o senhor, **JAILTON FELIPE CAMPELO**, portador do CPF nº 474.782.844-34, para o cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS**, código CC-2, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F9948FBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal José Afonso Tinoco do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o senhor, **RICARDO MACIEL DOS SANTOS**, portador do CPF nº 080.265.594-79, para o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AFONSO TINOCO**, código CC-2, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D3301694

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022/PMG-GP**

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Freitas do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar, a senhora, **NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF nº 097.680.724-66, do cargo em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS**, código CC-2, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CEE8E958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022/PMG-GP

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Freitas do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, a senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 064.398.914-56, para o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS**, código **CC-2**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EA890668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022/PMG-GP

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor, **ROBSON SILVA DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 077.126.294-98, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:80BD4BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022/PMG-GP

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **FLAUBERTO BATISTABANDEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 050.176.004-00, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B98F1AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor, **AGUINALDO MORAIS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 025.795.974-89, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3C06A3E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº. 1.372/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel, situado na localidade da Malhadinha, neste município e, dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação um terreno encravado na zona rural deste Município, localizado na Malhadinha, nesta cidade, com uma área de 100 m² (cem metros quadrados), limitando-se ao NORTE, 10m com terras de José Gomes da Silva; ao SUL, 10m com as terras de José Gomes da Silva, a LESTE, 10m com terras de José Gomes da Silva e a OESTE, 10m com terras de José Pessoa, área esta pertencente ao Sr. **JOSÉ GOMES DA SILVA**, destinado instalação de um poço tubular.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5994E5F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 1.353/2012**

SANCIONO A PRESENTE LEI, NESTA DATA

Palácio AGENOR DE LIMA em Goianinha,
11 de maio de 2012

Geraldo Rocha e Silva Junior
Prefeito

Denomina Rua Engenho Bom Jardim, a artéria situada no Bairro Bosque dos Carnaubais, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada **Rua Engenho Bom Jardim**, a artéria situada no Bosque dos Carnaubais, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 03 de maio de 2012.

ADEMAR ALVES DE LIMA

Presidente

LUIZ ÂNTONIO DA SILVA

Primeiro Secretário

JEAN N. ALBUQUERQUE

Segundo Secretário

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E44540A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 1.354/2012**

SANCIONO A PRESENTE LEI, NESTA DATA

Palácio AGENOR DE LIMA em Goianinha,
11 de maio de 2012

Geraldo Rocha e Silva Junior
Prefeito

Denomina Rua Engenho Benfica, a artéria situada no Bairro Bosque dos Carnaubais, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada **Rua Engenho Benfica**, a artéria situada no Bosque dos Carnaubais, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 03 de maio de 2012.

ADEMAR ALVES DE LIMA

Presidente

LUIZ ÂNTONIO DA SILVA

Primeiro Secretário

JEAN N. ALBUQUERQUE

Segundo Secretário

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0169436D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratada: **DºLEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.295.246/0001-04**

Processo nº 813/2021 Pregão Eletrônico nº 048/2021 CPL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, COM REGISTRO DE PREÇO.**

VALOR: R\$ 5.858.080,10 (cinco milhões oitocentos e cinquenta, oito mil e oitenta reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Contratante

DºLEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –

CNPJ: 24.295.246/0001-04

Contratada

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:978BEE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 132/2022 - GP

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR, sob a portaria nº 132/2022, para o cargo de Procurador(a) Adjunto(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C6166419

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 093/2022 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JESSICA PAIXÃO DA SILVA, sob a portaria nº 093/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A07A3BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 094/2022 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS, sob a portaria nº 094/2022, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FBCED820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 – SMA

PORTARIA Nº 001/2022 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port. 002/2021-GP, nomeando-o para a função;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.”;

R E S O L V E:

Autorizar a remoção da servidora **DANIELA MARIA DE SOUZA**, investido no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AOP1-Função de Auxiliar Operacional 1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que a servidora a partir do dia 02/02/2022, passe a dar expediente na Secretaria Municipal de Educação, pois há déficit de Pessoal no quadro da Secretaria conforme Memorando nº 015/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de fevereiro de 2022.

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 002/2021 - GP

Publicado por:
Jeoacaz Gomes Marques da Silveira
Código Identificador:ACEE4A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS –
POETA RAUL DA BARRA**

Edital 002/2020

Prêmios artísticos culturais – Poeta Raul da Barra

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	25 de setembro de 2020
Inscrições	25 de setembro a 16 de outubro de 2020
Habilitação	17 a 19 de outubro de 2020
Seleção	20 a 23 de outubro de 2020
Publicação	24 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	26 de outubro a 06 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais e aquisição de produtos culturais do município de Grossos/RN:

1.1.1 – 4 prêmios no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para grupos musicais/bandas;

1.1.2 – 1 prêmio no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para música/MEI

1.1.3 – 6 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para dança.

1.1.4 – 1 prêmio no valor de R\$ 1.591,69 (Mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) para cultura popular;

1.1.5 – 2 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para arte design/internet; e

1.1.6 – Aquisição de produtos ou premiações com valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o artesanato.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 53.591,69 (Cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: Música, dança, cultura popular, arte design/internet e produtos do artesanato local.

1.3.1 – A aquisição de produtos do artesanato será adquirida para distribuição com inscrições, bem como serão premiados, artistas da área.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Grossos/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

a) Música (5 prêmios):

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) Dança

Produções artísticas em dança registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva.

c) Cultura Popular

Produção artística na área de cultura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, comatão de história sobre lendas e outros temas locais, mestres, oficina, folclores e outras existentes em nível municipal.

d) Arte design/internet:

Produção artística na arte design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, depoimento ou outro.

e) Artesanato

Aquisição de produtos artesanais para distribuição a entidades sociais, artistas locais e demais setores da sociedade civil, com emissão de nota fiscal com a quantidade, valor individual e valor total, com os dados do Fundo Municipal de Cultura ou produção de vídeos com relatos, oficinas ou palestra.

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 25 de setembro a 16 de outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: secultgrossos@gmail.com

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

- 3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência
 3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;
 3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais
 3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço
 3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido
 3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 – A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, ecitando sombreamento.

3.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.14 – Não serão aceitos conteúdos homofobidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail secultgrossos@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Artes Cênicas, Música e Audiovisual ou Artes Visuais.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Grossos, Secretaria Municipl de Cultura, Fundo Municipal da Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em cosiderações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram,

ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou por ela designada.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Grossos (www.prefeituradegrossos.rn.gov.br).

5.2.4 – O trabalho da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura não será remunerada.

5.2.5 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura composta de 7 (sete) integrantes, conforme Portaria 094/2020, de 1º de Junho de 2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10

d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Grossos (www.prefeituradegrossos.rn.gov.br).

5.3.11 - A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico secultgrossos@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Grossos, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Grossos (www.prefeituradegrossos.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 53.591,69 (Cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Grossos (www.prefeituradegrossos.rn.gov.br).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menções da Prefeitura Municipal de Grossos, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Grossos/Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Grossos, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: secultgrosso@gmail.com.

Grossos/RN, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

GENILDO COSTA E SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:AD6C9086

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

3.3. Objetivos

3.4. Justificativa

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

Grossos/RN, XX de XXXXXXXX de 2020.

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A863D5A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2020 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83)

EDITAL 002/2020

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu,----- documento de identidade -----, órgão exp. ----- CPF -----, nacionalidade **Brasileira**, naturalidade -----, telefone (DDD e nº)----- celular **(84)-----**, e-mail -----
----- Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Grossos/RN há 02 anos, e atualmente no endereço-----.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar

direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Grossos/RN, XX de XXXXXde 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:05175CD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

EDITAL 002/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, -----, **Brasileiro**, -----, **Artista**, portador da carteira de identidade nº-----, expedida por ----- em -----; portador do CPF nº-----; residente e domiciliado à rua , nº-----, complemento -----, bairro **Coqueiros** , na cidade de-----, Estado do Rio Grande do Norte, CEP , telefone, e-mail -----, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Grossos; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da nem membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Grossos/RN, XX de XX de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:26961EA8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, ----- , portador do RG ----- , cadastrado no CPF sob Nº -----, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Grossos/RN, XXXXXe XXXXe 2020.

(Assinatura)

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F460C584

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2022 - ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu,-----, portador de carteira de identidade RG nº-----
-----, expedida pelo órgão-----, em -----, CPF nº
declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no
EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de
Grossos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ser um
trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou
vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira
responsabilidade.

Grossos/RN, XXXXXde XXXXXX de 2020.

(Assinatura)

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8C47D6C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2022**

PORTARIA Nº 008/2022

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado
de Chefe de Departamento de Licitações vinculado à
Secretaria de Administração e Finanças de
Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio
Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto
nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de
janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **FERNANDA RODRIGUES
ROMÃO SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº
033.764.894-83, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de
Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogando
– se as disposições em contrário, em especial a portaria 021/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de Janeiro de
2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:52CFDE48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2022**

PORTARIA Nº 009/2022

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado
de Gerente de Convênios vinculado à Secretaria de
Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá
outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio
Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto
nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de
janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **ISMAEL WILLIAMS
ESTEVA CAETANO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº
700.486.794-37 do cargo comissionado de Gerente de Convênios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogando
– se as disposições em contrário, em especial a portaria 023/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de Janeiro de
2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D99BC9EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2022**

PORTARIA Nº 010/2022

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado
de Chefe de Departamento de Programas de Saúde
da Zona Rural vinculado à Secretaria de Municipal
de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio
Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto
nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de
janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **MARIA AUXILIADORA DE
SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 094.778.794-10 do
cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE
PROGRAMAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogadas
as disposições em contrário, em especial a portaria 065/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de Janeiro de
2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B05AF8E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2022**

PORTARIA Nº 011/2022

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado
de Gerente de Agricultura e Pesca vinculado à
Secretaria de Agricultura e Pesca da Prefeitura
Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio
Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto
nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de
janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **FRANCISCO MARTINS NETO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 336.041.264-87, do cargo comissionado de **Gerente de Agricultura e Pesca**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 104/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de Janeiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E73B1DC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2022**

PORTARIA Nº 012/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Empregabilidade vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, gestora ambiental, inscrito no CPF nº 104.017.454-06, do cargo comissionado de Gerente de Empregabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 78/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de Janeiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:13C23114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2022**

PORTARIA Nº 013/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Meio Ambiente vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **ELIZAMA AMANCIO BARBOZA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 070.175.724-83, do cargo comissionado de Gerente de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 116/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de Janeiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:40444321

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2022**

PORTARIA Nº 014/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo vinculado à Secretaria de Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **CHIRLEY GENIFFA ALVES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, autônoma, inscrito no CPF nº 060.893.374-04, do cargo comissionado de **Gerente de Turismo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 21 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 98/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de Janeiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E1D909BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2022**

PORTARIA Nº 015/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe Departamento de Marketing vinculado à Secretaria de Turismo e Evento de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **WILTON BRUNO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 104.263.744-01, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Marketing.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 21 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 80/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de Janeiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:4FA08D80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2022**

PORTARIA Nº 016/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Políticas para Juventude vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **PEDRO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Universitário, inscrito no CPF nº 706.454.664-76, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Políticas para Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 85/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de Janeiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:4CD990CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2022**

PORTARIA Nº 017/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e o Regimento Jurídico do município e.

CONSIDERANDO o teor ofício da Câmara Municipal de Mossoró assinado pelo o presidente;

CONSIDERANDO que o servidor JORDACIO FERNANDES GOIS DO NASCIMENTO, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 1405, auxiliar de farmácia, CPF 028.409.684-95 encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte da Câmara Municipal de Mossoró, através de seu presidente, na cessão do dito servidor.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor público municipal **JORDACIO FERNANDES GOIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 1405, auxiliar de farmácia, devendo o mesmo ficar à disposição da Câmara Municipal de Mossoró/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, para que o mesmo exerça suas funções perante o órgão que o recebe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de janeiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:57EC12BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.033/2021, Pregão Eletrônico nº 13/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento/Material Permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI, quanto aos itens 19, 26, 62, 63, 68, 69, 73, 84, 86, 90, 100 e 101;

- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, quanto aos itens 43, 49, 58, 94 e 95;

- 32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 65 e 72;

- 33.246.555/0001-77 - EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, quanto ao item 64; e

- 24.473.719/0001-08 - IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, quanto ao item 80.

Registra-se que os itens 59, 61, 71, 74, 79, 81, 83, 87, 93 e 96 restaram FRACASSADOS. Ressalta-se ainda, que o fracasso se deu por motivos de inabilitação de algumas empresas, bem como por desclassificações de propostas por não alcançarem os valores máximos fixados pela Administração.

Por fim, esclarece-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Keulton Ferreira Martins

Código Identificador: 4ACACFB2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ: 06.639.299/0001-29;

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA, DOS ATOS DELIBERATIVOS DE COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, NO DIÁRIO OFICIAL DE JURISDIÇÃO ESTADUAL GARANTIDORA DA OFICIALIZAÇÃO EXIGIDA NAS PUBLICAÇÕES DE ATOS DECISÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM O CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 6717/2021;

VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

FIRMADO EM: 17/01/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADA: FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF - CPF Nº. 614.888.285-04

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador: 2AB6024F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 305/2022

Nome do credor: PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 11.452.879/0001-29

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS

Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 76.842,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais);

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição de gás GLP, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F7955A93

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2019**

Processo nº: 119/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.

Vigência: De 03 (três) meses de 02 de fevereiro de 2022, com vencimento no dia 01 de maio de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:0F7A960B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SILVA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F55643B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANUSA FRANCA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:68DDC455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA DO NASCIMENTO ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Fiscal da Vigilância Sanitária, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:38F4D4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE ERINALDO DA SILVA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C203F3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO FELIPE DA SILVA EMIDIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A1DE7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SERGIO SIDNE DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D62914D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLAMY KLEITON DA COSTA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:67ED0D40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUZIMAR RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:094B2A42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSE MARRIR BEZERRA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D32C588

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:28743D5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSIENNE CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E472EF11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE ANTONIO MIGUEL DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5360BAFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE FATIMA DE SOUZA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4B78DE6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUYSLLA PATRICIA FREIRE PASCOAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0068A7E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CARLOS ANDRE DE MENESES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:40BFEE10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2022**

SUSPENDE CESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a pedido, a partir do dia 14/01/2022, portaria nº 494/2021, de concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, servidor, **RAIMUNDO AVELINO DA SILVA FILHO**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2021, **Código Identificador: DFD79FF9**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC13EFA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANILSON DA SILVA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FDD2FEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 03/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 02 de fevereiro de 2022 à 07 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **para contratação de empresa especializada para construção de depósito de lixo hospitalar das unidades básicas de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN**.

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRARoUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:66E353CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 04/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 02 de fevereiro de 2022 à 07 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de kit refeição, objetivando a padronização dos utensílios de refeições dos alunos, viabilizando o atendimento de todas as normas de segurança alimentar**.

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRARoUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7B69F314

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2022-GP**

Convocação de suplente do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2020/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, de 29/09/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

Considerando que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a 1ª suplente KALINE FRANCISCA DE SOUZA, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir o conselheiro ANDRÉ NASCIMENTO LIMA, no período de 10/02/2022 à 11/03/2022.

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social do município de Ielmo Marinho/RN até o dia 09/02/2022, das 8h às 14h.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se. Publique – se. Cumpra – se.

Ielmo Marinho (RN), 01 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:BE8EAD3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2022-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 15 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, JOSÉ LUIZ SOARES TAVARES, matrícula nº 6388, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 28/01/2021 a 27/01/2022, a serem gozadas a partir de 01/02/2022 a 15/02/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:489D9EC0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO ao processo de inexigibilidade, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS DE CONTROLE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da EFICIÊNCIA e da CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este processo, firmado pelo Contrato nº 318001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita em Exercício, MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES, brasileira, casada, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro DUNAS GESTÃO DE FROTA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 318001/2021, com prazo de vigência até 14/01/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 15 de março de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2022

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal em Exercício

Contratante

DUNAS GESTÃO DE FROTA

CNPJ nº 30. 248.766/0001-50

Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:FFB68CA6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107002/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): DIOGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS - CNPJ Nº: 08.767.120/0001-20

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, ATUANDO NO ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL JUNTO A INSTANCIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS PÁTRIOS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO, PODENDO PROPOR AÇÕES DIVERSAS NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE A PROPOSTURA DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO.

VALOR GLOBAL: R\$117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 À 07/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

02.002 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

IPANGUAÇU/RN, 07/01/2022

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A6ED8A63

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 413002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Av. Luiz Gonzaga, 800 – Centro – Ipanguaçu/RN - CEP 59508-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 671.924 – ITEP/RN e do CPF Nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, registrou os preços da empresa DENNISON S SANTOS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.155.854/0001-70, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, 969 – Santa Maria Gorete – Nova Cruz/RN, neste ato representada pelo Sr. DENNISON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº 003.180.184 – SSP/RN e CPF/MF n.º 017.166.854-51, doravante denominado simplesmente de “FORNECEDOR” após julgamento da pregoeira e equipe de apoio, designados para realizar a Sessão Pública de licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo objeto é referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, resolvem cancelar todos os itens da Ata de Registro de Preço n. 413002/2021, conforme as cláusulas que seguem: CLÁUSULA 4 – REVISÃO E CANCELAMENTO – 4.9 e 4.9.2.

Consoante o exposto às partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços nº 413002/2021, relativo ao Pregão Eletrônico nº 11/2021, firmado em 14 de abril de 2021. E por estarem assim conscientes das condições deste cancelamento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
órgão Gerenciador

DENNISON DA SILVA SANTOS

Dennison da Silva Santos ME
Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9127AFB9

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO/TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, através de sua Pregoeira, considerando a DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022, assim como o Parecer e despachos constantes dos autos, em conformidade com o Decreto nº 7.892 de 2013, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo a(s) empresa(s): SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 21.268.253/0001-10, classificada em segundo lugar para o(s) Item(ns) 0002 - 0024881 do certame, CG CONSTRUTORA GUMARAES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.333.460/0001-34, classificada em terceiro lugar no Item 0005 – 0024884 e 0006 - 0024885 do certame, para negociar e apresentar a proposta reformulada no dia 03/02/2022, às 09:15 no Portal de Compras Públicas. Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas na data supracitada. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado ou quarto, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame, até que seja efetivada a contratação.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2022.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4A3E8E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 3958/2021, Credenciamento nº 007/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço de enfermeiro(a) plantonista para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Ipeueira RN. Devido ao dissídio, não apresentação de certidões válidas, convocamos para apresentação dos documentos: MÔNICA MORAIS FERNANDES MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 043.647.604-55, apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante; FERNANDA ELOYSE DUTRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 073.039.054-30, apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e dívida Ativa da União, incluindo-se créditos tributários, mediante a Certidão negativa de débitos de débitos federais e dívida ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa; e MARIA JOSÉ LEANDRO MARTINS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.783.134/0001-12, apresentar Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal. As licitantes convocadas deverão apresentar as certidões solicitadas em um prazo de até cinco (05) dias para regularizar as pendências, na sala de licitações, 1º andar, Centro Administrativo, Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipeueira/RN.
1º de fevereiro de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C49EE3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA Nº 0011/2022

Portaria Nº 0011/2022

“Cancela a Portaria Nº 0010/2022 que concedeu uma (01) diária ao Motorista do Município de Itaú-RN e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Márcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013 e,

CONSIDERANDO QUE:

- Foi cancelada a viagem a Natal/RN, nos dias 31/01/2022 a 01/01/2022;
- Desta forma não há como comprovar as despesas e também apresentar o devido Relatório de Viagem, conforme exigências contidas na Resolução TCE/RN - Nº 011/2016 - incisos III e IV, art. 22.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria Nº 0010/2022 em seu inteiro teor, para os devidos efeitos legais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú /RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CE8459B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0012/2022

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 0012/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **JAIR BRAGA DONATO DE REZENDE**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 01/02/2022 a 02/02/2022, com objetivo de transportar o paciente Arthur Araujo Amorim, portador do CPF: 147.482.104-94, para consulta com Dermatologista, no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EFCF94D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
04012022001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Tendo presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 001/2022, assim como o parecer técnico da assessoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório em tela, **ADJUDICO**, a presente licitação a (os) seu(s) respectivo(s) vencedor (es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

2360 - B M CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (17.640.085/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	698 - CORTE DE TERRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas, para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.	HRS	640	230,00	147.200,00
					147.200,00

De acordo com a mapa de apuração dos preços apurados, acostados aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Itaú/RN, 21 de janeiro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Portaria:227/2021

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:AFB62814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JASIEL PINHEIRO MAIA (109.004.774-66), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022. Com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 01/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8E7E7A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JASIEL PINHEIRO MAIA (109.004.774-66), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 01/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:66A40B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 010220220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Contratado: JASIEL PINHEIRO MAIA (109.004.774-66), com Valor Total Julgado: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 01/02/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1F52CE81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 010220220001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: JASIEL PINHEIRO MAIA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 010220220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 96 - 1. 1010 . 20 . 605 . 10 . 2.21 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FB1F2ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 010220220001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JASIEL PINHEIRO MAIA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 010220220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 398 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2A154FDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 010220220001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JASIEL PINHEIRO MAIA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 010220220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 252 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0251A85B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:001-2022**

O Município de ITAÚ, através da Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:30 horas do dia 14 de Fevereiro de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para Contratação de

empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos: (Gasolina Comum, Diesel Comum - S500, Diesel S10, Arla) para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2021, pelo Município de Itaú/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 01 de Fevereiro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F24F8FCE

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2022

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Rillen Rossy Rocha Reges**, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 012/2021, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03/02/2022 a 04/02/2022, com objetivo de, na Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, tratar de interesses do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Secretária Executiva do RPPS-Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:6F858790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 0010/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO.

Portaria N.º 0010/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência que lhe é imposta pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 139, inciso III:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor RUSS HOWEL HENRIQUE CESÁRIO, inscrito no CPF/N.º. 030.123.774-33 e no RG/N.º. 2137863 – SSP/PB, ocupante de cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo único – A exoneração de que trata este artigo é decorrente da solicitação escrita pelo referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta autarquia.

Art. 2º - Fica declarado a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 34, inciso I, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itaú/RN.

Art. 3º - Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Itaú RN, 01 de fevereiro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:63709946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 0011/2022 - EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

Portaria N.º 0011/2022

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar n.º 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Amanda Juliete Maia Regis, CPF 071.937.224-09, RG 002.635.176-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EC552A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0012/2022 - EXONERAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO.**

Portaria Nº 0012/2022

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Francisco Wanderson Rezende de Souza, do Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Wanderson Rezende de Souza, CPF 107.142.214-65, RG 002.710.387-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6321742B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0013/2022 - NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO.**

Portaria Nº 0013/2022

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Wanderson Rezende de Souza, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Wanderson Rezende de Souza, CPF 107.142.214-65, RG 002.710.387-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2C68DECS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0014/2022 - EXONERAÇÃO DO CARGO
INTERINO.**

Portaria Nº 0014/2022

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo Interino da Sra. Amanda Juliete Maia Regis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Amanda Juliete Maia Regis, inscrita no CPF/Nº. 071.937.224-09, RG/Nº. 002.635.176-SSP/RN, do cargo INTERINO de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, da Secretaria de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AC65767B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0015/2022 - NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO.**

Portaria Nº 0015/2022

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Amanda Juliete Maia Regis, CPF 071.937.224-09, RG 002.635.176-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BD1D653D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0016/2022 - EXONERAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO.**

Portaria Nº 0016/2021

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Antônio Wagner Alves de Oliveira, do Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Antonio Wagner Alves de Oliveira, inscrito no CPF/Nº. 098.169.564-70 e no RG/Nº. 002.387.309, do Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, Nível CC2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6AC06116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0017/2022 - NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO.**

Portaria Nº 0017/2022

“Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Lara Poliana Melo Gomes, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. Lara Poliana Melo Gomes, inscrita no CPF/Nº. 082.943.844-02 e no RG/Nº. 003.336.221 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:484965CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0018/2022 - NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO.**

Portaria Nº 0018/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Marília Praxedes de Freitas Melo, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Serviços Urbanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. Marília Praxedes de Freitas Melo, inscrita no CPF/Nº. 095.557.564-81 e no RG/Nº. 002.673.773, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Serviços Urbanos, Nível CC2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:648924C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0019/2022 - NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO.**

Portaria N° 0019/2021

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antônio Wagner Alves de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar n° 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Antonio Wagner Alves de Oliveira, inscrito no CPF/N°. 098.169.564-70 e no RG/N°. 002.387.309, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Desenvolvimento do Turismo, Nível CC2, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EBDC890F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 31
DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal n° 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder duas Licenças Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, Valéria Alves Teixeira, PROFESSORA, Matrícula n° 219, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de fevereiro de 2022 e término no dia 02 de maio de 2022 e 03 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Jaçanã-RN, 01 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:936E9CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022 CONCURSO
PÚBLICO N° 001/2018**

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital n° 01/2018 (Concurso Público do Trairi) e do

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN (Lei Municipal n° 048/1997), considerando que, a candidata classificada em 8° lugar para a função de Enfermeiro(a) não atendeu ao edital de convocação n° 002/2022, CONVOCA a candidata **IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO**, inscrição n° 113199-5, aprovada na 9ª colocação no concurso público n° 001/2018 para função de ENFERMEIRO(A), para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, n° 122, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2531, munidos dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:

Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n° 70.436/72;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2 (duas) fotos 3x4;

Título de eleitor;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça eleitoral;

Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;

Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco; Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;

Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.

A documentação constante nos itens “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “j” acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.

As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçanã/RN, 1° de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D4ADB983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2021 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 28 DE JANEIRO DE
2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas Licenças Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, Ilda Maria Fernandes Mandú, DIGITADORA, Matrícula nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de março de 2022 e término no dia 29 de maio de 2022 e 30 de maio de 2022 a 27 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:85F71F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 26, de 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora EDNA BORGES DOS SANTOS, portadora do CPF/MF: 080.424.194-57, para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador de Enfermagem”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã-RN, 01 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5A50DDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
JUSTIFICATIVA POR DESCUMPRIMENTO DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Informamos por meio deste que o processo de pagamento referente à medição de 4º da Quadra do Livramento, via

PLATAFORMA+BRASIL (SICONV) contrato de repasse nº 1038180-03/2017 do Ministério da Cidadania-MC. Encontra-se parado por motivos de substituição de nota fiscal, no dia 17 de agosto de 2021 a empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 07.605.255/0001-27, emitiu a nota fiscal de nº 179 a mesma tramitou nos departamento da Prefeitura Municipal de Janduís e foi encaminhada a Caixa Econômica Federal para análise de documentação e posteriormente ser liberado o recurso para quitação, ao volta da análise da Caixa foi identificado um erro na retenção do INSS. A empresa foi comunicada e no dia 10 de setembro de 2021 devolveu a nota com os valores corrigida sendo a nota nº 179 substituída pela nº 191. A nota fiscal foi novamente encaminhada a Caixa Econômica para ser anexada ao processo de liberação de recurso para pagamento não foi paga, pois existia uma medição em aberto a ser liberada antes dessa. Sendo assim pela demora na liberação do recurso não foi possível fazer o pagamento da Nota Fiscal nº 191 no tempo hábil.

Por todo exposto, verifica-se o descumprimento do inciso II do artigo 12 da resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Contudo, em seu Artigo 15º da resolução em lide, dispõe que: “Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos” nos casos caso de: (...) - Inciso VI relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Janduís, 01 de fevereiro de 2022.

SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
Port. 002/2021 – CPF: 098.675.004-23
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2134A1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022 - GP**

PORTARIA Nº 012/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Maria Dalvacy Costa**, portadora do CPF: **663.550.014-68**, para o cargo comissionado de Diretor(a) de Escola, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:0D6F002B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 - GP**

PORTARIA Nº 013/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Maria Elizete de Oliveira Silva**, portadora do CPF: **071.834.284-43**, para o cargo comissionado de Diretor(a) de Escola, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:429486EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022 - GP

PORTARIA Nº 014/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Luciana da Cruz Caetano**, portadora do CPF: **710.593.284-88**, para o cargo comissionado de Diretor(a) de Escola, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:3F5EC20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022 - GP

PORTARIA Nº 015/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Gleyane Luiz Silva**, portadora do CPF: **068.563.874-07**, para o cargo comissionado de Coordenador(a) do Setor de Alimentação, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:C9B26981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022 - GP

PORTARIA Nº 016/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Augusto Cezar Melo da Silva**, portador do CPF: **062.881.964-10**, para o cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:CA77C176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022 - GP

PORTARIA Nº 017/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Cláudia Lígia Fernandes de Lima**, portadora do CPF: **051.164.394.-29**, para o cargo comissionado de Vice-Diretor(a), junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:74F1D4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022 - GP

PORTARIA Nº 018/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Francisco Adriano Fabricio**, portador do CPF: **067.659.494-88**, para o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Leite da Silva

Código Identificador:34DA73F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022 - GP**

PORTARIA Nº 019/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Samara Stefania Confessor do Nascimento Melo**, portadora do CPF: **085.356.094-31**, para o cargo comissionado de Assessor(a) Administrativo(a), junto ao gabinete do prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Leite da Silva

Código Identificador:69871ED2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.098/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO A urgência e notória necessidade do atendimento;

CONSIDERANDO que o município não dispõe em seu quadro de profissionais o profissional adequado para atender a demanda específica da paciente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PACIENTE PEDIÁTRICA MARIA SOPHIA TEIXEIRA DE MELO, PORTADORA DO CPF: 170.710.054-35, PORTADORA DE PATOLOGIA ESPECÍFICA CID: 10.G80.9 DE ACORDO COM RELATÓRIO MÉDICO, SENDO ESTA PATOLOGIA DECORRENTE DO NASCIMENTO NA CONDIÇÃO DE PREMATURIDADE EXTREMA**, em favor da empresa: **CLINICA QUALLIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.883.529/0001-00**, estabelecida a RUA JERONIMO CAMARA, nº 385, BELA VISTA, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais) para o período de 3 (três) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.098/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:B42657B5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.098/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PACIENTE PEDIÁTRICA MARIA SOPHIA TEIXEIRA DE MELO, PORTADORA DO CPF: 170.710.054-35, PORTADORA DE PATOLOGIA ESPECÍFICA CID: 10.G80.9 DE ACORDO COM RELATÓRIO MÉDICO, SENDO ESTA PATOLOGIA DECORRENTE DO NASCIMENTO NA CONDIÇÃO DE PREMATURIDADE EXTREMA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **CLINICA QUALLIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.883.529/0001-00**, estabelecida a RUA JERONIMO CAMARA, nº 385, BELA VISTA, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou

a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais) para o período de 3 (três) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:D871087E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00033/2022 - 01.02.22 - LIGUE GAS LTDA - R\$ 110.750,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:ADD9D678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Onde Lê se: retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021.
Deve Lê se: retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022

PORTARIA Nº 033/2022 - GP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento da servidora **CEANY INGRID ARAÚJO MACÊDO**, no qual comunica seu retorno às atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, após encerramento da sua Licença de Interesse Particular;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a servidora **CEANY INGRID ARAÚJO MACÊDO**, Psicóloga, matrícula nº 0094, inscrita no CPF sob nº 850.487.804-00, lotada no Centro Especializado de Saúde Dr. Nivaldo Borges, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jardim de Piranhas (RN), onde voltará a prestar seus serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A8DE979C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Onde Lê se: retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021.
Deve Lê se: retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022

PORTARIA Nº 034/2022 - GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

Considerando o Ofício Nº 004/2022/GAB/PREF/CAICO;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora **CEANY INGRID ARAÚJO DE MACÊDO**, Psicóloga, matrícula nº 0094, inscrita no CPF sob nº 850.487.804-00, com lotação originária no Centro Especializado de Saúde Dr. Nivaldo Borges, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas (RN), com ônus para o município de Caicó/RN, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó, a partir de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:73B75392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 - GP

PORTARIA Nº 035/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES
KEILA MARIA GOMES DE MORAIS	762.082.224-00	Agente Comunitário de Saúde	01.12.2013 a 01.12.2018	03 (três) meses
HILDAIANY QUEIROZ MEDEIROS	095.911.704-08	Nutricionista	08.04.2015 a 08.04.2020	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: B56A0A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108.025/2021
ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº
007/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de fevereiro de 2022, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a “**Drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedos nas Ruas José H. da Costa, Geraldo Azevedo e Manoel Orago da Cunha, localizadas na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN**”. Desse modo, convoca-se a todos os interessados que desejarem a se fazer presente no local e data estabelecido.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 89FD1FFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.***

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº 026/2021 - CMS, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lyzandra Costa de Azevedo – Titular;
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo - Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Arimária de Lira Fonseca - Titular;
Ana Lúcia Araújo de Medeiros - Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE DR. RUY MARIZ:

Emerson Antônio de Azevedo – Titular;
Rayane Aline do Nascimento - Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Poliana Araújo de Azevedo - Titular;
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira - Suplente;
Márcia Maria do Nascimento - Titular;
Maria Luzinete Azevedo Alexandre – Suplente;
Richelle Thainara do Patrocínio Doval - Titular;
Sandra Rosário Pereira - Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Maria Goretti de Medeiros - Titular;
Vitória Patrícia de Vasconcelos Silva - Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Silvia Cristina de Oliveira Araújo - Titular;
Fernanda Karolina da Costa Azevedo - Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Ana Maria Lucena de Oliveira – Titular;
Maria de Fátima da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Alcicleia Dantas de Araújo - Titular;
João Batista de Brito - Suplente;
José Diniz de Azevedo - Titular;
Maria da Luz Silva dos Santos - Suplente;

Art. 2º Designar **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL** para exercer a função de Presidente do Conselho.

Art. 3º Designar **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 286A4E95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.270, de 18 de janeiro de 2022, que dentro de suas atribuições “*transforma funções gratificadas para criar a função de Chefe do Setor de Licitações*”; e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita **MILENA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo PD. III, inscrita sob o CPF/MF n.º 024.878.664-46, para a função gratificada de Chefia do Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:938CC879

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADO: **JOSÉ CARLITO DA SILVA**, brasileira, com RG n.º 001.234.233 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 785 163 584 - 53, residente e domiciliado na Rua Aristófanos Fernandes, n.º 194, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico, conforme Ofício de nº 676 /SMS/PMJS.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **008/2021**, pactuado em **01/02/2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **28/02/2022** o contrato n.º 008/2021, podendo ser rescindido face o interesse público, conforme Ofício nº 048/2022/SMS /PMJS, de 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

JOSÉ CARLITO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C8F35E1A

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **NIVIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, com RG n.º 002.348.811 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 052.658.734-22, residente e domiciliada na Rua Tv. Tenente José Alves, nº 54 - Bairro Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **009/2021**, pactuado em **02 de fevereiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **28/02/2022** o contrato n.º 009/2021, podendo ser rescindido face o interesse público, conforme solicitação através do Ofício de nº 048/2022 - SMS/PMJS, de 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

NIVIANE PEREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8E92A204

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: ANA CLÁUDIA DA SILVA, brasileira, com RG n.º 002.839.597 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 082.829.314-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Saturnino Fonseca Sobrinho, 144, Caixa D'água, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfileiramento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **010/2021**, pactuado em **04 de fevereiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **28/02/2022** o contrato n.º 010/2021, podendo ser rescindido face o interesse público Ofício 048/SMS/PMJS/2022, de 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

ANA CLÁUDIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:009195CA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA, brasileira, com RG n.º 003.080.918 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 098.099.144-74, residente e domiciliada na Rua Expedito Bezerra, 1048, Bairro Maria Terceira, Município de Parelhas/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfileiramento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **011/2021**, pactuado em **04 de fevereiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **28/02/2022** o contrato n.º 011/2021, podendo ser rescindido face interesse público, conforme Ofício n.º 048/2022/SMS/PMJS, 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3A3DC411

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

CONTRATADA: SHEINY LARISSA DE AZEVEDO, brasileira, com RG n.º 002.960.811 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 081.557.354-51, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos de Azevedo, 61, Bairro Novo Horizonte, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfileiramento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **051/2021**, pactuado em **09/08/2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **28/02/2022** o contrato n.º **051/2021**, com final previsto para **09/02/2022**, conforme Ofício de n.º 048/2022 /SMS/PMJS, de 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora da Fundo Munic. de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO
Contratada

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6289FE56

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

CONTRATADA: **RAIANE BULHÕES E SILVA**, brasileira, com RG n.º 002.069.215 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 010 523 354 - 46, residente e domiciliada na Rua Major João Alves, 20, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfiamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **057/2021**, pactuado em **12/11/2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 28/02/2022 o contrato n.º **057/2021**, podendo ser rescindido face o interesse, conforme Ofício de nº 048/2022 /SMS/PMJS, de 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora da Fundo Munic. de Saúde

RAIANE BULHÕES E SILVA
Contratada

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:161457C3

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00.

CONTRATADA: **HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, com RG n.º 2.716.055 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o n.º 110 172 624 - 54, residente e domiciliado na AV. Dr. Fernandes n.º 411, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfiamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **021 /2020**, pactuado em **03/08/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2022** o contrato n.º **021/2020**, podendo ser rescindido face interesse público, conforme ofício de nº 048/2022/SMS/PMJS, de 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2D100732

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000002/2022

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora VANIA ARAÚJO DE MEDEIROS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **VANIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 859676, SSP-RN, CPF nº 535.620.624-00, Efetiva, no cargo PROFESSOR PIII-J, Matrícula Funcional nº 0091 (atual 11005561), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000019/2021, com **proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:1224E9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1873, ocupante do cargo de Chefe de Serviço– CC4, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/02/2022 à 02/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:9467454C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINARA ALVES DA COSTA**, Matrícula 0368, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PA.III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 01/02/2022 à 15/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:83787159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TAZIO APOLINARIO DA SILVA**, matrícula nº 1489, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (dias) dias de férias no período de 07/02/2022 a 21/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C76A7B99

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 104.025/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

CONTRATADA: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.176.116/0001-00; **OBJETO:** SERVIÇOS DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de janeiro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Helton de Oliveira Meira, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.504.094-14 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:13D92A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59989768-2022)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 001/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Corte de Terra com Trator.
Quantidade:	3.000
Unidade Fornecimento:	de Hora
Valor Referência:	200,00
Valor Final:	138,50
Valor Total:	415.500,00
Situação:	Homologado em 01/02/2022 13:11:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
Modelo:	Valtra ou similar

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:EA78733F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070102/2022-CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070102/2022-CPL**

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, tradicional e histórico alusivo à **“FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”**, que se realizará na sede deste Município, no período de 10 a 20 de janeiro de, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais das bandas **“LIBANOS E FORROZÃO TROPYKÁLIA”**, que fará 01(um) show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das bandas supracitado.*

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

...

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal deve ser processada diretamente à empresa **MARCIO BELIZARIO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.088.724/0001-03, sediada na Rua Silvío Amaro, nº 201, Bairro Jardim Oasis, CEP 63.507-235, Iguatu/CE, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais das bandas **“LIBANOS E FORROZÃO TROPYKÁLIA”**, conforme Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.*

JOÃO Dias/RN, 06 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*A Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **MARCIO BELIZARIO SILVA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº 09.088.724/0001-03, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais das bandas **“LIBANOS E FORROZÃO TROPYKÁLIA”**, no valor total de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no evento tradicional e histórico, alusivo à **“FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”**, que se realizará na sede deste Município, no período de 10 a 20 de janeiro de 2022.*

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.*

JOÃO Dias/RN, 06 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
070102/2022-CPL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de JOÃO Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais das bandas “LIBANOS E FORROZÃO TROPYKÁLIA”, visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no evento tradicional e histórico, alusivo à “FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”, que se realizará na sede deste Município, no período de 10 a 20 de janeiro de 2022

CONTRATADA: MARCIO BELIZARIO SILVA - ME

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

JOÃO Dias/RN, 06 de janeiro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente da CPL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0701002/2022

CONTRATO Nº 0701002/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070102/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: MARCIO BELIZARIO SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico musical das bandas “LIBANOS E FORROZÃO TROPYKÁLIA”, a ser realizada no dia 16/01/2022, na sede do Município de JOÃO Dias/RN, por ocasião da realização do evento sociocultural, tradicional e histórico “FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais solicitados por esta administração Pública Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02012 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 02012.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: JOÃO Dias/RN, 07 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 22C5DBC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: WADSON KENNEDY DA SILVA QUEIROZ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 076.224.474-71

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 3693F29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA CATIANA DO NASCIMENTO SILVA NO CARGO DE COORDENADORA DE PROJETO AGROPECUÁRIO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. Maria Catiana do Nascimento Silva no cargo de Coordenadora De Projeto Agropecuário da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AB902025**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA MAGNA MAIA PINHEIRO****CPF/CNPJ: 941.886.294-87****MATRÍCULA: 137435-4****CARGO: PROFESSORA****REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 01/02/2022**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/02/2022 a 01/05/2022**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FFD7C69B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 048/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D7911CE6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 049/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:338D5765**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 050/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Icó/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:43B32395**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 051/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F092ED92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
PP

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial Nº 005/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:30 do dia 14/02/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação da Prestação de Serviços de transporte de alunos do município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Antonio Fernandes de Moura, 11, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 01/02/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7E5451FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: WELISSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - CPF Nº 139.887.594-57. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e WELISSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 01 de Fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A5C27162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 224, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 224, de 03 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

a) CONSIDERANDO o art. 37, *caput* da Constituição Federal;

b) CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de áreas rurais em favor do Município de Jucurutu para fins de passagem de rodovia de acesso à Serra do João do Vale, neste Município, conforme informado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF;

Resolve:

Art.1º Instaurar o competente procedimento administrativo para fins de desapropriação de trechos de imóveis rurais identificados como “Faixa de Domínio E-339 A e 408+2,10 – acesso Jucurutu à Serra do João do Vale” de propriedade do espólio de Vicente Ribeiro e “Faixa de Domínio da E-408+2,10 a E-570- acesso Jucurutu à Serra do João do Vale” de propriedade de Valdinei Batista Pereira.

Art. 2º O valor venal dos imóveis deverá ser apurado por Comissão de Avaliação do Município ou por avaliação realizada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que realize todas as providências necessárias para a identificação georreferenciada da área e a concretização desta desapropriação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:560315E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Projeto “Bolsa de Incentivo” da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.

Art. 2º - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – **AMINADABE LIRA RODRIGUES**, Professor, CPF.: 074.128.364-63 (Membro);

II – **VIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA**, Professora, CPF.: 042.708.614-01 (Membro);

III – **RAIMUNDO GUNDIM NETO LIRA**, Auxiliar Serviços Gerais, CPF.: 026.702.764-82 (Membro);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:EBD516E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO N° 1.315, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO N° 1.315, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação os imóveis da Zona Rural que especifica para fins de construção da estrada da Serra do João do Vale.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alíneas “d”, “j”, “k”, “m” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de aquisição de terreno para a construção da estrada da Serra do João do Vale.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, os trechos dos imóveis rurais a seguir descritos e caracterizados, necessários à construção da Estrada da Serra do João do Vale, rodovia que será construída pela CODEVASF, e demais atividades de acordo com as necessidades da Prefeitura de Jucurutu, bem como, de outras construções a critério desta administração:

I – Trecho do terreno encravado em imóvel de propriedade do espólio de Vicente Ribeiro registrado no Livro 3-J, 94v a 95, sob nº 2.990, do Cartório do Primeiro Ofício, em região conhecida por “Sítio Pedra Rachada”, Zona Rural de Jucurutu, identificado pela CODEVASF, através de estacas, como “faixa de Domínio E-339 A e 408+2,10 – acesso Jucurutu à Serra do João do Vale”, conforme Memorial Descritivo e planta anexos a este Decreto:

II - Trecho do terreno encravado em imóvel de propriedade de Valdínez Batista Pereira registrado no Livro 2-Q, fls. 142, sob nº 1967, do Cartório do Primeiro Ofício, em região conhecida por “Sítio Saco de São Vicente”, Zona Rural de Jucurutu, identificado pela CODEVASF, através de estacas, como “Faixa de Domínio da E-408+2,10 a E-570- acesso Jucurutu à Serra do João do Vale”, conforme Memorial Descritivo e planta anexos a este Decreto:

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no eventual processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Caso seja necessário, e ocorra eventual sobra de terreno, para o atendimento das necessidades desta administração, o imóvel expropriado poderá ser utilizado para outras finalidades de interesse público do Município de Jucurutu.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:9861EDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N° 07/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
N° 07/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426, inscrita no CNPJ nº. 34.276.043/0001-16, visando a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural e encaminhamentos, acompanhamento e apoio na prestação de contas da Lei Aldir Blanc, no importe global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2780750F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 066/2021 oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 24/2021 - PMPF

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Vigência da Ata: 21/12/2021 à 20/12/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de máquinas do tipo trator equipado com implementos agrícolas para realização de corte de terra

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 002/2022-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 003/2022-GP

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20- Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0012 – Fortalecimento do Homem do Campo

Projeto/atividade: 2207 - Programa de corte de terra de pequenos agricultores

Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 01/02/2022 à 31/01/2023

Valor: R\$ 156.125,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Empresa Fornecedor:

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME

CNPJ nº. 01.635.950/0001-55

Representante da Empresa:

Claudionor Pedro Dantas
CPF Nº: 671.182.834-87

Lagoa D'Anta/RN, 01 de fevereiro de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DA3D295D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME

CNPJ nº. 01.635.950/0001-55

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas do tipo trator equipado com implementos agrícolas para realização de corte de terra.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 156.125,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20- Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0012 – Fortalecimento do Homem do Campo

Projeto/atividade: 2207 - Programa de corte de terra de pequenos agricultores

Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: 01/02/2022 à 31/01/2023.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de fevereiro de 2022

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME

CNPJ nº. 01.635.950/0001-55

Representante da Empresa:

Claudionor Pedro Dantas

CPF Nº: 671.182.834-87

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:07B34597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, realizada em 18/01/2021 às 09h:01min, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material farmacológico para atender as necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

A empresa, **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 054, 055, 056, 058, 060, 061, 062, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 075, 077, 078, 079, 080, 083, 084, 087, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 158, 159, 160, 163, 166, 168, 169, 170; totalizando o valor de **R\$ 1.070.720,50 (um milhão, setenta mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.

A empresa, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 053, 074, 138; totalizando o valor de **R\$ 10.328,00 (dez mil, trezentos e vinte oito reais)**.

A empresa, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ. 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018, 025, 026, 031, 057, 059, 063, 076, 095, 112, 157, 162, 164, 167; totalizando o valor de **R\$ 89.912,00 (oitenta e nove mil, novecentos e doze reais)**.

A empresa, **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ. 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 014, 085, 091; totalizando o valor de **R\$ 6.812,00 (seis mil, oitocentos e doze reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 19 de janeiro de 2022

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A6E064EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO: Nº 1701202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): ALINE KARLA MARQUES PEREIRA

CPF: 044.490.684-32

OBJETO: Contratação de profissional em confecção de insumos de proteção individual para os profissionais de saúde em razão da pandemia do Novo Coronavírus (variante Ômicron) e o novo vírus Influenza (H3N2).

VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;

UNIDADE: 0702- Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADES:**

10.122.0006.2118 – Enfrentamento de Emergência Covid-19;

10.301.0006.2039 - Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.600.0000 –

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde;

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:896E7E19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2022**

PROCESSO: Nº 1701202201/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): ALINE KARLA MARQUES PEREIRA
CPF: 044.490.684-32
OBJETO: Contratação de profissional em confecção de insumos de proteção individual para os profissionais de saúde em razão da pandemia do Novo Coronavírus (variante Ômicron) e o novo vírus Influenza (H3N2).
VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2022

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:66FDE9E5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

PROCESSO: Nº 2812202102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.238.974/0001-10
OBJETO: Aquisição de bebedouro industrial de 03 torneiras capacidade de 100 litros destinado ao Estádio Municipal Jânio Humberto Pereira.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.501,00 (Dois mil quinhentos e um reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;
UNIDADE: 1111- Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer; **ATIVIDADE:** 27.812.0001.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de janeiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7B274508

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2022**

PROCESSO: Nº 2812202102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.238.974/0001-10
OBJETO: Aquisição de bebedouro industrial de 03 torneiras capacidade de 100 litros destinado ao Estádio Municipal Jânio Humberto Pereira.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.501,00 (Dois mil quinhentos e um reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de janeiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AEE7A1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 - SRP.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTTIÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 22/02/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:6CE61B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 - SRP.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO COM

PEDRA IRREGULAR (PARALELEPÍPEDO) E SERVIÇO DE CONserto DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A FRIO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 22/02/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:2D6E2C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 - SRP.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 22/02/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:5A4C7DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERADORES DE MAQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS), COM OBJETIVO DE OPERAR AS MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL

(E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/02/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:5077EC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA-RN – CACS – FUNDEB – LAGOA NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA-RN – CACS – FUNDEB – LAGOA NOVA/RN.**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (27/01/2022), as nove hora (09h), reuniu-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa Nova/RN, através do aplicativo google meet, no qual o presidente, o Sr. Roberto Macêdo Ferreira, iniciou com a leitura da ordem do dia: Análise da Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN (2021). Nestes termos o Presidente deste conselho o Sr. Roberto Macêdo Ferreira apresentou e agradeceu a presença de todos os membros presentes e enfatizou sobre a importância e responsabilidade deste Conselho nas tomadas de decisões em relação à verificação de tudo que diz respeito ao planejamento orçamentário deste município. Foi realizada a análise da prestação de conta acima mencionada na qual foi aprovada e reprogramado o valor orçamentário para o exercício 2022. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes e assistentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi FRANCISCO DE ASSIS GOMES e pelos demais presentes e assistentes. Lagoa Nova/RN, 27 de Janeiro de 2022.

ROBERTO DE MACEDO FERREIRA

Presidente Do CACS FUNDEB

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

Secretário do CACS – FUNDEB

Publicado por:

Ronieri Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A709B243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): BARBARA DE ASSIS ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.948 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.353.224-07, DOMICILIADA NO SÍTIO MULUNGU, Nº 10A, ZONA RURAL-PARELHAS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8ACEEE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2022 - GP

Portaria nº 031/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de fevereiro de 2022.

“Nomeia a Senhora Anna Karol da Silva Matos ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Cultura do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Anna Karol da Silva Matos** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EFD7E585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022 - GP

Portaria nº 032/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de fevereiro de 2022.

“Nomeia a Senhora Eliane da Silva Pereira ao Cargo Comissionado de Coordenadora de Cultura do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Eliane da Silva Pereira** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D2FC8423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 003/2022 – GC NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

OFÍCIO Nº 003/2022 – GC

Lagoa Nova/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Ao Sr. Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior
Representante – A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI
Rua Felipe Camarão, nº 853, Doze Anos
Mossoró/RN, CEP: 59.603-340.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 003/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 46/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 046/2021 celebrado entre este município e a empresa **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.903.036/0001-92** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**; Considerando que no dia 19/10/2021 foi emitida a Ordem de Compra nº 3532/2021 e enviada por e-mail no dia 21/10/2021 a empresa **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI** onde a mesma enviou no dia 21 de outubro de 2021 o Ofício nº 2110/2021 informando dificuldades em atender ao pedido em virtude de falta de matéria prima onde na

oportunidade solicitou prazo de 15 (quinze) dias para a realização da entrega.

Considerando que após decorrido esse prazo a empresa não efetuou a entrega nem entrou em contato para justificar o descumprimento do prazo de entrega. Dessa forma, no dia 16 de novembro de 2021 a supramencionada empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 169/2021, motivada por descumprimento do prazo de entrega da Ordem de Compra nº 3532/2021 haja vista que de acordo com o previsto no Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

4.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de LAGOA NOVA/RN ou local indicado pela a mesmo prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; (...)

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Considerando que os autos foram enviados para a d. Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer acerca da presente matéria. Sendo assim, em atendimento ao referido parecer e considerando que está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 46/2021 conforme adiante:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

Outrossim, ainda de acordo com o Termo de Referência, está previsto no item **13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 003/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, horário das 08hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:9BF4933C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): M A Gonzaga e Silva - ME

CNPJ: 18.090.052/0001-61

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em saúde, em investimento e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão e sistemas de informações ambulatoriais, hospitalares e de controle e avaliação, durante o período de fevereiro a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 15.400,000 (Quinze Mil Quatrocentos Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 10.301.0085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 26 de janeiro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:57AE3100

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 001/2022 - GP**

Dispõe sobre as novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que reafirmou o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19; CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID19 pela alta transmissibilidade da variante Ômicron e que os serviços de saúde (urgências) se encontram sobrecarregados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus e ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Salgada/RN:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários geral e específicos vigentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - As atividades socioeconômicas e as igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão assegurar aos seus consumidores, frequentadores presenciais, bem como seus trabalhadores, a observância das seguintes orientações:

- Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

- Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

- Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara de proteção facial e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

- Impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo coronavírus (COVID-19);

- Higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar.

§ 1º - A reorganização das feiras livres e similares deverá observar, sob pena de interdição, multa e demais cominações legais, as

recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos órgãos estaduais e municipais e, em especial, as seguintes regras:

- Utilização de álcool 70% que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes;

- Utilização obrigatória pelos feirantes de máscaras de proteção;

- Realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

- Higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento.

§2º - Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Art. 3º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s:

- As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial; – As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

- As pessoas que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentadas à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Art. 4º - Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

- Atividades recreativas em clubes sociais e esportivos da iniciativa privada.

- Atividades sociais, recreativas e esportivas em Quadras, Ginásios Poliesportivos, academias e Campos de Futebol pertencentes ao Poder Público Municipal e/ou a iniciativa privada.

- Realização de eventos corporativos, esportivos, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados, como os condomínios edilícios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização, seguindo obrigatoriamente os protocolos sanitários.

Art. 5º - O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio de agendamento, a ser organizado por cada órgão.

Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em face do cenário epidemiológico, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 7º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 15 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6E0B66A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): J J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 11.366.246/0001-06

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção elétrica para atender as necessidades dos prédios públicos, sob o domínio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.005.2.008, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 31 de janeiro de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D1B89816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/22 - E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME - INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME**,

CNPJ: 03.633.939/0001-81

VALOR R\$: **3.200,00** (Três Mil e Duzentos Reais).

OBJETIVO: Realização emergencial, com serviços de Instalação do Foco Cirúrgico de Teto com duas cúpulas com parafuso tipo aster 5/8 no centro Cirúrgico e Obstétrico, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 31/01/2022 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:BD8C0492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h59min do dia 14/02/2022. Data e horário do início da disputa: **10h00min do dia 14/02/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9C9C7A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 15/02/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 15/02/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CE71C5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 15/02/2022. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 15/02/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:60F15223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR - EDILENE VICTOR DE LIMA LEMOS, inscrita no CPF sob nº 086.476.444-84, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:950833B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – RAPHAEL ANDERSON LOPES DE SENA, inscrito no CPF sob nº 071.403.324-36, ocupante do Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:E5CFF1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JERÔNIMO DE CASTRO SEGUNDO FILHO, inscrito no CPF sob nº 066.772.434-60, ocupante do Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:C1B651CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 087.906.974-05, ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADOR DE INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:B6AE6C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – KALLIANE CRISTINA DE SOUZA TAVARES, inscrita no CPF sob nº 089.722.194-01, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:30F407EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MICLÉCIA DAMASCENO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 084.732.764-77, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:B27CF605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – LIVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CPF sob nº 129.456.744-67, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:6B4C44C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 079.655.774-88, ocupante do Cargo em Comissão de **AUDITORA DO SUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:6386FC4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO, inscrita no CPF sob nº 090.379.954-54, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:11FCE5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 126.144.254-78, ocupante do Cargo em

Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na Procuradoria Geral, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:87DDF5DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - EDILENE VICTOR DE LIMA LEMOS, inscrita no CPF sob nº 086.476.444-84, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:D4915C4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RAPHAEL ANDERSON LOPES DE SENA, inscrito no CPF sob nº 071.403.324-36, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na Procuradoria Geral, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:173AB891

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JERÔNIMO DE CASTRO SEGUNDO FILHO, inscrito no CPF sob nº 066.772.434-60, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:89D64645

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR - ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA, inscrito no CPF sob nº 058.623.054-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:314DB0DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 126.144.254-78, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:63368DF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA, inscrita no CPF sob nº 042.116.864-10, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada na Procuradoria Geral, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:648D7EC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – KALLIANE CRISTINA DE SOUZA TAVARES, inscrita no CPF sob nº 089.722.194-01, para ocupar o Cargo em Comissão de para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:422930DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO, inscrita no CPF sob nº 090.379.954-54, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUDITORA DO SUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:929E65DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 079.655.774-88, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:7EBCCD92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LIVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CPF sob nº 129.456.744-67, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:78B8DAA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 087.906.974-05, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:80E151D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – THAYSA CAMILA DA SILVA CAMILO, inscrita no CPF sob nº 102.484.374-29, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:2BDBFFA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOSÉ PIVA MIRANDA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, ½ (meia diária), no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, para o cumprimento de agenda administrativa, com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 02 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 02 de fevereiro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:2F9906F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VIÊNIO LEONARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 108.889.254-09, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:E7314BA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA DAS VITÓRIAS SALVIANO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 054.430.154-43, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:08EF4C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 073.065.514-85, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:397EE2EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 97/2022

Dispensa de Licitação nº 02/2022

Objeto: **Aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Trata presente auto sobre contratação **Aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios com tramites em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, inclusive a anulação e revogação.

Considerando que os preços apresentados são superiores aos constantes em levantamento prévio de preços realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que os valores apresentados na proposta da interessada ultrapassam o limite previsto no Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, fato que inviabiliza a dispensa pelo dispositivo legal ora mencionado;

Considerando o arrazoado contido em Parecer jurídico;

Tendo como princípio o interesse da Administração, da Legalidade e a conveniência administrativa, decido REVOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, DETERMINO, em virtude da urgência e da necessidade de aquisição dos medicamentos que compõem o objeto em tela, a abertura de um novo processo de Dispensa, com o mesmo fim, razão pela qual deverá ser aproveitada do processo administrativo nº 97/2022, para o novo processo.

DECLARO a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 002/2022, tendo em vista a impossibilidade de aquisição do objeto pelo Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:84BF4113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021083 – PE
018/2020

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Posto Lucrécia LTDA – CNPJ Nº 03.248.805/0001 - 47 – CONTRATADO, celebram este PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 2021083, oriundo do Pregão Eletrônico 018/2020; objetivando o acréscimo do valor unitário do diesel comum do contrato passando de R\$ 4,86 (Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) para R\$ 5,899 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centos), nos termos do art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1637D6D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020122

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA PARA OS PRÉDIOS DE USO EDUCACIONAL (ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO – ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E A SEDE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C9EDF1CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020322

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA PARA OS PRÉDIOS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMÁZ DE AQUINO VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:965F3F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020222

NOME DO CREDOR: GLISNANY GUILHERME FREIRE DA SILVA

CNPJ: 22.647.517/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA BEM COMO ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, SETORES, IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:5A57C0C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020422

NOME DO CREDOR: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 9ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO L200 PICK UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2 4 4X4 ANO MODELO 2020 2021

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:FF3128ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020522

NOME DO CREDOR: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 9ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO L200 PICK UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2 4 4X4 ANO MODELO 2020 2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.598,00 (HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:C27FFFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Lutigar Nunes Costa**, matrícula nº 100019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Agente, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D8DBF68D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Raimundo Nonato de Lima**, matrícula nº 100145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D7B8F88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Antonia Ocilde Costa**, matrícula nº 100003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Agente, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5105645B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 1ª suplente do Conselho Tutelar **Maria Francisca de Souza Soares**, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, na condição de titular, por motivo de Amanda Cristina Fernandes ter pedido exoneração do referido cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3A5F5FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Filomena Claudia de Lima**, matrícula nº 99754, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BF04305F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o suplente do Conselho Tutelar **Francisco Everaldo de Oliveira Aquino**, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, para tirar o restante da Licença Maternidade no período **01/02/2022 a 10/05/2022** da Conselheira **Elizolma Dias Costa**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4B4EB749

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0009/2022

REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0009/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, informa que está recebendo cotação de preços para o processo e objeto de “Aquisição de utensílios para cozinhas e refeitórios escolares conforme as especificações técnicas descritas em Termo de Referência”.

ITEM / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01 Colheres de mesa em inox: colheres de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Altura ou comprimento mínimo: 175 mm. Espessura mínima: 1,80mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	2000
02 Prato fundo em aço inox para uso escolar: Dimensões 22 cm x 22 cm x 4,5 cm. Peso: 0,65 Kg. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	2000
03 Caneca em aço inox com alça: capacidade pra 225 ml Medidas: Diâmetro 7 cm x Altura 6,5 cm Adequada para servir leite, suco etc, ideal para uso escolar.	2000

O prazo para envio e solicitação de documentos é de 48 horas a partir da data desta publicação, através do e-mail cotacoespmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos

Marcelino Vieira-RN, 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:A5F0D515

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0015/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de Engenheiro eletricista para elaboração do projeto básico para implantação de sistema de iluminação pública em led dos trechos: Rosendo Fontes, travessa do Feijó e rua Manoel Alves**”

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 04 de Fevereiro de 2022, através do e-mailcotacoespmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 01 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:EF29BFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91001/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91001/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para futuro e eventual Locação de Tratores com Operador (Acompanha Grades Diversas e Combustível), a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o

que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/02/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2022, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/02/2022, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 01 de fevereiro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5989D8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº021/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº021/2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 008/2022** junto a empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 19.119.769/0001-51**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRAS (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO), DESTINADAS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DESTE MUNICÍPIO. Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, Processo Administrativo nº 20210115001 de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.XXX.XX4-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Maxaranguape/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:454F2169

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220131001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57**, cujo valor de **R\$ 1.095,00 (Um mil, noventa e cinco reais)**, objetivando a 1ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO GOL DE PLACA RGI1E30, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:147C482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2022

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de processos licitatórios de obras de engenharia no município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando a necessidade de delegar poderes inerentes.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras de Engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Artigo 2º. Designar os Engenheiro Civil: Gutemberg Gomes de Souza – CREA Nº 211521995-3, a Engenheira Civil: Lorena Cibebe do Nascimento Fernandes – CREA Nº 211712906-4 e a Arquitecta: Dalila Yeny Gomes de Queiroz – CAU Nº 211415665-6; para participação nos certames licitatórios de obras de engenharia da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Artigo 3º. Esta comissão será presidida pela Sr. Gutemberg Gomes de Souza – CREA Nº 211521995-3 – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Artigo 4º - Para os efeitos desta portaria, considera-se:

Parágrafo único. Obras de Engenharia: toda e qualquer ação de construir, reformar, fabricar e recuperar logradouros e prédios públicos, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados em serviços de engenharia.

Artigo 5º. Compete a Comissão:

Receber, apreciar e deliberar sobre quaisquer análises técnicas de procedimentos licitatórios de obras de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

I - Opinar, a pedido do Presidente da Comissão de Licitações, sobre quaisquer procedimentos técnicos necessários ao bom andamento das licitações de obras de engenharia da Prefeitura.

II - Criar e desenvolver todo e qualquer peças técnicas referentes aos projetos de engenharia para licitações de obras, cito: Termos de Referência, Memorais Descritivos, Planilhas de Cálculos e Composições e outros documentos inerentes.

III - A Comissão poderá estabelecer outros critérios que considere relevantes para a análise dos projetos, consideradas as peculiaridades do caso concreto, que sejam relativas aos Editais.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRE-SE.

Maxaranguape/RN, 01 de fevereiro de 2022

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5616706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INFORMATIVO SEMASTH- 001/2022.

INFORMATIVO SEMASTH- 001/2022.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2022.

Atendendo o Decreto Estadual de nº 31.265 de 17 de janeiro de 2022 e o Decreto Municipal de nº 005 de 24 de janeiro de 2022 em que dispõe sobre as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no município de Maxaranguape e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 33/2022, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

CONSIDERANDO a Recomendação do Decreto Municipal de nº 005/2022 que dispõe sobre as medidas de regulamentação, prevenção e controle de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal, fundações e autarquias adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações que envolvam a saúde pública, bem como promover o equilíbrio entre as regras de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e prevenção de contágio, e a subsistência dos serviços e do comércio local no âmbito do município de Maxaranguape/RN.

CONSIDERANDO que diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), e as novas variantes assim encontradas no estado do Rio Grande do Norte e evitando assim a transmissibilidade no município de Maxaranguape/RN;

Fica-se necessário adotar novas medidas para a manutenção dos serviços públicos na instância da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASTH e órgãos assim ligados

diretamente a prestação da rede socioassistencial, impondo medidas sanitárias de biossegurança para garantia e resguardo da saúde de profissionais e usuários dos serviços ora ofertados nesta municipalidade;

Levando em consideração os aspectos acima mencionados, as medidas restritivas serão necessárias no tocante dos atendimentos presenciais, com a finalidade de dinamizar o fluxo de atendimentos e serviços ofertados, medida está para superação da crise, afinal é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

Outrossim, destacamos que os horários de atendimentos permanecem, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hrs00min às 12hrs00min para o Setor do Cadastro Único Municipal, de terça-feira a quinta-feira, das 08hrs00min às 12hrs00min ao Setor da Defensoria Pública e das 08hrs00min às 12hrs00min e das 13hrs00min às 17hrs00min no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Maxaranguape.

Com isso, para adentrar os prédios públicos acima elencados, os usuários precisarão:

Não apresentar síndrome gripal e/ou resfriados;

Usar Máscaras;

Apresentar comprovação de esquema vacinal;

Não está acompanhado;

Dentre outras observações durante os atendimentos fixa-se que:

Serão atendidos apenas um usuário por vez;

Os agendamentos caso necessários para dúvidas ocorrerá pelo WhatsApp (84) 99127-2567

Os atendimentos do Setor Cadastro Único, só serão realizados pelos titulares dos respectivos cadastro e/ou benefícios. Ressalvas em casos de comprovação de procuração legal.

No Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ficam mantidos os atendimentos presenciais agendados sendo que visitas domiciliares serão analisadas isoladamente respeitando a necessidades pontuais;

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que desenvolvem suas atividades em caráter coletivo através dos grupos de convivência, será suspenso no período de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado dependendo da situação na saúde pública, nesta municipalidade;

O Programa Criança Feliz – PCF, em consonância com a portaria MC nº 742, de 27 de janeiro de 2022, que prorroga o prazo estabelecido no artigo 5º da Portaria MC nº 590, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

Por fim, estas medidas entram em vigor a partir desta data, e podem ser revogadas a depender do panorama epidemiológico do nosso município, mediante as infecções virais e da COVID-19.

Publica-se, registra-se e cumpre-se,

Atenciosamente,

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 001/2022

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:B5B8B2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2022**

PROCESSO Nº 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviços de manutenção no veículo de Placa RGH-1B75, referente a franquia de seguro, tendo em vista avaria no veículo por motivo de colisão.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.899,05 (Dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej.

Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009

– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F95B21CD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000003/2022**

PROCESSO Nº 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviços de manutenção no veículo de Placa RGH-1B75, referente a franquia de seguro, tendo em vista avaria no veículo por motivo de colisão.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.899,05 (Dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:DE05640A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

PROCESSO DE DESPESA: 189/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua Francisco Soares, nº 225, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: JOSÉ PEQUENO DA COSTA

CPF: 408.940.024-49

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000137/2021

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
P/ LOCADOR: José Pequeno da Costa

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:172C4398

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2022

PROCESSO Nº 18/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 774,82 (Setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde -

FMS; NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de

Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE662E9E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000012/2022

PROCESSO Nº 18/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 774,82 (Setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A72D3199

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2022

PROCESSO Nº 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de

Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde -

FMS; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com

ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº

8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:86F56AEC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2022

PROCESSO Nº 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:49BA94E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 1/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.097.586/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2021. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e ALEXANDRE VERAS BRITO, p/Contratada.**

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5CAAF4DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 148/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.667.658/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço no fornecimento de sinal de internet. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 31 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
 Contratante e

ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91FE86A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 6/2019

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI.- CNPJ: 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. DO VALOR ALTERADO: R\$ 253.701,68 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal
 Contratante

e

RODRIGO BOTELHO DE SALES

p/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C02A8451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INCORPORAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

DECRETO Nº 006 /2022

Dispõe sobre incorporação de NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE RECURSOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.656 de 22 de março de 2021 que Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1, de 31 de março de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 4, de 30 de dezembro de 2020 que estabelece os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

DECRETA:

Art. 1º - Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento das Receitas as Naturezas e fontes de recursos descritas no quadro abaixo:

Cód. receita	Natureza	Descrição da Natureza	TIPO	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.7.1.5.51.0.1.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Análítica	15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
1.7.1.5.50.0.1.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Análítica	15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:F56C2B23

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08

CONTRATADA: WG FONTOURA VIEIRA LTDACNPJ: 40.829.697/0001-22

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoramento ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, no fomento as ações do novo Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, com o intuito de qualificar Gestores, Técnicos, Operadores, Digitadores e Entrevistadores do PAB/Cadastro Único para fortalecer a Gestão dos Aplicativos de Acompanhamento de Indivíduos/Famílias. Referente ao período de 05/01/2022 à 31/07/2022..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2061 - Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de janeiro de 2022 e término em 31 de julho de 2022.

DATA: 05 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:549112D7

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
CONTRATADA: JAILSON AZEVEDO DE LIMACNPJ: 031.790.784-05

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física para a Equipe do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Bairro da Esperança. O imóvel está localizado na Rua Projetada - nº 686 - Bairro da Esperança - Monte Alegre/RN. Para o período de 06/01/2022 à 31/12/2022..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 06 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e JAILSON AZEVEDO DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0CA3BB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2022 REAPRAZAMENTO

O Município de Monte das Gameleiras - RN, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico que objetiva: **Registro de preços para FUTURA Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos tipo: passeio, van, caminhonete, Caminhão Pipa, ônibus/micro-ônibus, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras – RN, por MENOR PREÇO, POR ITEM** que seria realizado às 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2022 no sistema PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, Fica Reaprazado para as 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2022. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no portal, no site oficial do Município: <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/>, www.licitafacil.tce.rn.gov.br ou pelo e-mail cpl.gameleiras@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Monte das Gameleiras /RN, 01 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E2410B81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008-2022 – SALDO DE ATA
SRP 2612 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021

OBJETO Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0012/2021 - ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS FEDERAIS – 0207 – secretaria municipal de saude – 10.122.0026.2.034 – manut. das atv. da sec. de saude; 10.122.0026.2.036 – manut das atv do fundo municipal de saude; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME – CNPJ Nº 40.503.176/0001-80 – CT Nº 0008-2022 - TOTAL R\$: 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais); assinado em 24.01.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2433E080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 118/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 34/2021, Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do município. - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 06/01/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:93082C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de educação, a senhora, **CONCEIÇÃO MARIA GURGEL DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 316.006.204-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FE5A5856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **ANE JACQUELINE DOS SANTOS BEZERRA**, inscrita no CPF nº 066.356.318-60, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D905AA41

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR CLÁUDIO ANGELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. CLÁUDIO ANGELO, conhecido como “Cido”, ocorrido em 29 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO também, os inestimáveis trabalhos dedicados ao município de Nísia Floresta no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, pelo falecimento de: CLÁUDIO ANGELO, que ocupou diversos cargos no Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 29 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D1EA3DAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2022**

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **JCS MULTISOLUÇÕES TELECOM EIRELI** (CNPJ nº. 09.556.842/0001-07).

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por esta Casa;

CONSIDERANDO que esta Casa firmou a Ata de Registro de Preços nº. 27/2021, com a empresa **JCS MULTISOLUÇÕES TELECOM EIRELI**, para a “Contratação de empresa objetivando os serviços contínuos de acesso à internet, com comunicação via fibra ótica e rádio, com suporte técnico presencial com três dias na semana em

horário de expediente, para atendimento as unidades administrativas da prefeitura municipal de Nísia floresta/RN, com abrangência em todo município”;

CONSIDERANDO as constantes falhas no fornecimento de internet, conforme relatado por diversas secretarias;3

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 27/2021, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual a aplicação das penalidades previstas no Contrato, e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93; A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **JCS MULTISOLUÇÕES TELECOM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Tv. São Francisco, 17, Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59168-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.556.842/0001-07, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços, referente ao fornecimento dos serviços de internet, o qual acarretou em prejuízos ao bom atendimento dos serviços públicos prestados pelo executivo municipal.

Art. 2º - O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes nos ofícios das diversas Secretarias Municipais, relatando falhas na prestação dos serviços de internet.

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as obrigações constantes do Art. 4º da Ata de Registro de Preços nº. 27/2021.

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas no Art. 14 da supracitada Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº. 42, de 25 de Novembro de 2020.

Art. 5º - Constatado o descumprimento do Contrato, este ainda poderá ser rescindido, conforme as disposições contidas na Cláusula XI do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 6º - Diante do exposto, DESIGNA, para presidir a Comissão de Processo Administrativo, para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **JCS MULTISOLUÇÕES TELECOM EIRELI**, a servidora Carlianna Victoria Costa Procópio Hackdradt nos termos da Portaria nº. 226/2020.

Art. 7º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 8º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 9º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 10º - Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 03 de Janeiro de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:980CFB48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022.**

PORTARIA Nº 007/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 001/2022 de 31 de janeiro de 2021/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 001/2022 de 31 de janeiro de 2022/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7E757A1A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO Nº. 003/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Decreta medidas restritivas e de conduta social objetivando reafirmar o dever geral de proteção individual e de enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022 que reafirma o dever geral de proteção individual contra o Coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Olho D'Água do Borges/RN e municípios vizinhos, inclusive com transmissão comunitária em alguns deles;

CONSIDERANDO que há um surto do vírus da Influenza em toda a região, agravando ainda mais a situação;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas no âmbito do território do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade que trata o *caput* do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, sejam nas repartições públicas ou no setor privado.

Art. 2º. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer por 10 (dez) dias em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º. A inobservância do dever estabelecido no *caput* deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 2º. Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º. Em caso estritamente necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º. O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 3º. Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, utilização de som (paredões) ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, público ou privado no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes e similares devem:

- I- Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando;
- II- Disponibilizar Álcool 70% (Setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;
- III- Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro, e, após desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (Um por cento);
- IV- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.
- V- observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- VI- disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

Parágrafo Único. Cada bar, quiosque ou outros estabelecimentos congêneres localizados em praças ou espaços públicos, deverá disponibilizar, no máximo 10 (dez) mesas, com 4(quatro) cadeiras e na forma estabelecida pelo art. 4º do presente decreto.

Art. 5º. Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - Realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II – Os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras;

III - Assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel a 70% (setenta por cento);

Art. 7º. As práticas de atividades esportivas de natureza coletiva e que exijam contato físico direto, realizadas em ginásios, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza devem se adequar, no que for possível, as medidas de distanciamento, utilização de álcool em gel 70% e o uso obrigatório de máscara.

Art. 8º. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga, salvo se o número é inferior a 10 (dez) pessoas e sejam do mesmo núcleo familiar.

Art. 10º. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo Único. O descumprimento do presente decreto ensejará também a aplicação de multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 11º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de fevereiro do ano corrente, podendo ser prorrogado por igual período.

Publique-se e

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AE920524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022-GP**

**PORTARIA Nº 006/2022-GP
01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Sra. BRUNA EDUARDA MEDEIROS DE OLIVIRA, para o cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de forma interina a Sra. **BRUNA EDUARDA MEDEIROS DE OLIVIRA**, inscrita no CPF/MF nº 119.543.954-77 para o cargo de **Chefe do Departamento de Assistência Social**, a partir desta data pelo o afastamento da Sra. **AURICELIA PEREIRA XAVIER**, que a mesma requereu uma Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:415D2BBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022-GP**

**PORTARIA Nº 007/2022-GP
01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 02 de março de 2022. Quando terá fim o afastamento temporário de **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, em razão de gozo férias, ocasião em que está retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C95A4978

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 008/2022 – GP
01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o Sr. FRANK METUSAEL PEIXOTO DA SILVA, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Frank Metusael Peixoto da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 017.215.714-50, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de fevereiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5B9F0612

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 009/2022 – GP
01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o Sr. JEFFERSSON EMANUEL LOPES DA COSTA, para o cargo de Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jefferson Emanuel Lopes da Costa**, inscrito no CPF/MF nº 086.455.204-19, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de fevereiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:34540BFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 010/2022 – GP
01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o Sr. MARCIO RAFAEL GONDIM PEIXOTO, para o cargo de Chefe de Departamento de Obras, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcio Rafael Gondim Peixoto**, inscrito no CPF/MF nº 016.922.044-32, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Obras**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Obras a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de fevereiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9DC79317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: D^o Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para prestação de serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Parazinho/RN. Oriunda da tomada de preço nº 008/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – D^o Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 19 de novembro de 2021

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:AB89833D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.
40/2022**

PROCESSO 7.583/2021
TOMADA DE PREÇOS 10/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 40/2022
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 40/2022
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS, E A
EMPRESA CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro e empresa **CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.933.604/0001-30, com endereço à Rua Frei Miguelinho, nº 47, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA** neste ato representada por seu titular, o Senhor **Francisco Djair de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o número: 877.449.374-49, e portador do RG: 1.357.655 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Roberto Pereira da Costa, nº 808, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o teor do instrumento contratual, faz-se necessário o apostilamento do Contrato nº 40/2022, conforme segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Termo de apostilamento a alteração dos dados referente aos recursos financeiros e orçamentários ao contrato Nº 40/2022, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**”.

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa serão oriundos de:

**Unidade Orçamentária 06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação orçamentária: 06.302.0006 2005; Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas**

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros-pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000- Transferência Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Do Governo Federal

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Parelhas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Município de Parelhas
Contratante

FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA

Control – Construtora OliveiraLTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:BEB7F2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 015/2022**

PORTARIA DE Nº 015/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Rogério Castilho da Silva			
MATRÍCULA: 1213857-2			
D.L.: 651.054.194-72			
CARGO: Secretário Municipal da Agricultura de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: entrega ao município de Parelhas/RN, MEDIANTE Termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado: um caminhão pipa.			
DESTINO: Pau dos Ferros/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 01 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:65978979

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 016/2022**

PORTARIA DE Nº 016/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Felipe Rayon da Silva			
MATRÍCULA: 1216163			
D.L.: 064.150.194-30			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Transportar o veículo entregue ao Município de Parelhas/RN, mediante Termo de recebimento			
DESTINO: Pau dos Ferros/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 01 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:CEAE8446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105.011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Secretaria Executiva e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA, inscrito no CNPJ: 22.345.635/0001-63 situado na rua José Nestor de Gouveia, Nº 93, Alto da Maternidade, CEP 59.530-000, Pedro Avelino /RN, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de direito de uso do software de Tributação e Arrecadação Municipal, conforme quantidades descritas no Termo de Referência.** no valor estimado de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e duzentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8B231877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105.018/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Secretaria Executiva e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa ANDRE ALVES DA CRUZ - ME, inscrito no CNPJ: 08.661.972/0001-39 situado no Sítio Fernando da Pista, Nº 125, Zona Rural, CEP 59.218-000, Passa e Fica /RN, com o objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet megafull, com disponibilidade 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação a ser instalado na prefeitura municipal e as demais secretarias, na cidade de passagem de acordo com as rotinas descritas neste termo.** no valor estimado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DEC78BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105.019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Secretaria Executiva e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL**, inscrito no CNPJ: 08.343.675/0001-45 situado na Rua Ceará Mirim, Nº 322, Tirol, CEP 59.020-240, NATAL/RN, com o objeto: **Aquisição de Certificado digital modelos de certificados digitais da prefeitura - e CNPJ A1 e CPF A1 do Prefeito e secretário de Saúde, para atender a demanda das secretarias solicitantes.** no valor estimado de R\$ 454,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:22F81C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-06/JAN/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**, matrícula 1856-02, para o exercício da função de **PREGOEIRO**, e, como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CASSIA RITHELLY DA COSTA	1846-19	Equipe de Apoio
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	1843-19	Equipe de Apoio
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES	2007-19	Equipe de Apoio
BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA	1854-02	Equipe de Apoio

Parágrafo Único – A servidora **CASSIA RITHELLY DA COSTA**, matrícula 1846-19, **SUBSTITUIRÁ O PREGOEIRO**, nos casos de **AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS** deste.

Art. 2º - Designar para compor a **SUPLÊNCIA da EQUIPE DE APOIO** deste Município os servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IVANA FERREIRA LIMA	1829-18	MEMBRO - 1º SUPLENTE
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	1847-16	MEMBRO - 2º SUPLENTE

Art. 3º - Determinar que o **MANDATO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO NÃO EXCEDERÁ AO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 06 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7E670EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-06/JAN/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, matrícula 1854/02 para o exercício da função de **PRESIDENTE**, e, como **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	0119/08	MEMBRO
JOÃO MARIA COSTA	0052/10	MEMBRO

Parágrafo Único – A servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 0119/08, **SUBSTITUIRÁ O PRESIDENTE**, nos casos de **AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS** deste.

Art. 2º - Designar para compor a **SUPLÊNCIA da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Município os servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IVANA FERREIRA LIMA	1829-18	MEMBRO - 1º SUPLENTE
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	1847-16	MEMBRO - 2º SUPLENTE

Art. 3º - Determinar que o **MANDATO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NÃO EXCEDERÁ AO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 06 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:68BC220F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 065/2022**

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1 Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Passagem/RN

Art. 2 A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3 Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4 - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5 - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6 - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7 - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para

instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
 II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
 III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
 IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
 V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
 II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
 III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
 IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
 VI — o valor previsto para a realização do objeto;
 VII — as condições para interposição de recurso administrativo;
 VIII — a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
 IX — de acordo Com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha Sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua

imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado O chamamento público para a celebração de: I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União; II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13,019/2014, desde

que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II — indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III — avaliação das propostas;

IV verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V — aprovação do plano de trabalho;

VI — emissão de pareceres técnico e jurídico;

e, VII — celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF. II — regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) - certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o S 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução

direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. C) disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados, Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção 1

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo I — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto ou Conforme estabelecido na Lei nº 13019/2014.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º- Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo

á organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas. Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II — aprovar com ressalvas; ou III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado O atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) - retirar a inscrição no CADIN/PE;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CÁDIN/PE; e

c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 11

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos

resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou

Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:

I — Anexo I — Manual de Prestação de Contas;

Art. 63. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4FC99DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO Ofício nº 548/2021-GP, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos do artigo 106 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Deputado Raimundo Fernandes, o funcionário **HELDIO BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**, Matrícula Nº **90006-0**.

Artigo 2º - O funcionário cedido fica à disposição até ulterior deliberação desta administração, e com ônus para esta administração municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a junho de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de janeiro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7EAC1D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 31.01.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487**, inscrito no CNPJ.

34.285.941/0001-30, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software (licença de uso) para GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA MUNICIPAL, para a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5C7C11AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487**, inscrito no CNPJ. 34.285.941/0001-30, localizada na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, Nº 719, Noé Trajano, Patos-PB, com valor global de **R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software (licença de uso) para GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA MUNICIPAL, para a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AEB0F7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software (licença de uso) para GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA MUNICIPAL, para a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), a ser pago em 11 (onze) parcelas de R\$ 300,00 (Trezentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas

fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022
Unidade Orçamentária: 02.009– Sec. Mun. De Saúde
Projeto Atividade: 2059 – Manutenção da Secretaria Mun. Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 007/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:077607A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 525/2022 FÉRIAS - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 525/2022

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **IVANALDO DE SOUZA DA SILVA**, Matrícula – 047/1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, que serão gozadas de 1º/02* a 02/03* de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B627A553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 524/2022 FÉRIAS - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 524/2022

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **SEBASTIANA CABRAL TEIXEIRA**, Matrícula – 746/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, que serão gozadas de 1º/02 a 02/03* de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5B681B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 525/2022 FERIAS - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 523/2022

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **ANDERSON RICHARDS CABRAL**, Matrícula – 1007/1, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º/02 a 02/03* de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO *

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A25858AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 522/2022 FERIAS - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 522/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **SERGIO DA SILVA PAIVA**, Matrícula – 220/1 Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º/02 a 02/03* de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A526A944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 521/2022 FERIAS - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 521/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco Paulo Polonês**, Matrícula – 149/1 Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º/02 a 02/03* de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A4BAA6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2022 FERIAS - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 520/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JUSSIER TARGINO DA SILVA**, Matrícula – 6052/1 Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º/02 a 02/03* de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:25E667FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SAÚDE**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220121001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220121001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME
- CNPJ nº 35.662.667/0001-34;
- Rua 13 de Maio, 324, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-21 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 634 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 21 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0901442F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ODONTE**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220119001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220119001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME
- CNPJ nº 35.662.667/0001-34;
- Rua 13 de Maio, 324, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 16.169,00 (dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-19 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 Material de Consumo

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 19 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:62A4400B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA SRP COMBUSTÍVEL 2022**

Ata de Pregão Presencial SRP Nº 20220111001.

Às **09:00** do dia **25/01/2022 (vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões, Estado

do Rio Grande do Norte. O pregoeiro, Paulo Guedes da Costa e a Equipe de Apoio, Geraldo de Oliveira Silva, José Wagner Ferreira Paiva, designados pela Portaria Nº 063 de 04 de janeiro de 2022, para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 20220111001, cujo objeto é Registro de Preço tipo **Maior Desconto** para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustíveis destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

4 - POSTO HORIZONTE LTDA 06.327.875/0001-89
26 - POSTO FERNANDES LTDA 12.334.962/0001-66
43 - AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA 08.019.143/0001-57

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor percentual de Desconto** e os demais em ordem decrescente de percentual de desconto. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 1 - Gasolina Comum

Unidade de medida: Litro Quantidade licitada: 85.000

Valor estimado: R\$ 7,299 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Desconto (%)	Situação	Data
Sim	4 - POSTO HORIZONTE LTDA	0,08%	Maior desconto	25/01/2022

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa POSTO HORIZONTE LTDA, com o desconto de 0,08% (oito centavos).

Item: 2 - Diesel Comum

Unidade de medida: Litro Quantidade licitada: 55.000

Valor estimado: R\$ 5,699 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Desconto (%)	Situação	Data
Sim	4 - POSTO HORIZONTE LTDA	0,08%	Maior desconto	25/01/2022

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa POSTO HORIZONTE LTDA, com o desconto de 0,08% (oito centavos).

DA CLASSIFICAÇÃO

Item: 1 - Gasolina Comum

Gasolina Comum

Unidade de Medida: LT Quantidade licitada: 85.000

Licitante	Desconto (%)	Classificação
4 - POSTO HORIZONTE LTDA	0,08	1º Lugar

Item: 2 - Diesel Comum

Diesel Comum

Unidade de Medida: LT Quantidade licitada: 55.000

Licitante	Desconto (%)	Classificação
4 - POSTO HORIZONTE LTDA	0,08	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do maior percentual de desconto, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e tendo os licitantes declinado do direito de interpor recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto deste pregão à(s) empresa(s):

4 - POSTO HORIZONTE LTDA (06.327.875/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2134 - Gasolina Comum Gasolina Comum	LT		85.000	7,299	620.415,00
2	2135 - Diesel Comum Diesel Comum	LT		55.000	5,699	313.445,00
Total (R\$):						933.860,00

Totalizando o valor de **R\$ 933.860,00 (novecentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta reais)**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	RESULTADO
3	DIESEL S10	LT	55.000	DESERTO
4	ETANOL	LT	20.000	DESERTO

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Apoio

JOSÉ WAGNER FERREIRA PAIVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador: 1488B1C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO VIGÊNCIA 15/2020

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 15/2020

OBJETO:

Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 07 de dezembro de 2021 até 06 de junho de 2022, visando a sua total eficácia, conforme — Tomada de Preço no 01/2020, podendo, no entanto, ser prorrogado

por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
CNPJ no 08.148.488/0001-00;
Rua Maria Delfina, no 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

M H F DE FREITAS
CNPJ:14.148.901/0001-30

VIGÊNCIA:

07/12/2021 a 07/06/2022

Pilões/RN, em 07 de Dezembro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:982FF89B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO TP 03 2020**

PUBLICAÇÃO EXTRATO 2º ADITIVO TP 03-2020**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATO NO 37/2020

CONTRATANTE

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ no 08.148.488/0001-00

CONTRATADA

- MHP DE FREITAS EIRELI - EPP
- CNPJ no 14.148.901/0001-30

OBJETO

- Seleção de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial das Ruas projetadas do Conjunto Elisa de Paiva na sede deste Município.

FINALIDADE

- Prorrogação de prazo de vigência do Contrato no 37/2020, por meio do 2º Termo Aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA

- 29 de Outubro de 2021 até 31 de Outubro de 2022.

AMPARO LEGAL

- Art. 57 da Lei no 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

- O Presidente da Comissão de Licitações Permanente de Pilões/RN, vem por meio deste ato, realizar a devida Publicação do 2º Termo Aditivo da TP no 003/2020, requerendo a sua efetivação no que tanque aos meios legais.

Pilões/RN, 29 de outubro de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

MHF De Freitas EIRELI - EPP

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS

CPF NO 070.285.494-88

Contratado

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:18B6A8F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 12:00hs, (doze) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria n.º. 012/2021, composta pelo Sr. Valério Sampaio Carneiro – Presidente, Celia Maria Simplicio da Silva – Membro e Wagner Domingos de Lima – Membro, para dar início ao **JULGAMENTO da PROPOSTA DE PREÇO** da empresa devidamente Habilitada da Licitação na modalidade **Tomada de Precos nº 001/2022**, tendo como objeto **Contratação de empresa destinada a execução nos serviços de engenharia para reforma das escolas da rede municipal e ampliação de uma sala de aula na Escola Municipal Ministro Aluizio Alves no Município de Poco Branco/RN**, cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 27 (vinte e sete) do mês de janeiro de 2022. Após abrir a sessão e constar a presença do membro e presidente da comissão citados anteriormente nesta **ATA**, os mesmos passaram a análise a **PROPOSTA DE PREÇO**, juntamente com o **PARECER TÉCNICO** apresentado pelo Engenheiro Civil do município o Sr. Renne Marx de Almeida, CREA nº 2118712804. A Comissão Permanente de Licitação, com base no **PARECER TÉCNICO**, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO	VALORES	JULGAMENTO
1º	DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 05.163.087/0001-31.	CLASSIFICADA	R\$ 81.594,02	Atendeu a todas as exigências do edital.

Ao fim foi declarada **VENCEDORA** do certame a proposta de preços apresentada pela empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 05.163.087/0001-31**, no valor global de **R\$ 81.594,02 (oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**, por esta classificada, atendendo também os princípios da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O resultado deste julgamento sobre a análise da **PROPOSTA PREÇO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, para a empresa vencedora do certame, **CONVOCADA** para assinar o contrato, ficando a mesma condicionada à verificação da regularidade fiscal, como também a apresentação de seguro garantia da fiel e corrente execução do objeto desta Licitação, equivalente a **5,0% (cinco por cento)** do valor pactuado ao da sua proposta apresentada. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente **ATA** que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA

Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA

Membro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C477C3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
004/2022**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas), 0 KM, destinados ao atendimento das

necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 71210009, Processo nº 11283.265000/1210-02.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Item	DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60 AC BR 405, SN - CHICO CAJA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO STRADA MODELO SIMILAR OU MELHOR - CABINE DUPLA - PICAPE	UND	1	106.500,00	106.500,00
Total do Proponente					106.500,00

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FF5B0BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022 – PP/PMP**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2022 – PP/PMP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMP, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2022 – PP/PMP, objetivando Registro de Preços referente a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de lavagem geral (limpeza e higienização) dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será reaberta as às **09h00min** do dia **14 de fevereiro de 2022**.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:886758D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 039/2022- SEMSAB - RETIFICAÇÃO**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, ~~Cesildo Menezes da Silva~~, CPF Nº ~~011.591.565-65~~, matrícula nº ~~613~~, José Ildegarde Dias Junior, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Iraneide Delfino Rocha**, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, realizar consulta médica na Clínica Otomed, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-secumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de janeiro de 2022.

RETIFICADO EM 01 de fevereiro de 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DA0333E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 041/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/01 a 31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Cidinea da Silva para realizar procedimento médico no Hospital Maria Alice**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-secumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F7944A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 042/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Auri Fonseca da Rocha, para realizar procedimentos médico no Hospital Regional H. Morais Marinho**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2022.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 4F29163A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas), 0 KM, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 71210009, Processo nº 11283.265000/1210-02.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO STRADA MODELO SIMILAR OU MELHOR- CABINE DUPLA - PICAPE	UND	1	106.500,00	106.500,00
Total do Proponente					106.500,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2022

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: A3A457D6

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 23070002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060002/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, **CONTRATADA:** e de outro lado, A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de materiais/equipamentos de fisioterapia destinados a restaurar e equipar a sala de fisioterapia para a oferta de tratamento e reabilitação aos pacientes do município. Valor global: R\$ 11.808,80 (Onze mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 23/07/2021 até 31/12/2021. Signatários: **TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e GIOVAN CARLO MONEGAT.**

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: 75468398

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 23070001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060002/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, **CONTRATADA:** e de outro lado, ALEXANDRE INACIO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de materiais/equipamentos de fisioterapia destinados a restaurar e equipar a sala de fisioterapia para a oferta de tratamento e reabilitação aos pacientes do município. Valor global: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 23/07/2021 até 31/12/2021. Signatários: **TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e ALEXANDRE INACIO DA SILVA.**

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: A15529F1

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 23070003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060002/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, **CONTRATADA:** e de outro lado, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.478.023/0001-80, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de materiais/equipamentos de fisioterapia destinados a restaurar e equipar a sala de fisioterapia para a oferta de tratamento e reabilitação aos pacientes do município. Valor global: R\$ 950,19 (Novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir

da data de sua assinatura: 19/08/2021 até 31/12/2021. Signatários: **TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA** e **ANDRÉ LUNA DE LUCENA**.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:153E8E70

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23070005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060002/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, **CONTRATADA:** e de outro lado, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.662.667/0001-34, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** **Aquisição de materiais/equipamentos de fisioterapia destinados a restaurar e equipar a sala de fisioterapia para a oferta de tratamento e reabilitação aos pacientes do município.** Valor global: R\$ 1.659,99 (Mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, e noventa e nove centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 19/08/2021 até 31/12/2021. Signatários: **TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA** e **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:AE91B989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 SRP*

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Veículo tipo ambulância para simples remoção, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 006/2021-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 35.307.250/0002-34, onde se sagrou vencedora do certame, totalizando o valor de sua proposta em R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), sendo portando, ADJUDICADO o item desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 11 de janeiro de 2022.

Pregoeiro

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7AC7FB83

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2022-GP

Pureza/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **TARCILIO ALVES BATISTA, MAT. 8591**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/02/2022 a 01/05/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D822462D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2022-GP

Pureza/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **destituída** da função de “Chefia de Compras” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 557.145.014-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3AD53511

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2022-GP

Pureza/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **designada** para a função de “Chefia de Compras” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **GLEYSA GABRIELA SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 049.369.744-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F5935D7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022-GP**

Pureza/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Secretário Municipal de Desenvolvimento, o Senhor **JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 097.878.374-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AA3D6787

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022-GP**

Pureza/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Assessor Especial/CC1” - Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 097.878.374-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:80497951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022-GP**

Pureza/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Coordenador de Assuntos Fundiários e apoio a Reforma Agrária” - Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **Isaias dos Santos**, portador do CPF/MF: 751.464.014-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:615BF063

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 123/2021, de 25 de janeiro de 2022, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes – no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no que couber, no âmbito do município de Pureza/RN, todas as medidas dispostas no Decreto Estadual nº 31.265 de 17 de janeiro de 2022, exceto aqueles na qual este decreto definir medida mais restritiva entre os dias **01 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - A suspensão de realização de festas, públicas e privadas, bem como a realização de eventos de promoção artística, sejam eles públicos ou privados, no âmbito do município de Pureza/RN, que implique em aglomeração de pessoas, tais como: shows, boates, casas de eventos e de recepções, salão de festas e similares.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, que estejam em via pública ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Art. 4º - Fica permitida a abertura de clubes sociais privados de segunda à domingo, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente disponibilização de álcool para limpeza e desinfecção das mãos o distanciamento mínimo de mesas a cada 3m² (três metros quadrados), com frequência não superior a 100 pessoas, e com uso obrigatório de máscara.

Art. 5º - O terminal turístico do Olheiro de Pureza terá seu funcionamento normal, nos dias de segunda a sábado, nos horários de 08:00 às 17:00, com a frequência não superior a 100 (cem) pessoas no

banho na piscina de águas naturais, permanecendo fechado aos domingos e feriados. Cabe destacar que os bares e restaurantes pertencentes ao complexo turístico do olheiro permanecem abertos, porém deve respeitar as recomendações sanitárias, obrigatoriamente disponibilizar álcool para limpeza e desinfecção das mãos em cada mesa, distanciamento mínimo de mesas a cada 3m² (três metros quadrados), com frequência não superior a 100 pessoas, e com uso obrigatório de máscara.

Art. 6º - Fica autorizado a apresentação de profissionais da área artística, e ainda que contemplem serviços de entretenimento simplificados, como Voz e Violão e congêneres, que não se enquadram como eventos, devendo o atendimento no recinto ocorrer com as pessoas sentadas;

Pureza/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6F2AF5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CH 2021-001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CH 202101-001

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por , , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.396.298/0001-15, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 11, Centro, Caraubas-RN, CEP 59.780-000, representada por Alyson Alves de Gois, CPF: 081.329.674-96, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95
Contratante

BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ 40.396.298/0001-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:821B95EB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 164 - 2022 (LUTO OFICIAL - CÍCERO
FRANCISCO DE OLIVEIRA)

Decreto nº 164/2022 – gabinete da prefeita

rafael godeiro/rn, 18 DE janeiro DE 2022.

Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento do ex-vereador CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o profundo pesar em razão do falecimento de **CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ex-vereador da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, durante a legislatura de 2005 a 2008.**

CONSIDERANDO seu relevante serviço prestado, sua destacada e honrosa participação na vida pública rafaélense junto ao Poder Legislativo, e;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade com seus familiares, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de três dias, a partir desta presente data, no município de Rafael Godeiro/RN, pelo falecimento de **CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, ocorrido nesta presente data.

Art. 2º - Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal manterão luto oficial durante o período mencionado no artigo anterior, com o consequente hasteamento das bandeiras até meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN em 18 de janeiro de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5DAC2DF5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 165 - 2022 (LUTO OFICIAL - JOSÉ
CRISTALINO FILHO)

Decreto nº 165/2022 – gabinete da prefeita

rafael godeiro/rn, 19 DE janeiro DE 2022.

Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento do ex-servidor JOSÉ CRISTALINO FILHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o profundo pesar em razão do falecimento de **JOSÉ CRISTALINO FILHO**, ex-servidor público do município de Rafael Godeiro/RN; e,

CONSIDERANDO seu relevante serviço prestado e o sentimento de solidariedade com seus familiares, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e servidor exemplar;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de três dias, a partir desta presente data, no município de Rafael Godeiro/RN, pelo falecimento de **JOSÉ CRISTALINO FILHO**, ocorrido nesta presente data.

Art. 2º - Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal manterão luto oficial durante o período mencionado no artigo anterior, com o consequente hasteamento da bandeira do município até meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN em 19 de janeiro de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4808A0B9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 166 - 2022 (MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA COVID-19, ÔMICRON E GRIPE INFLUENZA)

Decreto nº 166/2022 – gabinete da prefeita

RAFAEL GODEIRO/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 – A ÔMICRON – E DO VÍRUS DA GRIPE INFLUENZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.265, de 17 de janeiro de 2022, com regras para contenção da transmissão da nova variante da Covid-19 – a Ômicron – e do vírus da Gripe Influenza, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte emitido pela GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para

a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra COVID-19 – A ÔMICRON – E DO VÍRUS DA GRIPE INFLUENZA, como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à Pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Diante do aumento considerável dos casos positivos da COVID-19 – A ÔMICRON – e do vírus da Gripe INFLUENZA, fica instituída medidas de enfrentamento em todo âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, previstas pelo DECRETO ESTADUAL nº 1.265, de 17 de janeiro de 2022, **no período compreendido entre 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022;**

Art. 2º - Não será obrigatório a apresentação do cartão de vacina nas entradas dos órgãos e dos estabelecimentos; EXCETO nas entradas das festas e eventos particulares, os quais só poderão acontecer com a capacidade máxima de 700 (setecentas) pessoas, todas devidamente vacinadas. As festas em vias públicas estarão proibidas até segunda ordem;

Art. 3º - De acordo com as recomendações e orientações da Vigilância Sanitária Municipal, os proprietários dos **estabelecimentos comerciais** deverão, na entrada do estabelecimento, continuar disponibilizando **álcool em gel 70%** para higienização das mãos e exigir o uso de máscara de proteção durante todo o tempo de vigência desse Decreto e enquanto durar a Pandemia do COVID-19;

Art. 4º - O funcionamento dos **estabelecimentos comerciais** (essenciais e não-essenciais) deverão ocorrer de segunda a domingo no horário das 05h00min às 12h00min e das 13h30min às 02h00min, reservando horário para fins de encerramento das atividades operacionais, adotando os protocolos sanitários estabelecidos (uso de máscara, distanciamento social, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

Art. 5º - As **entidades de atividades religiosas** continuarão realizando reuniões, missas e cultos religiosos, reforçando o respeito pelos protocolos sanitários vigentes como o uso obrigatório de máscara, distanciamento de 1,5m entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro nas entradas dos templos;

Art. 6º - O funcionamento das **lanchonetes, pizzarias, restaurantes, sorveterias, bares e similares**, poderão acontecer de segunda a domingo no horário das 07h00min às 23h00min, para atendimento presencial ao público, e até às 24h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- I. uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;
- II. distanciamento de 1,5m metro entre as mesas;
- III. capacidade máxima por mesa de 4 (quatro) pessoas sentadas;
- IV. disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas;
- V. higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;
- VI. permitido a utilização de som ambiente “do estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), todos os dias da semana até 24h00min.

Art. 7º - Continua permitido as atividades esportivas locais (**Ginásio de Esportes, Quadras e Campos**), de segunda a sábado até as 21h00min e aos domingos até as 18h00min, e até às 20h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, desde que atentam rigorosamente as medidas preventivas;

Art. 8º - Todas as categorias de **ensino** ofertadas pelas instituições educativas deste município, as quais estão no período de férias nesse momento, aguardarão os novos decretos estaduais e municipais perante o quadro pandêmico atualizado para definir o retorno das aulas presenciais, híbridas ou remotas;

Art. 9º - As **repartições públicas** terão seus horários de funcionamento reduzidos, com atendimentos essenciais pré-agendados, podendo, se possível, que alguns servidores desenvolvam suas atividades na modalidade remota, utilizando meios digitais e em serviços de *home-office* durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

Art. 10º - **Fica proibido** em todo âmbito municipal a realização de **festas, shows e eventos públicos**, dada a tendência natural à aglomeração de pessoas, como também a realização de quaisquer eventos ou reuniões em vias ou prédios públicos durante todo o tempo de vigência desse Decreto – ver art. 1º para eventos particulares;

Art. 11º - **Fica proibido** em todo âmbito municipal o funcionamento dos **equipamentos de som automotivo** conhecidos como paredões de som nos espaços públicos, bem como a utilização de som em volume alto nos estabelecimentos públicos, e qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas dos veículos durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

Art. 12º - **Todos os comércios deverão funcionar apenas com 70%** (setenta por cento) da capacidade de atendimento, limitando o número de pessoas para que não haja aglomerações, obedecendo rigidamente as medidas preventivas com uso obrigatório de máscara e álcool durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

Art. 13º - Os proprietários de todos os órgãos e **estabelecimentos comerciais** deverão, na entrada, disponibilizar **álcool em gel 70%** para higienização das mãos e exigir o **uso de máscara** de proteção durante todo o tempo de vigência desse Decreto e enquanto durar a Pandemia do COVID-19;

Art. 14º - **Fica proibido** em todo âmbito municipal o **banho em açudes e barragens** públicas, bem como aglomerações em seus arredores durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

Art. 15º. As academias destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral e afins, deverão obedecer às seguintes recomendações:

1. As academias autorizadas a funcionar pelo presente Decreto terão expediente máximo **das 05:30 às 21:00 horas**, das segundas às sextas-feiras, com **limite máximo de até 10 (dez) pessoas por horário**;
2. As academias somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou noutros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento;
3. Nas academias, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN;
4. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação;
5. As academias terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser mantida uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas presentes nesses locais;

6. Fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

7. Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término;

8. A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfetados ou higienizados;

9. As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento);

Art. 16º - Os **restaurantes, pizzarias, lanchonetes** e similares que priorizarem o sistema de **delivery** (entrega a domicílio), deverão respeitar rigorosamente as medidas preventivas durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

Art. 17º - Continua em caráter extremamente **obrigatório o uso de máscaras de proteção individual** para toda população em circulação em espaços públicos e privados, bem como em vias e transportes públicos durante todo o tempo de vigência desse Decreto e enquanto durar o quadro pandêmico e das viroses mencionadas;

Art. 18º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas ou prorrogadas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 – A ÔMICRON – e do vírus da Gripe *INFLUENZA* em esfera estadual e municipal;

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de janeiro de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:767F0EA4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022002

TERMO DE DISPENSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2022-002
DISPENSA Nº DISP 2022-002

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva de computadores e consultoria em informática

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso II que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00 Endereço: R BARTOLOMEU SILVA,426, centro, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2022 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 31 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO
Presidente

MEMBRO

MEMBRO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9837BF75

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 2022-002

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva de computadores e consultoria em informática.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 31 de Janeiro de 2022

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:496FFA9A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
2022-002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220005

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2022-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva de computadores e consultoria em informática

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 15.400,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0A541D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL

O Governo do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, torna público que às **14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação, tipo Maior Desconto por Item, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico**; com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura, Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.riachodacruz.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, sito a Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:24E3B90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	001/2022
b) Licitação nº:	001/2022
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	24/01/2022
e) Data da Adjudicação:	24/01/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, parlamentações e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Riacho da Cruz/RN
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
07.279.799/0001-46	JOÃO LOPES DE CARVALHO	5	-	68.400,00
Total Geral				68.400,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Mat.130000050

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4429C352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040107/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF

Licitação nº 014/2021 - Processo nº 15120014/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ \$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Órgão:	2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Unid. Orç.:	2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC
Elemento:	33903500	Serviços de consultoria
Fonte Recurso:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2022. Vigência: 04 de janeiro de 2023.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JANDUI PIRES DANTAS - CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:CAA5C4B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040108/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: LUCIO ANDRADE DUARTE 04909318470

OBJETO: O objeto do presente contratação de profissional especializado na prestação de serviços de aulas e regência da Filarmônica "Encanto do Sertão, com 12 horas semanais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Licitação nº 016/2021 - Processo nº 15120016/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Órgão:	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Unid. Orç.:	4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte Recurso:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2022. Vigência: 04 de janeiro de 2023.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LUCIO ANDRADE DUARTE - CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:C8F7B9CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140401/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140401/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: K D FRANCELINO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN.

Dispensa de Licitação nº 140401/2022 - Processo nº 05010001/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 89, Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 41.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais,)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal: Exercício 2022, através Unidade Orçamentaria 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Ação 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

KENNEDY DANTAS FRANCELINO - TITULAR DA CONTRATATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:095615B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 097/2022 Riacho de Santana/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 01 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BB6A83DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2022 – GPMRF

Portaria n.º 071/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - CONCEDER ao senhor(a) **LUCIANA ALVES GOMES**-Matricula: 80080-5 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/06/2021 a 01/07/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E889BD95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2022 – GPMRF

Portaria n.º 072/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **MAURICELIA ALVES DA CUNHA** - CPF: 062.046.764-90, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6D38B06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2022 – GPMRF

Portaria n.º 073/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - CONCEDER ao senhor(a) **ROSANE DA SILVA NICACIO** - Matricula: 80088-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **14/10/2021 a 15/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7E7F8D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2022 – GPMRF

Portaria n.º 074/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **GILDA VALENTIM SANTANA** - Matrícula: 80077-5 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **06/10/2021 a 05/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F2D86A10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 – GPMRF**

Portaria nº 075/2022 – GPMRF

Exonera Coordenador(a) de Esportes na Secretaria Municipal de Esporte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera o senhor(a) **ADONAI PORTELLA XINENES** – CPF: 011.135.100-75, para o cargo de Coordenador(aP) de Esportes na Secretaria Municipal de Esporte deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:49CC820E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022 – GPMRF**

Portaria nº 076/2022 – GPMRF

Nomear Chefe do Departamento de Divulgação na Secretaria Municipal de Turismo dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **TULIO GUEDES DE MOURA** - CPF: 704.808.174-05, para o cargo de Chefe do Departamento de Divulgação na Secretaria Municipal de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CF3EC5C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022 – GPMRF**

Portaria nº 077/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a senhora **Geise dos Santos Silva**, CPF: 013.795.294 - 50, RG: 2324719, Servidora da Secretária Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação no **“Treinamento sobre novo sistema de regulação: REGULA CIRURGIAS”**, a ser realizado na cidade do Natal/RN no dia 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7A706D01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022 – GPMRF**

Portaria nº 078/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao senhor **Saint Clair Cassiano Alves**, CPF: 030.552.074 - 16, RG: 1872037, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação no **“Treinamento sobre novo sistema de regulação REGULA CIRURGIAS”**, a ser realizado na cidade do Natal/RN no dia 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C0A1C7B5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 079/2022 – GPMRF**Portaria nº 079/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, Secretário Municipal de Turismo, para o mesmo custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, afim de participar do lançamento do ROADSHOW NORDESTE ARRETADO, etapa Natal/RN, a ser realizado no NAU FRUTOS DO MAR, NATAL/RN, no dia 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EA447C74**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 080/2022 – GPMRF**Portaria nº 080/2022 – GPMRF**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **ROSEANE DA SILVA DE OLIVEIRA** - Matrícula: 80057-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **10/11/2021 a 10/12/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:92533F9D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 081/2022 – GPMRF**Portaria nº 081/2022 – GPMRF**

Nomear Coordenador Geral da Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754 – 57, para o cargo de Coordenador Geral da Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4262BD8D**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022 – GP, 31 DE JANEIRO DE 2022**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022 – GP, 31 DE JANEIRO DE 2022**

“PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município, disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Social - LC 101, de 04 de maio de 2020 -, e o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020, e considerando ainda a classificação pela OMS da infecção pelo Covid-19 como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a existência de casos de contaminação no Município pela variante ômicron, de fácil contágio;

Considerando, afinal, que se constitui dever da municipalidade adotar políticas públicas para enfrentamento de situações emergenciais de saúde pública;

Considerando as disposições do sistema nacional de proteção e defesa civil, que classifica o desastre biológico em nível III- desastre de grande de grande intensidade, o qual determina a decretação de estado de calamidade pública, nos termos do art. 2º, ""C"", parágrafos 3º. e 4º., e no art. 4º., da instrução normativa nº. 02/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Estado de Calamidade Pública Instituído pelo Decreto Municipal nº 008/2021, de 19 de janeiro de 2021, em decorrência do desastre codificado e provocado por desastre natural biológico - Nível III- desastre de grande intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência

de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.10-Doenças Infecciosas Virais).

Art. 2º. O Gabinete do Prefeito comunicará aos órgãos estadual e federal competentes a prorrogação ora levada a efeito, para os fins de que trata a Portaria 743, de 26 de março de 2020, expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 31 de janeiro de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:3F24B375

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022 – GP, 31 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022 – GP, 31 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a suspensão dos eventos públicos e as comemorações de ruas do Carnaval de 2022 no âmbito do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme Decreto Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo Federal de nº 06/2020, Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o carnaval vem sendo considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela Covid-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO, também, que o carnaval presencial no Município de Rio do Fogo recebe alguns milhares de pessoas, do Brasil e do exterior;

CONSIDERANDO, ainda, o risco potencial de aumento do número de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante ômicron, já identificada em diversos estados do Brasil, inclusive no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o aumento do número de casos poderá aumentar o risco de fechamento do comércio local e dos empreendimentos hoteleiros, com o consequente estabelecimento de outras medidas restritivas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos em ruas, espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como blocos e agremiações, carnavais de rua, até ulterior deliberação que tenha por base as orientações expedidas pelas autoridades da área da Saúde.

Art. 2º - Fica a Administração Municipal proibida de realizar eventos públicos, tipo shows e eventos artísticos ou qualquer outra modalidade de evento de massa, no âmbito do Município de Rio do Fogo, Estado

do Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação que tenha por base as orientações expedidas das autoridades das áreas de saúde.

Art. 3º - As proibições de que tratam os artigos anteriores não abrangem os eventos promovidos por entes privados, tipo shows e eventos artísticos, desde que devida e previamente autorizados pelo Poder Público, ficando os mesmos sujeitos as medidas sanitárias restritivas que se encontrem vigentes a época da realização do evento.

Art. 4º. Ficam os Secretários municipais das secretarias competentes autorizados a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nos demais Decretos Municipais relacionados ao combate do coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2) ensejará ao infrator multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo apurado pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se somente as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 31 de janeiro de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:58B10936

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022 – GP, 31 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022 – GP, 31 DE JANEIRO DE 2022

“ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social, entre outras medidas;

CONSIDERANDO o surgimento da nova variante Ômicron já catalogadas como de alta transmissibilidade, na qual vem aumentando sobremaneira o número de contaminados;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de todos os entes da federação, assim como de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a conclusão do ciclo vacinal reduz consideravelmente a transmissão da Covid-19, como também evita a agravamento da doença;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela Covid 19;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Rio do Fogo/RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e combate da propagação do Covid-19, ratifica em âmbito municipal todos os termos do Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, no

que for juridicamente possível, ao passo que determina a adoção das medidas aplicáveis a espécie.

Art. 2º O Município de Rio do Fogo/RN poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 31 de janeiro de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D400965F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2022 - GPMRF

Lei Complementar nº 166/2022

Dispõe sobre a organização administrativa dos cargos comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal faz saber: Que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento no inciso I do Art. 30 da Constituição da República, inciso II do Art. 27 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo I

Das Disposições iniciais e preliminares

Art. 1º - O cargo de Vereador é de agente político do Poder Legislativo, eleito para um mandato de quatro anos, em eleição nacionalmente unificada, diplomado pela Justiça Eleitoral com prerrogativas e postulados estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, com atribuições fundamentais de legislar, fiscalizar e organizante em conformidade com o processo legislativo e no Regimento Interno da Câmara Municipal, e administrativa quando na condição de ordenador de despesas na Presidência da Casa Legislativa, com subsídios dispostos nos dispositivos constitucionais, recebidos em parcela única mensal.

Parágrafo Único – Aos Vereadores são pagos 13º salários e férias e o acréscimo de férias de um terço regulado em Lei nº 135/2017.

Art. 2º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento com base na disponibilidade financeira e orçamentária da unidade da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – A criação de cargo público significa sua institucionalização por Lei, com denominação própria, quantidade certa, função específica, habilidade e correspondente estipêndio.

Parágrafo Segundo – Cargo efetivo é o estabelecido por Lei e seu provimento de admissão ocorrerá pela via do concurso público de provas ou de provas e títulos em conformidade com a complexidade das atribuições e habilidades para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – Cargo em comissão é o estabelecido por Lei e seu preenchimento será de livre nomeação e exoneração por portaria do Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Quarto – A criação e transformação de cargos se darão, somente através de Lei.

Art. 3º - Função é atribuição cometida a determinado agente público para a execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art. 4º - O provimento de cargos ocorrerão através de portaria emanada do Vereador Presidente da Câmara Municipal para os cargos comissionados e efetivos.

Parágrafo Único - Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá a um cargo a seu devido titular.

Art. 5º - Posse é aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.

Parágrafo Primeiro – A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.

Parágrafo Segundo – No ato de posse, o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos, e declaração que não tem nenhuma vinculação com o nepotismo.

Art. 6º - A exoneração será realizada através de Portaria, assinada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal para os detentores dos cargos comissionados e efetivos.

Art. 7º - Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.

Parágrafo Primeiro – Em face de morte se dará a vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.

Parágrafo Segundo – Em caso de morte presumida a vacância será declarada pelo Vereador Presidente mediante ato administrativo da autoridade competente ou decisão judicial.

Art. 8º - Os atos oficiais do Poder Legislativo de Rio do Fogo/RN serão publicados no Diário Oficial da FECAM e no átrio da Câmara Municipal.

Capítulo II

Da Organização administrativa e dos cargos comissionados e efetivos

Art. 9º - A Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN tem sua organização em face das atribuições constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, de legislar, fiscalizar, administrativas e permanente como dispõe o processo legislativo de revisar a Lei Orgânica do Município em conformidade com seus órgãos de funcionamento.

Art. 10 – A Câmara Municipal se administra através do Vereador Presidente apoiado pela Mesa Diretora da Casa e dos cargos comissionados e efetivos previstos na presente Lei.

Art. 11 – A Presidência da Câmara Municipal estabelecerá as rotinas e a regulamentação do processo administrativo, desde o protocolo a conclusão final, em razão do princípio administrativo do devido processo legal, através de Resolução administrativa expedida pela Mesa Diretora.

Art. 12 – O Quadro de Cargos comissionados e efetivos, com nomeação, quantidade, habilitação e remuneração estão nos Anexos I e II partes integrantes da presente lei.

Art. 13 – A exoneração dos detentores de cargos efetivos, podem ser exonerados, após o estágio probatório e avaliação, mediante justa causa, assegurado ampla defesa e contraditório em processo administrativo ou judicial.

Art. 14 – O impacto orçamentário e financeiro da criação dos cargos comissionados e efetivos está incluso no Anexo III, parte integrante da presente lei.

Seção I

Dos cargos comissionados

Art. 15 – Os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal através de Portaria, ficam criados os seguintes:

- I – Procurador Geral;
- II – Contador Geral;
- III – Secretário de Finanças e Orçamento;
- IV – Controlador Geral;
- V – Chefe de Gabinete;
- VI – Coordenador de meios de comunicações sociais;
- VII – Coordenador de áudio;
- VIII – Coordenador de vídeo;
- IX – Coordenador de transparência e publicidade;
- X – Assessor técnico legislativo;
- XI – Assessor técnico administrativo;
- XII – Assessor técnico financeiro;
- XIII – Secretário de administração e gestão de pessoal;
- XIV – Coordenação de Almoarifado;
- XV – Coordenador de Patrimônio e Arquivo;
- XVI – Coordenador de Copa;
- XVII – Subcoordenador de Copa;
- XVIII – Coordenador de Segurança patrimonial;
- XIX – Subcoordenador de Segurança patrimonial;
- XX – Coordenador de veículos automotores;
- XXI – Coordenador de recepção e atendimento a cidadania;
- XXII – Coordenador de jardinagem;
- XXIII – Coordenador de serviços gerais.

Subseção I

Das atribuições e competências dos cargos comissionados

Art. 16 – Compete ao Procurador Geral:

- I – Representar judicialmente a Câmara Municipal nos processos judiciais de quaisquer natureza em todas as esferas da Justiça, promovendo os atos necessários e de direito, mediante Procuração expedida pelo Vereador Presidente da Casa Legislativa;
- II – Propor a Presidência e a Mesa Diretora da Câmara Municipal atos, recomendações, provimentos, proposições, projetos de lei, de resoluções e decretos legislativos;
- III – Propor recomendações, revogações, ratificações, anulações e convalidações de atos administrativos;
- IV – Representar a Câmara Municipal perante os contenciosos administrativos, assessorando na interpretação das recomendações ministeriais e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;

V – Assessorar os órgãos da Câmara Municipal no que tange a elaboração legislativa e de fiscalização atribuições precípuas dispostas na Constituição da República;

- VI – Emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos, quando solicitado pelo Vereador Presidente;
- VII – Participar de Comissões Especiais, transitórias e temporárias;
- VIII – Participar de audiências públicas, quando convocado pela Presidência da Câmara Municipal;
- IX – Propor cursos de capacitação profissional dos servidores e para cidadania de diversas naturezas;
- X – Analisar contratos e convênios a serem celebrados.

Art. 17 – Compete ao Contador Geral:

- I – Propor as medidas de controle do orçamento da unidade orçamentária da Câmara Municipal;
- II – Participar das audiências públicas do REO e do RGF;
- III – Participar das audiências públicas do plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) e das audiências com o gestor do SUS do Município;
- IV – Participar das sessões plenárias e Comissões, quando solicitado pela Presidência da Câmara Municipal;
- V – Proceder com as receitas e despesas com os devidos registros contábeis e os controles de administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
- VI – Apresentar ao Controlador Geral para emissão de parecer os processo de empenhos e despesas;
- VII – Preparar os balancetes de receitas e despesas de cada bimestre e preparando o encaminhamento para os fins necessários e de direito;
- VIII – Apresentar propostas da movimentação financeira e bancária dos recursos da Câmara Municipal.
- IX – Preparar as prestações de contas e balanços anuais;
- X – Assessorar ao Secretário de administração e gestão de pessoal, com as obrigações fiscais e informações da DIRF, RAIS e Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 – Compete ao Secretário de Finanças:

- I – Efetuar os pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;
- II – Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria em Geral da Câmara Municipal;
- III – Efetuar a guarda e realizar a movimentação bancária dos recursos financeiros;
- IV – Receber assessoria do Contador e da Assessoria Técnica financeira;
- V – Prestar informações do movimento financeiro da tesouraria, relativas a recebimentos e pagamentos, inclusive movimentação de contas correntes bancárias, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- VI – Comparar o saldo de suas fichas ou livros de registros, com os extratos bancários, efetuando ou conciliações bancárias das contas, para assegurar a exatidão dos respectivos registros;

VII – Manter sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;

VIII – Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, assinando juntamente com o(a) Presidente da Mesa Diretora, os cheques e ordens de pagamentos;

IX – Operar com total autonomia, o sistema operacional do internet Bank que for disponibilizado pela agência bancária onde a Câmara Municipal mantiver conta corrente;

X – Requisitar com a sua assinatura isolada, talonários de cheques e extratos bancários de quaisquer das contas correntes bancárias que a Câmara Municipal mantiver em operação na agência bancária;

XI – Comunicar os pagamentos efetuados aos beneficiários respectivos;

XII – Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar ao setor de contabilidade;

XIII – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 19 – Compete ao Controlador Geral:

I – Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema de controle interno;

II – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira, orçamentária, de contabilidade e auditoria;

III – Propor, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;

IV – Proceder ao exame prévio nos atos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, emitindo parecer técnico;

V – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, dando ciência imediata ao Presidente da Câmara Municipal, ao interessado e ao denunciado;

VI – Sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente aos servidores que cometerem infrações;

VII – Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para a Câmara Municipal;

VIII – Participar da elaboração da Prestação de Contas anuais do Poder Legislativo;

IX – Manter colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados ao nível de execução orçamentária, com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;

X – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 20 – Compete ao Chefe de Gabinete:

I – Administrar as ações próprias de Chefia de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

II – Agendamento das reuniões, visitas, audiências com o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores;

III – Ordenamento das comunicações recebidas, pela Presidência da Mesa Diretora, e na preparação das respostas pelos meios oficiais;

IV – Redação de ofícios, portarias, atos e outros documentos congêneres, quando solicitados;

V – pugnar pela manutenção da boa relação e entendimento entre os poderes municipais, e os demais órgãos da União e do Estado;

VI – Desenvolver os trabalhos de coordenação dos eventos solenes da Câmara Municipal, no recepcionamento das autoridades e demais visitantes à sede do Poder Legislativo;

VII – Participar e secretariar as reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal lavrando a ata para o devido registro;

VIII – Dar conhecimento ao Coordenador Legislativo das correspondências recebidas que integrarão as sessões;

IX – Organizar o agendamento do Plenário da Câmara Municipal diante das solicitações;

X – Orientar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Coordenação e Sucoordenação da Copa; da Coordenação e subcoordenação de segurança patrimonial;

XI – Receber a correspondência da Coordenadoria de Recepção e atendimento a cidadania em face do protocolo;

XII – Passar orientações para a Coordenação de serviços gerais;

XIII – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 21 - Compete ao Coordenador de meios de comunicações sociais:

I – Realizar as ações necessárias de mídia e promoção do Poder Legislativo, divulgando as matérias deliberadas as inovações na área administrativa, financeira e tecnológicas;

II – Preparar release para os meios de comunicação e blogueiros acerca das atividades da Câmara Municipal;

III – Manter a população informada dos eventos, solenidades e comemorações públicas promovidas pelo Poder Legislativo;

IV – Preparar mensagens da Presidência e dos Vereadores nas redes sociais alusivas a datas promocionais do calendário nacional;

V – Preparar listagens de transmissão por categoria profissional para mensagens do Presidente e Vereadores;

VI – Participar à população a respeito da realização de encontros, audiências públicas e reuniões do interesse dos diversos segmentos da sociedade;

VII – Manter o Presidente da Mesa Diretora informada sobre notícias veiculadas nos meios de comunicação pertinentes ao legislativo municipal;

VIII – Propor a articulação e edição de um programa semanal com as atividades da Câmara Municipal e dos Vereadores;

IX – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições;

Art. 22 - Compete ao Coordenador de áudio:

I – Executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de áudio e som, efetuando a gravação das reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal;

II – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições e da Câmara Municipal;

Art. 23 - Compete ao Coordenador de vídeo:

I – Executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de gravação do áudio e efetuar a gravação de vídeo das reuniões do Plenário da Câmara Municipal;

II – Realizar gravações de mensagens do Presidente da Câmara e dos Vereadores dirigidos a população;

III – Realizar tomadas externas, quando solicitadas;

IV – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 24 - Compete ao Coordenador de transparência e publicidade:

I – Manter o portal da transparência atualizado;

II – No portal da transparência manter as informações no padrão que os órgãos de fiscalização precisam de forma clara e transparente;

III – Albergar no Portal da Transparência dados sobre a Câmara Municipal e dos Vereadores de fácil acesso a cidadania;

IV – Manter no Portal da transparência as informações sobre a legislação municipal;

V – Manter no Portal da transparência a gestão financeira da Câmara Municipal.

Art. 25 – Compete ao assessor técnico legislativo:

I – Preparar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiências públicas;

II – Preparar a listagem de presença dos vereadores as sessões e dos participantes das audiências públicas;

III – Ordenar as pautas das sessões da Câmara Municipal;

IV – Acompanhar a publicação da legislação que entra em vigência;

V – Ordenar as promulgações das Resoluções, da legislação e das Emendas revisionais da Lei Orgânica do Município;

VI – Preparar a publicação em compilação da legislação municipal;

VII – Orientar a edilidade na elaboração legislativa e nos requerimentos/indicações a serem apreciados pelo Plenário;

VIII – Acompanhar as sessões e as reuniões das Comissões e da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

IX – Ordenar para a Presidência as sessões da Câmara Municipal.

Art. 26 – Compete ao assessor técnico administrativo:

I – Orientar com assessoria a Presidência da Câmara Municipal para assuntos e temas de administração pública;

II – Orientar com a assessoria do Secretário de Administração e gestão de pessoal;

III – Propor política de pessoal;

IV – Apresentar propostas ao Procurador Geral de programa de capacitação profissional;

V – Supervisionar seleção de pessoal;

VI – Preparar o pessoal para o atendimento ao público e a cidadania;

VII – Participar das audiências públicas;

VIII – Participar das reuniões das Comissões, quando se tratar de proposituras que versem, quanto a pessoal, principalmente no que diz respeito ao profissionais da educação básica.

Art. 27 – Compete ao assessor técnico financeiro:

I – Assessorar a Presidência da Câmara Municipal;

II – Participar das audiências públicas do plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA);

III – Participar das audiências públicas do REO e RGF;

IV – Participar das audiências públicas com o gestor do SUS;

V – Está presente nas reuniões das Comissões, quando for convocado para assessorar;

VI – Assessorar o Secretário de Finanças e Orçamento, especialmente na execução orçamentária da unidade orçamentária da Câmara Municipal;

VII – Está assistindo ao Contador Geral no que for necessário e de direito.

Art. 28 – Compete ao Secretário de administração e gestão de pessoal:

I – Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, inclusive elaboração de folhas de pagamento e encaminhamentos de informações da DIRF, RAIS e SIAF/TCE/RN e demais assuntos de pessoal;

II – Promover a realização de licitações para compras e serviços necessários às atividades do Poder Legislativo Municipal, quando o caso requerer;

III – Conservar, interna e externamente, o prédio sede do Poder Legislativo, bem como seus móveis e instalações;

IV – Manter os equipamentos de uso geral da Câmara Municipal, bem como sua guarda, em bom estado de conservação e tombamento;

V – Processar o acondicionamento dos papéis da Câmara Municipal, organizando o seu arquivamento de forma adequada, visando preservar o seu conteúdo para fins emissão de certidões, informações e com fins históricos;

VI – Organizar o serviço de protocolo de documentos e papéis da Câmara junto a coordenadoria de recepção e atendimento a cidadania;

VII – Em conjunto com a coordenadoria de meios de comunicação, colecionar e promover o arquivo das matérias publicadas;

VIII – Propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normas legais;

IX – Conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento de recursos, tornando mais eficiente;

X – Responsabilizar pelas publicações oficiais da Câmara Municipal junto ao Diário Oficial da FECAM e do átrio da Câmara Municipal;

XI – Coordenar os processos de concurso público no âmbito da Câmara Municipal;

XII – Articular com o Procurador Geral cursos de capacitação profissional dos servidores e para a cidadania riofoguense.

Art. 29 – Compete ao Coordenador de Almoxarifado:

I – Receber os bens de consumo da Câmara Municipal;

II – Ordenar a saída dos bens de consumo para o funcionamento na plenitude da Câmara Municipal;

III – Contribuir com o Secretário de Administração e de gestão de pessoal com o tombamento do patrimônio da Câmara Municipal;

IV – Receber orientações da Chefia do Gabinete, do coordenador de administração e gestão de pessoal, do controlador geral;

V – Receber e sugerir medidas para o assessor técnico administrativo;

VI – Efetuar um relatório bimensal das entradas e saídas do almoxarife dirigido para Presidência da Câmara Municipal, a fim de orientar planejamento.

Art. 30 – Compete ao Coordenador de Patrimônio e Arquivo:

I – Organizar o arquivo da Câmara Municipal;

II – Prestar as informações necessárias, úteis e de direito ao Secretário de Administração e gestão de pessoal, sobre as condições gerais do patrimônio da Câmara;

III – Avaliar imóveis e as condições dos bens que podem ser utilizados em bom estado de conservação;

IV – Iniciar o processo de alienação de bens, em face do princípio do devido processo legal com fim de leilões ou doações, quando assim for o caso específico;

V – Averiguar as condições de segurança do prédio edifício da Câmara emitindo relatório para manutenções e ampliações ao bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal;

VI – Outras atribuições que forem designado pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 31 – Compete ao Coordenador de Copa:

I – Receber da Coordenação do Almoarifado os produtos alimentícios a serem servidos, principalmente café e água mineral;

II – Receber do Coordenador do Almoarifado os matérias de limpeza e higiene para a copa;

III – Preparar café, sucos, e produtos alimentícios em conformidade com as orientações da Chefia do Gabinete;

IV – Articular com a chefia do gabinete o que será servido nas sessões solenes, especiais, audiências públicas e para autoridades e personalidades visitantes;

V – Manter a Copa em condições higiênicas e limpeza;

VI – Solicitar os produtos de manutenção dos utensílios de natureza permanente do Secretário de administração e gestão de pessoal.

Art. 32 – Compete ao Subcoordenador de Copa:

I – Servir os produtos alimentícios preparados, principalmente água e café nas reuniões de trabalho e sessões da Câmara Municipal;

II – Contribuir com a Coordenação da Copa na higienização e limpeza;

III – Exercer outras atribuições que forem encaminhadas pela Presidência ou Chefia do Gabinete;

Art. 33 – Compete ao Coordenador de Segurança patrimonial:

I – Compete efetuar a Coordenação de Segurança patrimonial da Câmara Municipal;

II – Manter as relações harmoniosas e em paz na Câmara Municipal;

III – Exercer as atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal e da Chefia do Gabinete;

IV – Manter um relatório diário em livro próprio sobre ocorrências.

Art. 34 – Compete ao Subcoordenador de Segurança patrimonial:

I – Estar vigilante para a defesa, guarda e segurança do patrimônio da Câmara Municipal;

II – Contribuir com a Coordenação de Segurança patrimonial;

III – Executar as orientações da Presidência da Câmara Municipal e da Chefia do Gabinete;

IV – Manter um relatório diário livro próprio sobre ocorrências.

Art. 35 - Compete ao Coordenador de veículos automotores:

I – Informar as condições do veículo da Câmara Municipal para a manutenção das boas condições ao Secretário de administração e gestão de pessoal;

II – Articular administrativamente para manter a documentação, seguros e tributos em ordem e quitados dos veículos automotores;

III – Comunicar ao Procurador Geral sobre as multas e circunstâncias dos eventos causadores das multas;

IV – Manter o veículo limpo e higienizado com boas condições de usos;

V – Fazer o controle dos combustíveis, óleos e acessórios;

VI – Articular para manter em boas condições de uso o veículo da Câmara Municipal.

Art. 36 – Compete a Coordenadoria de recepção e atendimento a cidadania:

I – Providenciar a recepção da população e a cidadania na Câmara Municipal;

II – Informar a população e a cidadania das informações que sejam necessárias, encaminhando para a vereança e para Chefia do Gabinete, quando for o caso;

III – Receber representantes das organizações, personalidades e autoridades em conformidade com as orientações da Chefia de Gabinete;

IV – Trabalhar o protocolo da Câmara Municipal, encaminhando no mesmo dia a correspondência recebida para Chefia do Gabinete.

Art. 37 – Compete ao Coordenador de jardinagem:

I – Manter o jardim da Câmara Municipal sempre verde, com destaques para a manutenção de bens voluptuários;

II – Conservar com água as plantações;

III - Manter plantações de culturas de rosas e flores em conformidade com os condicionantes regionais;

IV – Utilizar adubos de preferência orgânicos que preservem o meio ambiente;

V – Manter o jardim livre ervas daninhas.

Art. 38 – Compete a coordenação de serviços gerais:

I – Coordenar e executar a limpeza de todos os ambientes da Câmara Municipal;

II – Manter a higienização dos banheiros da Câmara Municipal;

III – Efetuar a manutenção dos materiais de desinfecção conforme os órgãos de saúde de modo acessível a que precisar no ambiente da Câmara Municipal;

IV – Executar as orientações da Chefia do Gabinete.

Seção II

Dos cargo efetivos:

Art. 39 – Os cargos efetivos de ingresso através de concurso público de provas ou provas e títulos, nomeados e exonerados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, ficam criados os seguintes:

I – Assistente Legislativo;

II – Assistente Financeiro;

III – Assistente Administrativo;

IV – Pedagogo;

V – Assistente social;

VI – Copeira;

VII – Segurança patrimonial;

VIII – Motorista;

IX - Agente de serviços gerais.

Art. 40 – Os cargos Assistente Legislativo, Assistente Financeiro, Assistente administrativo, copeira, segurança patrimonial, motorista e Agente de serviços gerais, quando do concurso público a ser realizado, extinguirão os cargos de Assessor Técnico Administrativo, Assessor Técnico Financeiro, Assessor Técnico Legislativo, Coordenador e Subcoordenador de copa, coordenador e subcoordenador patrimonial, coordenador de jardinagem, coordenador de veículos automotores e coordenador de serviços gerais.

Subseção I

Da Competência e atribuições dos cargos efetivos

Art. 41 – Os cargos dispostos no caput do Art. 40 assumirão as atribuições e competências dos respectivos cargos a serem extintos:

I – Os cargos Coordenador e subcoordenador de copa, coordenador e subcoordenador patrimonial, coordenador de jardinagem, e coordenador de serviços gerais serão de Agente de Serviços Gerais, assumirão as competência e atribuições dos cargos a serem extintos e em conformidade com o edital de convocação do concurso público.

Art. 42 – Compete ao cargo de Assistência social o seguinte:

I – Recepcionar a cidadania e os representações de organizações sociais no âmbito da Câmara;

II – Assessorar a Coordenação de recepção e cidadania;

III – Assistir a Presidência da Câmara Municipal, os Vereadores e Comissões em relação as políticas e programas da Assistência Social de execução descentralizada e de execução própria do Município;

IV – Orientar as políticas previdenciárias aos cidadão que procuram a Câmara Municipal;

V – Orientar a cidadania quanto a programas do garantia safra e do defeso marinho, e seus sucedâneos;

VI – Participar das audiências públicas;

VII – Assessorar a Presidência da Casa Legislativa, os Vereadores e Comissões sobre a LOAS, Estatuto dos Idosos, Estatuto das pessoas com deficiência e Estatuto da Criança e Adolescente.

VIII – Executar outras atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 43 – Compete como atribuições ao cargo de Pedagogo:

I – Orientar e assessorar a Presidência da Câmara Municipal, os Vereadores e Comissões sobre o FUNDEB e o seu sucedâneo;

II – Orientar e assessorar aos diversos órgãos da Câmara Municipal sobre o Piso nacional dos profissionais do magistério, sobre o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério;

III – Prestar assessoria sobre abono/rateios no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal dos profissionais de educação básica;

IV – Orientar sobre obrigações com as modalidades da educação no âmbito do Município;

V – Informar e assessoria sobre políticas e programas de erradicação do analfabetismo;

VI – Dispor sobre assessoria sobre componentes disciplinares nas modalidades de ensino na rede pública municipal de educação;

VII – Opinar sobre cursos de capacitação profissional para os servidores públicos vinculados a Câmara Municipal;

VIII – Acompanhar os índices de desenvolvimento educacional do Município de Rio do Fogo;

IX – Averiguar os índices de evasão escolar e reprovação da educação do Município de Rio do Fogo;

X - Participar de cursos de capacitação profissional aprovada pela Mesa da Câmara Municipal;

XI – Participar das audiências públicas sobre o plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) para averiguação dos índices orçamentários destinados a educação;

XII – Assessorar os membros dos colegiados de controle de políticas e programas públicos, quando solicitados pelos conselheiros e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal;

XIII – Exercer as atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Capítulo III

Das funções gratificadas

Art. 44 – Quando do exercício de atribuições específicas os servidores comissionados e efetivos por Portaria da Presidência da Câmara Municipal poderão receber gratificações temporárias que serão em três níveis:

I – Nível fundamental para os servidores com habilidade em ensino fundamental completo com valor mensal.

II – Nível básico para os servidores com habilidade em ensino médio completo no valor mensal.

III – Nível superior para os servidores com habilidade em ensino superior completo no valor mensal.

Parágrafo Único – Os valores das gratificações estão no ANEXO IV da parte integrante da presente lei.

Capítulo IV

Da Contratação por tempo determinado

Art. 45 – A contratação por tempo determinado como faculta o inciso IX do Art. 37 da Constituição da República e inciso IX do Art. 26 da Constituição Estadual de excepcional interesse público se dá por necessidades temporárias, em face das atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal, mediante processo seletivo simplificado, celebrado em conformidade contrato e devidamente publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e no Portal da Transparência.

Parágrafo Único – A contratação por excepcional interesse público será de iniciativa do Secretário de Administração e gestão de pessoal, formalizado com o princípio do devido processo legal e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Capítulo V

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 46 - A Câmara Municipal poderá utilizar a Comissão Permanente de Licitação até a vigência da Lei Federal nº 8.666/93 do Poder Executivo Municipal.

§1º – Quando da utilização da CPL e previsto no caput do Art. 46 autoriza a Mesa Diretora estabelecer uma gratificação para os mesmos através de Resolução administrativa em conformidade com os dispositivos do capítulo III da presente Lei.

§2º - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal contratar pregoeiro para os procedimentos licitatórios que forem necessários e de direito dos certames licitatórios, pela via do contrato solene e formal e devidamente publicado, mediante preço de mercado do serviço.

Art. 47 – Autoriza-se o Presidente da Câmara Municipal mediante Decreto Legislativo alterar o orçamento da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal para assegurar o cumprimento da presente Lei.

Art. 48 – A Câmara Municipal convalida de forma sanatória a Resolução nº 02/2021 que destituiu a mesa diretora e elegeu a nova mesa diretora para o mandato tampão de 10 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, caso haja dispositivo nulo ou anulável.

Parágrafo Único – Convalida todos os atos administrativos praticados decorrentes da Resolução nº 02/2021.

Art. 49 – Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal Complementar nº 159/2021.

Art. 50 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Salas das sessões, Plenário João Isac Gregório de Brito, Edifício José Francisco da Silva, Rio do Fogo em, 21 de janeiro de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9E451CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE
2022

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES
DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA
LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE
DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, critérios e limites para utilização do Processo de Contratação Direta que compreendem os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitações, previstas no art. 72 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que sejam preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução e instrução do processo de contratação direta e ainda:

I - analisar de forma crítica todos os documentos encaminhados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;

II - analisar o objeto e enquadrar no art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 conforme o caso;

III - requerer informações ao Departamento de Contabilidade dos valores despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora e com objetos de mesma natureza;

IV - analisar a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - analisar a razão da escolha do contratado;

VI - analisar a justificativa de preço;

VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IX - Elaborar a justificativa da escolha da modalidade de contratação direta;

X - Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.

Parágrafo único: O Agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o

suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 4º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§4º O Gestor do contrato deverá assinar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores e prestadores de serviços contratados, após a confirmação do fiscal do contrato do recebimento dos produtos e execução dos serviços.

Art. 5º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 6º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 7º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

IV - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 8º É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavo), no caso de outros serviços e compras;

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - Para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - Para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

X - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XI - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XII - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XIII - Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimentalmente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do *caput* deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 2º, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 9º É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 10 O processo de licitação que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda (requisição) com a descrição do objeto a ser contratado com quantitativos, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida abaixo:

a) O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

b) Nas contratações direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

b.1) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

b.2) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

b.3) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação;

b.4) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

III - autorização da autoridade competente;

§ 1º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida acima deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, conforme letra b.3, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a)** descrição do objeto ou serviço, valor unitário e total;
- b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa;
- c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d)** data de emissão; e
- e)** nome completo e identificação do responsável.

§ 3º Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Ainda deverá ser instruído:

I - Justificativa da escolha dos fornecedores e do valor;

II - Prazo, local de entrega, ou a forma de prestação de serviço e demais informações necessárias;

III - Demonstração de previsão de recursos orçamentários e financeiros com o compromisso a ser assumido;

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 11 As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 8º deste Decreto, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 12. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 13 O Departamento de Licitações e contratos irá conferir a documentação e estando completa encaminhará para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, caso esteja incompleta será devolvido ao setor requisitante.

Art. 14 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 15 O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Art. 16 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 17 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização de das dispensas e inexigibilidades;

III - realizar o procedimento das dispensas e inexigibilidades;

IV - gerenciar a ata de registro de preços;

V - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento de dispensa e inexigibilidade; e

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Art. 18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19 As atas de registro de preços e contratos, poderão ser assinadas por certificação digital.

Art. 20 O fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 21 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 22 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 23 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada da documentação hábil para tanto, notadamente da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

§2º Após a análise quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados será concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 25 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 26 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 27 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 29 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou nota de empenho.

Art. 30 O Município poderá aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei n. 14.133/2021.

Art. 31 Os valores serão atualizados a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP, conforme art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B62A5F34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA: **MARIA JACICLEIDE FREITAS DA FONSECA MOURA**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4104523E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o SR. **JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7CCC0D75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o SR. **JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9B5F122D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022 - GP**

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PARA REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR poderes ao Senhor **JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, *para em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Finanças, realizar as seguintes transações referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Município de Ruy Barbosa/RN*

1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobranças;
3. Utilizar crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Efetuar resgates; aplicações financeiras;
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
9. Efetuar saques – Conta corrente;
10. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
11. Efetuar transferência por meio eletrônico;
12. Efetuar movimentação financeira no RPG
13. Consultar contas / aplic. Programas, repasse recursos;

14. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
15. Solicitar saldos, extratos de investimentos;
16. Solicitar saldos, extratos de operações de crédito;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade;
19. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário
20. Fechar operações de derivados;
21. Encerrar contas de depósito;
22. Consultar obrigações de débito direto autorizado – DDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FB3A398E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
053/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF, e-CNPJ do tipo A1 com validade de 01 ano para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 04 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 01 de fevereiro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:945CF7D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
054/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS, coletado no Município de Santa Maria/RN sob responsabilidade a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 04 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 01 de fevereiro 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6AB0F3C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 113/2022**

Portaria de diária nº 113/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FF86E8D9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 117/2022**

Portaria de diária nº 117/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 20, 21, 24 e 25 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D4B2A357

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 111/2022

Portaria de diária nº 111/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A2B2DD34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 112/2022

Portaria de diária nº 112/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1EB37483

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 122/2022

Portaria de diária nº 122/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E8433C2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 120/2022

Portaria de diária nº 120/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar cilindros de oxigênio da empresa telegás, localizado na cidade destino no dia 28 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CC227A28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 115/2022

Portaria de diária nº 115/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE0C44F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 114/2022

Portaria de diária nº 114/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0A43947A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 116/2022

Portaria de diária nº 116/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DD1F463C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 118/2022

Portaria de diária nº 118/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (trinta meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D5CFB40B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 119/2022

Portaria de diária nº 119/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 25 de janeiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:657A58DB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 121/2022**

Portaria de diária nº 121/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A6B937F3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 110/2022**

Portaria de diária nº 110/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 21 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3B896CA1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 109/2022**

Portaria de diária nº 109/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F2D82A09

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 108/2022**

Portaria de diária nº 108/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BF04A3BE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 126/2022**

Portaria de diária nº 126/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr^a **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 22 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:9E60FD94

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 127/2022**

Portaria de diária nº 127/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, com matrícula nº 2204. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:9397D9FF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 128/2022**

Portaria de diária nº 128/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:5FB353A3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 123/2022**

Portaria de diária nº 123/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:FB3C64E0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 124/2022**

Portaria de diária nº 124/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:8DB184E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 125/2022**

Portaria de diária nº 125/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4A3B2A9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 129/2022

Portaria de diária nº 129/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 20 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:28432C8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 130/2022

Portaria de diária nº 130/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:14490C3A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 3734/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2022, em favor da empresa:

CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI – CNPJ: 02.512.121/0001-48, com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OTOEMISSIONES ACÚSTICAS** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura de contrato.

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E7401351

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMIN. Nº
3734/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OTOEMISSIONES ACÚSTICAS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI – CNPJ: 02.512.121/0001-48, com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Perfazendo um montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:24EA39D0

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 3734/2021**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI – CNPJ: 02.512.121/0001-48, com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OTOEMISSIONES ACÚSTICAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:73D17168

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
– REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
229/2022**

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **15/02/2022**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:95925BA8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MARIA DAS GRAÇAS LADYJANE DA SILVA**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 404 e CPF nº 897.956.364.72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/02/2022 a 03/05/2022, reassumindo suas funções em 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AC0EC461

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 28/08/2015 a 28/08/2020;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **SANDALA MARIA DANTAS LOPES DA SILVA**, cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 365 e CPF nº 491.692.204.25, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2022 a 03/05/2022, reassumindo suas funções em 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:49F59E28

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDUARDA CAMILA ARAUJO DA SILVA, CPF nº. 702.039.254-75, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:087F7994

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA, CPF nº. 700.009.264-50, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EB685BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000004/2022 - AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que **ADIARÁ** a abertura do presente certame motivado por impugnação ao Edital, a nova data será informada em nova publicação.

Santo Antônio/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D526C63A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSÉ PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 00138-4, inscrito no CPF: 049.142.204-07, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3A2D4F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no proximodía 18 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a frota municipal integrada nos órgãos da Administração Pública do Município. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal; Outros informações através do (84) 98169-3923

São Fernando/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C30CBCD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011 – GPMSF/2022.

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JONNY DE ARAÚJO FERNANDES, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.665.477 – SSP/RN e do CPF n.º 130.969.104-56, para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos, código CC-2; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EEE923D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/PROCESSO N.º 007 – GPMSF/2022.

*DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 002 - 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS**– MATRÍCULA N° 170478-8, embasado na lei complementar n° 034 de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Determina a remuneração do servidor em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 032/2021, no período de 03 de fevereiro de 2022 à 05 de maio de 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D3929502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/PROCESSO N.º 008 – GPMSF/2022.

*DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 003 - 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **RITA DANTAS DOS SANTOS**– MATRÍCULA N° 170221-7, embasado na lei complementar n° 005 de 16 de abril de 2011.

Art. 2º - Determina o gozo de LICENÇA-PRÊMIO, no período de 03 de fevereiro de 2022 à 05 de agosto de 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D10353E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/PROCESSO N.º 009 – GPMSF/2022.

*DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 003 - 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **GABRIEL DE LIMA SANTOS**– MATRÍCULA N° 170252-9, embasado na lei complementar n° 005 de 16 de abril de 2011.

Art. 2º - Determina a remuneração do servidor em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 032/2021, no período de 03 de fevereiro de 2022 à 05 de agosto de 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9B943DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/PROCESSO N.º 010 – GPMSF/2022.

DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 005 - 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**– MATRÍCULA Nº 170498-3, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Determina a remuneração do servidor em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 032/2021, no período de 03 de fevereiro de 2022 à 05 de maio de 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C5FD397E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0138/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.355,00 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2A846979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/PROCESSO N.º 012 – GPMSF/2022.

DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 005 - 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **FRANCISCO SARNEY MAIA** – MATRÍCULA Nº 170309-3, embasado na lei complementar nº 005/2011.

Art. 2º - Determina o gozo de licença prêmio no período de 03 de fevereiro de 2022 à 05 de maio de 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CADCB2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 14 de fevereiro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, do tipo “menor preço” por item” para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:7A40B88A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e ampliação com construção de quatro salas do Instituto de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Leite Marinho – IEI, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 e ADJUDICO à proponente AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09, com o valor de R\$ 271.114,54 (duzentos e setenta e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 01 de fevereiro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:7371BBAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01020001/2022**

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para a palestra motivacional da jornada pedagógica 2022 da rede municipal de ensino.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Deyvid Alves Pereira (061.314.554-22), objetivando a contratação de profissional capacitado para a palestra motivacional da jornada pedagógica 2022 da rede municipal de ensino, com o valor total julgado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/02/2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4A295F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01020001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Deyvid Alves Pereira (061.314.554-22), referente à contratação de profissional capacitado

para a palestra motivacional da jornada pedagógica 2022 da rede municipal de ensino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/02/2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:14AFBC24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01020001/2022**

Processo: 01020001/2022

Objeto: Contratação de profissional capacitado para a palestra motivacional da jornada pedagógica 2022 da rede municipal de ensino.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Deyvid Alves Pereira (061.314.554-22)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 01/02/2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C9713D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Douglas Alves Martins, CPF: 075.773.414-60.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Engenheiro Civil junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 5.950,00 (Cinco mil e novecentos e cinquenta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

DOUGLAS ALVES MARTINS – Engenheiro Civil – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:CA0BB3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 046/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4D0BA8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 031/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **INES MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 19-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/02/2022 a 02/08/2022, tendo como base o período trabalhado de 01/05/1992 a 01/05/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:78EBE3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 032/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA DE FATIMA DE MORAIS**, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/02/2022 a 02/08/2022, tendo como base o período trabalhado de 03/10/1988 a 03/10/1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D9F23845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 033/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **SANZIA MORAIS**, matrícula nº 51-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/02/2022 a 02/08/2022, tendo como base o período trabalhado de 29/02/1993 a 29/02/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:61230787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 034/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **RILVANEIDE MORAIS NEVES**, matrícula nº 48, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/02/2022 a 02/05/2022, tendo como base o período trabalhado de 30/09/1988 a 30/09/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:389CA263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 035/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **WALQUIRIA CHAVES FERNANDES DE LUCENA**, matrícula nº 58-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/02/2022 a 02/05/2022, tendo como base o período trabalhado de 19/05/2008 a 19/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CC4D6054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 036/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **SHEILA RAQUEL LUCENA DE MEDEIROS**, matrícula nº 52-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/02/2022 a 02/05/2022, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2014 a 27/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:00279060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 037/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **WENDELL JOSE SANTOS BARROS**, matrícula nº 184-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Disciplina, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/02/2022 a 02/05/2022, tendo como base o período trabalhado de 20/05/2013 a 20/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4430A914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 14 de fevereiro de 2022, às 09h00min, licitação para Registro de Preços de cestas básicas para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&mp=rnp129> ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F397A20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CUJAS ATIVIDADES SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.526/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio 1998, aplicada ao Município com fundamento no Decreto Municipal nº 6.526/2021, publicado em 16/12/2021, **TORNA PÚBLICO** que receberá **REQUERIMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, cujas atividades estejam inseridas naquelas constantes no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.526/2021 e que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de São João do Sabugi.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, nas áreas de saúde, ensino, lazer, desporto, cultura, meio ambiente, desenvolvimento científico e tecnológico e área social, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.526/2021, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 - O presente Chamamento Público de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, com o objetivo de seleção posterior de entidade para Gestão e Administração ao Pronto Atendimento no Município de São João do Sabugi, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas até as 10h00m do dia 14 de fevereiro de 2022, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.3 - Para fins de obtenção da qualificação como organização social, as entidades privadas sem fins lucrativos, com o objeto social compatível, deverão possuir os requisitos necessários que comprovem sua capacidade de atuar em conformidade com a legislação vigente.

2 - DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CHAMAMENTO

2.1 - A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de São João do Sabugi/RN, deverá apresentar requerimento (modelo próprio) dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações:

I - registro de seu ato constitutivo, que deverá constar as informações / exigências estabelecidas nas alíneas de “a” a “j” do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.637/98;

II - comprovação de que cumpre as regras dos arts. 3º e 4º, também da Lei Federal nº 9.637/98;

III - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e trabalhista;

IV - cópia da inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

V - comprovação de capacidade técnica nos termos do que dispõe o inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.526/2021.

VI - comprovação de regularidade da prestação de contas referentes a contratos de gestão firmado com outros entes da federação, quando existir, ou declaração em modelo próprio no qual conste a justificativa para sua não apresentação.

2.2 - Ficará impedida de se habilitar ao Chamamento Público para fins de qualificação a entidade que:

a) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 8 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

b) tenha sido desqualificada como Organização Social, por descumprimento das disposições contidas em Contrato de Gestão, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.637, de 1998, em decisão irreversível, pelo período que durar a penalidade;

c) esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo;

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irreversível, nos últimos oito anos;

e) não possua comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ou

f) esteja irregular em qualquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto de um eventual Contrato de Gestão a ser firmado.

2.3 - Os documentos e comprovações de que trata o item 2.1 serão endereçadas a Comissão Especial de Qualificação do Município de São João do Sabugi, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente com os seguintes dados:

À COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
EDITAL nº 001/2022

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

E-MAIL:

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital, os interessados deverão solicitá-los por escrito ao Município de São João do Sabugi (Prefeitura Municipal) até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos documentos;

3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.3 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados ao Município de São João do Sabugi (Prefeitura Municipal) por meio do endereço eletrônico: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br presencialmente na Av. Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN.

3.5 - O Município responderá aos esclarecimentos solicitados e às impugnações apresentadas por meio da Comissão Especial de Qualificação, nomeada pela Portaria nº 276/2021, disponibilizando no sítio eletrônico <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>, na sessão do Chamamento Público, para ciência dos interessados.

3.6 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não terão efeito suspensivos.

4 - DO PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1 - No dia 14 de fevereiro de 2022, às 10h00m na sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Especial de Qualificação de Organização Social, nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 276/2021, iniciará a análise da documentação e emitirá parecer quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação da entidade como organização social nas áreas de atuação abrangidas por este Decreto.

4.1.1 - A reunião de análise dos documentos apresentados pelas entidades será pública, podendo ser acompanhada presencialmente pelos representantes das entidades interessadas.

4.2 - Os membros da Comissão Especial, caso entendam necessário, requisitarão o assessoramento da Procuradoria Jurídica para análise dos atos constitutivos das entidades e da Comissão Permanente de Licitação, para análise dos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, conforme permissão legal constante no § 1º do Decreto Municipal nº 6.526/2021.

4.3 - Da análise dos requerimentos e dos documentos apresentados pelas entidades será redigida ata circunstanciada, acerca das análises contando, inclusive na referida ata, o resultado parcial da análise.

4.4 - A Comissão Especial indeferirá o pedido de Qualificação da entidade requerente, quando não ficar demonstrado os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal nº

6.526/2021, bem como quando a documentação for apresentada de forma intempestiva ou incompleta.

4.4.1 - Na hipótese de documentação incompleta, a Comissão Especial poderá conceder ao requerente o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a complementação de documentos e em caso de não atendimento e, persistindo a pendência, o requerimento será indeferido.

4.4.2 - O resultado final da decisão será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para conhecimento dos interessados e para iniciar a fase de recurso administrativo, caso exista, observando o § 4º do art. do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.526/2021.

4.4.3 - Da decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão da Comissão Especial de Qualificação.

4.5 - Finalizada a análise, a Comissão deve encaminhar ao Prefeito Municipal e às secretarias interessadas, relatório conclusivo sobre cada seleção procedida.

4.6 - Sendo procedente o recurso do item 4.4.3 do presente Edital, a Decisão de Qualificação da entidade recorrente ficará a cargo do Prefeito Municipal, mediante as razões que foram levadas a efeito para deferir o pedido de qualificação.

4.7 - As entidades qualificadas como organizações sociais serão incluídas em cadastro e disponibilizado no site do Município de São João do Sabugi <https://saojoaosabugi.rn.gov.br/por> área de interessee também publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o processo de qualificação será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

5.2 - A qualificação da entidade como Organização Social no Município de São João do Sabugi será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão Especial de Qualificação com amparo na legislação vigente.

6.2 - A qualificação de entidade como Organização Social no Município de São João do Sabugi não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

6.3 - As entidades qualificadas como Organização Social ficam habilitadas a apresentarem propostas em Chamada Pública cujo objetivo seja escolher a melhor proposta para celebrar eventual Contrato de Gestão.

6.4 - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de São João do Sabugi/RN, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.526/2021.

6.5 - O prazo de validade do reconhecimento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2CE5F0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2022 – GP

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 048/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 27 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à servidora **NATÁLIA SIMONELLE ANANIAS DA COSTA**, matrícula nº 003057, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo, na Comarca de Monte Alegre/RN.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 03 de Janeiro de 2022 e término em 02 de Janeiro de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:D26F7D8F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.681/0001-44, situada à Av. Ayrton Senna, 16, Casa 30, Capim Macio, Natal/RN, neste ato, representada pelo seu Sócio, Senhor Franklin Vieira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 046.730.064.02 e portador do RG nº 2.267.063-ITEP/RN, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, 16, casa 30, Capim Macio, Natal/RN

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Multiverso Tecnologia EIRELI

FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:C75AADCF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção após feira livre, mais especificamente a do peixe, com fornecimento de recursos humanos e materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa JOÃO VICTOR GOMES FRANCO 71107449499, inscrito no CNPJ sob o nº 44.264.972/0001-69, situada na R. vinte e seis de julho, 66, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor JOÃO VICTOR GOMES FRANCO, inscrito no CPF sob o nº 711.074.494-99, residente e domiciliado na R. vinte e seis de julho, 66, centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

João Victor Gomes Franco 71107449499
JOÃO VICTOR GOMES FRANCO

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:E961D74A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA 07320559463	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:FE96A57D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 05/2022

OBJETO: Objeto Do Presente Instrumento Contratual Consiste Na Contratação De Empresa Para Realização De Exames Anatomo-Patológicos, Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN,

residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.504/0001-62, situada na Av. Afonso Pena, nº 875, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por Sua sócia administradora Maria Goretti Freire de Carvalho, brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 056.015.924-20, residente e domiciliada na Av. Professor Olavo Montenegro, nº 2985, Capim Macio, Natal/RN

São José de Mipibu/RN, 27 de janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MARIA GORETTI FREIRE DE CARVALHO
Laboratório de Citopatologia LTDA-EPP

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:A51BAC2D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 06/2022

OBJETO: Objeto Do Presente Instrumento Contratual Consiste Na Contratação Para Aplicação De Injeção Avastin (Bevacizumabe), Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS BRITTOS E REBOUÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72, situada na Rua Sargento Noberto Marques, nº41, Centro, Parnamirim/RN, neste ato representada por Seu sócio administrador Senhor Clicerio José de Souza Rebouças, brasileira, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 064.613.754-90 e RG nº 001.922.003 ITEP/RN, residente e domiciliado na Av.Dix. Sep Rosado Maia, nº 42, Cohabinal, Parnamirim/RN

São José de Mipibu/RN, 28 de janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

CLICERIO JOSÉ DE SOUZA REBOUÇAS
Clínica De Olhos Brittos E Rebouças Ltda

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:FCC35D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CMAS do município de São José do Campestre, convoca todos os conselheiros para a apreciação prévia e em seguida para reunião de apreciação final dos documentos referente à prestação de contas eletrônica do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Assistência Social dos Programas e Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, referente ao exercício de 2020.

Os documentos e relatórios podem ser apreciados pelos membros do CMAS no período de 07 a 11/2022, na sala dos Conselhos localizado na Rua Ver. Manoel Cardoso, nº 120 no período de 08h às 11h.

Qualquer dúvida poderá ser apresentada a gestão para que se possa fazer os devidos esclarecimentos imediatamente.

A Reunião para a apreciação dos demonstrativos será realizada no dia 15 de Fevereiro de 2022, às 09h, na Sala dos Conselhos, situado a Rua Ver. Manoel Cardoso, nº 120.

São José do Campestre-RN, 01 de Fevereiro de 2022.

ROBSON CÁCIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8E1DDC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **AGRIPINO MARLOOM ALBINO NELO**, inscrito no CPF sob o nº 064.702.904-93, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS FEDERAIS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:13316732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01020001/22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para licenciamento de site com gerenciador de conteúdo, manutenção corretiva e evolutiva na gestão e transparência dos dados no software do site municipal do Município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: AUTESP- AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI (CNPJ: 31.974.334/0001-90)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 01 de Fevereiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DD0B8731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 01/2022 – SMED

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Educação- CME- do município de São José do Campestre/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 913 de 07 de Outubro de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **Adriano Lourenço de Moraes** como Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME - do município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos
Port. 008/2019

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CA7585A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 02/2022 – SMED

Dispõe sobre a nomeação do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME - do Município de São José do Campestre/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 913 de 07 de Outubro de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **Maria Aparecida Pereira de Lima** como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME - do município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos
Aut. Port. 008/2019

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:769433A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 012/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de tratores para serviços diversos e corte de terras para a safra 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); VALIDADE: 31 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 31 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:58589272

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 006//2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O
SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, CEP:59378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 04 de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da Sesad

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8CB864FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 006//2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O
SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, CEP:59378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 04 de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da Sesad

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CF479E9E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SRA. SWELEN CRISTINA MEDEIROS DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.113.404-00, e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **SWELEN CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, brasileira, solteira, médica, CRM 0011453/RN, portadora da cédula de identidade n.º 002.509150-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 063.242.044-80, domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 317, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59375-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia Saúde da Família- ESF, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:

- 1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- 1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- 1.3 - Realizar atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.

- 1.4 - Aliar a atuação á prática da saúde coletiva;
- 1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- 1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- 1.7 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- 1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- 1.9 - Indicar internação hospitalar;
- 1.10 - Solicitar exames complementares;
- 1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde

SWELEN CRISTINA MEDEIROS DE LIMA.
 Contratada

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DDDF7635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN
 Nº 008/2022 ATA DA SESSÃO DA SESSÃO DE
 CREDENCIAMENTO DOS CRC, RECEBIMENTO DE
 ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, ABERTURA
 E JULGAMENTO DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na sala de licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação devidamente autorizada pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, estando presentes os membros da CPL. As empresas licitantes **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME** (CNPJ nº 17.604.005/0001-26) e **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08) protocolaram a documentação e não participaram da sessão. As citadas empresas apresentaram a comprovação da Inscrição do Registro Cadastral neste Município com data de validade vigente. **As empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS participarem da mesma**. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, contatando-se que a empresa licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08) está **HABILITADA** por atender às exigências editalícias. Já a empresa licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME** (CNPJ nº 17.604.005/0001-26) foi declarada **INABILITADA** por não atender às exigências editalícias dos itens: **7.1.3.2.** Prova da capacitação técnico-operacional – apresentou atestados com serviços incompatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, **limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto: 7.1.3.2.a e 7.1.3.2.b;** **7.1.3.3.** Prova da capacitação técnico-profissional – apresentou atestados com serviços incompatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, **limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto: 7.1.3.3.a e 7.1.3.3.b** e um deles emitido por pessoa física; **7.1.3.5.** Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital - apresentou declaração incompatível; **7.1.4.3.** Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – não apresentou. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimento dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. O prazo para possível interposição de recurso administrativo é de cinco (05) dias úteis contados da publicação desta ata na imprensa oficial do Município. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	ÉRIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5647C299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0001/2022

OBJETO: Contratação de profissional especializado em palestra motivacional, ensino e aprendizagem através de músicas e depoimentos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1951 - Dina Mendes de Souza Oliveira inscrita no CPF nº 010.493.944-37, objetivando a Contratação de profissional especializado em palestra motivacional, ensino e aprendizagem através de músicas e depoimentos, com o valor total julgado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31/01/2022

CELINA MARIDA DE FREITAS CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:6621ECB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0001/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1951 - Dina Mendes de Souza Oliveira inscrita no CPF- 010.493.944-37, objetivando a **Contratação de profissional especializado em palestra motivacional, ensino e aprendizagem através de músicas e depoimentos**, com o valor total julgado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 31/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:64FC2CAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0016/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 0001/2022

Modalidade: **Inexigibilidade**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **Dina Mendes de Souza Oliveira**
CNPJ: **010.493.944-37**

Objeto: **Contratação de profissional especializado em palestra motivacional, ensino e aprendizagem através de músicas e depoimentos**

Fontes de Recurso:
86 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Início da Vigência: **01/02/2022**
Final da Vigência: **07/02/2022**
Assinatura: **01/02/2022**

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:54AF42CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0017/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, os quais serão utilizados na clínica de reabilitação de pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de São Miguel-RN..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, os quais serão utilizados na clínica de reabilitação de pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de São Miguel-RN., com o valor total julgado de R\$ 41.589,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31/01/2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:141E4775

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0017/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a **Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, os quais serão utilizados na clínica de reabilitação de pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de São Miguel-RN.**, com o valor total julgado de R\$ 41.589,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 31/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6BAA3293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 080/2022

Decreto Municipal nº 080/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS

NOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcro o no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “*as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem*”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumido no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores" no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:22D0B5A3

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):**A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede a Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, Olho D'água Do Borges – RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** 1.720.629,48 (Um milhão setecentos e vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0801.154511002.2.044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **VIGÊNCIA:** 28 de Janeiro de 2022 a 27 de Janeiro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de Janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante e

AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE

Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:3EC0A20C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora EDNA LOPES DA COSTA, Matrícula 008091-5, Auxiliar de Enfermagem, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, com lotação no Hospital Regional Monsenhor Expedito de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C2DF5830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada a atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

FAVORECIDO: CAERN - Companhia de Águas E Esgotos do RN **VALOR ANUAL:** R\$ 798.287,00 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 04 de Janeiro de 2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220016 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04050001**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a)

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Perfeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:864276A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212570**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS,
Inscrita no CNPJ sob o nº 29.917.460/0001-60. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS DE LIMA,
P/Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8D041F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210024/2021***

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
Contratada: Sra. Selma Maria de Azevedo Mariz – CPF: 200.616.414-72
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57.
Prazo: Prorrogação dos prazos para 08/12/2022.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 05/01/2022.

CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A431236F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PP 013 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 013/2021**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 013/2021**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Operação de Transbordo, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário ou Usina de Compostagem/Reciclagem de Lixo de Resíduos Sólidos Urbanos -

RSU Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN, realizado no dia **28 de janeiro de 2022**, às **09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedor a empresa licitante **S D Silva Transportes e Locações - IGE - CNPJ - 23.333.121/0001-50**, com o valor unitário da tonelada em **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 289.346,40 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

São Pedro/RN, em 28 de janeiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:B1CEAACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PP 013 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 013/2021**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 013/2021**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Operação de Transbordo, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário ou Usina de Compostagem/Reciclagem de Lixo de Resíduos Sólidos Urbanos - **RSU Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **28 de janeiro de 2022** às **09:00 (nove) horas** a empresa licitante **S D Silva Transportes e Locações - IGE - CNPJ - 23.333.121/0001-50**, o valor global de **R\$ 289.346,40 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Pedro/RN, em 28 de janeiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:24AE80C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: JOÃO MARIA DA SILVA RECEPÇÕES.
CNPJ - 36.326.814-0001/13.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.608,70 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: DE 20 de janeiro de 2022 e seu termino em 31 de dezembro de 2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:1771C095

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 021 2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 013/2021

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 013/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Operação de Transbordo, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário ou Usina de Compostagem/Reciclagem de Lixo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN**, em 28 de janeiro de 2022, o valor global de **R\$ 289.346,40 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** a empresa licitante **S D Silva Transportes e Locações - IGE - CNPJ - 23.333.121/0001-50**.

São Pedro/RN, em 28 de janeiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:571C05E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP DO PP 013 2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 013 2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO/VALOR:
S D Silva Transportes e Locações - IGE.
CNPJ - 23.333.121/0001-50.
R\$ 289.346,40 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Operação de Transbordo, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário ou Usina de Compostagem/Reciclagem de Lixo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros.
VIGENCIA: 28 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2023.

São Pedro/RN, em 28 de janeiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:A1D84418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARITHON MACÁRIO SANTOS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 512.019.684-53, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FF1025B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de fevereiro de 2022 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de insumos para diabéticos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABD12C4C

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-SMARH, DE 001 DE
FEVEREIRO DE 2022, PARA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE VIGILANTE
INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provedor efetivo de **VIGILANTE**, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante

REDISTRIBUIÇÃO, nos termos do Anexo I, observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.

1.2 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. interesse da administração;
- 2.2. equivalência de vencimentos;
- 2.3. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.4. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.5. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.6. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.7. Garantia das vantagens pecuniárias;

3. DO PERFIL DOS PROPONENTES:

3.1. Servidor efetivo ocupante do cargo de **VIGILANTE**;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos prazos estabelecidos no item 7, das 08h00min às 14h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

4.2. As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:

- 4.2.1. Requerimento de Redistribuição (Anexo II);
- 4.2.2. Documentos Pessoais e Comprovante de Residência;
- 4.2.3. Termo de Posse ou Documento Equivalente;
- 4.2.4. Última Portaria de lotação;
- 4.2.5. Declaração de Tempo de Serviço na esfera municipal;
- 4.2.6. Autorização da Chefia Imediata (Anexo III).

4.3. As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

4.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

5.2. A ordem de classificação obedecerá à **precedência** do servidor com maior tempo de serviço público.

5.3. Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados e publicados.

5.4. Na hipótese de eventual empate, o local, a data e a hora da sessão pública serão divulgadas concomitante a lista de classificação após análise de eventuais recursos, sem prejuízo de intimação pessoal, nos termos do § 1º do Art. 6º do Decreto nº 011/2019.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os servidores interessados poderão apresentar os respectivos recursos nos prazos estabelecidos no item 7, que serão endereçados a Prefeita do Município de São Vicente/RN, autoridade competente para decidir a matéria.

6.2. A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	02 de fevereiro a 03 de março de 2022
Inscrições	04 a 14 de março de 2022
Divulgação preliminar da lista de classificação	16 de março de 2022
Recurso referente a divulgação preliminar da lista de classificação	17 a 25 março de 2022
Divulgação da lista de classificação após análise de eventuais recursos.	29 de março de 2022
Sessão pública (Na hipótese de sorteio)	30 de março de 2022
Divulgação do resultado do sorteio realizado em sessão pública, se houver	01 de abril de 2022
Recurso referente ao sorteio realizado em sessão pública, se houver	04 a 07 de abril de 2022
Divulgação do resultado final	12 de abril de 2022
Homologação	14 de abril de 2022

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.

8.2. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 011/2019, de 29 de março de 2019.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2022

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Mun. de Administração e RH

Subscrito por:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	SECRETARIA
VIGILANTE	01 (Uma)	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

Servidor (a): _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Data de Entrada em Exercício: _____

Cargo: _____

Órgão _____ de _____ Origem: _____

Lotação/Exercício: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

Interesse em exercer suas funções:

() Na Secretaria municipal de Saúde.

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2021.

Servidor

**ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

Requerente: Servidor(a) _____

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD45EB3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021-GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47F04F08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L DE AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 31 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F136454

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa Alexandre Carlos Oliveira da Silva - ME no dia 31 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A95A61A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 08 (oito) diárias de ¼ (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de Natal no valor de R\$ 87,50 conforme comprovantes em anexo no mês de janeiro/22, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43FEC962

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24090008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO

E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 24090008, datado em 24/09/2021, no valor de R\$ 1.595,00 (Um mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), correspondente a nota fiscal nº 0061, no valor de (R\$ 1.595,00 (Um mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção preventiva destinados a Máquina Pá Carregadeira Pac, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada no fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar; apoio aos Agricultores Familiares, Reformas e Manutenção de reservatórios, Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Outubro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F101424

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09120003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30. 248.766/0001-50) referente ao empenho nº 09120003, datado em 09/12/2021, empenhado no valor de R\$ 3,450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 457, no valor de R\$ 3,450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviço de controle de gestão de frota. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço prestado, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos prestado a todos os veículos lotados e locados. Esse serviço busca sempre a transparência no controle de frota do município atendendo os requisitos dos órgãos fiscais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,01 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17FACBAD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03110007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30. 248.766/0001-50) referente ao empenho nº 03110007, datado em 03/11/2021,

empenhado no valor de R\$ 3,450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 441, no valor de R\$ 3,450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviço de controle de gestão de frota. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço prestado, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos prestado a todos os veículos lotados e locados. Esse serviço busca sempre a transparência no controle de frota do município atendendo os requisitos dos órgãos fiscais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,01 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B153517D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120042

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente ao empenho nº. 20120042, datado em 20/12/2021, referente a nota fiscal nº. 1549 no valor de R\$ 29.563,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material elétrico destinado a iluminação pública, (AD Nº 001/2021 contrato Nº 20210282). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material elétrico, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58BAD8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17010002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente ao empenho nº. 17010002, datado em 17/01/2022, no valor

de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 4688. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais I.M.S.P necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FDD688F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder executivo municipal em radio AM/FM de abrangência regional (região do Potengi), com duração de 30m, semanalmente, com pacote de 4 programas mês.

Contratado.....: CARLOS ANDRE DOS SANTOS

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 1301.041220002.2.070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:820F85AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA CADASTRO JUNTO A COMISSÃO DE
LICITAÇÕES**

**CONVITE PARA CADASTRO JUNTO A COMISSÃO DE
LICITAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nos termos do Par. 1º do art. 34, da

Lei Federal nº 8.666/1993, convida sua empresa para, querendo, possa se cadastrar junto a nossa Comissão, quando irá compor o nosso cadastro de fornecedores, no seu ramo de atividade.

Em, 03 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8B863BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2022 –
PROCESSO Nº 110.002/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 003/2022, com o objetivo de aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliário e uma pick-up 4x4 diesel, referente ao saldo remanescente da proposta de aquisição nº 11597.116000/1200-01 (emenda parlamentar 24090006 e emenda parlamentar 41420015); destinados as diversas unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02/02/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 15/02/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/02/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 15/02/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E724F275

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 1.203.025/2021**

TIPO: Menor preço por item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004) DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.
BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 02, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ R\$ 4.678,00 (quatro mil seiscientos e setenta e oito reais);
Vencedor - MARCO A B DE MELO – CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 03, totalizando o valor de R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais);
Vencedor - W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 36.572.066/0001-01, saiu vencedor por

ter ofertado o menor preço no item nº 06, totalizando o valor de R\$ 15.933,00.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:20A2D1DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2022 – GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO MARIA LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 049.407.854-59 e Portador do RG nº 1.974.060/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8F2A0F04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022 – GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **KATIANE INÁCIO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 063.xxx.xxx-07 e Portadora do RG nº 2.xxx.061/ITEP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenadora Contábil** da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de Fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CD47920C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2022– GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MATEUS AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 123.xxx.xxx-13 e portador do RG sob nº 3.xxx.122/ITEP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Subcoordenador Contábil**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de Fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:EA8923C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2022 – GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Abraão Allan Miranda da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente;
Emmanueli Suerda Praxedes – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

João Maria Moreira da Silva – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Recursos Hídricos;

Lucimara Costa da Silva – Secretaria Municipal de Finanças, Compras e Tributação;

Fabiany Costa da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;

Simone Barbosa da Silva – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Willian Weberto Magalhães – Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;

Belchior Ferreira de Mendonça Neto – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Clebson Rossiny Soares Avelino – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

Moacir Cosme de Oliveira Junior – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo;

Françwisse Marry Gomes da Silva Lira – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:EC49F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022 – SMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

Considerando Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 para contratação de Estagiários;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 pelo Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 084/2021.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os (as) Srs. abaixo relacionados para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 14.3 do Edital nº 002/2021, para iniciar o processo de contratação de estagiários na área de Técnico de Saúde Bucal. Segue os relacionados:

- 1- ELISOUDA BARBOSA DE ALMEIDA CPF: 040.***.***-02
- 2-MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA – CPF: 124.***.***-50
- 3- REBECA AMBROSIO DA SILVA – CPF: 712.***.***-22
- 4-VITÓRIA THAMIREZ ANGELO DE ASSIS – CPF: 109.***.***-73

II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III– Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E9A48A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Clínica Oitava rosado LTDA** para custeio de exame de (ressonância Magnética de encéfalo com sedação, eletrocefalograma e taxa da sala para realização do procedimento dos

exames para o menor José Breno ribeiro da Silva, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:05B5E861

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Clínica Oitava de anestesiologia LTDA para realização de exame de (ressonância Magnética de encéfalo com sedação, para o menor José Breno ribeiro da Silva, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8107AF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 022/2022

PORTARIA Nº: 022/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	31 de janeiro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de janeiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B2CA3034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 023/2022

PORTARIA Nº: 023/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos/RN	31 de janeiro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 31 de janeiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:53EC82E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 024/2022

PORTARIA Nº: 024/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	31 de janeiro de 2022	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de janeiro de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:84A66CE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 025/2022

PORTARIA Nº: 025/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de fevereiro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:DC3749E7

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 - REPUBLICAÇÃO
POR ERRO DE DIGITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2021 e 002/2021, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN ou se apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ZAIZY KARELLE MEDEIROS DANTAS	002/2021	40H	4º lugar
ENTREVISTADOR(A) DIGITADOR (A)	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS	001/2021	40H	6º lugar

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F3799EDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DALVANIRA GARCIA DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 897.XXX.XXX-49, portadora da Cédula de Identidade/CI nº XXX.351 ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:46CE9DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0101106-21.2016.8.20.0128, que revogou parcialmente a medida cautelar de afastamento das funções do cargo público em relação ao acusado Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho e determinou sua imediata reintegração ao exercício de suas funções no quadro efetivo de servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao serviço público municipal, especificamente no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH, o senhor **EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO**, conforme determinação judicial do processo acima epígrafado.

Art. 2º - Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 126/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), que se aplica por analogia ao presente caso, após a publicação deste ato, o servidor deverá, no prazo máximo de 30(trinta) dias, reintegrar-se ao pleno exercício das suas funções decorrentes do cargo público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Serrinha/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:847FF624

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Processo nº 117001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 14/02/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 01 de fevereiro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:6C3074C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
005/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, tendo o seguinte participante: BANCO DO BRASIL SA, inscrito no CNPJ nº: 00.000.000/0001-91, no importe global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93.

Serrinha/RN, 03 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:6735DBDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, tendo o seguinte participante: BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ nº:

60.746.948/0001-12, no importe global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93.

Serrinha/RN, 03 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:95788A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 0004/2022**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às 09:00 do dia 14/02/2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DOS SÍTIOS PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, TABULEIRO DE AREIA, COMISSÁRIO, MORCEGO, VARGINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ LOCALIZADA NO SÍTIO RIBEIRO NO TURNO MATUTINO, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE UMA DISTÂNCIA DE 111 KM/DIA, SENDO PERCURSO DE IDA E VOLTA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:78250C82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 0002-2022**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às 09:00 do dia 15/02/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL nº 0002/2022, tipo Menor preço, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA E CONSULTORIA JUNTO A SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, DECRETO MUNICIPAL 013/2021 em 18 de março de 2021 e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:20B9063B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2022

Severiano Melo/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANYELE HOLANDA CAMPELO** CPF: 104.033.334-66, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E8DD0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - 9

EDITAL 001/2021
Termo de Convocação -9

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2021 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata MARIA ELIANIRA MORAIS DA SILVA, aprovada, CPF: 011.010.494-30, para o cargo de Técnica de Enfermagem Plantonista, na Secretaria Municipal de Saúde. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:66D510EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022-GP/PMSN DE 31 DE
JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022-GP/PMSN DE 31 DE
JANEIRO DE 2022.

“DECRETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, BEM COMO RESTRINGIR A PARTICIPAÇÃO DE POPULARES EM EVENTOS PÚBLICOS OU INICIATIVA PRIVADA EM ESTABELECIMENTO TAIS COMO CASAS DE SHOWS, BARES, RESTAURANTES E CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, especialmente o Artigo 65 e incisos, considera o seguinte:

CONSIDERANDO o aumento de casos do COVID-19 no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, com 75 casos confirmados somente nos últimos 03 (três) dias;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de condições para manter situações graves e atendimento em massa;

CONSIDERANDO também o alto índice de transmissibilidade de síndromes gripais;

CONSIDERANDO que os sintomas da INFLUENZA, dentre os quais se encontra a H3N2, são similares aos sintomas do COVID 19, dificultando o diagnóstico clínico;

CONSIDERANDO a grande transmissibilidade da nova variante do Covid-19;

CONSIDERANDO a grande quantidade servidores públicos afastados pelo contágio do Covid-19;

CONSIDERANDO que é dever do poder público presar pela saúde de todos e fortalecer as medidas preventivas.

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários no âmbito do município de Sítio Novo/RN;

Artigo 2º. Limita o número de frequentadores a bares, restaurantes, casa de shows ou qualquer outro estabelecimento público ou privado, em até 100 (cem) pessoas, desde que a capacidade comporte 200 ou mais pessoas.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento cuja capacidade seja inferior a 200 (duzentos) pessoas, este poderá usar apenas 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.

Parágrafo Segundo - O acesso aos estabelecimentos nominados neste Decreto será permitido, somente, com a apresentação do cartão de vacina com o esquema vacinal estabelecido no PNI e o uso de máscara.

Artigo 3º. Todos os estabelecimentos comerciais devem exigir, obrigatoriamente, que seus clientes e funcionários façam uso de mascarar e obedeçam às demais medidas sanitárias.

Artigo 4º. Os servidores que forem diagnosticados com Covid-19 devem apresentar perante seu chefe imediato atestado médico com a indicação do tempo de afastamento, retornando ao trabalho após o fim do fim prazo, caso não esteja mais apresentando sintomas.

Artigo 5º. O município promoverá campanha de conscientização por plataformas digitais e ainda pela divulgação de mensagem áudio sonora na sede e na zona rural do Município;

Artigo 6º. O descumprimento das medidas elencadas neste Decreto poderá implicar na cassação do alvará de funcionamento e demais sanções administrativas, cíveis e criminais;

Artigo 7º. Será mantido o Centro de Atendimento a Síndrome Gripal, para atendimento de usuários com sintomas gripais e/ou Covid-19, na Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva, contando com equipe médica;

Artigo 8º. Fica autorizado, conforme a Lei Nº 434/2017, a contratação emergencial e temporária de profissional da saúde para atender ou suprir o quadro de servidores afastados pelo contágio da Covid-19.

Artigo 9º. O município manterá uma equipe de vigilância sanitária para o recebimento de denúncias e fiscalização;

Artigo 10º. A vigência deste Decreto é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, após avaliação do COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID 19

Artigo 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C959F49C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 01/2022-SEMEC DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 01/2022-SEMEC DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo Seletivo Público para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR 03 (três) membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Público para constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

I – Representantes:

Gesia Maria Silva de Medeiros
Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos
Júlio Cezar Batista

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sítio Novo/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2BDF571E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 321/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 321/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 142, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.757.984-29, portadora da Cédula de Identidade nº 1.644.742/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:05592444

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2022-GP/PMSN DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 025/2022-GP/PMSN DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA BARROS DA SILVA**, Matrícula nº 217, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.678.064-20, portadora da Cédula de Identidade nº 742.799/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/02/2022 até 01/05/2022, conforme Artigo 106, da

Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1B40C53E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2022-GP/PMSN DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 026/2022-GP/PMSN DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor eletivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **CARLOS HENRIQUE MAFRA**, Matrícula nº 1376-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.040.074-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.652/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/02/2022 até 02/03/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:74500D6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2022-GP/PMSN DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 027/2022-GP/PMSN DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **REGILEIDE MARIA DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 3794, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.770.804-85, portadora da Cédula de Identidade nº 2.958.855/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/02/2022 à 03/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E167C310

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2022-GP/PMSN DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 028/2022-GP/PMSN DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA EUGENIA DA SILVA**, Matrícula nº 207, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.824-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.050.234/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/02/2022 à 03/03/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador: 1AFEE954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.958.503/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de locação de fotocopiadora multifuncional laser monocromática com assistência técnica, substituição de peças e recarga de toner.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: 971F8587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.
CONTRATADA: DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.818/0001-20.

OBJETO: Licenciamento e direito de uso do Software de Folha de Pagamento totalmente WEB.

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DATA: 07/01/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal-
Patricia Tavares da Silva/Sócia

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: 3F3F01CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Constitui a Comissão Municipal de Estudos para a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, no município de Taipu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, Art. 37, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar artigos do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração do Magistério Público do Município de Taipu/RN;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de discussão e adequação do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração do Magistério Público do Município de Taipu/RN às demandas dos serviços integrantes do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Estudos para a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Gustavo de Castro Praxedes;
- Francisco Vitorino de Andrade Junior;
- Ricardo Oliveira da Silva;
- Sidney da Silva Campos;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- Ciro Davi da Cruz Azevedo;

REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO:

- Mário Gomes Teixeira;

REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:

- Robson Mendes Varela;

REPRESENTANTE DO SETOR DE CONTABILIDADE:

- Reinaldo Luiz de Vasconcelos Iglesias;

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES:

- Francisca da Silva Medeiros;
- Francisco de Assis do Nascimento;
- Francisco de Assis Ferreira da Silva;
- Grênio Xavier de Mello;
- Maria de Jesus de Souza Silva;
- Maria Dione Silva da Paz;
- Maria Egivânia dos Santos;

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano, sugerir alterações e discuti-lo com os demais profissionais do magistério.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2022, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: F1E2F4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2022 DO TERMO
DEADESÃO PREGÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO 006/2022 DO TERMO DE ADESÃO PREGÃO Nº 002/2021

Processo nº 8/2021- Adesão Pregão nº 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa AWC COMERCIO E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.590.259/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2054 - Funcionamento do Programa Saúde Bucal-SB
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 90.899,80 (noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

A vigência do contrato vigora a partir de 24 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

DATA: 24 de janeiro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E0BF7409

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26 - DANIELE EXONERA**

PORTARIA Nº 026/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **DANIELE DA SILVA DE LIMA**, portadora do CPF/MF 106.606.974-32, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DAS UBS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:2C405893

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27 - DESTITUI MARTA**

PORTARIA Nº 027/2022-GAB/PREF.

“Destituir servidora municipal do cargo designado de Coordenadora de Atenção Básica e Promoção a Saúde”.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Destituir a servidora municipal **MARTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 805.814.394-49, da função de **Coordenadora de Atenção Básica e Promoção a Saúde** do município de Tangará-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:255BA31F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 25 - FISCAL DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 025/2022-GAB/PREF.

“Dispõe sobre a Designação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **JADSON AURELIANO PEREIRA AVELINO**, portador do CPF nº 086.470.654-50, de acordo com o que preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/2021, no Art. 117, para atuar como **Fiscal de Contratos Administrativos**, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, excetuando-se os contratos de Engenharia e Obras, do município de Tangará/RN.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal deverão ser encaminhado pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 225/2021-GAB/PREF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:AEC6D0A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28 - JOAO PEDRO EXONERA**

PORTARIA Nº 028/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOAO PEDRO COSTA SOARES**, portador do CPF/MF 706.382.494-57, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:756E26AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29 - ELISA EXONERA**

PORTARIA Nº 029/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, portadora do CPF/MF 074.603.324-96, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA DE GABINETE NIVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ao dia 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B69BF093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2021-0004 que teve como objetivo Escolha de empresa especializada para realizar a reforma e Manutenção da Creche Municipal Cremilda Jácome na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do Edital, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2021-0002 e ADJUDICO à(s) proponente(s) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ(MF) Nº 16.917.533/0001-72 R\$ 76.090,67 (setenta e seis mil, noventa reais e sessenta e sete centavos)

, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 26 de Janeiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0F423DEA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0004 (POR INCORREÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2021-0004 cujo Objeto Escolha de empresa especializada para realizar a reforma e Manutenção da Creche Municipal Cremilda Jácome na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do Edital. Proferida na Sessão pública realizada dia 29/12/2021 as 09h00minh

com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 13/01/2022 às 09:00 sendo a empresa classificada e vencedora.

1º - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF) Nº 16.917.533/0001-72
R\$ 76.090,67 (setenta e seis mil, noventa reais e sessenta e sete centavos).

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 20 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:EFC8B5E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 620220003

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de veiculação de Publicação Legal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI-ME CNPJ 24.104.330/0001-95, com o valor total de R\$ 20.800,00. a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 13/01/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:1EDD5F79

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

2ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, convoca a empresa vencedora do certame NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48 para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2021-0003, contados 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua publicação.

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de Fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:6874281C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0003

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Merenda Escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino no ano letivo 2022, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/02/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/02/2022 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de Fevereiro de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:7EE80D5D

GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

Portaria de nº013/2022-GP.

Concede Férias a Servidora Francisca Faustina Monte Moreira lotada na Secretaria Mun. de Educação que especifica e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

Considerando as proposições da Lei Municipal 068/2001;

Considerando as disposições do Calendário Escolar estabelecido para o Ano Letivo de 2022;

Considerando as disposições relativas ao gozo de férias regulamentares;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, pela presente Portaria, concedido o período do gozo de férias regulamentares, relativo ao Ano Letivo de 2020 e 2021, a Servidora Francisca Faustina Monte Moreira, de Matrícula nº 2426, do Quadro de Apoio da Rede Municipal de Educação, abaixo para o período de 20 de janeiro de 2022 a 20 de março de 2022, com o retorno 'as atividades laborais, estabelecido para o dia 20 de março de 2022. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º Determinar que as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desportos e Administração, tomem as providências para o cumprimento 'as disposições da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de janeiro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A686C740

GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES

Portaria de nº014/2022-GP.

Concede Férias a Servidora Maria Vera Sarmiento lotada na Secretaria Mun. de Educação que especifica e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

Considerando as proposições da Lei Municipal 068/2001;

Considerando as disposições do Calendário Escolar estabelecido para o Ano Letivo de 2022;

Considerando as disposições relativas ao gozo de férias regulamentares;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, pela presente Portaria, concedido o período do gozo de férias regulamentares, relativo ao Ano Letivo de 2021, a Servidora Maria Vera Sarmiento, de Matrícula nº 179, do Quadro de Apoio da Rede Municipal de Educação, abaixo para o período de 31 de janeiro de 2022 a 01 de março de 2022, com o retorno 'as atividades laborais, estabelecido para o dia 01 de março de 2022. **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º Determinar que as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desportos e Administração, tomem as providências para o cumprimento 'as disposições da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de janeiro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D79D0623

GABINETE DA PREFEITA
FERIADO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO Nº 075/2022

"Decreta feriado municipal, em decorrência Das comemorações em alusão a Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN".

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Considerando – Que o dia 10 de fevereiro é feriado municipal em homenagem ao dia da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOSSO MUNICÍPIO;

Considerando – O amor e orgulho de nossos munícipes pela honrosa história municipal, temos as festividades de nosso aniversário como um momento de grande valor para a gestão municipal.

DECRETO:

Art. 1º - Decreta o dia 10 de fevereiro de 2020, feriado municipal de Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e devida publicidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE,

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2327396B

GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES

Portaria nº015/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 005/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2020 a 03/01/2021, com o período de gozo de 01/02/2022 a 03/03/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/03/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Fevereiro de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:286563D3

GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

Portaria nº016/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) NATANAEL DE FREITAS DUARTE, Matrícula 405, CPF: **111.038.834-96**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 006/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando, o que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) NATANAEL DE FREITAS DUARTE, Matrícula 405, CPF: **111.038.834-96**, *implica em substituição*;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) NATANAEL DE FREITAS DUARTE, Matrícula 405, CPF: **111.038.834-96**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2020 a 03/01/2021, com o período de gozo de 02/03/2022 a 02/04/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 03/04/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Fevereiro de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5BB99627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2022 – GP

“EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ EDNO PEREIRA DE SOUZA**, CPF de Nº 053.xxx.xxx-20, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município,

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 100/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:612A1C97

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 7/2022

Interessado: SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS

Assunto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação com o Sr. **JOSÉ HEDSON SILVA**, CPF **128.343.024-05**, residente e domiciliado na Rua Cicero Maria, 273, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000, para Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, conforme Memorando de nº 001/2022 e processo nº 111/2022 da **SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS** deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DE2DDE46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 8/2022

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.233.412/0001-50

Assunto: Contratação de locação de imóvel (Centro de Fisioterapia e Reabilitação Maria Batista de Souza)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação com o Sr. **MARCELO DE ARAÚJO BAROBASA DA SILVA**, CPF **010.599.504-56**, residente e domiciliado na Rua Pastor João Pedro, 474, Lot Alto da Colina, Pajuçara/Zona Urbana, Natal/RN, CEP: 59.133-303, para Contratação de locação de imóvel (Centro de Fisioterapia e Reabilitação Maria Batista de Souza), conforme Solicitação de nº 07/2022 e processo nº 174/2022 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E95C78F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 9/2022

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE TONER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.443,50 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453, CNPJ **32.136.317/0001-46**, com sede na Rua Manoel Cicero de Lima, 242, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE TONER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Conforme Memorando de nº 011/2022 e processo nº 237/2022 da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F11E2D13

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 005/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **THASIA MARA DE FREITAS**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº 55, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 02 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9AAA166B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 006/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **FLAVIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DB5494E2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 007/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:272EA903

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 008/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a senhora **MARIA FABRICIA SILVA**, cargo efetivo de **COZINHEIRA**, sob matrícula de nº57, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:73B67CDC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 009/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **ROMILDO TRAJANO**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº57, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
 CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CC6108CA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 010/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o senhor **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, cargo efetivo de **PEDREIRO** sob matrícula de nº117, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
 CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4D7221ED

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 011/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a senhora **DAMIANA ELIANA DA CRUZ**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE** sob matrícula de nº67, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
 CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:94BA3A65

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 012/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **MARIA INES DE MACEDO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº132, atualmente lotada no Gabinete Civil, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022 com término em 10 de fevereiro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2CF2AA40

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2022 – GP

“CONCEDER A PEDIDO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido o afastamento sem remuneração a Senhora **MARIA TEREZA GALVÃO DANTAS**, Matrícula de Nº 1602, ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:06C478A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 1/2020.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ 06.337.074/0001-02
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2020.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2022
Prazo de Vigência: 04 de janeiro de 2022 a 03 de julho de 2022
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8AC010EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 51/2019.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ 22.594.815/0001-89
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 51/2019.
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2022
Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.011 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 1033 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSIT Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0023 - INFRA-ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2019

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

FELIPE GURGEL DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4D068099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº26/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 908013/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 26/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS E SERVIÇOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):
FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA- CNPJ: 26.834.801/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - SERVIÇOS DE PROTESES; totalizando o valor de **R\$ 121.999,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:821459C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº26/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 908013/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº26/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS E SERVIÇOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA - EIRELI- CNPJ: 26.834.801/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - SERVIÇOS DE PROTESES ; totalizando o valor de **R\$ 121.999,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C1FC7C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 5/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 5/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Processo nº 14/2022 - Dispensa nº 5/2022 - CPL

Objeto: Serviço de disponibilização do direito de 12 (doze) meses de software em nuvem para comunicação com plataforma em conceito de rede de cadastro nacional de usuários com sistema integrado de dados e protocolos universais, destinados a execução dos serviços de gestão da informação, para atendimento, em conjunto, das Leis Federais nº 12.527/2011 e 13.460/2017, para regularização das normas e procedimentos da Ouvidoria do Município de Tibau do Sul/RN..
VALOR: R\$ 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:FA279EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
003/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - –SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando o fornecimento de forma gradativa de Gêneros Alimentícios em geral.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.282.092/0001-73, saiu vencedora, com valor global de R\$ 566.241,84 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1225282C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 003/2022– PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2022 - –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.282.092/0001-73, saiu vencedora, com valor global de R\$ 566.241,84 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando o fornecimento de forma gradativa de Gêneros Alimentícios em geral. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B47A89FB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 447/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

LEI Nº 447/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,** aprovou e sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2022, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), que foi estabelecido pela Medida Provisória 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 1º de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:2EB498AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO – Nº 010/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 010/2021**

AVISO DE RESULTADO: Tomada de Preço nº 010/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a revitalização, reforma e adequações da quadra poliesportiva localizada no distrito de Vila Assis, do Município de Touros/RN**, onde foi declarado vencedora do referido certame a licitante, **IM ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 07.188.930/0001-60**, por ter acudido todos os preceitos legais.

Touros/RN, 31 de janeiro de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL- PMT/RN

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2ADF4AD4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO – Nº 009/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 009/2021**

AVISO DE RESULTADO: Tomada de Preço nº 009/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN**, onde foi declarado vencedora do referido certame a licitante, MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 19.503.944/0001-00, por ter acudido todos os preceitos legais.

Touros/RN, 31 de janeiro de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL- PMT/RN

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F26D2D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210012001**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001201

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PETRUCIO DE LIMA FERREIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ 19.646.331/0001-21, com sede na R CLEMENTINO MONTEIRO FILHO,138, CENTRO, Serra Negra do Norte-RN, CEP 59318-000, representada por PETRUCIO DE LIMA FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA - ME

CNPJ 19.646.331/0001-21

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CEE7BB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022**

PORTARIA Nº 107/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **SUELHO FIRMINO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **044.679.724-39**, para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar substituto de Férias, pelo período de 05 (cinco) meses. Segue sequência:

1º Luciano Almeida Moreira – Fevereiro

2º Lizia Poliana de Melo Medeiros – Março

3º Maria Augusta de Melo Medeiros - Abril

4º Diago Silva Gurgel – Maio

5º Francisco Wedson Dantas - Junho

Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de fevereiro de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:FC188113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do Decreto N.º 002/2022, de 20 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto N.º 002/2022, de 20 de janeiro de 2022, tratando das medidas restritivas e de conduta social objetivando reafirmar o dever geral de proteção individual e de enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Umarizal/RN;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos legais do Decreto N.º 002/2022, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 07 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado se observada sua necessidade pela Administração Pública.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:17D4845B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 023/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - GPMU.

PORTARIA N.º 023/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FERNANDO PATRICK B DA COSTA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FERNANDO PATRICK B DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente MARIA BETANIA DE O SILVA, para cirurgia;

Local de destino: Apodi R/N;

Período do Afastamento: 02 de Fevereiro de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:87885CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61
Processo nº 01723/2018 - Tomada de Preço nº 007/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública.
Unidade orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 0016 Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação: 2011 Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 10/01/2022 a 10/01/2023
Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assina pela contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9531D59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MAGNOS KELLE CABRAL DE MELO
Processo nº 71/2022 - Dispensa nº 03/2022
Objeto: Locação de imóvel residencial urbano para as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO: 2067 - Funcionamento das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGENCIA: 27/01/2022 a 26/01/2023.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

OBS.: Torna-se SEM EFEITO o Extrato do Contrato n.º 04/2022, publicado na Femurn no dia 28/01/2022, Edição 2704, código identificador 35EFD0AF, em razão de erro de digitação do objeto.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FED0F4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 002/2022 GP**

Várzea/RN, em 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: DIEGO AVELINO FERREIRA, IRANILDO PEREIRA RODRIGUES, PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL e Diego Avelino Ferreira, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Os servidores supra - relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CD7F721F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 002/2022 GP**

Várzea/RN, em 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: DIEGO AVELINO FERREIRA, IRANILDO PEREIRA RODRIGUES, PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL e Diego Avelino Ferreira, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Os servidores supra - relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:57CB176C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022**

Processo Licitatório nº. 030/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 018/2022.

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.538.203/0001-12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 11 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente da Contratação.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D6A403EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
018/2022.**

Processo licitatório nº. 030/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 018/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II, Lei Federal

14.133/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.538.203/0001-12, pelo valor total de 46.100,00 R\$ (Quarenta e seis mil e cem reais).

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Agente de Contratação, determino que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 11 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:812AE661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022**

Processo Licitatório nº. 022/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 012/2022.

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PREDIOS PUBLICOS, PRAÇAS, AREAS DE LASER, GINASIO ESPORTIVO, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente da Contratação.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:36BECA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
012/2022.**

Processo licitatório nº. 022/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 012/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II, Lei Federal 14.133/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PREDIOS PUBLICOS, PRAÇAS, AREAS DE LASER, GINASIO ESPORTIVO, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05, pelo valor total de 30.000,00 R\$ (Trinta mil reais).

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Agente de Contratação, determino que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9F503AE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2022**

Processo licitatório nº. 022/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS - EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PREDIOS PUBLICOS, PRAÇAS, AREAS DE LASER, GINASIO ESPORTIVO, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL : R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:213F550B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**

Processo Licitatório nº. 019/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 011/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPADAGEM DO SIGEDUC, EM ATENDIMENTO DE 03 (TRES), UNIDADES D ENSINO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 13.406.686/0001-67, pelo valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AD494E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

Processo Licitatório nº. 019/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 011/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPADAGEM DO SIGEDUC, EM ATENDIMENTO DE 03 (TRES), UNIDADES D ENSINO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.406.686/0001-67.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FD78F284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2022

Processo licitatório nº. 019/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 011/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.406.686/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPADAGEM DO SIGEDUC, EM ATENDIMENTO DE 03 (TRES), UNIDADES D ENSINO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DEDESPESA: 33.90.39 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2C171C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº. 001/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2022-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADA AO SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA/RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 905776/2020, MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

Considerando,que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICOo presente procedimento em favor das empresas licitantes:

IMPACTUS SERVICIO AMBIENTAL LTDA/CNPJ: 37.466.764/0001-87, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 01; totalizando o valor deR\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448/CNPJ: 31.578.656/0001-10, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 02; totalizando o valor deR\$ 24.976,20 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Várzea/RN, 27 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E269DB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº. 001/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2022-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 905776/2020.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

IMPACTUS SERVICIO AMBIENTAL LTDA/CNPJ: 37.466.764/0001-87, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 01; totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448/CNPJ: 31.578.656/0001-10, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 02; totalizando o valor de R\$ 24.976,20 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

VÁRZEA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E55BE227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP Nº. 001/002/2022**

EXTRATO DE ARP Nº. 001/002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2022-SRP

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 13.846.823/0001-84.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 905776/2020.

EMPRESA REGISTRADA: IMPACTUS SERVICIO AMBIENTAL LTDA/CNPJ: 37.466.764/0001-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes de nº. 01; totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

EMPRESA REGISTRADA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448/CNPJ: 31.578.656/0001-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes de nº. 02; totalizando o valor de R\$ 24.976,20 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 27 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 27 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

VÁRZEA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:82CED2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 128/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Venha-Ver/RN.

INSTRUMENTO: Convênio n/128/2022.

OBJETO: Adesão do Município de Venha-Ver/RN “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplina o repasse de recurso do Município Conveniente para COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Cleitom Jácome da Costa – Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:F9DD21EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.306.711/0001-05, torna público que se encontra aberto perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nomeada através da Portaria Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 050, de 22 de dezembro de 2021, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I deste Edital.

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dia 02 de FEVEREIRO de 2022.
Disponibilização do Edital	Dia 02 de FEVEREIRO de 2022.
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento	Dia 01 de MARÇO de 2022.
Divulgação da Nota de Esclarecimento	Dia 04 de MARÇO de 2022.
Credenciamento e Abertura dos envelopes (Plano de Trabalho e Habilitação)	Das 08h às 08h30min do dia 07 de MARÇO de 2022.

SESSÃO DE ABERTURA: 07 de MARÇO de 2022, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver/RN, 01 de fevereiro de 2022.

NAYANA GINA HENRIQUE FERNANDES BARRETO
Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:944EFFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0006

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de Alimentação: Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênico-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental. Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até	UND	3250

03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 31 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0006/2022

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos

preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	Fornecimento de Alimentação: Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênico-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental.	3250

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Venha-Ver/RN e verificando-se a necessidade do fornecimento de refeições, que serão destinados para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses, justificamos esta aquisição.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3-O prazo para entrega dos itens será imediato de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratada, imediatamente a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 27 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:5C6E6DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), COM LEITOR BIOMÉTRICO, COM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar à empresa: EMANUEL PACIFICO DA SILVA, CNPJ: 33.380.206/0001-43, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), COM LEITOR BIOMÉTRICO, COM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, com o valor total julgado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00094/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 01/02/2022

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FCA68C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas da **EMANUEL PACIFICO DA SILVA**, CNPJ: 33.380.206/0001-43, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), COM LEITOR BIOMÉTRICO, COM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES.**

807 - EMANUEL PACIFICO DA SILVA, CNPJ: 33.380.206/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$)	uni	Valor total (R\$)
1	5440 - Equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do servidor (por biometria), teclado e leitura de código de barras, com mecanismo de impressão de comprovantes.	Und	14	2.000,00		28.000,00
Total Geral						28.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 01/02/2022

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3CE89406

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 5º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 06/2021

EXTRATO DO 5º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO Aditivo de valor** a Ata de **Registro de Preço nº 06/2021 – PMVV**

ORIGEM Pregão nº 07/2021 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.345.698/0001-99

O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL DE R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) NA GASOLINA COMUM

E R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) NO DIESEL S10, A MAIS SOB CADA UNIDADE DE PRODUTO.

Valor reajustado:
Gasolina Comum: R\$ 7,09
Diesel S-10: R\$ 6,45
Unidade: Litro

Prazo de vigência da Ata vigente: 07.04.2022.
Data de Assinatura do termo aditivo: 01.02.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:916264E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, inscrito no CNPJ nº 01.612.380-0001-88, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no Decreto Municipal nº 050, de 22 de dezembro de 2021, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I deste Edital.

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dia 02 de FEVEREIRO de 2022.
Disponibilização do Edital	Dia 02 de FEVEREIRO de 2022.
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento	Dia 01 de MARÇO de 2022.
Divulgação da Nota de Esclarecimento	Dia 04 de MARÇO de 2022.
Credenciamento e Abertura dos envelopes (Plano de Trabalho e Habilitação)	Das 11h às 11h30min do dia 07 de MARÇO de 2022.

SESSÃO DE ABERTURA: 07 de MARÇO de 2022, às 11h35min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver/RN, 01 de fevereiro de 2022.

NAYANA GINA HENRIQUE FERNANDES BARRETO
Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6488D0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 002/2022, a ser realizada no dia 18/02/2022, às 10:00 horas, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DAS ESCOLAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA, DO MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C56C4BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018 /2022 – GP/PMV

Atualiza o valor do benefício municipal de transferência de renda, previsto no art. 5º, da Lei Municipal nº 100, de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 100 de 2009, atualizada pela Lei nº 2008/2015, criou o benefício municipal de transferência de renda, concedendo um valor de R\$ 30,00 a R\$ 400,00, de acordo com o nível de vulnerabilidade avaliado pelo parecer técnico do serviço de assistência social do município;

CONSIDERANDO considerando o referido programa de distribuição de renda paga há anos a quantia de R\$30,00 (trinta reais) por família, acrescido de mais um valor extra para cada filho menor de 12 (doze) anos, conforme anteriormente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO considerando a necessidade de atualização e padronização desse valor, entregue comumente junto com o programa de distribuição de cestas básicas;

DECRETA:

Art. 1º O valor do programa municipal de transferência de renda, previsto no art. 5º, da Lei Municipal nº 100/2009, pago tradicionalmente junto com a distribuição de cestas básicas, resta fixado doravante em R\$ 50,00 (cinquenta reais), independentemente do número de filhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 30 de janeiro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B8D69F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 024/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **MANOEL PINTO NETO**, inscrito no CPF sob nº ***.186.214. **, para assumir o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
 Em 01 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D4CD241E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133/2022 – FMS

Conce de diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 31 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4DC11BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 134/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:404DF81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 135/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4B2B6C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 136/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6D6A89BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 016/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, Enfermeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1017 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 02/02/2022 com término em 03/03/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de fevereiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:2FC2DAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2021

No dia 20 (vinte) do mês de Janeiro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamentos/Material permanente os quais serão destinados ao “Projeto Swell” visando suprir as necessidades do projeto, no que diz respeito a mobiliário, material de informática & eletroeletrônicos além de outros materiais, resultante do **Pregão Eletrônico nº 044/2021 e Processo Administrativo nº 23120002/21** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	CAIXA ACÚSTICA – Altos falantes do tipo Woofer com 8”, Conexão via Bluetooth, Potência de 50w RMS, bivolt	UND	1	RS 861,00	RS 861,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MARCELO VITOR PETRAZZINI

CNPJ: 33.744.450/0001-07

Endereço: R JACOB DO BANDOLIN (JD C VERDE), 9B - COSTA VERDE - VARZEA GRANDE - MT

Telefone: (65) 3653-2728

E-mail: platinumlicitacoes@gmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais) 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o

período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MARCELO VITOR PETRAZZINI

CNPJ: 33.744.450/0001-07

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CB065FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021

No dia 20 (Vinte) do mês de Janeiro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamentos/Material permanente os quais serão destinados ao “Projeto Swell” visando suprir as necessidades do projeto, no que diz respeito a mobiliário, material de informática & eletroeletrônicos além de outros materiais, resultante do **Pregão Eletrônico nº 044/2021 e Processo Administrativo nº 23120002/21** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	REPETIDOR DE SINAL - Frequência de 2.4GHz & 5Ghz, velocidade de 450Mbps em 2.4Ghz & 1300Mbps em 5GHz, 03 antenas externas ajustáveis, bivolt	1	UND	R\$ 294,99	R\$ 294,99
14	PROJETOR MULTIMÍDIA - Com 3400 Lúmens, contendo entradas RCA, VGA, HDMI, USB-A, USB-B, alto falante incluso no aparelho, controle remoto, cabos VGA e de alimentação, suporte para Windows Vista/7/8/10/MacOS e tensão de 220V	2	UND	R\$ 2.789,99	R\$ 5.579,98
15	NOTEBOOK - Core I7 ou Similar, 8GB Memória Ram 2666Mhz, armazenamento com SSD de 256GB, Windows 10, Tela de 15.6" FULL HD (1920 x 1080) antireflexo	2	UND	R\$ 3.982,98	R\$ 7.965,96
19	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - Tipo Split com 12.000 BTUS - 220V	1	UND	R\$ 1.668,99	R\$ 1.668,99
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Ecotank, conexão wi-fi & conexão usb, bivolt, capacidade de impressão de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas em cada reposição de tintas, com 01x garrafa de tinta preta, 03x tintas coloridas	2	UND	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
26	SMART TV 43" - Tela de 43", LED, Full HD, resolução 1920x1080p, frequência de 60Hz, Conexão Wifi, HDR, 02x entradas HDMI, 01x entrada USB, bivolt	1	UND	R\$ 2.199,99	R\$ 2.199,99
27	SMART TV 32" - Tela de 32", HD, resolução de 1366x768p, frequência de 60Hz, Conexão Wifi, HDR, 02x entradas HDMI, 01x entrada USB, bivolt	1	UND	R\$ 1.499,99	R\$ 1.499,99

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Endereço: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668 - CAMPIM MACIO - NATAL/RN

Telefone: (84) 9438-1818

E-mail: MARCO.MMINFO@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.249,90 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:8162D493**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.***

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº. **25100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
CNPJ: 07.626.776/0001-60							
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, 875, BARRAÇÃO 2, SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR, CEP: 83.321-020							
REPRESENTANTE LEGAL: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO							
E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br TELEFONE: (41) 3354-1001							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
0001	"MONITOR MULTIPARÂMETROS MONITOR MULTIPARÂMETROS, TIPO: PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS: ECG, PRESSÃO NÃO INVASIVA, SPO2, TEMPERATURA, RESP. REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD OU SUPERIOR, MÍNIMO 12" ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE, COMPONENTES: ALARMES, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES."	UND	1	K-12 ANVISA:80901110026 CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	RS 7.200,00	RS 7.200,00	
0002	"BOMBA DE INFUSÃO DEVE GARANTIR O TRANSPORTE CONTROLADO E SEGURO DAS GOTAS E FLUIDOS DE DROGAS NA VEIA DO PACIENTE COM TAXA UNIFORME E DOSAGEM PRECISA. DEVE POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO EM: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. - ADAPTÁVEL PARA EQUIPOS UNIVERSAIS PARA MEDICAÇÃO, DIETA ENTERAL E PARENTERAL DO TIPO PADRÃO UNIVERSAL, LIVRE DE PVC E FOTOSSENSÍVEL. - FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICOS, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTI-BOLUS E ALARMES. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE PROGRAMAÇÃO: BIBLIOTECA DE DROGAS / LISTA DE DROGAS / SEM NOME DE DROGA: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE INFUSÃO: ML/H / DOSE DE CARREGAMENTO / PESO CORPORAL / ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO / SEQUÊNCIA / RETRANSMISSÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPOS UNIVERSAIS - EQUIPO LIVRE DE PVC PADRÃO UNIVERSAL - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL UNIVERSAL - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL UNIVERSAL."	UND	2	HK-100II ANVISA:80102512510 HAWK MED / SHENZHEN HAWK MEDICAL	RS 5.000,00	RS10.000,00	
VALOR TOTAL						RS17.200,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 12 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

Responsável Legal

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI

Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B6A443E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº. **22070001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.807.635/0001-44						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO, Nº 143 – 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP 59.600-080						
REPRESENTANTE: LUCILENE JUSTINO DANTAS						
E-MAIL: lucas@flexx.net.br TELEFONE: (84) 3317-4106						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0016	Teclado multifuncional sem fio; com receptor unifying — o minúsculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que você adicione dispositivos à medida que precisar deles; com o gerenciamento de energia inteligente; conexão sem fio praticamente elimina atrasos, interrupções e interferências, e oferece um alcance de até dez metros; com uma vida útil das pilhas de até 24 meses; conforme descrição no termo de referencia	Und	10 und	Conforme descrição no termo de referencia	R\$ 64,50	R\$ 645,00
0027	Fonte para cpu 350w real; design projetado para facilitar a ventilação; ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade; proteção interna contra sobretensão (ovp), subtensão (uvp), sobrecarga de corrente (ocp), sobrecarga de potência (opp) e curto-circuito (scp); entrada bivolt automática; padrão atx: 12v; faixa de temperatura operacional: 0 a 50 °c; eficiência máxima: 73%; conector mb atx (24 pinos): 1; conector atx 12v (4 pinos): 1; conector ide: 2; conector sata: 2; entrada ac: 115/230v, 60hz; pfc ativo: sim; cor preta. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	20	Conforme descrição no termo de referencia	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.125,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

LUCILENE JUSTINO DANTAS

Responsável Legal

Flexx Comercio E Servicos LTDA

Contratada

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador: C74A1EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI						
CNPJ: 36.544.770/0001-42						
ENDEREÇO: AV. JOÃO MACHADO, Nº 1135, SALA 201, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58.013-522						
REPRESENTANTE: EDSON DA ROCHA SALES						
E-MAIL: licitarcomercioservico@gmail.com TELEFONE: (83) 98187-8540						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0009	ESTABILIZADOR DE 1000VA; BIVOLT AUTOMÁTICO; 4 TOMADAS DO TIPO 2P + T; TENSÃO DE ENTRADA 110/220V; TENSÃO DE SAÍDA 110V.; CABO DE 1M.; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	68	ENERGILUX	R\$ 240,00	R\$ 16.320,00
0010	ESTABILIZADOR DE 1500VA; BIVOLT AUTOMÁTICO; 4 TOMADAS DO TIPO 2P + T; TENSÃO DE ENTRADA 110/220V; TENSÃO DE SAÍDA 110V.; CABO DE 1M.; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	31	ENERGILUX	R\$ 375,00	R\$ 11.625,00
0026	HD 500GB SATA NOTEBOOK; SATA DE 6 GB/S; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MB/S) 140; CACHE (MB) 128; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 5400; TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO SMR; CICLOS DE CARGA/DESCARGA 600.000; MÉTODO DE REPOUSO DA CABEÇA ELEVADO DE CARGA QUIETSTEP; MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS 1 POR 10E14; CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO (+5 V, A); POTÊNCIA DE LEITURA/GRAVAÇÃO, MÉDIA (W) 1,6/1,7; POTÊNCIA, OCIOSO, MÉDIA (W) 0,45; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10	TOSHIBA	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.645,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRAPrefeita Municipal
Contratante**. EDSON DA ROCHA SALES**Responsável LEGAL
Licitar Comercio E Serviço EIRELI
ContratadaPublicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:97E0635F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EPP/SS						
CNPJ: 07.835.442/0001-05						
ENDEREÇO RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 53, CENTRO, SAPIRANGA/RS - CEP 93.800-254						
REPRESENTANTE: DJOCARLI JOEL LELLING						
E-MAIL: licitacaoonlystyle@gmail.com TELEFONE: (51) 3559-4322						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0022	Memória ram ddr iii 8gb desktop; tecnologia ddr3 sdram; velocidade 1333 mhz; 240 pinos; formato udimm; taxa de transmissão 12800 mb/s; voltagem de alimentação 1.5v. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	10	Memória ram ddr3 1333 8gb desktop oxybr	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
0023	Memória sdram ddr iii 8gb notebook; tecnologia ddr3 sdram; velocidade 1333 mhz; 204 pinos; formato sodimm; taxa de transmissão 10600 mb/s; voltagem de alimentação 1.5v. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	05	Memória ram ddr3 1333 8gb note oxybr oxybr	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.070,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

DJOCARLI JOEL LELLING

Responsável legal

Only Style Comercial de Produtos Eletrônicos EPP/SS

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2B79EB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 37.084.221/0001-03						
ENDEREÇO PRAÇA CASTELO BRANCO 101, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000						
REPRESENTANTE: IRIVONE VITOR DA SILVA						
E-MAIL: fernandachaconfontoura@gmail.com TELEFONE: (849) 9166-5652						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE PELO MENOS 4 NÚCLEOS DE PELO MENOS 2,30 GHZ, CACHE DE PELO MENOS 6MB PELO MENOS 8GB DE MEMÓRIA RAM LPDDR4 COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ E EXPANSÍVEL ATÉ PELO MENOS 16GB, HD DE PELO MENOS 500GB 5.400 RPM, TELA DE 14.0 POLEGADAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM TECNOLOGIA LED, WIFI; A PLACA MÃE PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO COM O NOME SERIGRAFADO; PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO; ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4; BATERIA DE 3000MAH; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	61	IdeaPad S145 LENOVO	R\$ 3.618,00	R\$ 220.698,00
0004	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA LED; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE PELO MENOS 34PPM; VOLUME MENSAL DE PELO MENOS 5.800 PÁGINAS MENSAL; TEMPO PARA IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE NO MÁXIMO 7,5 SEGUNDOS; TEMPO MÁXIMO PARA AQUECIMENTO DE NO MÁXIMO 25 SEGUNDOS; BANDEJA COM CAPACIDADE DE PELO 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE PELO MENOS 50 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PELO MENOS 600 X 600 DPI PELO VIDRO E PELO MENOS 600 X 300 DPI PELO ARDF; ALIMENTADOR RECIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (ARDF) CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	65	DCPB7520DW BROTHER	R\$ 2.398,00	R\$ 155.870,00
0005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WIFI (802.11 B/G/N); TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5; TIPO DE PAPEL SUPORTADO SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS EPSON, PAPEL SULTE COMUM E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTA; CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO	UND	6	EcoTank L3150 EPSON	R\$ 1.448,00	R\$ 8.688,00

	AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA					
0014	SCANNER DE MESA COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA BASE PLANA DE PELO MENOS 1200/600DPI; RESOLUÇÃO DO HARDWARE BASE PLANA 1200 X 1200DPI ADF 600 X 600 DPI; FONTE DE LUZ ATRAVÉS DE LED RGB DE PELO MENOS 3 CORES; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE PELO MENOS 25 PPM SIMPLEX, 10 IPM DUPLEX (300 DPI, PRETO-EBRANCO, TONS DE CINZA, COLORIDO); BANDEJA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 50 DOCUMENTOS; SUPORTAR PELO MENOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS; MÁX.: 21,6 X 29,7 CM DUPLEX / SIMPLEX, 21,6 X 35,6 CM SIMPLEX, MÍN.: 8,9 X 17 CM DUPLEX, 8,9 X 12,7 CM SIMPLEX; CICLO DE TRABALHO DE PELO MENOS 1.500 PÁGINAS DIÁRIAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE PELO MENOS 25PPM; POSSIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM NUVEM; CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO E AUTO RECORTE; CONFORME DESCRIÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UND	10	WorkForce ES-200 EPSON	R\$ 2.263,00	R\$ 22.630,00
0030	TABLET: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1,8 GHZ OCTACORE, OU 2,5 GHZ QUADCORE; TAMANHO DA TELA DE PELO MENOS: 9,7 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM: DE NO MÍNIMO 4 GB; MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 64 GB; BATERIA DE PELO MENOS 6.000 MAH, COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH; WI-FI, 4G, GPS; CÁMERA TRASEIRA: MÍNIMO Galaxy A7 SAMSUNGDE 8MP; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7,0 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	38	Galaxy A7 SAMSUNG	R\$ 1.398,00	R\$53.124,00
VALOR TOTAL						R\$ 461.010,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

IRIVONE VITOR DA SILVA

Responsável legal
Sinergia ComErcio e Serviços EIRELI
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:ED77D0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº **22070001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
ENDEREÇO: R. FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO: DOZE ANOS MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-340						
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES						
E-MAIL: zibj@hotmail.com Telefone: (84) 99963-7451						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	MICROCOMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP DE COR PRETA; PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS, VELOCIDADE DE PELO MENOS 3,3GHZ;	UND	113	FACIL COMPUTADORES	R\$ 2.795,00	R\$ 315.835,00

	MEMÓRIA CACHE DE PELO MENOS 6 MB; MONITOR COM TECNOLOGIA LED DE PELO MENOS 18,5 POLEGADAS WIDE SCREEN; MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 8GB E CAPACIDADE DE EXPANSÃO ATÉ PELO MENOS 32GB; BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4; CLOCK DA MEMÓRIA 2400 MHZ; HD DE PELO MENOS 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE PELO MENOS 7.200RPM, INTERFACE SATA; A PLACA MÃE PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO COM O NOME SERIGRAFADO; A PLACA MÃE POSSIBILITA GERENCIAMENTO REMOTO COM ACESSO A BIOS; PERMITI INICIAR O COMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM, EM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU AINDA DISQUETE NO CONSOLE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO; PERMITI LIGAR OU DESLIGAR O MICRO REMOTAMENTE COM CONTROLE DE ACESSO EM HORÁRIOS PROGRAMADOS INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA					
0006	PROJETOR MULTIMÍDIA 3.000 LUMENS; LAMPADA DE LED; PAINEL DE LCD DE 5,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: NATIVA 1280X800 SUPORTA 1080P; RELAÇÃO DE CONTRASTE 2000: 1; COR: COR CHEIA (16,7 MILHÕES); PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 E 4: 3; LÂMPADAS DE ENERGIA: LED 200W, 20.000 HORAS DE VIDA; GIRO IMAGEM: 360 GRAUS; TAMANHO DA IMAGEM: ATÉ 120 POLEGADAS; TIPO DELENTE: FOCO MANUAL; INTERFACE DE ENTRADA: HDMI / USB / AV / VGA / YBPBR / TV; PROJETO TAMANHO (MM): 325 * 245 * 102; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	14	FLEXINTER	R\$ 2.200,00	R\$ 30.800,00
0020	TECLADO USB ABNT COM TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSAS, ALÉM DE UM LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO; TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS; PLUG-AND-PLAY; O TECLADO TEM UM PERFIL FINO QUE ACRESCENTA UM ELEGANTE ASPECTO À ESCRIVANINHA E AO MESMO TEMPO MANTÉM SUAS MÃOS EM UMA POSIÇÃO NEUTRA MAIS CONFORTÁVEL; AS TECLAS PODEM DURAR ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS; POSSUIR ROBUSTOS SUPORTES ARTICULÁVEIS PARA AUMENTAR A INCLINAÇÃO DO TECLADO EM OITO GRAUS, CONFORME SUAS NECESSIDADES ERGONÔMICAS; OS CARACTERES BRANCOS BRILHANTES FACILITAM A LEITURA DAS TECLAS — E SÃO PERFEITOS PARA QUEM TEM UMA VISÃO MENOS DO QUE PERFEITA. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA	UND	110	MAXPRINTER	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 351.035,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Responsável Legal
Zib Comercio e Serviços LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:09B0E9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº. **25100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 07.626.776/0001-60						
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, 875, BARRAÇÃO 2, SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR, CEP: 83.321-020						
REPRESENTANTE LEGAL: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO						
E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br TELEFONE: (41) 3354-1001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	"MONITOR MULTIPARÂMETROS MONITOR MULTIPARÂMETROS, TIPO: PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS: ECG, PRESSÃO NÃO INVASIVA, SPO2, TEMPERATURA, RESP. REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD OU SUPERIOR, MÍNIMO 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE, COMPONENTES: ALARMES, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES."	UND	1	K-12 ANVISA:80901110026 CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	RS 7.200,00	RS 7.200,00
0002	"BOMBA DE INFUSÃO DEVE GARANTIR O TRANSPORTE CONTROLADO E SEGURO DAS GOTAS E FLUIDOS DE DROGAS NA VEIA DO PACIENTE COM TAXA UNIFORME E DOSAGEM PRECISA. DEVE POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO EM: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. - ADAPTÁVEL PARA EQUIPOS UNIVERSAIS PARA MEDICAÇÃO, DIETA ENTERAL E PARENTERAL DO TIPO PADRÃO UNIVERSAL, LIVRE DE PVC E FOTOSSENSÍVEL. - FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICOS, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTI-BOLUS E ALARMES. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE PROGRAMAÇÃO: BIBLIOTECA DE DROGAS / LISTA DE DROGAS / SEM NOME DE DROGA: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE INFUSÃO: ML/H / DOSE DE CARREGAMENTO / PESO CORPORAL / ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO / SEQUÊNCIA / RETRANSMISSÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPOS UNIVERSAIS - EQUIPO LIVRE DE PVC PADRÃO UNIVERSAL - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL UNIVERSAL - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL UNIVERSAL;"	UND	2	HK-100II ANVISA:80102512510 HAWK MED / SHENZHEN HAWK MEDICAL	RS 5.000,00	RS10.000,00
VALOR TOTAL						RS17.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 12 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

Responsável legal

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A9BE8D75

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº **22070001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.807.635/0001-44						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO NEGÓCIO, Nº 143 – 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP 59.600-080						
REPRESENTANTE: LUCILENE JUSTINO DANTAS						
E-MAIL: lucas@flexx.net.br TELEFONE: (84) 3317-4106						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0016	Teclado multifuncional sem fio; com receptor unifying — o minúsculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que você adicione dispositivos à medida que precisar deles; com o gerenciamento de energia inteligente; conexão sem fio praticamente elimina atrasos, interrupções e interferências, e oferece um alcance de até dez metros; com uma vida útil das pilhas de até 24 meses; conforme descrição no termo de referencia	Und	10 und	Conforme descrição no termo de referencia	R\$ 64,50	R\$ 645,00
0027	Fonte para cpu 350w real; design projetado para facilitar a ventilação; ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade; proteção interna contra sobretensão (ovp), subtensão (uvp), sobrecarga de corrente (ocp), sobrecarga de potência (opp) e curto-circuito (scp); entrada bivolt automática; padrão atx: 12v; faixa de temperatura operacional: 0 a 50 °c; eficiência máxima: 73%; conector mb atx (24 pinos): 1; conector atx 12v (4 pinos): 1; conector ide: 2; conector sata: 2; entrada ac: 115/230v, 60hz; pfe ativo: sim; cor preta. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	20	Conforme descrição no termo de referencia	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.125,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

LUCILENE JUSTINO DANTAS

Responsável Legal

Flexx Comercio E Servicos LTDA Contratada

Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador: 2AFB826F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - RDC 001.2021

Ref.: e-PAD N. 66253147-2021

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA 01, RUA 02, ACESSO RUAS 01-02 E RUA 03 - COMUNIDADE SANTA MARIA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS PROJETOS E NO PLANO DE TRABALHO.

DESPACHO

1 – Recebi na data infra;

2 – Trata-se da CONCLUSÃO integral de todo o procedimento licitatório, o qual fora realizado de forma lícita, e, em consonância com o fluxograma constante, conforme se observa, tanto na fase interna, quanto, na fase externa;

3 - **FASE INTERNA:** MEMORANDO do Gabinete do Prefeito, Planilhas Orçamentárias elaboradas pelo Setor de Engenharia; Despachos diversos de praxe, Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Minuta de Edital, Parecer Jurídico; Edital.

4 – **FASE EXTERNA:** Atos de Publicidade; Proposta de Preços; Habilitação; Ata de Sessão; Mapa de Propostas, Propostas Vencedoras, Ranking das Empresas Participantes;

4.1 – Que na data e hora aprazada para a realização de sessão de licitação, verificou-se a presença de 08 (oito) empresas) e, **que a CLASSIFICAÇÃO e RESULTADO FINAL foi a seguinte:**

DA CLASSIFICAÇÃO:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	30.610.555/0001-16	R\$ 138.500,00	1	NC	NC	Ltda/Eireli	Sim
MARQUES E LOPES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (VENCEODRA)	37.265.531/0001-16	R\$ 139.000,00	1	CONVENCIONAL	N/A	EPP/SS	Sim
ENGENHARIA QUALITY LTDA	30.399.726/0001-00	R\$ 140.000,00	1	UNICO	SERV	ME	Sim
AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	32.484.218/0001-55	R\$ 147.500,00	1	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM	PARAVIMENTACAO DRENAGEM	ME	Sim
CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	26.635.344/0001-60	R\$ 150.000,00	1	campo feliz	campo feliz	Ltda/Eireli	Sim
IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇOES LTDA	08.375.164/0001-05	R\$ 178.000,00	1	IDEAL SOLUÇÕES	IDEAL SOLUÇÕES	Ltda/Eireli	Não
AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.657.875/0001-99	R\$ 203.500,00	1	convencional	propria	ME	Sim
SILVA & LIMA - PARTICIPACOES EM PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	30.451.438/0001-57	R\$ 223.000,00	1	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Ltda/Eireli	Sim

5 - Assim sendo, e considerando a conclusão integral de todo o procedimento licitatório até ao que conste sobre a responsabilidade desta comissão e levando em consideração as decisões postas em ata, ENCAMINHO a Vossa Excelência, Preclaro Senhor Prefeito, para que, após, análise de forma minuciosa ao nosso relatório, tome as providências cabíveis;

06 – CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Setor de Licitações do município de Barcelona/RN, Quinta-feira, em, 28 de janeiro de 2022.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA,
Presidente Da CPL

MARCOS FERNANDO BERNARDO DA SILVA
Membro Da CPL

JOSÉ TOMAZ FILHO
Membro Da CPL

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:20226A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0119/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0119/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	15357		
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN	

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Isabel Gomes dos Santos, por ter recebido alta da Policlínica, em Natal/RN, no dia 27/01/2022.				
3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D902962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0130/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0130/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jonas Isidrio de Moraes, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 30/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51A7F4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0131/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0131/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar procedimento na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 28/01/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	28/01/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:89FB4986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Natalino Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0AE243BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alane Brito de Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar trabalho de parto na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:588E4D51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0134/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0134/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4P92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Alane Brito de Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar trabalho de parto na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41F212C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, ao **Centro Administrativo - Departamento de Recursos Humanos – Sala 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 02 à 04 de fevereiro de 2022, nos horários das 08h às 13:00hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nível fundamental – Motorista – Cargo 87

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
22	Sim	304922-7	ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES
23	Sim	309877-7	EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO
24	Sim	308240-0	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
25	Sim	311357-0	ELVIS CABRAL DIAS
26	Sim	311411-2	PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS
27	Sim	310482-7	FAGUNDES MEDEIROS SOARES
28	Sim	310489-5	ERASMO FREIRE DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

•
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2021.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:454A5554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **03.372.105/0001-60**, com sede na R Alcides Jeronimo Freire, 59, Pq de Exposição, CEP: 59.150-000, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO**, portador da Cédula de identidade nº 001.679.676 e inscrito no CPF nº 046.172.494-43, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de guindaste (caminhão tipo guindaste munck), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINDASTE MUNCK COM CESTO, MÍNIMO 3 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA 10 MT. MONTADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA COM POTENCIA MÍNIMA DE 162 HP, COM OPERADOR, MOTORISTA, ELETRECISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PRE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO GUINDASTE MUNCK COM CESTO, MÍNIMO 3 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA 10 MT. MONTADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA COM POTENCIA MÍNIMA DE 162 HP, COM OPERADOR, MOTORISTA, ELETRECISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	300,00	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
				TOTAL	R\$ 48.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 48.900,00 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	B K L Construções LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: 046.841.124-03

Portaria Seg Nº 008/2022-GP

Fiscal De Contrato

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A8BA22C5

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8/2022**

DECRETO Municipal Nº 8/2022, de 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 185.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					185.000,00
06	.001	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento			2.000,00
		2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
10	.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos			153.000,00
		1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	153.000,00
11	.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			30.000,00
		2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					185.000,00
06	.001	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento			2.000,00
		2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
10	.001	Secretaria Municipal de Infra-			153.000,00

Estrutura e Serviço Público					
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	88.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					30.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1130 Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BFF1725F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.807**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.807, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					544.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					544.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				544.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16330000	0001	544.000,00
Anexo II (Redução)					544.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					544.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				544.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16320000	0001	30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16330000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	30.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16320000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16330000	0001	80.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador: B9F5A252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº014/2022

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP: 59.220.000

Portaria nº 014/2022- GP Em, 27 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Tornar público, as Concessões de férias e Licenças aos servidores Públicos Municipais autorizadas. Anexo a este, segue, Relatório de Lançamentos, contendo nome do servidor, mês de referência e detalhamento da concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 12/2021 Tipo de Lançamento: Férias			
		Detalhamento	Valor
Férias -			
0003 - SEC MUN DE FINANÇAS			
0003955-1	GIORGIO CARLOS SILVAAZEVEDO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0031 - SEC MUN ASSIT SOCIAL			
0000032-1	ELIVANIA FERREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0816 - FUNDEB 30			
0000102-1	ADEILSON TAVARES RIBEIRO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0003971-1	IRMA DIAS DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000116-1	MARIA DE FATIMA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000284-1	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0817 - FUNDEB 70			
0041670-1	ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000294-1	BETANIA FERNANDES DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041394-1	CARLA PERES DA SILVA VIANA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000282-1	CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000069-1	CONCEICAO DE MARIA FERREIRA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041289-1	DAIANE LOURENE SOARES DANTAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041769-1	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000111-1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000070-1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000322-1	ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000163-1	EPIFANIO ANULINO FERREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000343-1	FABIO MACEDO DE ARAUJO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000339-1	FRANCISCA GILIANE SILVAANDRADE	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000058-1	GENILMA GOMES DE SOUTO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000112-1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041750-1	GILDEILDO BORGES DE MEDEIROS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000031-1	GILVANAABDIAS DA SILVA MENDES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 12/2021 Tipo de Lançamento: Férias			
		Detalhamento	Valor
0000072-1	INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041556-1	JAQUELINE SILVA NASCIMENTO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000342-1	JAQUELINE SUEINIA SILVA MEDEIROS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041238-1	JEDIAEL FERREIRA DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000094-1	JOELMAALMEIDA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000178-1	JOSE SINDERLEI JORGE DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000093-1	JOSEFA SOARES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000115-1	KLEBER JEAN DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000026-1	LUCIMAR ADONIAS DA SILVA FIDELES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000013-1	LUCINETE BORGES DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000287-1	LUIZA MARQUES DA SILVA MANGABEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041262-1	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000065-1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000103-1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	

0000100-1	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000117-1	MARIA ELITA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000288-1	MARIA GISELIA DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000025-1	MARIA GLORIA BORGES MEDEIROS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0040738-1	MARIA IVANILDA RAMOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000092-1	MARIA JOSE DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000082-1	MARIA NADJA DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000289-1	MARIA SUELLE DE LIMA RODRIGUES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000083-1	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000083-2	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000084-1	MARIA VITALMA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000283-1	MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 12/2021 Tipo de Lançamento: Férias			
		Detalhamento	Valor
0000066-1	OZINEIDE SANTIAGO DA SILVA SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000086-1	RAIMUNDAALVES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000292-1	SALOMAO FERNANDES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000095-1	SONIA DELANI DE MARIA DANTAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000099-1	VITORIA VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000285-1	ZENICLEIDE TOME DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 1/2022 Tipo de Lançamento: Férias			
		Detalhamento	Valor
Férias -			
0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0041203-1	ERIVONALDO DANTAS DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000301-1	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000157-1	EXPEDITO JOSE DOS SANTOS	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000165-1	JOAO BEZERRA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0041408-1	JOSE CLAUDIO DA SILVA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0008 - SEC MUN DA EDUCAÇÃO			
0000350-1	ALCIONE MARCIA FRANCA OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000175-1	ELIANE FERREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000138-1	FRANCISCA SABINO DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000145-1	JOSE EDMILSON CASSIANO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000033-1	MARIA CICERA PEIXOTO RIBEIRO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0016 - PSF			
0041572-1	KADJA FERNANDA DE OLIVEIRA DANTAS DA ROCHA	01/12/2021 a 30/12/2021 - Mês Pag.: 01/2022	
0018 - PACS			
0000357-1	FRANCISCO EVANDRO SILVA	01/12/2021 a 30/12/2021 - Mês Pag.: 01/2022	
0019 - ENDEMIAS			
0000264-1	MACIEL DA COSTA SILVA	01/12/2021 a 30/12/2021 - Mês Pag.: 01/2022	
0030 - SEC.MUN.SAUDE			
0000040-1	ANGELA MARTINS ARAUJO	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000059-1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000354-1	FRANCISCO VALDEMIRO DA SILVA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000152-1	GERALDA MARIA DA SILVA COSTA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0031 - SEC MUN ASSIT SOCIAL			
0000180-1	JOSE BEZERRA DA SILVA NETO	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000162-1	SUERDA MARIA DA SILVA	01/12/2021 a 30/12/2021 - Mês Pag.: 01/2022	
0816 - FUNDEB 30			
0000102-1	ADEILSON TAVARES RIBEIRO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000118-1	ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 1/2022 Tipo de Lançamento: Férias			
		Detalhamento	Valor
0000170-1	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000067-1	ALEXANDRE RODRIGUES BEZERRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000037-1	ALEXSANDRO DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000127-1	ANDREIA SANTINO DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000119-1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000278-1	DAMIAO FERREIRA DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000169-1	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000194-1	EGLINEUDA DO NASCIMENTO COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000348-1	ELIANA BEZERRA DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000042-1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000074-1	ELOISA GOMES DE ARAUJO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000034-1	EQUIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000167-1	FERNANDO SEVERINO DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000147-1	FRANCISCAALCILENE LOPES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000043-1	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000035-1	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000131-1	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000044-1	FRANCISCO SOARES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000279-1	GERALDA LINA DE ANDRADE	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000254-1	GERALDA MARIA DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000184-1	GERALDO JOSE DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000347-1	GIVANILDA MACIEL ALVES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0003971-1	IRMA DIAS DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000257-1	JACQUELINE ALVES VIANA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000097-1	JOAO UILSON DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000346-1	JOSEFAADENILZA DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 1/2022 Tipo de Lançamento: Férias			

		Detalhamento	Valor
0040576-1	JOSEFA JAILMAALMEIDA SALUSTINO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000281-1	JUREMA GEDNILSAANDRADE DE FRANCA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000189-1	LUCICLEIDE DE OLIVEIRA DANTAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0041211-1	MARCIEL DOS SANTOS PAIS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0040568-1	MARIAAPARECIDA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000077-1	MARIA CICERA CANDIDO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000270-1	MARIA COSMA DE AZEVEDO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000174-1	MARIA DAS VITORIAS FERNANDES PEREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000116-1	MARIA DE FATIMA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000143-1	MARIA EDILMA COSTA DA ROCHA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000332-1	MARIA GRACINETE FRANCA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000135-1	MARIA GRACIVANIA DE AZEVEDO COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000137-1	MARIZILDA GONCALVES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000223-1	POLLYANAALVES DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000089-1	RITA DE CASSIAALVES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000105-1	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000081-1	VALDERI GOMES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0041688-1	VALDICLEIDE MARIA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 12/2021 Tipo de Lançamento: Licença			
		Detalhamento	Valor
Licença -			
0030 - SEC.MUN.SAUDE			
0000151-1	UILMA LOPES DA FONSECA	Prêmio [10/12/2021 a 09/03/2022]	
0816 - FUNDEB 30			
0000194-1	EGLINEUDA DO NASCIMENTO COSTA	Maternidade [01/12/2021 a 30/03/2022]	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 1/2022 Tipo de Lançamento: Licença			
		Detalhamento	Valor
Licença -			
0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000124-1	EDILSON SILVA DOS SANTOS	Prêmio [01/01/2022 a 29/06/2022]	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 1/2022 Tipo de Lançamento: Licença			
		Detalhamento	Valor
Licença -			
0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000124-1	EDILSON SILVA DOS SANTOS	Prêmio [01/01/2022 a 29/06/2022]	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:49379019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-002/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antonio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **Luiz Marcos Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-002/2022**, realizado no Portal de Compras Públicas em de 25 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 00011/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/01/2022	47	5928 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO INFÂNTIL AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0432471	UND	PREMIUM	5	65,00	325,00

31/01/2022	141	6022 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 12 MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATMAT: 0435986.	UND	BIOBASE	300	0,70	210,00	
31/01/2022	144	6025 - TERMÔMETRO CLÍNICO. AJUSTE: VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATMAT: 0435800	UND	G-TECH	100	13,50	1.350,00	
31/01/2022	145	6026 - TERMÔMETRO GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TIPO: CAPELA, DUAS COLUNAS, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -35 A +50 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE MEDICAMENTOS, ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁXIMA E MÍNIMA, DISPOSITIVO FIXAÇÃO E BOTÃO PARA, LARGURA: 70 MM. CATMAT: 0298208.	UND	SUPERMEDY	10	85,00	850,00	
31/01/2022	152	6033 - UMIDIFICADOR DE 250 ML POLIPROPILENO COM INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO PARA MANGUEIRA COM MÁSCARA. CATMAT: 0281424	UND	DOMAX	30	22,00	660,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO							3.395,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município De Coronel João Pessoa/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Fundo Municipal De Saúde

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Órgão Gerenciador

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:83D41066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-002/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antonio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **Luiz Marcos Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002-002/2022, realizado no Portal de Compras Públicas em de 25 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 00011/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (27.029.083/0001-06)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/01/2022	70	5951 - FIO DE SUTURA 4-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413.	UND	SHALON LTDA	72	1,70	122,40
31/01/2022	72	5953 - FIO DE SUTURA 5-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0334139.	UND	SHALON LTDA	72	1,70	122,40
31/01/2022	73	5954 - FIO DE SUTURA 6-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281321.	UND	SHALON LTDA	72	1,70	122,40
31/01/2022	78	5959 - FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131.	UND	MEGAFRAL	300	1,27	381,00
31/01/2022	81	5962 - GEL CONDUTOR PARA ECG E ULTRA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929.	UND	FORTSAN	10	25,02	250,20
31/01/2022	83	5964 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL. MODELO: TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0452988.	UND	WELL LEAD MEDICAL	5	15,24	76,20
31/01/2022	92	5973 - LÂMINA BISTURI Nº 20 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0361077	CX	STERILANCE	35	30,48	1.066,80
31/01/2022	93	5974 - LÂMINA BISTURI Nº 24 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0366902.	CX	STERILANCE	30	30,48	914,40
31/01/2022	94	5975 - LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCÓPIA. MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CATMAT: 0409706.	UND	LABOR IMPORT	500	0,09	45,00
31/01/2022	100	5981 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269892.	CX	MEDIX LTDA	50	26,67	1.333,50
31/01/2022	106	5987 - PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467746	UND	ABC	10	19,05	190,50
31/01/2022	110	5991 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MAYO HEGAR TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152	UND	ABC	5	31,75	158,75
31/01/2022	112	5993 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0373715	FR	CRAL PLAST	25	7,33	183,25
31/01/2022	118	5999 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10. CATMAT: 0279765.	UND	MARK MED	20	0,73	14,60
31/01/2022	119	6000 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MARK MED	20	0,81	16,20

		CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 0279764.					
31/01/2022	120	6001 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14. CATMAT: 0279761.	UND	MARK MED	20	0,86	17,20
31/01/2022	121	6002 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16. CATMAT: 0279762.	UND	MARK MED	20	0,89	17,80
31/01/2022	122	6003 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18. CATMAT: 0283986.	UND	MARK MED	20	0,91	18,20
31/01/2022	123	6004 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 4. CATMAT: 0283987.	UND	MARK MED	20	0,56	11,20
31/01/2022	124	6005 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6. CATMAT: 0279760.	UND	MARK MED	20	0,66	13,20
31/01/2022	125	6006 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8. CATMAT: 0279763.	UND	MARK MED	20	0,69	13,80
31/01/2022	126	6007 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435906.	UND	MARK MED	20	0,94	18,80
31/01/2022	127	6008 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435907.	UND	MARK MED	20	0,99	19,80
31/01/2022	128	6009 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435908.	UND	MARK MED	20	1,12	22,40
31/01/2022	129	6010 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435909.	UND	MARK MED	20	1,17	23,40
31/01/2022	130	6011 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR:	UND	MARK MED	20	1,28	25,60

		CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435910.					
31/01/2022	131	6012 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435911.	UND	MARK MED	20	1,59	31,80
31/01/2022	132	6013 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 6 CURTA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435903.	UND	MARK MED	20	0,61	12,20
31/01/2022	133	6014 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 6 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0437216.	UND	MARK MED	20	0,89	17,80
31/01/2022	134	6015 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0437217.	UND	MARK MED	20	0,94	18,80
31/01/2022	135	6016 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436002.	UND	SOLIDOR	20	3,56	71,20
31/01/2022	136	6017 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436007.	UND	SOLIDOR	20	3,56	71,20
31/01/2022	137	6018 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436003.	UND	SOLIDOR	20	3,56	71,20
31/01/2022	138	6019 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 20. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436010.	UND	SOLIDOR	20	3,56	71,20
31/01/2022	139	6020 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 10. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436042	UND	MARK MED	20	0,73	14,60
31/01/2022	140	6021 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 10. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436042	UND	MARK MED	20	0,73	14,60
31/01/2022	142	6023 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 14. MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS,	UND	MARK MED	20	0,86	17,20

		ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATMAT: 0435982.					
31/01/2022	147	6028 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0381391	UND	MEDLEVENSOHN	2.000	0,53	1.060,00
31/01/2022	148	6029 - TOUCA HOSPITALAR. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UND. CATMAT: 0428616.	UND	HNDESC	100	13,14	1.314,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						7.984,80	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Órgão Gerenciador

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F8D3F7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No002/2022

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, o Sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no002/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializado em serviços funerários incluindo, urna e traslado, visando atender as necessidades da administração.

RESULTADO:

Lote 1: URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M)		1.100,000000	18,00

Lote 3: URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERARIA INFANTIL, TAM. 0,6M		570.000000	3,00

Lote 4: SERVIÇO FUNERÁRIO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO FUNERÁRIO		540.000000	25,00

Lote 5: TRANSLADO DE CORPO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSLADO DE CORPO		2.800000	1.000,00

Lote 6: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE TANATOPRAXIA		980.000000	2,00

DOUTOR SEVERIANO, 1 de fevereiro de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:38A88EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº039/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Sr^a. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.417.705/0001-89, com sede na AL DOS EUCALIPTOS, Neopolis, Natal, CEP: 59.080-445, neste ato legalmente representada por Winston Alex Fausto de Azevedo, portador da Cédula de Identidade nº 1114881/SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.891.914-87, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, alterado pelo Decreto municipal nº910/2021; Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 21.417.705/0001-89, Adjudicado e Homologado no dia 23 de Dezembro de 2021, como segue:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pelos órgãos do Município de Goianinha/RN, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, de acordo com o termo de referência em anexo.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI					
CNPJ/MF: 21.417.705/0001-89					
Endereço: AL DOS EUCALIPTOS, Neopolis, Natal, CEP: 59.080-445					
Representante: Winston Alex Fausto de Azevedo					
Lote	Descrição dos serviços	Unidade	Valor Estimado da Licitação (em R\$)	Percentual de Desconto Mínimo	Taxa do BDI
Único	Serviços comuns de engenharia destinados à Manutenção Preventiva, Corretiva e Reforma das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema	Serviço	1.876.500,00	16,00%	19,25%

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com preço desonerado, nas edificações do Município de Goianinha/RN				
Valor Total: R\$ 1.876.500,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)				

2.2 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Goianinha não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

2.5 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Goianinha.

2.6 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota (s) fiscal (s) do seu fornecedor, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

2.7 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

2.8 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Goianinha, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

2.8.1 Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/aquisição enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 910/2021.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do órgão gerenciador da ata.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

3.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese e deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 Ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto municipal nº910/2021.), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.6º, Parágrafo único, do Decreto municipal nº910/2021.).

6.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto municipal nº910/2021., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo previsto no Termo de Referência, conforme demanda, contados a partir da data assinatura do contrato.

7.2 As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

7.3 A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

7.4 No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

7.5 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, deverá o responsável pela gestão e/ou fiscalização comunicar de imediato ao ordenador da despesa, sendo este o Secretário responsável para as providências cabíveis.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento constante da solicitação de fornecimento/aquisição será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

8.2 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

8.3 A Prefeitura de Goianinha poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

8.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

8.5 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências .

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §1º do Decreto municipal nº910/2021.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.2.3 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços compreços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4 do Decreto municipal nº910/2021.

9.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

9.5 Integram a esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 e seus anexos, e as propostas da empresa: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 910/2019.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goianinha/RN, 27 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

CPF:721.028.454-00

Prefeita do Município de Goianinha

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI.

CNPJ: 21.417.705/0001-89

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO

CPF: 595.891.914-87

Representante Da Empresa

CONTRATO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº039/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 213/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN E A EMPRESA WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.417.705/0001-89, com sede na AL DOS EUCALIPTOS, Neopolis, Natal, CEP: 59.080-445, neste ato legalmente representada por Winston Alex Fausto de Azevedo, portador da Cédula de Identidade nº 1114881/SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.891.914-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, de acordo com o termo de referência em anexo.

1.2 O item a ser fornecido está discriminado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, em conformidade com a planilha de proposta de preços vencedora.

1.3 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do Processo de Licitação de nº 600/2021, bem como, os documentos apresentados pelo Contratado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 039/2021

1.4 Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de compras e quaisquer modificações que venham a serem necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.6 As condições de entrega, recebimento e execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ 1.876.500,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), com o efetivo desconto do percentual de 16% (Dezesseis por cento) e aplicando o BDI de 19,25% (dezenove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme proposta de preços vencedora do Pregão Eletrônico de N.º 039/2021

3.2 Estão incluídos no preço todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, licenças decorrentes da execução do objeto, benefícios e serviços de fornecimento necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesas:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato terá vigência inicial de XX meses, contados a partir da data de sua assinatura XX/XX/XXXX, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

5.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.3 No caso de interrupção no fornecimento do objeto motivada por superveniência de fato imprevisível alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução do mesmo, o prazo será prorrogável por iguais dias de paralisação, na forma definida em cronograma da Secretaria competente, órgão fiscalizador.

5.4 Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

5.5. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato.

5.6 O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, para o início do fornecimento do objeto deste contrato.

5.6.1 Excepcionalmente será permitida a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de aquisições quando caracterizado o fornecimento contínuo, cuja paralisação venha afetar diretamente a execução dos serviços continuados e essenciais prestados aos munícipes, mediante justificativa motivada e fundamentada do Ordenador de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1 Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico Nº XX/20XX – XXXXXXX:

6.1.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na entrega dos produtos/materiais/equipamentos do contrato;

6.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.1.3 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;

6.1.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante o fornecimento do objeto deste contrato;

6.1.5 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante o fornecimento do objeto;

6.1.6 Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras;

6.1.7 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Goianinha;

6.1.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.1.9 Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento do objeto e o bom andamento das atividades objeto deste contrato;

6.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.13 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

6.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

6.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

6.2.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 6 (seis) meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município.

6.2.3 Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, como CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e Anexo do Pregão Eletrônico Nº XX/20XX – XXXXXX;

7.1.1 Expedir a Ordem de Compras;

7.1.2 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

7.1.3 Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências sempre que necessário à entrega dos produtos/materiais/equipamentos, nos horários previamente acordados;4

7.1.4 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de Goianinha quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

7.1.6 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Do Fiscal:

8.1.1 O Fiscal de contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67, Lei nº 8.666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE o seu exclusivo juízo.

8.2 Do Gestor de Contrato:

8.2.1 O Gestor de Contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao Contrato; tendo o poder-dever de sugerir à Prefeitura Municipal de Goianinha eventuais modificações contratuais para melhor fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos contratados.

8.3 Do Terceiro Contratado para Auxiliar na Fiscalização:

8.3.1 Conforme faculta o art. 67 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá contratar terceiros para auxiliarem o Fiscal do Contrato. Visto a existência de objetos extremamente complexos, como obras e serviços de engenharia e, nestes casos, pode a Administração se valer do apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização.

8.4 Da Nomeação dos Gestores e do Fiscal:

8.4.1 Os gestores e fiscais, elencados nos itens acima, serão designados por ato específico num prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo de aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

9.2.1 Para itens que já constem no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

9.2.2 Para itens novos, os custos corresponderão àqueles relativos aos das médias constantes para a região, por meio de estimativa de preço, bem como de acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo efetuado pela fiscalização.

9.2.3 A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços dos produtos/materiais/equipamentos objeto deste contrato, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços no Pregão Eletrônico nº XX/20XX ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como o que dispõe o Termo de Referência em anexo.

11.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006, e se vincula ao Edital e Anexo do Pregão ELETRÔNICO N.º XX/20XX – XXXXXX, constante do processo nº XX/20XX, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios à PMM, sendo passível de advertência e/ou punição sua inadimplência junto a rede credenciada;

13.2 Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

13.2 Após conferência de toda documentação solicitada, nas formalidades da lei 8.666/93, em seu artigo 27, mediante atesto de gestor e fiscal às notas fiscais/faturas, seguirão para pagamento após 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal/faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Além das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, serão aplicadas pela inexecução total ou parcial no fornecimento do objeto previstos no contrato, pela execução em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa;

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianinha;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

14.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

14.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Goianinha, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.2.3 A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma de execução apresentado pelo CONTRATANTE.

14.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:

14.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução do objeto.

14.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

14.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

14.4 Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, com base no inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

14.5 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, dentre outros casos, quando:

14.5.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; 14.5.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Goianinha, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Goianinha;

14.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN após a assinatura do contrato;

14.5.6 Apresentação, ao TCU, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

14.5.7 Inexecução total do objeto.

14.6 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianinha e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

14.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.7.1 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso exista.

14.7.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.7.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.7.4 Caso o valor da garantia, se houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dezes) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14.7.5 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.3 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão ELETRÔNICO Nº XX/20XX – XXXXXX, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Goianinha/RN, de de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

CPF:721.028.454-00

Prefeita do Município de Goianinha

XXXXXXXXXXXXX

Contratada

Legal Da Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8E46B0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 EX.IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2021, processo administrativo nº 606/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº 20.283.607/0001-33, neste ato representada por Sr. **RAPHAEL ALVES DE PAULA**, portador da Carteira de Identidade nº **2172538 SSP/RN**, inscrito no CPF nº **012.446.654-01**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos em atendimento as unidades administrativas do município de Goianinha/RN, Pregão Eletrônico SRP nº040/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - EPP					
CNPJ: 20.283.607/0001-33					
ENDEREÇO: R DAS FLORES, ZONA DE EXPANSAO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN					
E-MAIL: diretoria@r2limpafossa.com.br TEL.: (84) 3345-3744/ 98856-7728/ 99840-9831					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de banheiros químicos, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente etotalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura, 1,20 m de profundidade, abertura de portas aproximada de 180°, volume de tanque aproximado de 220 litros, limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, realizar a sucção, transporte e tratamento. Marca: MR. Lamy/Fabricante: MR. Lamy	UND	1.000	R\$ 199,50	R\$ 199.500,00
02	Locação de banheiros químicos PNE, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto UND translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,20 m de altura, 1,50 m de profundidade, 1,50 m de largura e 0,5m de altura do assento, conforme normas da ABNT NBR 9050, abertura de portas aproximada de 180°, volume de tanque aproximado de 150 litros, limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, realizar a sucção, transporte e tratamento. Marca: MR. Lamy/ Fabricante: Mr. Lamy		200	R\$ 249,50	R\$ 49.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 249.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº910/2019

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do Compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, (art. 5º, inciso X, do Decreto municipal nº 910/2019 exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto municipal nº 910/2019).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado e fetuara crescimos os quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantidade §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

R. Dois Limpa Fossa E Locações EIRELI - EPP

RAPHAEL ALVES DE PAULA

RG nº 2172538 SSP/RN

CPF nº 012.446.654-01

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E47066C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2022 – Pregão Eletrônico nº. 048/2021

Aos 01 dias de fevereiro do ano de 2022, o Município de Goianinha, doravante denominado Órgão Gerenciador, através da Prefeitura Municipal de Goianinha, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, GOIANINHA/RN, neste ato representado pela Srª Prefeita Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN., institui a Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº. 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, COM REGISTRO DE PREÇO. Processada nos termos do Processo Administrativo nº. 813/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, COM REGISTRO DE PREÇO.** Cujas especificações, preço(s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo Único – Fazem parte da Ata de Registro de Registro de Preços, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Art. 3º. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. DA VIGÊNCIA DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, até 01 de fevereiro de 2023, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6º. DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRESTADOR: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.295.246/0001-04.					
ENDEREÇO: R SUBOFICAL FARIAS.					
TELEFONE: (84) 2010-8575			E-MAIL: DLEONADM@GMAIL.COM		
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ITEM 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS MISTAS (PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) E TOTALMENTE PAVIMENTADAS, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42(QUARENTA E DUAS) PESSOAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. PARA OS SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 28 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER LOCALIZAÇÃO VIA GPS.	N/C	838.706 Km	R\$ 6,98	R\$ 5.854.167,88
Total					R\$ 5.854.167,88

§ 1º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianinha/RN.

§2º - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.goianinha.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

§ 3º - A listagem do cadastro de reserva consta no anexo a ata de registro de preço. 7º. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega dos SERVIÇOS, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e posterior liquidação;
- a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e,
- a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe o parágrafo terceiro, do Art. 73 da Lei 8.666/93.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e,

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. DO DIREITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. DA REVISÃO:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo segundo – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis par obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A entrega dos SERVIÇOS desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Goianinha / RN;
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada; e,
- e) O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelece o inciso XV, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento e aceitação dos SERVIÇOS registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- b) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - c.1) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
 - d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante responsável poderá:
 - d.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
 - d.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 12. DAS SANÇÕES:

São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata e no decorrer da execução da ata, bem como a recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d". Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Art. 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Parágrafo Terceiro- O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Art. 14. DA ADESÃO:

A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 15. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº. 910/2019.

Art. 16. DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei em 2 vias a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Goianinha / RN, 01 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

D'leon Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04.

JULIANA IASMIM ALVES FRANCO

CPF 089.019.074-70

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2A71B4F7

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.354, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.804.602,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.804.602,57 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de dezembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.804.602,57
02.001 Gabinete da Prefeita					96.932,39
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
	2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	28.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				41.932,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.896,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	17.035,69
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					273.997,16
	1004 Amortização da Dívida Junto ao INSS				3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
	2011 Contribuição para Formação PASEP				52.044,37
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	52.044,37
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				218.952,79
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	65.420,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	141.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.372,16
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					197,66
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				197,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	197,66
06.002 Fundo Municipal de Saúde					925.558,73
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				1.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.550,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				25.290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.290,00
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				38.765,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	36.065,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.700,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				119.701,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.145,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	96.356,60
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.100,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				245.585,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	36.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	26.400,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	12.485,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	150.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				50.249,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.889,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.360,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				3.179,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.020,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	159,80
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				391.237,93

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	230.249,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	37.015,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	23.972,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
	2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	50.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					1.202.474,21
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				997.826,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	192.057,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	105.769,07
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	200.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%				176,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	176,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%				112.472,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	27.591,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	83.880,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11510040	0001	1.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%				2.142,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	2.142,79
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				63.007,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	31.503,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11400000	0001	31.503,50
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes				26.848,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.848,97
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					104.133,36
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				78.133,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.133,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					51.877,75
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				51.877,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.840,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.038,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.982,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.017,23
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					32.463,42
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				32.463,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.582,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.881,42
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					72.369,46
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				55.225,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.287,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	47.938,46
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				17.143,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.143,50
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					9.479,50
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				9.479,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.479,50
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					35.118,93
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				35.118,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.182,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.691,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.245,03
Anexo II (Redução)					2.804.602,57
02 .001 Gabinete da Prefeita					37.535,69
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.289,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.689,19
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	1.500,00

	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				2.743,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	743,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.000,00
	2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal				12.031,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.309,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.327,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.395,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				18.971,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	13.709,91
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	261,74
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					92.972,81
	1008 Amortização da Dívida junto a COSERN				10,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				20.896,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	7.896,70
	1007 Amortização da dívida juntos aos precatórios e requisitos				72.066,11
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	72.066,11
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					197,66
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				197,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	197,66
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					925.558,73
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde				36.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	36.550,00
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				17.485,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.485,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	17.000,00
	1040 Conclusão da Reforma e Instalação do Posto de Saúde do Catú				62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	62.000,00
	2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepat. Virais				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	40.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				45.535,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	40.295,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				8.905,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	7.355,00
	1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica				60.037,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	36.065,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	23.972,99
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				30.171,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.377,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	19.634,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	159,80
	2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador				28.380,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	28.380,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				13.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	13.350,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				10.790,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.790,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde				53.420,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	53.420,00
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				20.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15600000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12130000	0001	150,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				170.665,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	6.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	114.750,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	49.914,65
	2037	Atenção Especializada e Hospitalar - MAC			46.118,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.978,45
	2149	Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar			260.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12142100	0001	898,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	9.101,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	250.000,00
07 .001		Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer			1.254.518,58
	1045	Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática			31.503,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11400000	0001	31.503,50
	2050	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			52.044,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	52.044,37
	1046	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental			495.922,15
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	223.561,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	44.769,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	27.591,79
	1047	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental			100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	100.000,00
	2067	Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%			1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	1.000,00
	2046	Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental			79.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	18.267,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	19.405,14
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	426,37
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	17.401,00
	1049	Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	100.000,00
	1042	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 40%			228.380,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	228.380,80
	2045	Manutenção da Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer			5.648,97
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	4.848,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	800,00
	2051	Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental			37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	37.000,00
	1095	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais			101.518,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	101.518,79
	1101	Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"			22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.000,00
08 .002		Fundo Municipal de Assistência Social			104.133,36
	2097	Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes			20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13900000	0001	20.000,00
	2102	Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social			14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	14.000,00
	2105	Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social			24.133,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	9.133,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15600000	0001	15.000,00
	2099	Concessao de beneficios Eventuais			46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15600000	0001	11.000,00
09 .001		Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			51.877,75
	2121	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			51.877,75
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.463,98
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.353,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.537,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.962,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	14.823,64
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.736,15
10 .001		Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo			47.938,46
	1066	Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes			25.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	20.000,00
	1070	Criacao e Manutencao de Rotas Turisticas			11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	8.000,00
	2116	Logistica Turistica para Agentes Locais			1.938,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.938,46
	1204	Construção do Mercado de Artesanato			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
11 .001	Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico				32.463,42
	2122	Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico			4.644,45
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.632,18
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.012,27
	1075	Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares			19.937,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.937,55
	1071	Construção e Manutenção de Aterro Sanitário			7.881,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.881,42
12 .001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				24.431,00
	2020	Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos			24.431,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	24.431,00
13 .001	Secretaria Municipal de Cultura				156.356,18
	2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura			89.701,60
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.245,55
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.456,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00
	2131	Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	1111	Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital			21.654,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	420,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.233,95
	2146	Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios			30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	19400000	0001	30.000,00
14 .001	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				76.618,93
	1032	Conclusao de Terminal Rodoviario			19.182,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.182,60
	2135	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			57.436,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.443,29
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.988,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.245,03
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	259,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C686E717

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 12, DE 01 de dezembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 961.580,64 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de dezembro de 2021

PREFEITURA DE GOIANINHA
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					961.580,64
01.001 Câmara Municipal de Goianinha					14.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					188.346,91
	1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS				23.491,91
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	23.491,91
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM				3.518,66
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.518,66
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				80.000,00
		4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	80.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e		Finanças		72.736,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	72.736,34
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.500,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					100,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					496,31
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				496,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	496,31
06.002 Fundo Municipal de Saude					417.947,21
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.300,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				6.626,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.626,51
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				34.308,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	34.308,07
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				28.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	19.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.600,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				123.023,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	123.023,30
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	300,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.000,00
	2126 Contribuição a Consórcios de Saúde				800,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	800,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				178.849,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	178.849,33
	2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	500,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					256.638,85
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				123.018,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	65.300,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.702,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	27.015,86
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	11130000	0001	6.000,00

		PESSOA JURÍDICA				
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%					4.733,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		4.733,04
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%					18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001		18.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental					45.763,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001		33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001		12.763,89
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental					59.122,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		52.933,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001		6.049,70
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social						8.813,72
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social					600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		600,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS					1.113,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		1.113,72
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora					2.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		2.100,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento						2.886,27
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					2.886,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001		2.886,27
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico						2.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						70.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001		20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		50.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito						351,37
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					351,37
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		351,37
Anexo II (Redução)						961.580,64
01 .001 Camara Municipal de Goianinha						14.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		14.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças						115.610,57
	1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS					16.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		16.000,00
	1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP					7.491,91
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		7.491,91
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças					8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		8.500,00
	1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios					80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		80.000,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado					100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		100,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública					3.518,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.518,66
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao						100,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao					100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001		100,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura						496,31
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura					496,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		382,53
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001		88,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		25,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude						294.923,91
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB					8.820,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		8.696,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001		123,30
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas					800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		800,00

	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.300,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				11.170,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.862,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.308,07
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				7.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	1038 Investimento em Exercício Anterior				1.249,33
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	1.249,33
	1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos				11.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	8.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	3.050,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				23.506,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	406,49
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.500,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				198.138,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.138,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	166.000,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado				19.540,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12130000	0001	19.540,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					452.398,49
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				261.060,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	195.759,64
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	65.300,62
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%				17.268,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	17.268,75
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 60%				4.733,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.733,04
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				24.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	24.140,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 60%				40.449,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	13.433,70
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	27.015,86
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				45.763,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	12.763,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	26.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				58.982,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	12.933,29
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	6.049,70
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					8.813,72
	2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família				2.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13900000	0001	2.100,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				1.113,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.113,72
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					2.886,27
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				2.886,27

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.886,27
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					2.000,00
	2122Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					50.000,00
	2019Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			10010000	0001	50.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					20.000,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					351,37
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				351,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	351,37

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C482E87A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 13, DE 17 de dezembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 478.679,15 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 17 de dezembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					478.679,15
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					478.679,15
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%				385.581,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	9.012,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	376.568,91
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 60%				93.097,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	93.097,69
Anexo II (Redução)					478.679,15
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					478.679,15
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				278.766,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	63.932,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11180000	0001	214.833,52
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%				138.716,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	138.716,63
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 60%				9.012,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	9.012,55
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 60%				52.183,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11180000	0001	52.183,70

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B7766CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020/2021

Decreto Orçamentário nº 020/2021 Em, 1 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0691, de 18 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 5.006.013,36 (Cinco Milhões, Seis Mil, Treze Reais e Trinta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000036 3190.11 99 10010000 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	45.491,00
0000039 3350.41 99 10010000 Contribuições	195,00
0000041 3390.30 99 10010000 Material de consumo	6.201,00
0000051 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	22.283,00
04 062 2002 2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
0000030 3390.39 99 10010000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	45,00
04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município	
0000055 3190.11 99 10010000 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	87.938,00
04 122 2002 2058 Manutenção das atividades do convenio de cooperação mútua para implementação de ações pelos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública.	
0001026 3390.15 99 10010000 Diárias – Militar	7.687,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	169.840,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 131 1003 1005 Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais	
0000127 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12.107,00
04 122 2004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000108 3390.30 99 10010000 Material de consumo	3.103,00
0000111 3390.39 99 10010000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	4.093,00
0000120 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	13.842,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	33.145,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28 841 0001 0002 Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	
0000176 4690.71 99 10010000 - Principal da dívida contratual resgatado	38.448,04
28 841 0001 0003 Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS	
0000179 3290.21 99 10010000 – Juros sobre a dívida por contrato	1.084,82
28 841 0001 0004 Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN	
0000182 4690.71 99 10010000 – Principal da dívida contratual resgatado	9.643,00
28 062 0001 0005 Precatórios e Sentenças Judiciais	
0000171 3390.91 99 10010000 – Sentenças Judiciais	2.749,00
04 123 1004 1010 Serviços Técnicos Especializados.	
0000132 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	144.182,11
04 123 2005 2009 Contribuição ao PASEP	
0000136 3390.47 99 10010000 – Obrigações tributárias e contributivas	41.383,00
04 123 2005 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000142 3190.92 99 10010000 - Despesas de exercícios anteriores	162.030,29
0000148 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.512,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	410.032,26
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 2006 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0000187 3190.13 99 11110000 - Obrigações patronais	11.653,00
0000196 3390.36 99 11110000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	601,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	12.254,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12 362 1005 1023 Transporte do Escolar / Ensino Médio	
0000391 3390.39 99 11110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	51.366,00
0000394 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	55.682,00
12 362 1005 1024 Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico	
0000396 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	19.329,00
12 361 1005 1029 Ações do Programa Salário Educação	
0000343 3390.39 99 11200000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	6.646,00
12 361 2007 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE	
0000356 3390.30 99 11110000 – Material de consumo	46.970,01
0000358 3390.39 99 11110000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	113.305,00
0000368 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12.850,00
0000361 3390.93 99 11110000 – Indenizações e restituições	1.613,00
12 361 2007 2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%	
0000370 3190.04 99 11120000 – Contratação por tempo determinado	92.149,20
0000371 3190.11 99 11120000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	615.283,11
0000372 3190.13 99 11120000 – Obrigações patronais	189.636,00
12 361 2007 2014 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%	
0000378 3190.13 99 11130000 – Obrigações patronais	23.384,00
12 365 2007 2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%	
0000417 3190.11 99 11120000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	57.118,77
0000418 3190.13 99 11120000 – Obrigações patronais	24.981,00
12 365 2007 2016 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%	
0000421 3190.11 99 11130000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	19.697,00
0000422 3190.13 99 11130000 – Obrigações patronais	5.346,00
12 365 2007 2056 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pré-escola / FUNDEB 60%	
0000430 3190.11 99 11120000 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	117.940,95
0000431 3190.13 99 11120000 - Obrigações patronais	34.990,00
12 365 2007 2057 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pré-escola / FUNDEB 40%	
0000434 3190.11 99 11130000 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	37.268,00

0000435 3190.13 99 11130000 - Obrigações patronais	10.351,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.535.906,04
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13 392 2008 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto	
0000276 3190.11 99 10010000 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	36.957,27
0000285 3390.39 99 10010000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.964,32
13 392 2008 2104 Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc	
0001033 3390.93 99 29900000 Indenizações e restituições	976,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	43.897,59
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1008 1050 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde	
0000557 4490.52 99 12150000 – Equipamentos e material permanente	135.781,00
10 301 1008 2020 Manutenção das Ações do PAB/FIXO	
0000579 3390.30 99 12140000 – Material de consumo	12.036,00
10 301 1008 2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF	
0000596 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	96.782,00
10 301 1008 2022 Manutenção do Programa de Saúde Bucal	
0000603 3390.30 99 12140000 – Material de consumo	11.000,72
10 301 1008 2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS	
0000609 3190.11 99 12140000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	95.270,00
10 301 1008 2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF	
0000626 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	21.456,00
10 301 1008 2028 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	
0000815 3390.30 99 12140000 – Material de consumo	40.980,90
10 302 1008 2030 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	
0000910 3390.30 99 12140000 – Material de consumo	30.991,10
10 302 1008 2032 Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas	
0000921 3390.39 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	64.030,00
10 301 1008 2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	
0000836 3190.04 99 12110000 – Contratação por tempo determinado	4.650,00
0000838 3190.11 99 12110000 – Vencimentos e vantagens – pessoal civil	288.536,83
0000842 3390.14 99 12110000 – Diárias – civil	2.848,34
0000843 3390.30 99 12110000 - Material de consumo	140.029,75
0000869 3390.30 99 15300000 - Material de consumo	34.797,18
0000845 3390.35 99 12110000 - Serviços de consultoria	2.500,00
0000847 3390.39 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	251.618,50
0000870 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.300,00
10 122 1008 2102 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Virus	
0000549 3190.04 99 12140000 – Contratação por tempo determinado	20.280,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.323.888,32
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 2011 2035 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	
0000481 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	772,00
0000489 3390.36 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	900,00
0000487 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	615,83
08 244 2011 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000505 3390.32 99 10010000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.668,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.995,83
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 1010 1066 Manutenção do Programa Primeira Infância	
0000642 3190.04 99 13110000 Contratação por tempo determinado	4.400,00
0000647 3390.30 99 13110000 – Material de consumo	2.821,00
08 244 1010 2039 Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	
0001021 3390.35 99 13110000 – serviços de consultoria	3.000,00
08 244 1010 2042 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF/CRAS.	
0000684 3390.30 99 13110000 – Material de consumo	2.077,41
0000685 3390.36 99 13110000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0000686 3390.39 99 13110000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	6.795,00
08 244 1010 2047 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	
0000711 3390.32 99 15300000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.700,00
0000709 3390.48 99 10010000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.201,00
08 244 2012 2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS	
0000715 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	48.214,19
0000719 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	6.591,00
0000721 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	13.497,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	163.296,60
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15 451 1012 1073 Construção e Recuperação de Pavimentação	
0000736 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	406.628,00
15 452 1012 1081 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública	
0000760 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	173.166,00
0000762 3390.39 99 16200000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	43.396,00
15 452 2013 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
0000769 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	117.106,00
0000774 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	96.903,00
0000770 3390.36 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	700,00
0000775 3390.36 99 15300000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física	3.600,00
0000771 3390.39 99 10010000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	29.076,00
0000776 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	193.278,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.063.853,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	
20 606 1013 2051 Manutenção do Programa de Distribuição de Água	
0000915 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	27.150,00
20 606 2014 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
0000923 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	42.546,72
0000951 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	17.208,00
0000941 3390.39 99 10010000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	18.988,00
0000957 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	75.788,00

0000942 3390.48 99 10010000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	641,00
0000968 4490.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	44.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	226.721,72
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D. URBANO	
18 541 2015 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	
0001003 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.223,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.223,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	5.006.013,36

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.651.344,61 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 354.668,75 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000036 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	0,66
0000038 3190.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	125,88
0000039 3350.41 99 10010000 – Contribuições	1,00
0000040 3390.14 99 10010000 – Diárias – Civil	1,36
0000041 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	19,80
0000049 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	3.947,14
0000043 3390.33 99 10010000 – Passagens e despesas com locomoção	1,00
0000044 3390.35 99 10010000 – Serviços de consultoria	212,00
0000046 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	1.610,68
0000051 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	1,13
0000047 3390.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	34,92
0000053 4490.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	500,00
04 062 2002 2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
0000030 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0,98
0000033 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0,83
0000031 3390.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	8,83
0000034 3390.92 99 15300000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
04 124 2002 2004 Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	
0000065 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	4.989,68
0000067 3190.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000068 3390.14 99 10010000 – Diárias – Civil	6.000,00
0000069 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	4.000,00
0000070 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	6.701,44
0000071 3390.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000073 3390.92 99 15300000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000072 4490.52 99 10010000 – Equipamentos e material permanente	9.000,00
04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município	
0000054 3190.04 99 10010000 – Contratação por tempo determinado	506,81
0000055 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	568,61
0000056 3190.13 99 10010000 – Obrigações patronais	10,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	46.242,75
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000102 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa civil	33.145,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	33.145,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28 841 0001 0002 Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	
0000176 4690.71 99 10010000 – Principal da dívida contratual resgatado	0,75
28 841 0001 0003 Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS	
0000179 3290.21 99 10010000 – Juros sobre a dívida por contrato	34,30
0000180 4690.71 99 10010000 – Principal da dívida contratual resgatado	16.461,94
28 841 0001 0004 Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN	
0000182 4690.71 99 10010000 – Principal da dívida contratual resgatado	1,16
28 062 0001 0005 Precatórios e Sentenças Judiciais	
0000170 3190.91 99 10010000 – Sentenças judiciais	5.438,88
0000171 3390.91 99 10010000 – Sentenças judiciais	714,15
0000172 4690.71 99 10010000 – Principal da dívida contratual resgatado	2,33
04 123 1004 1010 Serviços Técnicos Especializados.	
0000132 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	1,18
04 271 2005 2008 Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	
0000167 3190.13 99 10010000 – Obrigações patronais	18.827,56
0000168 3190.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	1,42
04 123 2005 2009 Contribuição ao PASEP	
0000136 3390.47 99 10010000 – Obrigações tributárias e contributivas	1,17
0000137 3390.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	501,03
04 123 2005 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000139 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	17.500,17
0000144 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	2.726,00
0000156 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	6.000,00
0000148 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	36.840,90
0000159 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	73.906,81
0000150 3390.93 99 10010000 – Indenizações e restituições	1,01
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	178.960,76
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 2006 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0000207 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	12.254,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.254,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12 361 1005 1022 Transporte do Escolar / Educação Fundamental	
0000325 3390.30 99 11900000 – Material de consumo	5.000,00

0000329 3390.30 99 15200000 – Material de consumo	10.000,00
0000334 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	10.000,00
0000326 3390.36 99 11900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	5.000,00
0000331 3390.36 99 15200000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	10.000,00
0000319 3390.39 99 11110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	7.487,00
0000332 3390.39 99 15200000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	59.989,59
0000335 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	102.850,00
0000320 3390.92 99 11110000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000323 3390.92 99 11230000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000328 3390.92 99 11900000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000333 3390.92 99 15200000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000336 3390.92 99 15300000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
12 362 1005 1023 Transporte do Escolar / Ensino Médio	
0000391 3390.39 99 11110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	1,00
0000392 3390.39 99 11230000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	30.000,00
0000393 3390.39 99 15200000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	80.000,00
0000394 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	55.683,00
12 362 1005 1024 Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico	
0000395 3390.39 99 11110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	40.000,00
0000396 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	1,00
12 363 1005 1025 Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes	
0000397 3390.39 99 15200000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	20.000,00
0000398 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	90.000,00
12 364 1005 1026 Transporte do Escolar / Ensino Superior	
0000399 3390.39 99 11110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	30.000,00
0000400 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	331.745,81
0000401 3390.48 99 15300000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	5.431,00
12 365 1005 1027 Alimentação Escolar / Educação Infantil	
0000406 3390.30 99 11110000 – Material de consumo	12.000,00
0000407 3390.30 99 11220000 – Material de consumo	20.000,00
0000408 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	60.000,00
12 361 1005 1028 Alimentação Escolar / Ensino Fundamental	
0000337 3390.30 99 11110000 – Material de consumo	50.000,00
0000338 3390.30 99 11220000 – Material de consumo	140.144,23
0000339 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	174.531,99
12 361 1005 1029 Ações do Programa Salário Educação	
0000340 3390.30 99 11200000 – Material de consumo	133.000,00
0000344 4490.52 99 11200000 – Equipamentos e material permanente	43.041,42
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.535.906,04
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE	
13 392 1006 2017 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	
0000247 3350.41 99 10010000 – Contribuições	12.000,00
0000265 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	15.000,00
0000270 3390.36 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	16.897,59
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	43.897,59
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1008 1058 Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico	
0000569 3390.30 99 12100000 – Material de consumo	191.379,66
10 301 1008 1059 Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde	
0000571 3390.30 99 12110000 – Material de consumo	4.000,00
0000574 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	3.000,00
0000572 3390.36 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	4.000,00
0000575 3390.36 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	3.000,00
0000573 3390.39 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	6.000,00
0000576 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	14.000,00
10 301 1008 2020 Manutenção das Ações do PAB/FIXO	
0000578 3390.14 99 12140000 – Diárias – Civil	2.000,00
0000580 3390.36 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	8.000,00
0000581 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	53.199,95
0000582 3390.92 99 12140000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000583 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	12.305,63
10 301 1008 2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF	
0000586 3190.04 99 12140000 – Contratação por tempo determinado	38.972,79
0000593 3390.36 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	2.000,00
0000595 3390.92 99 12140000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000596 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	135.782,00
10 301 1008 2022 Manutenção do Programa de Saúde Bucal	
0000597 3190.04 99 12140000 – Contratação por tempo determinado	14.361,92
0000600 3190.16 99 12140000 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil	1.000,00
0000601 3190.92 99 12140000 – Despesas exercícios anteriores	5.000,00
0000602 3390.14 99 12140000 – Diárias – Civil	1.000,00
0000604 3390.36 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	1.000,00
0000605 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	1.000,00
0000606 3390.92 99 12140000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000607 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	8.000,00
10 301 1008 2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS	
0000608 3190.04 99 12140000 – Contratação por tempo determinado	44.600,00
0000614 3390.36 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	2.000,00
0000615 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	3.000,00
0000616 3390.92 99 12140000 – Despesas com exercícios anteriores	2.000,00
0000617 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
10 301 1008 2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF	
0000621 3190.16 99 12140000 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil	1.000,00
0000623 3390.14 99 12140000 – Diária Civil	1.000,00
0000624 3390.30 99 12140000 – Material de consumo	4.000,00
0000627 3390.92 99 12140000 – Despesas com exercícios anteriores	2.000,00
0000628 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	5.000,00
10 301 1008 2025 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM	

0000633 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
10 304 1008 2027 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	
0000935 3190.11 99 12140000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	17.007,48
0000949 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
10 301 1008 2028 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	
0000808 3390.32 99 12110000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	44.725,78
0000817 3390.36 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	2.000,00
0000818 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	4.000,00
10 301 1008 2029 Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS	
0000822 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
10 302 1008 2030 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	
0000914 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	110.131,80
0000918 4490.52 99 12140000 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
10 302 1008 2032 Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas	
0000920 3390.36 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	31.436,00
0000921 3390.39 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	3.301,44
10 301 1008 2033 Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	
0000835 3390.32 99 15300000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	58.000,00
10 301 1008 2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	
0000839 3190.13 99 12110000 – Obrigações patronais	262.216,09
0000869 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	37.678,00
0000847 3390.39 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	14.247,95
0000851 4490.51 99 12110000 – Obras e instalações	10.000,00
0000852 4490.52 99 12110000 – Equipamentos e material permanente	15.000,00
10 122 1008 2102 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus	
0000542 3390.30 99 12110000 – Material de consumo	5.000,00
0000545 3390.30 99 12130000 – Material de consumo	5.000,00
0000546 3390.32 99 12130000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
0000543 3390.39 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
0000547 3390.39 99 12130000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
0000554 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	58.541,83
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.323.888,32
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 2011 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000496 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	18.955,83
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.955,83
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 1010 1066 Manutenção do Programa Primeira Infância	
0000650 4490.52 99 13110000 – Equipamentos e material permanente	20.000,00
08 244 1010 2040 Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF	
0000669 3390.14 99 13110000 – Diárias – Civil	3.000,00
0000670 3390.30 99 13110000 – Material de consumo	13.229,88
0000671 3390.35 99 13110000 – Serviços de consultoria	3.000,00
0000674 4490.52 99 13110000 – Equipamentos e material permanente	21.000,00
08 244 1010 2042 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF/CRAS.	
0000682 3190.04 99 13110000 – Contratação por tempo determinado	10.648,00
08 244 1010 2043 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV	
0000688 3190.04 99 13110000 – Contratação por tempo determinado	35.530,00
0000689 3190.13 99 13110000 – Obrigações patronais	13.000,00
0000690 3390.14 99 13110000 – Diárias – Civil	10.000,00
0000691 3390.30 99 13110000 – Material de consumo	18.308,77
0000692 3390.36 99 13110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	13.800,00
0000694 4490.52 99 13110000 – Equipamentos e material permanente	1.779,95
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	163.296,60
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15 451 1012 1073 Construção e Recuperação de Pavimentação	
0000737 4490.51 99 19900000 – Obras e instalações	103.925,63
15 451 1012 1074 Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins	
0000743 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	7.373,00
0000741 4490.51 99 15100000 – Obras e instalações	20.000,00
15 451 1012 1075 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos	
0000750 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	15.864,67
15 608 1012 1076 Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal	
0000783 4490.52 99 15100000 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
0000785 4490.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
15 451 1012 1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	
0000751 4590.61 99 15300000 – Aquisição de imóveis	5.500,00
26 785 1012 1078 Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas	
0000809 4490.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	30.000,00
15 451 1012 1079 Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana	
0000752 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	10.000,00
0000755 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	15.000,00
0000753 4490.30 99 10010000 – Material de consumo	10.000,00
0000756 4490.30 99 15300000 – Material de consumo	15.000,00
15 452 1012 1080 Aquisição de Veículos	
0000758 4490.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	6.000,00
15 452 1012 1081 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública	
0000759 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	42.552,00
26 782 1012 1082 Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas	
0000797 4490.51 99 15100000 – Obras e instalações	60.000,00
0000798 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	160.000,00
26 782 1012 1083 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	
0000799 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	10.000,00
0000803 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	15.000,00
0000800 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
0000804 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
0000801 4490.30 99 10010000 – Material de consumo	10.000,00

0000805 4490.30 99 15300000 – Material de consumo	15.000,00
0000806 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	170.000,00
17 512 1009 2049 Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos	
0000795 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	50.000,00
0000796 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	130.717,28
15 452 2013 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
0000764 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	104.659,42
0000775 3390.36 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	7.261,00
0000778 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	10.000,00
0000779 4490.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.063.853,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	
20 606 1013 1087 Aquisição de veículos.	
0000868 4490.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	18.150,95
20 606 1013 1088 Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
0000871 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	1,00
0000876 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	5.000,00
0000874 3390.36 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	2.000,00
0000875 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	2.000,00
0000883 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	30.000,00
0000890 4490.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	9.000,00
20 606 1013 1089 Programa Corte de Terra	
0000905 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	1,08
0000901 3390.36 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	500,00
0000908 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	582,39
20 606 1013 2051 Manutenção do Programa de Distribuição de Água	
0000909 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	62.716,15
0000915 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0,81
0000913 3390.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
0000917 3390.92 99 15300000 – Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
20 331 1013 2052 Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra	
0000810 3350.41 99 10010000 Contribuições	2.000,00
0000824 3350.41 99 15300000 Contribuições	23.767,00
20 606 2014 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
0000931 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	33.136,33
0000933 3390.31 99 10010000 – Prêmios culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
0000934 3390.32 99 10010000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
0000937 3390.35 99 10010000 – Serviço de consultoria	1.000,00
0000939 3390.36 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	3.200,00
0000957 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	7.409,68
0000943 3390.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	3.456,33
0000968 4490.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	11.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	226.721,72
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	
18 541 2015 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	
0000993 3190.13 99 10010000 – Obrigações patronais	4.223,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.223,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	4.651.344,61
TOTAL DE OUTRAS FONTES	354.668,75
TOTAL GERAL DE FONTES	5.006.013,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:6D6C0668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº41, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020**

Regulamenta, no âmbito do Município de Grossos, as disposições da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Grossos/RN, a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Os recursos transferidos pela União, na forma da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Município de Grossos, no exercício de 2020, serão utilizados de acordo como Plano de Ação, de que trata o Decreto n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, submetido ao Ministério do Turismo, com a seguinte destinação:

I – Subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II - Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de Grossos/RN, 40% serão destinados aos subsídios mensais, previstas no inciso I do **caput**.

§ 2º Do valor previsto para o município de Grossos/RN, 60% serão destinados as ações emergenciais, conforme previstas no inciso II do **caput**.

§ 3º Poderá haver o remanejamento de valores dos benefícios dos incisos I e II, obedecendo ao limite mínimo de 20% destinado ao inciso II deste artigo.

§ 4º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Grossos.

§ 5º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso II do **caput**, serão definidas, pela Secretária Municipal de Cultura e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Site da prefeitura e blogs da cidade de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais e sua comissão intituida pela secretaria municipal de cultura e as consultas prévias às base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 7º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 6º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 8º Fica estabelecido o Site da Prefeitura de Grossos disponível através do link www.grossos.rn.gov.br como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos no **caput**, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do jornal especificado neste artigo.

§ 9º A seleção dos beneficiários e o pagamento do benefício emergencial, de que trata o inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, competirão ao Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido no art. 2º, inciso I, do Decreto n. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 10 Salvo especificação em contrário, os beneficiários referidos no inciso I do **caput** serão designados, para os fins deste Decreto, apenas de Espaços Artísticos e Culturais.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º Farão jus ao subsídio mensal, previsto no inciso I do caput do art. 2º, os Espaços Artísticos e Culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação no cadastro a que se refere o art. 8º deste Decreto, cujo pagamento será feito de acordo com os seguintes critérios:

I - Espaços artísticos e culturais não formalizados, tais como grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias, e similares, representados por pessoa física, no valor de R\$ 10.000,00).

II - Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC's com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica, no valor de R\$ 25.591,00(dez mil reais).

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em parcela única, em conta bancária obrigatoriamente de titularidade do beneficiário pessoa física ou jurídica, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020

Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se espaços artísticos e culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas

de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

regional;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato; XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário:

I - esteja inscrito em mais de um cadastro; ou

II - seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO

Art. 8º Para fazer jus ao subsídio mensal, conforme estatuído no art. 3º deste Decreto, as entidades devem comprovar a sua inscrição (art. 11) e a homologação no cadastro Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Grossos/RN.

Art. 9º O cadastro de que trata o art. 8º será realizado mediante preenchimento, pelo responsável legal, de formulário on-line específico disponível no site da Prefeitura de Grossos/RN, ficando ratificadas as inscrições já realizadas, especialmente as que atenderam ao chamamento realizado em Setembro de 2020.

§1º As inscrições poderão ser realizadas enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na forma do *caput*.

§2º As informações prestadas no ato da inscrição on-line terão natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal, e demais cominações legais.

§3º A mera inscrição on-line não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, e também não garante ao recebimento do subsídio mensal.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 10 A Secretária Municipal de Cultura de Grossos/RN, em conjunto com Conselho Municipal de Políticas Culturais, nomeará, dentre os membros do CMPC, uma Comissão Especial de Credenciamento - CEC, que terá por finalidade credenciar e validar as inscrições, conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento on-line no site da Prefeitura de Grossos/RN.

§1º O credenciamento e validação, pela Comissão Especial de Credenciamento aferirá, após pesquisa, se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei Aldir Blanc, não tendo natureza eliminatória ou classificatória.

§ 2º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, após credenciar e validar ou não, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Cultura de Grossos, que homologará o resultado, e publicará no site dos municípios a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, com o seguinte resultado:

I - Cadastrado Deferido;

II - Cadastrado Indeferido.

§ 3º A publicação do resultado da homologação informará também o valor do subsídio que cada Espaço Artístico e Cultural receberá, conforme o art. 3º deste Decreto.

§ 4º O Espaço Artístico e Cultural, que teve a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado nos blogs locais para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, para o seguinte endereço eletrônico, secultgrosso@gmail.com.

§ 5º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso para apreciá-lo, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 6º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal, não sendo aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Poderão se inscrever para o recebimento do subsídio mensal o Espaço Artístico e Cultural, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e site da prefeitura de grossos, pela Secretaria Municipal de Cultura.

§1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no Diário Oos Municípios e no Site da prefeitura de Grossos, por ato formal da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

a) Presencial, na Camara Municipal de Grossos, no endereço: Rua Idalino de Oliveira, n. 106, Centro, Grossos (RN), devendo apresentar cópia impressa de todos os documentos exigidos.

b) On-line, em que todos os documentos exigidos deverão ser enviados para o e-mail secultgrossos@gmail.com.

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Cultura por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

§4º Toda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

§5º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto.

§ 6º É vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 12 No ato da inscrição os proponentes, sob pena eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal, deverão entregar cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - Documentos comuns para pessoa física e jurídica:

- a) Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- b) Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- c) Apresentação do Cadastro no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, deferido, homologado e publicado no Diário oficial dos Municípios, pela Secretaria Municipal de Cultura de Grossos/RN.
- d) Apresentarão de proposta/projeto de atividade de **contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e §5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e art. 16 deste Decreto;
- e) Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome do Banco e números de agência e conta;
- f) Comprovante de endereço no município de Grossos/RN;

II - Documentos comuns para pessoa física ou pessoa jurídica para comprovação do funcionamento do espaço:

- a) Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios do desempenho, no município de Grossos/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;
- b) Comprovantes, por meio de documentos, a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidas pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

III - Documentos dos espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, microempreendedor individual – MEI, organizações da sociedade civil – OSC's com ou sem fins lucrativos e outras entidades do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica:

- a) Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Grossos/RN;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;
- c) Relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas
– CPF de cada um deles;
- d) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:
 1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;
 2. certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
 3. certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - documentos para espaços artísticos e culturais não formalizados (art.3º, I), representado por pessoa física – CPF:

- a) Comprovante de endereço em Grossos/RN do funcionamento do Espaço Cultural;
- b) Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;
- c) Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes;
- d) Outros documentos a critério da Secretária

§1º Substituem as certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, para as Pessoas Jurídicas.

§2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou on-line), pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal, e demais cominações legais.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Grossos/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos.

§5º Só inscrição e recebimento desse comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garantem o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal.

CAPÍTULO VIII DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 13 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelas Comissões abaixo descritas, que terão as seguintes competências:

I - Comissão Cultural da Secretária Municipal de Cultura, que analisará os documentos dos incisos I a IV do art. 12 deste decreto;

II - Comissão Técnica da Secretária Municipal de Cultura, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º As Comissões dos incisos I e II deste artigo, serão nomeadas por portaria Secretária Municipal de Cultura e devidamente publicada no Diário Oficial dos municípios, Site de prefeitura e blogs de Grossos, podendo diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação in loco do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal será realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada Comissão emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do caput do art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Cultura de Grossos/RN.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Cultura de Grossos/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelas Comissões indicadas no art. 13, publicará no Diário Oficial dos Municípios, Site da prefeitura e blogs a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do subsídio mensal.

§ 1º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Cultura de Grossos/RN, para o seguinte endereço eletrônico, secultgrosso@gmail.com.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura de Grossos/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Site e blogs da cidade.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IX DOS REPASSES ÀS ENTIDADES

Art. 15 O pagamento do subsídio mensal às entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº xxxxxxx, de xx de xx de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura e blogs.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal.

CAPÍTULO X DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

Art. 16 Após a retomada de suas atividades, os Espaços Artísticos e Culturais ficam **obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretária Municipal de Cultura de Grossos/RN, durante o período de prestação de contas.**

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, e do art. 6º, §§4º a 6º, do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão à Secretaria Municipal de Cultura, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 2º A contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação de proposta de atividade que permita aferir se o custo total de sua realização é compatível com a realização da contrapartida definida pelo beneficiário, devendo ser apresentada, na prestação de contas, planilha com os custos unitários de cada atividade, contendo estimativa de remuneração e insumos para sua realização, e as datas delas.

Art. 17 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e § 5º do art. 6º do Decreto 41, 09 de setembro de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, cujo registro deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, Secretaria Municipal de Cultura de Grossos/RN, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Cultura de Grossos/RN, poderá designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos para atuação, publicada no Diário oficial do Município, Site e blogs.

CAPÍTULO XI DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, podendo ser prorrogado mediante a situação de pandemia.

1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade público, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte; III - aluguel; IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§3º Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Grossos/RN.

Art. 20 A Controladoria Geral do Município será responsável por: II - Disciplinar procedimentos de prestações de contas;
III - Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Cultura, poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos para de fiscalização, publicada no Diário oficial dos Municípios e ou Site da Prefeitura.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Cultura discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 41, de 09 de setembro de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 23 O Município de Grossos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo, inclusive por meio do portal da transparência.

CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 24 Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte do beneficiário do subsídio mensal, a Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 25 A Secretária Municipal de Cultura elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio da criação de programas específicos, que serão publicados no Diário dos Municípios e o blog Diário de Grossos.

§ 1º Para a execução das ações de que trata o **caput**, serão definidas, pela Secretária Municipal de Cultura, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário dos Municípios, Site e Diário de Grossos, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Grossos, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

§3º A divulgação de que trata o §2º observará as vedações estabelecidas na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto, serão observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto municipal n. 5086, de 27 de junho de 2017, e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ MARCELINO FERREIRA, Grossos/RN, 8 de setembro de 2020.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

ANEXOS

AUXÍLIO EMERGENCIAL ADILR BRANC-2020		
I - FICHA DE INSCRIÇÃO		
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO E/OU DO REPRESENTANTE LEGAL		
Razão Social do Espaço:	CNPJ nº	
Nome de fantasia do Espaço:		
Nome do Representante Legal:	CPF nº:	
Estado Civil do representante legal:	Profissão:	
Identidade nº:	Órgão Expedidor:	
Endereço completo do Espaço:	Endereço completo do representante legal:	
CEP do Espaço:	CEP do representante Legal:	
Cidade:	UF:	
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
Nome conta bancária do Espaço:	Banco:	Agência:
Nome conta bancária do Representante Legal:	Banco:	Agência:
1.2. ÁREA DE ATUAÇÃO		
1.3. DECLARAÇÃO		

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Esta inscrição implica em minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL que regulamenta a LEI 14.017, de 29 de junho de 2020 (ALDIR BLANC), no âmbito do Município de Grossos/RN, referente ao Subsídio Emergência aos Espaços Artísticos e Culturais, previsto no inciso I do art. 2º deste decreto, bem como declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das penalidades previstas na lei.	
BREVE HISTÓRICO DAS AÇÕES DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____ bairro: _____ na cidade de Grossos/RN, CEP: _____, representante Legal do **ESPAÇO CULTURAL** _____, cadastrado no CNPJ nº _____, nome de fantasia: _____, com endereço na _____, nº _____, na cidade de Grossos/RN, CEP: _____.

DECLARO, que participei da inscrição on-line, para cadastro do Espaço, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da prefeitura municipal de Grossos/RN;
DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição on-line, através do preenchimento de formulário virtual, são verdadeiras;
DECLARO, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;
DECLARO, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19. DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020; DECLARO, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto do RN 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto do Município de Grossos/RN que regulamenta a matéria.
DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal, e demais cominações legais, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

Grossos, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Requerente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

(Imprimir esta declaração, assinar, digitalizar no formato PDF, para ser remetido por e-mail, junto com os demais documentos exigidos)

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:904B196C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2020 - ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

EDITAL 002/2020

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (<i>linguagem / atividade</i>):		
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()	
1. PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (<i>se tiver</i>):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2. PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica em minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		

2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data:

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:77293EF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO**I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio	() Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Grossos/RN, XX de XX de 2020.

(Assinatura)

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3504BDEB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		Exercício: 2021		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C7B8F058

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2021	
Bimestre: 6/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		42.844.928,93	
Previsão Atualizada		42.844.928,93	
Receitas Realizadas		40.853.895,26	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		42.847.238,93	
Dotação Atualizada		45.659.387,91	
Despesas Empenhadas		40.852.603,90	
Despesas Liquidadas		40.851.871,40	
Despesas Pagas		40.830.671,11	
Superávit Orçamentário		2.023,86	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		40.852.603,90	
Despesas Liquidadas		40.851.871,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada		40.154.321,26	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.608.014,89	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	
Poder Executivo		0,00	
Poder Legislativo		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	
Poder Executivo		0,00	
Poder Legislativo		0,00	
TOTAL		0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		15,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	
Receita de Operação de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Saldo não realizado	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Valor Apurado no Exercício	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Saldo a Realizar	

Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.332.983,98	15,00	41,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:252D83CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Dispõe sobre homologação do processo seletivo de nº 001/2022

Arthur Henrique Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Homologo o resultado final, anexo I e II, do processo seletivo de nº 001/2022, publicado através do Edital de nº 001/2022 em 17/01/2022.

Art. 2º O prazo de validade do processo seletivo de nº 001/2022 é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Luiz de Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

PREF. DE GUAMARÉ - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO FINAL

CARGO : 101 Professor - Educação Infantil – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005361	MARIA VILMA SILVA DOS SANTOS ANDRADE	10/01/1957	1	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000840	ANAILDE VARELA DA SILVA	03/07/1967	2	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002389	IVANISE RODRIGUES DO NASCIMENTO VARELA	28/09/1969	3	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007054	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MELO	22/09/1971	4	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001951	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA	05/11/1982	5	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000700	MERCIA HERIKA DE SOUZA	02/02/1985	6	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001595	CHRISTIANNE FIRMINO BRAZÃO	08/10/1993	7	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005000	MARIA JOSÉ BESERRA DE BRITO	18/03/1987	8	25,0000	25,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003202	CYNTHIA DA SILVA AVELINO GOMES	09/01/1991	9	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003946	MARIA DO SOCORRO MACIEL MOURA DA SILVA	06/03/1971	10	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005540	GILDENE DA SILVA BRAZAO	05/04/1977	11	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002664	MARIA VERONICA DA SILVA CUNHA	27/04/1977	12	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001722	MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR	22/10/1978	13	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 101 Professor - Educação Infantil – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980004314	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	07/12/1985	14	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003938	FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA DA ROCHA	24/09/1961	15	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003040	NOELIA TIBURCIO DE MELO	02/06/1972	16	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002206	ENILSA RAMOS DE LIMA	03/03/1980	17	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

980002923	REGINA MARIA ARAUJO VIRGINIO	06/12/1966	18	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002931	NILZA TAVARES DE FIGUEIREDO	14/03/1964	19	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003393	MARIA INÊS FERREIRA DA SILVA	17/08/1965	20	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001374	ROSIMERE GOMES PAZ DA SILVA	22/01/1973	21	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003008	MARCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA JULIAO	13/12/1974	22	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002494	JOSINEIDE MARTINS DA SILVA	08/05/1984	23	22,5000	22,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006163	SAMARA DE OLIVEIRA JANUARIO	13/10/1991	24	22,0000	22,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006538	MARGARIDA SABINO SUCUPIRA	30/08/1958	25	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001676	MÔNICA RÉGIA BANDEIRA	23/05/1971	26	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 101 Professor - Educação Infantil – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002907	EDIVANIA SANTANA DOS SANTOS MARTINS	06/01/1981	27	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004330	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	22/09/1983	28	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005400	MARIA DE FATIMA DA CUNHA	02/11/1967	29	21,0000	21,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006295	SAMILA DE OLIVEIRA JANUARIO	13/10/1991	30	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002087	MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/02/1978	31	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007283	GESSICA RAYANE DA CONCEIÇÃO ASSUNCAO	21/12/1993	32	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003377	MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	23/04/1989	33	19,0000	19,0000	SIM	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004942	DYMONNA SANDRYNE DA SILVA MELO	30/10/1989	34	18,0000	18,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004918	CLÁUDIA JULIETTE NASCIMENTO ARAÚJO MAIA	28/10/1989	35	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005280	MARILENE SABINO DA CUNHA	06/09/1979	36	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005906	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	09/09/1985	37	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005256	MARTILIANA BRAZ SABINO	06/11/1974	38	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003636	MARIA BERNADETE LEITE FERREIRA	16/04/1970	39	13,5000	13,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 101 Professor - Educação Infantil – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980001870	ELICLAINY MORAIS DA SILVA MENDONCA	09/07/1993	40	11,0000	11,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000360	MARIA ZENAURA FERNANDES DA COSTA	10/09/1974	41	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001269	FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA SA	03/10/1977	42	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000203	MARIA IANA SOARES DA CRUZ SILVA	18/10/1978	43	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003237	MARIA DEUSA DA SILVA BARACHO	28/05/1975	44	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001510	VANIA DANTAS PEREIRA SILVA	26/08/1986	45	8,5000	8,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007780	TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA	07/09/1965	46	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003970	JEMINA LIMA ROCHA DE ARAUJO	06/01/1993	47	7,5000	7,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004594	RENAN CIRNE CHIANCA	04/06/1993	48	7,5000	7,5000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001781	FRANCISCA TELMA DE SOUZA	25/01/1977	49	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006880	JERUSA FANGUEIRO VASQUES	15/03/1979	50	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000688	JOSILDA PEREIRA DO NASCIMENTO LIMA	10/02/1970	51	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003911	FABIANA GONÇALVES BEZERRA	11/06/1985	52	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 101 Professor - Educação Infantil – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005051	LINETE CAETANO DAMASCENO	18/05/1969	53	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007321	JEAN DAMIAO ALVES PEREIRA	27/12/1994	54	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007631	MARIA UILIANE TARGINO BEZERRA	30/08/1987	55	1,0000	1,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004373	DAMIÃO ALVES NUNES	04/08/1986		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

980004322	JOANA DARC XAVIER DA SILVA	07/06/1980		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980001625	JOSÉ AUGUSTO SILVA DE LIMA	10/12/1991		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980006732	MILENA ROCHELLI DOS SANTOS SILVA	01/12/1988		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 102 Professor - Educação Infantil – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980003482	WIVINA DAYANE DO NASCIMENTO LOPES RODRIGUES	26/01/1989	1	32,0000	32,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003229	WEVERSON WALDONES FAUSTINO	28/06/1990	2	32,0000	32,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001668	JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS	24/06/1977	3	31,0000	31,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004675	MARIA JACILENE ARAÚJO DA SILVA	14/11/1984	4	29,0000	29,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001102	ANA CLÉCIA RIBEIRO SANTOS SOUSA	27/06/1971	5	28,5000	28,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002516	IRACEMA ARAUJO DE OLIVEIRA MIRANDA	22/08/1965	6	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001609	MARIA GORETTI DE FREITAS OLIVEIRA	29/10/1965	7	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003792	ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA	22/09/1966	8	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001633	RAQUEL FREITAS DA SILVA	07/02/1970	9	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001013	ROZEANGELA MARIA PAIVA CUNHA	17/05/1970	10	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002869	SEILDA AVELINO DA COSTA SILVA	05/10/1972	11	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005426	NILMA MARIA DA CUNHA	31/12/1973	12	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002788	REGINA MARIA BRÁS	05/02/1974	13	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 102 Professor - Educação Infantil – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980003717	JOSÉLIA MARCOLINO DA SILVA	09/05/1974	14	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000157	ANA LUCIA LINO DA SILVA	10/11/1976	15	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002362	DEINA CRISTINA DA SILVA PENHA	15/12/1980	16	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002915	EDNA MARIA SILVA DA COSTA	20/12/1980	17	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001412	SANDRA MARIA LUCIANO DA SILVA DIAS	15/01/1982	18	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001528	ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA	18/12/1983	19	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003423	LEYDIANE DA SILVA	24/04/1984	20	26,0000	26,0000	SIM	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002842	DEUSIMAR NASCIMENTO PEREIRA VIEIRA	18/05/1986	21	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005019	DENIZE MIRANDA DA SILVA	28/10/1986	22	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002214	GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA	15/01/1987	23	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006813	GEIZA LUCAS DA SILVA DAMASCENO	02/02/1987	24	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003431	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	14/10/1989	25	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004845	MARIA FERNANDA DE LIMA FIGUEREDO	08/04/1993	26	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 102 Professor - Educação Infantil – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002621	DANIELLE SOUZA DA COSTA	07/11/1993	27	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004721	ELISAMA DA SILVA ARAUJO	25/03/1986	28	25,5000	25,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003121	CLESIA DE LIMA SIVA	08/11/1986	29	25,5000	25,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003610	NELMARA DA COSTA ROCHA	04/04/1990	30	25,5000	25,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003440	JOSIANE GUIMARÃES DOS ANJOS	15/11/1987	31	25,5000	25,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001820	MACILÉA JONY CRISPIM DA SILVA	07/12/1980	32	25,0000	25,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002249	MIKARLA DE SOUZA SILVA DO VALE	02/11/1983	33	25,0000	25,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005736	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	09/01/1984	34	25,0000	25,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000823	ANA MARIA FONSECA DE ARAUJO MEDEIROS	05/04/1961	35	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

980000777	SONIA MARA FERREIRA	24/02/1974	36	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005418	JARINEYDE DE OLIVEIRA SOARES DE BRITO	10/05/1982	37	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001811	MARIA HITAINA DE MIRANDA SIQUEIRA	22/06/1982	38	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001757	HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES	25/11/1977	39	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 102 Professor - Educação Infantil – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980003318	MARIA IRANIR NERES DA CUNHA	09/07/1975	40	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001706	LUCILENE DA ROCHA ANDRADE	24/06/1983	41	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004543	GLORIA JEAN DANTAS PIMENTEL	02/02/1958	42	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000955	MIRTES PEREIRA DO NASCIMENTO FIGUEREDO	06/01/1969	43	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001323	VERANILDA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA	14/01/1984	44	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003326	MÉRCIA CLAUDIA DANTAS DE SENA	29/01/1974	45	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004500	EDILMA REJANE RODRIGUES DE MENEZES E SILVA	14/12/1972	46	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003172	GEILLANY AURINA DA SILVA	09/04/1987	47	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006210	EDILZA ALVES SILVA DE ANDRADE	15/06/1966	48	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004560	ALAIDE DA SILVA SANTIAGO	09/11/1979	49	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003962	NILSA ARAUJO SILVA DE SOUZA	04/06/1968	50	19,5000	19,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006953	JOÃO BATISTA BENTO FILHO	07/05/1991	51	19,0000	19,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007356	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	20/11/1985	52	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 102 Professor - Educação Infantil – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980003512	JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA	14/01/1975	53	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001498	FRANCINILDA ANTUNES DE FRANÇA BARBOSA	23/07/1975	54	18,0000	18,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001765	VANESKA SANTOS DE LIMA	12/12/1990	55	18,0000	18,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006015	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO	20/12/1988	56	17,5000	17,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003253	MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS	14/04/1973	57	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005957	FRANCISCA SALETE RIBEIRO DA SILVA	01/12/1961	58	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003881	ZILENE TAVARES DE SANTANA	04/11/1968	59	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006740	MARIA VILNILDE FERREIRA	07/07/1967	60	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005701	FRANCISCA CÂNDIDA RIBEIRO	24/12/1968	61	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005531	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE	20/03/1979	62	13,5000	13,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002982	WALÉRIA MENESES DE OLIVEIRA	29/04/1976	63	13,0000	13,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001340	LUZIA CATIA BISPO ALVES	13/12/1973	64	12,5000	12,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005825	BRUNELLY KLAYN IZIDÓRIO SILVA	26/09/1990	65	12,5000	12,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 102 Professor - Educação Infantil – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005922	RAYSSA BRUNA GOMES TEMOTE	27/04/1997	66	11,5000	11,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006791	JUSARA RAFAELA DA SILVA	10/05/1984	67	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001234	MARIA DAS DORES CUNHA	23/01/1995	68	9,5000	9,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007178	MARCILENE DE OLIVEIRA LIMA SALES	15/02/1982	69	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003601	ANA MARIA JACOME	08/08/1978	70	7,5000	7,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004551	RITA DE CASSIA HENRIQUE DE ARAUJO	13/06/1989	71	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004870	EMILY DE MOURA	13/04/1995	72	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002184	GILANA REGINALDO PINHEIRO	18/01/1976	73	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

980004462	EDNARA FERREIRA DA SILVA	01/06/1985	74	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003679	MARIA NILDA DE OLIVEIRA	03/01/1976	75	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007771	CRETE CARLA DAS CHAGAS DE SOUZA	02/01/1982	76	5,0000	5,0000	SIM	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001471	RUBILENE KALINE BEZERRA DA SILVA	17/11/1983	77	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003105	RAISSA FERNANDA MARQUES DA SILVA BEZERRA	20/02/1988	78	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 102 Professor - Educação Infantil – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002150	FRANCILENE COSME DA SILVA REBOUÇAS	24/09/1982	79	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004470	EDNA FERREIRA DA SILVA	29/06/1981	80	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005710	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA AZEVEDO	24/11/1987	81	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003245	ROSENILDO SOUZA DA SILVA	21/06/1994	82	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006627	ANA LUCIA DA SILVA IRINEU	28/06/1981	83	4,0000	4,0000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003652	ANNA ILKA SOARES DE OLIVEIRA	12/08/1990	84	4,0000	4,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006058	DALIA COSTA SALDANHA	03/08/1974	85	3,5000	3,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007704	MÉRCIA GEANE IRINEU DA SILVA	19/08/1984	86	3,5000	3,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003091	GERUSA BATISTA DA COSTA OLIVEIRA	27/05/1981	87	3,5000	3,5000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004233	MARIA LÚCIA DA SILVA LOPES	01/08/1987	88	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000602	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	23/06/1981	89	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006651	LUCIENE DOS SANTOS FONSECA	20/11/1980	90	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006376	ROSÁLIA MARCIA GOMES DA SILVA	18/08/1988	91	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 102 Professor - Educação Infantil – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980004527	JOSEFA ERIDETE DIOGENES DOS SANTOS	22/05/1970	92	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000165	CILENE ALVES FERREIRA DA SILVA	26/11/1976	93	1,0000	1,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007372	ANA CLAUDIA SILVA DE FARIAS	23/09/1970		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980006090	ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO NOBRE	23/06/1985		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980001943	JACIARA MARTINS SILVA DE PAULA	03/01/1997		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980005752	JUSSARA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	28/08/1965		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980006317	LECIA CRISTINA PESSOA DE BRITO	29/11/1967		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980001072	MAIRA TICIENE DE SOUZA TAVARES NASCIMENTO	03/08/1986		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980004365	MARIA EDILMA CARDOSO	29/07/1977		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980003822	SAMARA THALINE SOARES DA SILVA	06/11/1987		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 103 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000629	YARA ALVES DAMIÃO DE LIMA	06/06/1977	1	29,5000	29,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004080	ELIZABETE MARIA LEMOS	24/01/1975	2	29,0000	29,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002958	ERCILIA MALAQUIAS DA SILVA	01/12/1967	3	28,5000	28,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000793	MAGDA LUCIA NEVES	24/10/1968	4	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001544	ANTONIA ZULMIRA ALVES DA SILVA	26/12/1971	5	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002532	GEUSA DE MORAIS LIMA	08/05/1972	6	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002850	MARIA CRISTINA ANTONIA DA SILVA	25/02/1974	7	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002338	FRANCISCA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA	16/10/1974	8	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005124	JAKELINE SANTOS DE ANDRADE SÁ BARRETO	28/03/1976	9	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004780	FRANCLÚCIA VICTOR DOS SANTOS	16/07/1976	10	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

980002435	JOSE TAVARES DE QUEIROS	06/08/1977	11	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004993	IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS	29/01/1979	12	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002397	FRANCISCA DAS CHAGAS EVANGELISTA	09/12/1979	13	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 103 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000815	JAILMA KEILA SANTOS MARTINS	18/05/1981	14	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005841	IVANIZE SALUSTIANO DE SOUZA BASILIO	03/12/1981	15	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002591	MARIA GORETTI SILVA DE SANTANA	06/07/1965	16	25,5000	25,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006724	JANIELLE INGRIDS DA SILVA	23/05/1989	17	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007259	ROSANE SALVIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO	25/12/1963	18	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003113	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	22/04/1969	19	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003067	THAMARA KELLY DA SILVA PEREIRA	14/12/1980	20	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000874	KATIA BATISTA DA SILVA FELIX	31/05/1973	21	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001692	MARIA ROSILENE FERNANDES DE LIMA	30/12/1975	22	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000467	FABRÍCIO CRISPIM DO NASCIMENTO	04/10/1967	23	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001617	FRANCISCA ZENEIDE VITOR	12/11/1971	24	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003164	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA MIRANDA	04/10/1977	25	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004128	ANTÔNIA PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA LIMA	02/01/1984	26	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 103 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000726	FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	29/04/1972	27	22,5000	22,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003563	CRISTIANE BEZERRA PERES ARAUJO	13/11/1972	28	22,0000	22,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003539	FRANCISCA DAS CHAGAS MENDONÇA SILVA	28/05/1968	29	22,0000	22,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003784	FRANCISCA SALINESIA DOS SANTOS SILVA MARTINS	31/03/1980	30	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003954	ROSA DE LIMA MARTINS	21/09/1966	31	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005167	JOSÉ ALISANDRO LAMARTINE	11/03/1997	32	21,0000	21,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007569	VANUSA BEZERRA DA SILVA FERREIRA	14/03/1971	33	21,0000	21,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005663	MARIA RITA REIS NASCIMENTO	30/12/1961	34	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003342	LARA MARCELA DA ROCHA COSTA PEIXOTO	24/07/1985	35	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005566	IVANIA LESSA BEZERRA	22/01/1977	36	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002010	JOSE MARIA DE FRANÇA	14/07/1983	37	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001293	MARIA ISABEL RODRIGUES BARROS	23/01/1982	38	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001110	ALDEISIA BATISTA DA SILVA	09/07/1970	39	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 103 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006856	LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	18/07/1991	40	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005450	IZA DE MELO BARBOSA ROCHA	21/10/1970	41	19,5000	19,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006287	EULÁLIA MARIA BARBOSA NETA	13/09/1975	42	19,5000	19,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005523	SELMA MARIA VALE DA SILVA	25/06/1961	43	19,0000	19,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004810	ROSÁ MARCLEIDE TARGINO DA SILVA	18/02/1981	44	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003830	LEONARDO LIMA DA SILVA	11/05/1989	45	17,5000	17,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002109	JOAO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	03/02/1976	46	17,5000	17,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007488	ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA	27/11/1978	47	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007577	ADRIANO LUCENA DE GÓIS	23/06/1993	48	16,5000	16,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004101	FRANCISCA VALTERLANIA	06/07/1990	49	16,5000	16,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

	LOPES DE OLIVEIRA						edital.
980005264	MIGUEL JANEIRO DA SILVA	31/05/1998	50	16,0000	16,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000181	WEKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	02/04/1981	51	16,0000	16,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003059	PATRICIA MARIA DA SILVA	20/02/1990	52	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 103 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000939	CARLA SANDRA CALDAS DE SOUZA	04/12/1966	53	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002524	SANDRA LUCIA DE SOUSA QUEIROZ	09/11/1971	54	13,5000	13,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003180	ADRIANO BARACHO DE OLIVEIRA	09/12/1985	55	13,0000	13,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007100	ALANA EVANGELISTA DA SILVA	28/11/1997	56	12,5000	12,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005949	LARISSA GABRIELA FARIAS DA SILVA	26/09/1995	57	11,5000	11,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004667	JESSICA DE ALMEIDA COSTA	23/05/1992	58	11,5000	11,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000211	RUANA MARLA CÂMARA ANTUNES FERREIRA	21/09/1987	59	11,0000	11,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005353	ROSA PRIMEIRA SUNAMITA BATISTA DO NASCIMENTO DA TRINDADE NETA	03/05/1980	60	11,0000	11,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004586	FRANCISCO VITAL DOS SANTOS	06/09/1972	61	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006023	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA	01/10/1962	62	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004519	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	63	9,5000	9,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005574	LENILSON DA SILVA	13/05/1989	64	9,5000	9,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 103 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006236	ROSINEIDE DE MEDEIROS ALVES JANUARIO	07/06/1962	65	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006864	JARCEMI EVANGELISTA DA COSTA	20/03/1983	66	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007674	LUANA FRANÇA RAMALHO BELEM	05/04/1982	67	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000882	DENNER MORAIS DANTAS	26/12/1992	68	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005345	ROSYNERE SOARES DE BRITO FERNANDES	18/06/1987	69	5,5000	5,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004020	ADRIANA CRISTINA SILVA DE FARIAS	22/12/1982	70	5,5000	5,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006252	FRANCISCA FRANCIEIDE LEOCADIO	20/01/1989	71	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005221	JOSE AIRTON DA SILVA ALVES	12/10/1995	72	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004110	VITÓRIA TAISE FREIRE GOMES	13/11/1992	73	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005515	MARIA NAYARA DE GOIS DIAS SILVA	26/01/1987	74	4,0000	4,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006198	FRANCISCO DAS CHAGAS SOLANO DE BARROS	15/11/1968	75	4,0000	4,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005027	SHIRLEY MACHADO DA COSTA	04/04/1989	76	4,0000	4,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005604	MARIA ELIZABETH DA SILVA	27/05/1966	77	3,5000	3,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 103 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980004357	MARIA JOSÉ CANELA DOS SANTOS	23/03/1982	78	3,5000	3,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003687	VERIDIANA DA SILVA COSTA	30/08/1980	79	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006929	DANIELLE CRISTINA DA CUNHA	10/05/1985	80	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007623	SIMONE DE FATIMA SILVERIO BATISTA	29/08/1986	81	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005434	MICHELLY KARLA DA SILVA INACIO	25/10/1994	82	0,5000	0,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001129	AUDILENE GOMES DE ARAÚJO	10/07/1975		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980004195	GEOVANA GLÉCIA DO NASCIMENTO SOUZA	27/05/1983		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 104 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000408	JANAINA VALENTIM DA SILVA	03/10/1979	1	27,0000	27,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006562	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA	18/11/1973	2	27,0000	27,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001455	FRANCISCA TÂNIA GOMES DE MENEZES SILVA	03/10/1967	3	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003270	FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES DANTAS	27/09/1970	4	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001056	WUSTANIA RODRIGUES GASPAR	22/04/1973	5	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000505	JOSILENE DANTAS SANTOS COSTA	19/07/1986	6	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001919	ITALA NAYRA FERREIRA DE SOUZA BEZERRA	03/06/1989	7	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000904	ERICA PRISCILA DE QUEIROZ SILVA SANTOS	03/11/1984	8	25,5000	25,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002125	VALDILENE MOURA TORRES TAVARES	01/12/1974	9	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003890	FRANCISCA SALES DE SOUZA NETA	18/08/1974	10	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005795	JOSÉLIA ISÍDIO RODRIGUES DE SOUSA	04/07/1977	11	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003644	ROSILENE DA CRUZ MIRANDA TRAJANO	11/10/1980	12	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002257	RONEIDE SILVA OLIVEIRA	02/03/1986	13	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 104 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002818	JOSÉ BORGES FILHO	06/09/1972	14	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000580	DINORÁ DA SILVA	06/03/1974	15	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000912	MARIA HERMENEGILDO FERREIRA GORETE	21/01/1974	16	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001196	JADNA MARISA SILVA DE SOUSA	14/01/1989	17	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005965	MARCILIA DHELANIA DOS SANTOS OLEGARIO GONCALVES	16/08/1982	18	22,5000	22,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004985	ELIZETE DA SILVA RODRIGUES	10/10/1984	19	22,0000	22,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001200	LUIZA CUNHA MARREIRO NETA DA COSTA	13/02/1974	20	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003628	KLEEMIER DE MIRANDA LUZ	12/04/1978	21	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000173	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	22/09/1982	22	19,5000	19,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000300	EWERTON CARDOSO DA SILVA	20/09/1991	23	19,0000	19,0000	SIM	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004632	JANICLEIDE FERNANDES ALVES	05/11/1990	24	19,0000	19,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005108	TIAGO SANTANA DE SOUZA	18/03/1990	25	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005442	PATRÍCIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE	02/09/1986	26	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 104 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980004152	ALINE EVANGELISTA DA SILVA	23/04/1994	27	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005680	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	17/11/1986	28	18,0000	18,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001250	SYBELLE DE LIMA EVANGELISTA PAIVA	02/06/1978	29	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007496	EDIVANIA COSTA DA SILVA DA SOARES	14/08/1980	30	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005396	LUCIANO VALENTIM DA SILVA	27/08/1975	31	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003415	JAQUELINE HONORATO DE SOUZA	05/05/1983	32	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004888	TATYANA CRISTINA DAS CHAGAS MOURA	18/02/1983	33	11,5000	11,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003598	CARLA DAIANE SARAIVA	05/07/1990	34	11,0000	11,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007720	MONALYZA FILGUEIRA DE LIMA	04/07/1984	35	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005078	MARIA RAIZIA DA SILVA	07/07/1986	36	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004071	DANIELE NADJA DA SILVA COSTA	22/09/1986	37	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005973	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SANTOS	23/06/1985	38	9,5000	9,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004853	VALÉRIA AMARAL DE FRANÇA	16/07/1987	39	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 104 Professor – 1º ao 5º ano (anos iniciais) – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006430	ALANY COSTA SILVA DOS SANTOS	26/04/1990	40	8,5000	8,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001803	WILDGARD DE MORAES COSTA	24/04/1985	41	8,5000	8,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007305	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUZA	05/11/1967	42	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003261	GILZINEIDE FLORENCIO FONSECA	21/06/1972	43	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005116	ELISABETE BEZERRA DO NASCIMENTO	05/07/1979	44	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006201	ANTONIA TAVRES SILVA DE MELO	09/01/1972	45	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007828	GILDERLEIDE BEZERRA	02/09/1980	46	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003024	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	26/03/1991	47	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002460	MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA	13/12/1994	48	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001897	LEILANE MARIA DA SILVA SANTOS	10/09/1999	49	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002290	CLEIDE ALVES NUNES	04/09/1984		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980003580	EDILENE TAVARES DE SOUZA	15/11/1977		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980007550	MARCOS DE SALES E SILVA	25/06/1987		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980002567	OLAVO JOSE GOMES DE LIMA	06/05/1998		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 105 Professor – Sala Multifuncional – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000475	JANELENE RITA TEIXEIRA DE MELO	24/12/1967	1	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002192	EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA	02/01/1974	2	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003520	MARA FERNANDA ALVES MOREIRA	10/11/1989	3	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004772	CARLINDO EMANOEL DA SILVA	17/04/1985	4	11,5000	11,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001030	FILOMENA AMANDA DA SILVA	13/03/1978	5	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 106 Professor – Lab. de Informática – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980001854	FERLUCIA SABINO DE SOUZA	15/01/1990	1	22,5000	22,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000742	MARCIANO LIMA DA COSTA	10/09/1978	2	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001005	ANA RAQUEL DE SOUSA BARBOSA	30/10/1995	3	13,5000	13,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000599	ERICK MATEUS SOUZA OLIVEIRA	06/03/1997	4	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000220	CARLOS RODRIGO DE ARAÚJO	03/03/1993	5	7,5000	7,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007232	PAULO HENRIQUE DE MORAIS	18/10/1989	6	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005329	DANYLLA DE MEDEIROS SOUZA	29/12/1992	7	4,0000	4,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007801	THIARA BRUNA DE SOUSA PINHEIRO GÊ	21/12/1987	8	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006040	JEANDRA DIAS DE SOUZA	10/04/1988	9	2,0000	2,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007402	FRANCISCA LÍGIA DE ARAÚJO	04/10/1991	10	0,5000	0,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000513	EMANOEL MATEUS GALDINO DA SILVEIRA	21/01/1995		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 107 Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980003750	ALEXANDRA LEMOS PADRE	04/02/1980	1	32,0000	32,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000718	MARIA APARECIDA DE AMORIM SILVA	28/02/1961	2	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002508	ROZILENE DE SOUZA CAVALCANTE	23/03/1972	3	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001331	MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA	01/09/1974	4	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004802	IGOR ALESSANDRO DA SILVA MELO	16/11/1979	5	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003083	MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	09/03/1969	6	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000416	ORDONES CORTES PEREIRA PINTO	11/10/1970	7	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002117	MARIA IRANI GREGÓRIO	13/06/1975	8	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002370	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	24/02/1978	9	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

980001382	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTANA	13/06/1989	10	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001650	JHEFERSSON ALEXANDRE DA SILVA VALE	10/09/1989	11	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002630	RAYANE CRISTINA CARVALHO BEZERRA	01/11/1993	12	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001439	MARIA DE FATIMA DE MELO FERREIRA	08/06/1973	13	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 107 Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005469	FRANCLANGELA ANGELA CUNHA DA SILVA SANTOS	21/12/1988	14	23,5000	23,5000	SIM	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006309	MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA	24/12/1960	15	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003806	JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA	28/08/1985	16	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002028	MARIA BERNADETE SANTOS DO VALE	20/08/1962	17	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002230	SILVINHA DE MELO FONSECA	15/03/1969	18	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002052	ADRIANA SANTOS DO VALE	28/04/1983	19	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002133	MARIA ILZA GREGORIO	25/04/1984	20	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002060	MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CÂNDIDO	30/05/1993	21	23,0000	23,0000	SIM	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001480	CLEZIA ARAUJO DE OLIVEIRA	15/06/1971	22	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006228	FRANCISCA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	05/12/1976	23	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004683	LÍGIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	10/06/1979	24	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004411	ALCIONE SOUSA DOS SANTOS ALMEIDA	04/09/1984	25	19,0000	19,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003741	RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS	08/04/1993	26	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 107 Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002672	IZAURA PASSOS DE OLIVEIRA SILVA	30/06/1972	27	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001838	MARIA DAMIANA DA SILVA	30/09/1985	28	16,5000	16,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006899	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES	12/07/1990	29	16,0000	16,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002486	OSSILANDE FERREIRA GOMES	19/10/1977	30	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000920	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA ROCHA	09/07/1980	31	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004799	DANIELE DO NASCIMENTO LUNA	13/04/1986	32	15,0000	15,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004861	LÍVIA NATÁLIA DIAS	02/02/1995	33	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005981	AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	17/01/1988	34	12,5000	12,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005035	JESSICA REGINA GOMES PAIVA DA SILVEIRA	02/03/1991	35	12,5000	12,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003148	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	28/10/1991	36	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006996	LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA	06/04/1978	37	11,0000	11,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002141	MARIA JOSE RIBEIRO CARAPUÇA	15/03/1982	38	8,5000	8,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003075	ANTONIA VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA	16/04/1976	39	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 107 Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005647	FRANCISCA MAYARA VITOR DA SILVA	23/12/1991	40	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005892	LUZIVANIA HIPÓLITO DO NASCIMENTO	05/05/1968	41	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000998	DIEDIA DOS SANTOS SILVA DELMIRO	05/03/1984	42	0,5000	0,5000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 108 Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000785	EDJANE MIRANDA DE QUEIROZ SILVA	07/09/1976	1	32,0000	32,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002702	IDAYANE CARLA DE SOUZA	15/06/1985	2	32,0000	32,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006368	ROZENILDA MARIA SILVA DA SILVA	07/07/1974	3	29,0000	29,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000980	MARIA REGILENE GONZAGA DE SOUZA	02/02/1977	4	29,0000	29,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001420	GLEICE KELLY FREIRE SIMAO	07/06/1988	5	28,0000	28,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001064	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	21/11/1973	6	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001170	LUANNA GARCIA DE MIRANDA	10/01/1989	7	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006473	HELENA MARIA DOS SANTOS FIRMINO	28/08/1969	8	25,5000	25,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002877	PAULO DE TARSO LIMA	27/12/1980	9	25,5000	25,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002168	JOÃO ANDRÉ ABREU DA FONSECA	07/05/1995	10	25,0000	25,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000530	MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX DE SOUZA	14/04/1966	11	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000521	MARYCELIA BASTOS DA SILVA MELO	18/04/1976	12	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006678	VALDENIR GALVÃO DA SILVA	22/02/1979	13	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 108 Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980001587	CLÉBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERISSIMO DE OLIVEIRA	21/12/1979	14	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004454	GEÓRGIA MARA SILVA DE OLIVEIRA FREIRE	18/10/1985	15	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000459	REJANE LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	06/12/1967	16	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000670	WIZILEY DE QUEIROZ FREIRE	10/12/1982	17	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000424	FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA	08/05/1965	18	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004179	ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO	01/01/1972	19	22,5000	22,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005850	YLKA DE CARVALHO FERNANDES	01/03/1987	20	22,5000	22,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000483	MARIA DA CONCEIÇÃO VITORIANO DA SILVA MEDEIROS	21/07/1967	21	22,0000	22,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002281	DINARA ILKA MARTINS DAS NEVES	29/10/1983	22	22,0000	22,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001366	LUCIMARY SILVA DE SOUSA SANTOS	31/07/1975	23	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003873	CLAUDIA CÂNDIDA DA SILVA DAMASCENA	12/02/1973	24	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000866	VALDECI LIMA DA SILVA	06/07/1967	25	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 108 Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980001358	RUBIANA COUTINHO DE SOUZA	20/08/1982	26	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003989	JOSELIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA	25/10/1965	27	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005620	ELIONE NOBRE DA CAMARA FREITAS	19/08/1965	28	19,5000	19,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002966	NEYLA VENIANE BARBALHO	18/04/1981	29	17,5000	17,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004624	ANA SILVINA SILVA DE SOUZA PERES	25/03/1969	30	16,0000	16,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004608	JULIANA CRISTINA PAULISTA DA SILVA SOUZA	03/09/1986	31	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000890	EDIJANE IZAQUIEL FERREIRA	30/05/1969	32	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003547	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	24/04/1982	33	12,5000	12,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006503	TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	04/06/1988	34	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004535	ALBESÂNGELA LEANDRO NUNES DE BRITO NASCIMENTO	02/09/1987	35	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002036	NARIA DAMIANA DA COSTA SILVA	08/05/1977	36	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005809	OZILMA RODRIGUES LOPES DOS SANTOS	28/12/1968	37	3,5000	3,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007607	MARIA REDIJANIA GOMES PINTO	04/09/1970	38	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 108 Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980007437	FRANCISCA JOMASE DA SILVA	01/04/1975	39	0,5000	0,5000	SIM	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

980002427	MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA MARTINS	27/04/1977		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
-----------	---	------------	--	--------	--------	-----	--

CARGO : 109 Professor – Brinquedoteca – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002311	ANA LUCIA OLIVEIRA DE LIMA	02/01/1969	1	30,5000	30,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004403	MILENA FERNANDES CORREIA	05/08/1992		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 110 Professor – Sala de Leitura – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006600	EDNA MARIA DE LEMOS	18/07/1985	1	29,0000	29,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006481	MARIA GORETE DE SENA APRIGIO	19/07/1966	2	8,5000	8,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 111 Professor – 1º Segmento da EJA – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000696	AILSON SALUSTIANO TARGINO	30/07/1977	1	19,5000	19,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003555	ANDERSON SANTOS DE SALES	15/07/1978	2	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004977	JUCICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	01/02/1974	3	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004713	FRANK WASHINGTON DE LIMA FONSECA	07/05/1995	4	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001447	FRANCISCA SUELY DA SILVA	01/12/1973	5	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007160	POLYANA MACÉDO REVOREDO	03/06/1978		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 112 Professor – Educação Física – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980004225	JAKELINE OLEGÁRIO DE MELO	02/03/1985	1	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006104	JÔNATAS DE FRANÇA BARROS	01/09/1960	2	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007003	MARCOS VINICIUS DA SILVA	11/10/1981	3	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004047	RAISA CORLET DOS SANTOS	21/03/1974	4	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002478	FRANCJANIO SOARES DE SOUZA	05/09/1987	5	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004390	DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA	24/07/1990	6	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000564	FRANCINALDO SANTANA DAS CHAGAS	16/06/1979	7	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007712	RICARDO DE MENESES SILVA	03/04/1987	8	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004349	MARCIO MENEZES DUARTE	12/09/1971	9	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000831	MAGDA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	17/07/1980	10	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002737	FELIPE DA SILVA SANTOS	28/01/1994	11	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000394	RAFAEL DE SOUZA MAXIMINO	21/12/1992	12	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002265	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	18/10/1991	13	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 112 Professor – Educação Física – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006708	JOBSON DA SILVA FERREIRA	09/03/1998	14	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002443	LISANIAS ARQUILINO BORGES	12/02/1988		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 113 Professor – Educação Física – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980007658	MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS	29/01/1993	1	30,5000	30,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000556	EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS	21/08/1980	2	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

980003458	MIRILANDIA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS	29/05/1985	3	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006082	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	12/01/1984	4	15,0000	15,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005760	TIEGO GONÇALO DE BARROS	28/11/1986	5	15,0000	15,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003725	ROBERT FAGNER LIMA DOS SANTOS	25/10/1992	6	13,5000	13,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000254	JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO	23/11/1993	7	11,0000	11,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006848	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DO NASCIMENTO	16/11/1979	8	9,5000	9,5000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005590	GILDENIA MONTEIRO DA SILVA	15/04/1984	9	2,5000	2,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 114 Professor – Matemática – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980004098	DALVANI OLEGARIO SANTOS ARRUDA	22/04/1967	1	32,0000	32,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001994	SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA	07/03/1987	2	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006031	JASSIRA DOS SANTOS BORGES	11/02/1984	3	22,5000	22,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006805	EDVALDO BALBINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	19/05/1986	4	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002745	MAICON DOUGLAS BARBOSSA CÂNDIDO	30/01/1993	5	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001242	LUIS CARLOS DA SILVA	24/07/1994	6	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005388	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	19/07/1969	7	15,0000	15,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006422	TAMARA TAVARES DE MELO	03/08/1992	8	15,0000	15,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005302	ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS	30/09/1967	9	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006783	ALYSSON BRUNO MENDONÇA DE FARIAS	11/04/1997	10	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007194	ANDERSON DA SILVA COSTA	11/09/1989	11	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002095	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	19/08/1993	12	9,5000	9,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001161	MANOEL FRANCISCO COSME NETO	20/09/1964	13	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 114 Professor – Matemática – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980003350	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	11/06/1974	14	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006279	LUÍS FERNANDO MESQUITA DE LIMA	04/05/1997	15	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001560	FRANCISCO FERREIRA NETO	02/11/1978	16	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004640	JOAO BATISTA DIAS	22/06/1985	17	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006520	HADASSA NAARA ALMEIDA COSTA	05/01/1996	18	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006619	LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	08/07/1980	19	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000149	CID LIMA COSTA	13/12/1990	20	0,5000	0,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006333	ANDRIEZA PEREIRA MIRANDA	22/07/1976		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980003857	LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	15/10/1973		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 115 Professor – Matemática – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005272	KÉRCIA DE ARAÚJO MELO DOS SANTOS	20/12/1993	1	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006350	ELIZANGELA SIMONE CABRAL DE MEDEIROS LINHARES	02/12/1978	2	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002648	ISADORA AMANDA CAMARA BESERRA	24/01/1993	3	18,0000	18,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004144	FELIPE BARBOSA DE SOUSA	15/06/1986	4	18,0000	18,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007518	HERON COSTA MEDEIROS	14/10/1969	5	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003768	ELIENI BARBOZA DE SOUZA SILVA	15/03/1982	6	13,5000	13,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006546	JOSÉ ILTON DOS SANTOS	30/06/1959	7	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006139	MARCOS CÉSAR SOARES RAMALHO	03/09/1972	8	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006570	HENRIQUE SILVESTRE MAIA	16/02/1994	9	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

980004616	ROSÂNGELA DE MEDEIROS PEREIRA	15/04/1982	10	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007640	GERUSA SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	29/05/1986	11	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000246	LEONARDO VINICIUS DA SILVA FAGUNDES	02/01/1995	12	1,0000	1,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 116 Professor – Ciências – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005930	LIDIANE GULHERMINO DA SILVA	06/02/1987	1	32,0000	32,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004306	DAYANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS	01/09/1985	2	27,5000	27,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006490	GLAICON DE SOUSA SANTOS	11/11/1989	3	27,0000	27,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007070	MARLICE LIGIA MARTINS SANTOS TEMOTE	16/12/1982	4	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007526	GESSICA LAIZE BERTO GOMES	29/10/1988	5	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005060	LAYZE ROSE DE MELO FONSECA ARAUJO	03/07/1988	6	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006830	JACLETON TIBURCIO DA SILVA	08/08/1992	7	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000610	SELMA GOMES DA SILVA	05/03/1990	8	13,5000	13,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004969	AMAURI ELIAS FERNANDES	26/09/1969	9	13,0000	13,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006341	JOÃO BATISTA BARBALHO BEZERRA JUNIOR	28/05/1997	10	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005884	ISABEL JOANE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	13/04/1994	11	11,5000	11,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005868	ANA PAULA DE SENA SANTOS	13/09/1985	12	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002079	CARLOS LENILSON COSTA	17/09/1996	13	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 116 Professor – Ciências – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002346	MARCOS ALVES TARGINO	05/03/1986	14	5,5000	5,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005140	ILMA PEREIRA DE SOUZA	07/08/1981	15	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005310	ISABELLE CRISTINA RICARDO PIRES	25/06/1994	16	2,5000	2,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007755	ELDER VALE DE MEDEIROS	24/02/1984	17	2,0000	2,0000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002451	EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA	28/09/1965	18	2,0000	2,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006120	LUZIA NUNES ALEXANDRE	13/12/1962	19	2,0000	2,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002575	LUIZ GUSTAVO MARQUES SILVA	22/04/1993	20	0,5000	0,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 117 Professor – Ciências – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006147	SIMÃO ALEFE SOARES DA SILVA	28/07/1994	1	26,5000	26,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002400	GILMAR COSTA DE OLIVEIRA	10/08/1985	2	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001730	ANA MARAIZA DE MORAIS OLIVEIRA	13/08/1987	3	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001536	FRANCISCO VICENTE DE MACEDO JÚNIOR	28/09/1985	4	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004276	ALINE DA SILVA ARAUJO AQUINO	01/04/1985	5	21,0000	21,0000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007690	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	07/11/1983	6	20,5000	20,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007666	JONATHAS DIEGO LIMA SANTOS	12/12/1987	7	19,5000	19,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001080	KARLLA DANIELLE JORGE AMORIM	25/08/1983	8	16,5000	16,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001285	CARLOS JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	06/12/1981	9	16,5000	16,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007135	JANISIA DE MEDEIROS VIANA	12/05/1996	10	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007038	DENISE LIBNA DE MENEZES ANDRADE SOUZA	03/10/1982	11	15,0000	15,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007186	VANESSA YNGRID DA SILVA	21/11/1996	12	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001862	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA	29/02/1984	13	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 117 Professor – Ciências – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005990	DIOGYNS CESAR FELIX DE LIMA	14/05/1994	14	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004934	GABRIEL FONTES DA SILVA	30/11/1993	15	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005175	MARINA DE SIQUEIRA	20/05/1986	16	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006910	KAIO CESAR DE OLIVEIRA BARBOSA	27/04/1983	17	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004489	MAYRA GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS	26/02/1994	18	7,5000	7,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002770	ERICA DAMASCENO SEVERIANO	17/12/1981	19	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006007	PAULA DE ARAUJO QUEIROZ ROCHA	15/02/1985	20	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007798	DAVID RICHARDSON DE FREITAS	11/09/1993	21	4,0000	4,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002800	DIEGO CESAR DE ARAUJO SANTOS	01/04/1989	22	3,5000	3,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006759	JUNIA KIZZY AZEVEDO DE MEDEIROS	16/07/1986	23	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006392	MIRRA CAMPOS CAPISTRANO	27/12/1987	24	2,5000	2,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004705	DOMINIQUE COSTA DA SILVA	05/02/1994	25	2,0000	2,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 118 Professor – História – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980001889	TELANY CRISTINA LOPES	11/08/1975	1	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006155	FRANCISCO KLEITON DE SOUZA SILVA GOMES	24/01/1992	2	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007453	REJANILSON MONTEIRO MOURA	16/03/1981	3	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007860	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	07/11/1987	4	7,5000	7,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000858	IURY LAGARTA PINTO	11/11/1993	5	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006589	ANTONIO CÉLIO DE MENEZES CAETANO	01/11/1976		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980005485	RENATA CORDEIRO DE MOURA DIAS	13/01/1987		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 119 Professor – História – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000661	PAULO AURÉLIO DA SILVA NETO	07/05/1975	1	35,0000	35,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001307	JOSE CUNHA MARREIRO JUNIOR	07/01/1980	2	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003776	MARCELO CRISTENES MAIA DE ANDRADE	02/03/1983	3	24,5000	24,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007143	MICHEL PATRICK VIANA DE OLIVEIRA	04/09/1994	4	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002826	PAULO EUDES MOREIRA DE MIRANDA	14/02/1978	5	21,5000	21,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004764	JOELTON RAMOS DA SILVA	13/05/1994	6	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003156	JOSÉ MARIA PELONHA GONÇALVES JUNIOR	08/05/1991	7	18,0000	18,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005493	ANA CARLA DE MEDEIROS TRINDADE	06/01/1992	8	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007542	GLEYSON CARLOS SANTIAGO MORAES	04/09/1991	9	15,0000	15,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007119	PEDRO FILIPE BARROS OLIVEIRA	15/08/1984	10	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002354	HALYSON RODRYGO SILVA DE OLIVEIRA	20/03/1987	11	13,0000	13,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001714	VÂNIA KARLA DANTAS RICARDO	03/10/1986	12	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007364	MODESTO CORNÉLIO BATISTA NETO	20/01/1990	13	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 119 Professor – História – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980007020	LILIANA KELLY DA SILVA BRITO DE AZEVEDO	31/10/1983	14	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004250	ARISTILDES MORAIS DA SILVA NETO	07/03/1993	15	9,5000	9,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006945	ERICLIS DANTAS DE OLIVEIRA	08/03/1996	16	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007429	UARLEY IRAN PEIXOTO DA SILVA	30/11/1991	17	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005728	ANDREIA PATRICIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	04/06/1983	18	7,5000	7,5000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

980007011	JOSÉ WEDSON CÂMARA JÚNIOR	02/04/1993	19	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004055	ROSENALDO JANUARIO DOS SANTOS	06/03/1981	20	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004730	LOUSIELSON AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO	06/09/1986	21	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006961	ANA SARA CORDEIRO DE ALMEIDA	22/07/1997	22	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003997	GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO	28/04/1975	23	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002974	ROSANE DOS SANTOS	03/09/1990	24	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002540	LAISE FERNANDES SILVA	03/09/1990	25	4,0000	4,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005299	MARIA EDUARDA DE ARAUJO	22/02/1976	26	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 119 Professor – História – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006074	DANYELLA MAYARA DA COSTA NASCIMENTO	13/03/1989	27	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005205	CAMILA FERNANDA DA FONSECA GALIZI	21/10/1997	28	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004950	KATIERENE KADJA AVELINO	19/12/1980	29	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007836	DIMARQUES MARQUES DA SILVA	22/09/1965	30	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001749	MARIA JOSIMEIRE CARVALHO DA SILVA	02/09/1980	31	1,5000	1,5000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002320	JOÃO FERNANDO CORREIA DUTRA	08/12/1996	32	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006937	YTAMARA CRISTINA SILVA DA ROCHA	07/09/2000	33	0,5000	0,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005337	GLADSTONE FERNANDES DE PAIVA	28/06/1983		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980003474	IRACEMA DE MEDEIROS SILVA MAIA	18/04/1987		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980001277	JOSE ROBERTO DOS SANTOS VICTOR	18/03/1987		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 120 Professor – Geografia – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002753	TIAGO EZEQUIEL DA SILVA	15/01/1988	1	30,0000	30,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006872	EMILENE COSTA DE SOUZA	28/12/1982	2	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004837	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	09/10/1972	3	16,0000	16,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007330	JEAN CLAUDE DE SOUZA GOMES	07/08/1992	4	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006686	FLAVIO PEDRO SILVA DE LIMA	03/11/1974	5	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003709	CRISTÓVÃO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	23/10/1994	6	11,5000	11,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001099	RAVENA VALCÁCER DE MEDEIROS	09/04/1996	7	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007240	JOSÉ DO CARMO FILHO	16/01/1979	8	9,5000	9,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005817	ERNANI COCENINO BARRETO	09/11/1976	9	8,5000	8,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003814	CÂNDIDA LÚCIA DOS SANTOS SOUSA	20/09/1994	10	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003849	ANDREZA VIANA FONSECA	30/10/1997	11	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005914	MARIA DEOELMA ANANIAS SILVA	14/06/1972	12	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006384	MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAÚJO	02/12/1989	13	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 120 Professor – Geografia – ZR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980004829	MARIA EUNICE GONCALVES DE SOUSA	24/06/1976		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 121 Professor – Geografia – ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980001153	ERMINIO CLEMENTINO DE MELO NETO	22/06/1961	1	25,0000	25,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002559	MARIA IZABEL DE MELO QUEIROZ	14/10/1975	2	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005639	EDIVANIA VENANCIO DA SILVA	11/03/1981	3	23,0000	23,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

980003334	ANDERSON ALEFE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/07/1993	4	18,0000	18,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003300	MAYARA BEZERRA DA LUZ	26/12/1993	5	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002222	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	10/07/1992	6	13,0000	13,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002761	MARILIA MABEL LOPES MORAIS	01/10/1995	7	11,5000	11,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003865	JANI SILVA	28/08/1979	8	5,5000	5,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007348	JOSÉ GILDIVAN DE ARAUJO	23/07/1966	9	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004748	MYLENE OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	02/11/1976	10	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 122 Professor – Artes – (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro) – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980001927	MARTA REGINA MARTINS DE SENA	26/01/1964	1	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005582	THAMARA MONIQUE CUNHA	03/07/1996	2	15,0000	15,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001021	MAXIMILIANO GOMES DE LIRA	06/02/1989	3	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002001	JOSELITA DE SOUZA SILVA	05/05/1985	4	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007089	VERUZA DE MORAIS FERREIRA	17/12/1983	5	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001900	ESTEPHANY DE LIMA BEZERRA	04/04/1996	6	5,5000	5,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007380	IRIELLY LETICIA BRITO DA SILVA	04/01/1995	7	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007747	PIERRE KEYTH RODRIGUES FERRERIA	18/09/1991	8	2,0000	2,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005370	GLAUBER RANIELI DE QUEIROZ FIDENCIO	23/10/1992		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980002796	IVANI FELIX DOS SANTOS FERRAZ	31/05/1974		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 123 Professor – Língua Portuguesa – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980003369	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA AQUINO OLIVEIRA	22/11/1988	1	32,0000	32,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001978	FRANCIMONE DE CARVALHO SIMÃO	02/08/1986	2	29,0000	29,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001986	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO	22/12/1987	3	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000947	VICENTE ROMUALDO DA SILVA FILHO	22/02/1961	4	24,0000	24,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003288	ROMEIKA CINARA DOS SANTOS SOUZA MENEZES	05/06/1977	5	22,0000	22,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004063	FELIPE SANTOS DA SILVA	12/07/1995	6	17,5000	17,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003199	JULIANA FERNANDES GONÇALVES	27/04/1983	7	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004926	ADRIANO CEZAR DANTAS FERREIRA	27/08/1985	8	11,0000	11,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007895	LUUDGLEIDSON EUZÉBIO TENÓRIO	06/04/1988	9	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007216	PRISCILA RAIANE SANTOS DE ARAÚJO	16/07/1986	10	7,0000	7,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007151	MAYARA ROBERTA SILVA DA ROCHA CARVALHO	01/06/1989	11	6,5000	6,5000	SIM	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006414	MÍRIAM SÍRIA RODRIGUES DE SOUZA	03/03/1967	12	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001390	MARIA JOSE ANGELO	31/05/1980	13	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 123 Professor – Língua Portuguesa – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980007500	ADRIANO MARQUES DA SILVA	06/05/1982	14	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007844	RONILDO ALEXANDRE DA SILVA	03/02/1993	15	4,5000	4,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005248	MÁRIO GOMES DE OLIVEIRA	21/02/1956	16	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004268	LILIANA DA SILVA LINCKA	02/05/1961	17	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003504	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA	20/10/1983	18	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007313	HAYONARA INÁCIA DANTAS DE MEDEIROS	16/05/1995	19	2,0000	2,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007445	KAIS MABELLY DE OLIVEIRA SOARES	24/07/1991	20	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007615	DAUANY NERIS DO NASCIMENTO	07/04/1997		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980007097	ERNANDA DA SILVA E SOUSA	12/05/1988		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

980000750	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	07/06/1989		0,0000	0,0000	SIM	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980006988	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	10/12/1982		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 124 Professor – Língua Inglesa – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980000238	LUCIANO DOS SANTOS	24/01/1992	1	26,5000	26,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000190	AIRTON DAS NEVES BARACHO	09/05/1993	2	26,0000	26,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001463	GLEIKA MAGALY FREIRE SIMAO	13/02/1995	3	25,0000	25,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000548	DAMIÃO NUNES DA CRUZ	27/11/1957	4	22,0000	22,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003016	JORDÂNIA VIRGINIO DOS SANTOS MARTINS	30/07/1995	5	20,0000	20,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004292	SARA MARIA TOMAZ DE SOUZA ARAUJO	16/06/1985	6	18,5000	18,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001684	BEATRIZ BEZERRA LEANDRO	05/04/1995	7	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003210	LARISSA POLYANA DE MENESES FERREIRA	09/12/1993	8	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004209	MARIA ELIZABETE SANTOS DA PURIFICACAO	18/01/1968	9	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004497	ROSANE XAVIER DE OLIVEIRA	04/02/1976	10	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006449	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA NETO	27/08/1985	11	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003695	LUCAS ANTONIO BERNARDO DANTAS	06/07/1999	12	1,0000	1,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004446	ANTÔNIO NERIANO GOMES DE OLIVEIRA	21/02/1988	13	0,5000	0,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 124 Professor – Língua Inglesa – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980001773	LUIS CARLOS DA SILVA ROCHA	03/07/1984		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980006660	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA BEZERRA	12/02/1981		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980006244	PATRICIA MEDEIROS DE SOUSA MACHADO	11/10/1974		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 125 Professor – Ensino Religioso – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002044	FRANCISCA ROSENEIDE DA FONSECA	30/04/1968	1	17,0000	17,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007291	MARCELO JOSE DA SILVA	05/12/1973	2	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003466	CLESIO DE MELO CABRAL FILHO	13/02/1989	3	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002729	PRISCILA FERNANDES DA COSTA	06/01/1993	4	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007917	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	09/09/1992	5	4,0000	4,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002710	DIJAILSO GOMES FERRAZ	18/04/1970		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital
980002613	WESKLEY JAKSON PEREIRA	10/10/1986		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 126 Professor – Educação Especial – Intérprete de Libras – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005477	ROSANGELA MARIA CUNHA DA SILVA	03/05/1965	1	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006066	SÂMARA MAYARA CATARINA DE SENA	03/02/1990	2	23,5000	23,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003407	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	26/12/1993		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 127 Professor de instrumentos de sopro – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006970	RADAN SOARES DA COSTA	13/12/1989	1	16,5000	16,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005086	RUBSON PINTO DA SILVA	10/04/1991	2	14,0000	14,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980006694	MARCUS VINICIUS DE FREITAS	03/12/1986	3	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005744	NATAN COSTA DE MELO	20/06/1976	4	3,0000	3,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004659	JEFFERSON MATIAS ROQUE	06/05/1976	5	1,0000	1,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

							edital.
--	--	--	--	--	--	--	---------

CARGO : 128 Professor de teoria musical/ Operador de áudio – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006554	JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ	08/10/1985	1	14,5000	14,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000645	JAIME GOMES DA ROCHA	21/06/1991	2	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 130 Professor de canto – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002834	MARCELO LOPES MAIA	19/12/1979	1	6,5000	6,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007461	ELAINE BARBOSA DA SILVA	19/07/1990	2	5,0000	5,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 131 Professor de piano/teclado – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005230	JOAO BATISTA BARBOSA DA PENHA	30/03/1979	1	7,5000	7,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 132 Professor de violão/guitarra – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980005159	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	20/05/1985	1	18,0000	18,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004217	LUCIANO LUAN GOMES PAIVA	05/01/1992	2	15,5000	15,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005612	MOISES CARDOSO GOMES	15/05/1985	3	12,5000	12,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003660	FERNANDO FERREIRA BATISTA	18/05/1990	4	11,5000	11,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005213	FAELTON BATISTA BASILIO	28/08/1989	5	6,0000	6,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004896	JONATHAN DOUGLAS LOPO MARTINS	14/09/1994	6	2,5000	2,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007470	GESIEL FARIAS	10/02/1987		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 133 Professor de contrabaixo elétrico – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002699	RAMON BEZERRA DA SILVA	29/08/1982	1	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 134 Professor de bateria/percussão – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002680	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	01/03/1985	1	21,0000	21,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001790	FABIO BARBOSA FERREIRA	10/01/1988	2	4,0000	4,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005787	ISMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	24/09/1988	3	2,0000	2,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
980002176	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA	30/08/1993		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 135 Professor de violoncello – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980007852	CALÍGIA SOUSA MONTEIRO	26/11/1989	1	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005876	DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXÃO	08/07/1991		0,0000	0,0000	NÃO	Candidato eliminado de acordo com o item 8.3 do Edital

CARGO : 136 Professor de violino/viola – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980006180	ANA PAULA GOMES DE SOUZA LEÃO	10/07/1987	1	10,5000	10,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980007682	THIAGO JACÓ CABRAL DE MORAIS	25/08/1988	2	10,0000	10,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

980006821	PEDRO HIAGO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	04/11/1995	3	0,5000	0,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.
-----------	-------------------------------------	------------	---	--------	--------	-----	---

CARGO : 137 Professor de dança – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980001641	PRICILA MORAIS DE FREITAS	21/07/1989	1	12,5000	12,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980003903	ROBERTA PEDRONI	15/09/1990	2	12,0000	12,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980005043	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	26/10/1988	3	0,5000	0,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 138 Professor de Teatro – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980007810	DENILSON DAVID OLIVEIRA SILVA	03/03/1989	1	3,5000	3,5000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980001315	JOAO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	24/05/1990	2	1,5000	1,5000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

CARGO : 139 Professor de artesanato – ZR/ZU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
980002990	MARIA GARDENIA DOS SANTOS LIMA	24/08/1965	1	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980004004	MARIZA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA	17/10/1979	2	9,0000	9,0000	NÃO	Candidato classificado dentro do número de vagas conforme anexo I do edital.
980000734	MARGARETH GONÇALVES DA SILVA	03/12/1964	3	8,0000	8,0000	NÃO	Candidato classificado acima do número de vagas conforme anexo I do edital.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:E9883F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04012022001 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

Aos 21/01/2022, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Itaú/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Recurso Hídricos, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da assessoria jurídica do município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório e tela e relatório da comissão de licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 001/2022, HOMOLOGO, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Recurso Hídricos do Município de Itaú/RN, o mesmo para surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivos vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

2360 - B M CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (17.640.085/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	698 - CORTE DE TERRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas, para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.	HRS		640	230,00	147.200,00
Total (R\$):						147.200,00

Ao setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providencias de acordo com as providencias necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor (es) para procederem com a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo previsto no edital convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Itaú/RN, 21 de janeiro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FDA5F08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SMSS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO- SMDSH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

Edital nº 001/2022

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais de Nível Médio e Superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Itaú/RN e Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

O Município de Itaú - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SMDSH), Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SMSS) e da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento no uso de suas atribuições legais de acordo com o art.37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990 torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação dos cargos específicos da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com profissionais em caráter temporário e por tempo determinado sob o Regime Especial, cuja relação será formalizada mediante contrato individual.

Considerando o déficit de servidores efetivos do quadro de pessoal na área de Assistência Social e de saúde do município de Itaú/RN e situações de vacância de cargos públicos, acrescido da inexistência de candidatos aprovados em concurso público em vigência torna-se imperioso nesse momento, a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação dos cargos denominados no Anexo I deste edital, objetivando evitar a descontinuidade das ações e serviços socioassistenciais e de saúde ofertados à população.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Municipal de saúde, e em consonância com a secretaria municipal de gestão administrativa e planejamento do Município de Itaú – RN.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da comissão organizadora nomeada pelo prefeito municipal em Portaria Nº 0009/2022 se encerram com a entrega do resultado final a titular da Secretaria Municipal de gestão administrativa e planejamento - PMI.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistirá de Prova de Títulos e Apresentação Oral (ENTREVISTA), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

1.4 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, sob interesse da administração pública municipal.

1.5 Em nenhuma hipótese será efetuada a contratação de candidato em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.

1.6 Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital, bem como, seus anexos e legislação vigente.

1.7 O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaú <http://itaú.rn.gov.br> e no diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> afixado nos murais das repartições públicas municipais para fins de conhecimento, publicação e acesso da população.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado disponibilizará vagas para cargos de nível médio e nível superior, conforme abaixo delimitados:

2.1.1- Cargos disponibilizados para vinculação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

2.1.1.1 Cargos de Nível Superior:

a) Assistente Social

b) Psicólogo

c) Técnico de Nível Superior

2.1.2 Cargos de Nível Médio

a) Técnico de Nível Médio (TNM) – I

b) Técnico de Nível Médio (TNM)- II

2.1.3 – Cargos disponibilizados para vinculação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

2.1.3.1 Cargos de Nível superior:

a) Fisioterapeuta b)Psicólogo(a) c)Fonoaudiólogo(a) d)Nutricionista

2.2 As vagas acima descritas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital (anexo I), de acordo com o cargo/função em questão.

2.3 A remuneração, requisitos para o cargo, assim como suas atribuições e o número de vagas estão dispostos no anexo I deste Edital.

2.4 No que concerne à carga horária referente aos profissionais vinculados à política de saúde e assistência social constará em anexo de cargos por tipo de profissão. Os contratados serão lotados nas diferentes unidades/serviços/programas, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, prevalecendo o interesse público.

2.5 A reserva de vagas para Pessoas com Deficiência será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular) e a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 de Inclusão da

Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.2 O candidato com deficiência deve declarar sua condição no ato da inscrição.

3.3 O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência. Neste caso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.4 O candidato com deficiência concorrerá em iguais condições aos demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de seleção exigidos para todos os demais candidatos.

3.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6 As vagas definidas no anexo I que não forem providas por falta de candidatos/pessoas com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Declarar-se pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.8 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição cópia do Laudo Médico, com apresentação do original para conferência ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

3.9 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.10 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição, bem como, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Laudo entregue fora do prazo definido em Edital;
- b) Laudo emitido com prazo superior ao determinado no item 3.8;
- c) Ausência das informações indicadas no item 3.8.

3.11 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de avaliação, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A solicitação de inscrição será exclusivamente de forma presencial, no **local QUADRA DE ESPORTE CARLOS EMANUEL, Localizada na Rua Cleofas Nunes, Centro de Itaú-RN** no período compreendido entre 03 de fevereiro a 04 de Fevereiro de 2022, mediante preenchimento do **Requerimento de Inscrição** que será entregue no próprio local acima descrito.

4.2 O correto preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 O horário das inscrições dar-se-á das 8h00 às 13h00, observado o horário local;

4.4. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a um único cargo ofertado neste Edital.

4.4.1 Na hipótese de duas ou mais inscrições será considerada válida a última requerida, sendo invalidada a anterior.

4.4.2. Será cobrada uma taxa de inscrição para **nível superior no valor de R\$ 100,00** (cem reais) e para **nível médio no valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais), que serão pagos através de depósito bancário identificado ou transferência bancária de conta do próprio candidato para a seguinte conta: **Agência: 0892-3 Conta Corrente: 40.422-X- , Banco do Brasil, CNPJ nº 081485530001-06 Favorecido: Prefeitura Municipal de Itaú**, devendo o candidato já portar comprovante de pagamento no ato da inscrição.

4.4.2 Não serão aceitos depósito e/ou transferência em nome de terceiros alheios à inscrição, tampouco depósitos sem identificação. Em caso de ocorrência desse fato, a inscrição não será validada.

4.4.3 Após a entrega dos dados, o candidato deverá certificar-se de que recebeu **Comprovante de Inscrição** devidamente assinado por servidor responsável, constando seus dados pessoais e seu número de inscrição.

4.6. As informações prestadas no **Requerimento de Inscrição** são de única responsabilidade do declarante.

4.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.8. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou pessoal dos candidatos.

4.9 Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com visto permanente, mediante preenchimento do requerimento entregue no ato da inscrição, indicando cargo a que concorre, acompanhado documentos elencados no item 5.4:

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O candidato deverá entregar cópias simples dos documentos.

5.2 No ato da inscrição, compreendido entre 03 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2022, deverão ser apresentados, juntamente com as cópias simples, os documentos originais para conferência.

5.3 A documentação solicitada no item 5.4 deverá posta na ordem abaixo citada e **todas as laudas assinadas** pelo candidato.

5.4 A documentação exigida no ato da inscrição será:

- a) **(para todos os cargos)**: Cópia simples do documento oficial de identificação com foto

(*observar item 5.3 e 5.6*);

- b) **(para todos os cargos)**: Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (*observar item 5.3*);

- c) **(para os cargos de nível superior)**: Diploma de conclusão de graduação ou, quando na sua ausência, certificado/certidão acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso

de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

(*observar item 5.3*);

- d) **(para os cargos de nível médio)**: Diploma/certificado/certidão acompanhado de histórico escolar de conclusão de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (*observar item 5.3*);

- e) **Aos candidatos com deficiência será exigido o Laudo Médico** atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID conforme descrito no item 3 deste edital (*observar item 5.3*).

- f) **(para todos os cargos)**: **Curriculum Vitae** com comprovantes de titulações em anexo. Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes em anexo II para cargos de nível superior e os itens constantes em anexo III para os cargos de nível médio (*observar item 5.3*).

5.5 Será permitida a inscrição por intermédio de procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para atendimento das exigências deste edital, em que conste o cargo e carga horária a qual o candidato se inscreve, acompanhado documentos citados no item 5.4 deste edital e de cópia simples do RG do procurador responsável pelo feito.

5.6 Para efeitos de inscrição serão considerados algum dos documentos de identificação com foto citados abaixo:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc);

- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

5.7 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, todo e qualquer documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.8 Após a efetivação da inscrição (presencial) o candidato ou seu procurador deverá exigir o comprovante de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo servidor que realizou a inscrição.

5.9 O candidato inscrito ou respectivo mandatário assume total responsabilidade pelas informações prestadas e arcará com as consequências, inclusive de eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no caso de eventuais erros que venham a cometer, seja no preencher do requerimento de inscrição de forma incorreta, incompleta e/ou inverídica.

5.10 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, ela será cancelada.

5.11 A presente comissão organizadora não receberá inscrição de candidato fora do padrão estabelecido no item 5.3.

5.12 O município de Itaú- RN exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos para realizar o Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao processo seletivo.

6. DA PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Para todos os cargos, o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: 1ª Etapa - Prova de Títulos e 2ª Etapa - Apresentação Oral.

6.2 DA PROVA DE TÍTULOS:

6.2.1 A Prova de Títulos, cuja pontuação máxima é de 10 (Dez) pontos para os cargos de Nível Superior e para os cargos de Nível Médio, é de caráter classificatório e eliminatório.

6.2.2 A ausência do envio dos títulos implicará em invalidade da inscrição do candidato.

6.2.3 Os pontos da prova de títulos serão contabilizados de acordo com os itens contidos no anexo II para cargos de nível superior e com os itens contidos no anexo III para os cargos de nível médio.

6.2.4 Cada título poderá ser utilizado uma única vez e, para cada um, será atribuída uma única pontuação, respeitados os limites de pontuação por item.

6.2.5 Os documentos referentes aos títulos que forem apresentados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.2.7 Para os cargos de nível superior, caso o candidato tenha concluído o curso de pós- graduação e não esteja em posse do diploma ou certificado, serão aceitos declarações ou atestados de conclusão em papel timbrado, com carimbo (nome e cargo) da Instituição e do responsável pela expedição do documento, acompanhados do respectivo histórico escolar.

6.2.8 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.2.9 Não serão aceitos comprovantes de conclusão de curso parcial.

6.2.10 Somente serão aceitos certificados que constem todos os dados necessários à perfeita avaliação, inclusive com carga horária, quando se exigir e, que em total acordo com o anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III, para os cargos de nível médio.

6.2.11 Todos os documentos que forem anexados de acordo com o anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III para os cargos de nível médio que fizerem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização da atividade em questão, não sendo contabilizado, por essa comissão, datas que fiquem omissas e/ou fique obscuro o período inicial ou final do documento.

6.2.12 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório.

6.2.13 Não serão aceitas substituições de documentação posteriormente ao período determinado das inscrições, bem como títulos que não constem nas tabelas do anexo II para cargos de nível superior e do anexo III para os cargos de nível médio.

6.2.14 Constatado, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção de títulos e/ou dos comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do pleito

6.3 DA APRESENTAÇÃO ORAL:

6.3.1 A apresentação oral, 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, cuja pontuação máxima é de 10 (dez) pontos tanto para os cargos de Nível Médio quanto para os cargos de Nível Superior, é de caráter classificatório e eliminatório.

6.3.2 Na 2ª Etapa o candidato deverá discorrer acerca de um tema relacionado ao cargo pleiteado no âmbito da Política de Assistência Social e ou de saúde que será sorteado no momento da apresentação.

6.3.3 O candidato disporá de 05 (cinco) minutos para a apresentação oral.

6.3.4 A escala de avaliação utilizada na apresentação oral será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), tanto para os cargos de Nível Médio quanto para os cargos de Nível Superior, conforme critérios avaliativos e pontuação constantes no Anexo IV.

6.3.5 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas para cada cargo, conforme somatório da 1ª Etapa.

6.3.6 Em caso de empate na última posição da 1ª Etapa, serão convocados para a apresentação oral todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

6.3.7 Os candidatos classificados para a fase da apresentação oral deverão comparecer no na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN no dia e horário que serão agendados pela comissão organizadora do PSS, conforme cronograma disposto.

6.3.8 Os candidatos devem apresentar-se pontualmente no endereço citado no item 6.3.8 portando um documento de identificação oficial com foto.

6.3.9 Será obrigatório o uso de máscara, cobrindo completamente o nariz e a boca, atendendo às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para mitigar os riscos de contágio pelo Coronavírus.

6.3.10 O candidato será submetido à aferição de temperatura corporal. Caso tenha temperatura alterada deverá ser orientado a procurar o serviço de saúde, e não será permitida sua entrada.

6.3.11 Sugere-se que cada candidato porte seu próprio recipiente com álcool 70% em gel ou líquido

6.3.12 No local de realização da 2ª Etapa serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

6.3.13 Não será admitido atraso nem haverá segunda chamada para a realização da apresentação oral.

6.3.14 O não comparecimento do candidato, no dia e horário agendados, implicará em sua eliminação automática.

6.3.13 O Município de Itaú - RN exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos para realizar o Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao certame.

6.3.14 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação de todos os atos concernentes ao PSS, deles não podendo alegar desconhecimento, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas neste edital.

6.3.17. Fica a critério da comissão organizadora convidar profissional com entendimento em política de Assistência Social e de saúde para compor membro e auxiliar no processo de avaliação da prova oral, se assim entender que se faz necessário.

7. DO RESULTADO

7.1 Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma disposto no item 12 deste edital e será disponibilizado em diário oficial e afixação de resultado em repartições pública do município

7.2. O resultado final será a soma das pontuações obtidas nas duas etapas (Prova de Títulos e Apresentação Oral).

7.3 A classificação final será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato por cargo, após a avaliação dos recursos.

7.4 Estarão na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado:

a) Os aprovados até o número de vagas ofertadas para cada cargo constante no anexo I deste edital;

b) Os classificados que corresponderão ao triplo do número de vagas para cada cargo;

c) Os não aprovados e não classificados não constarão na listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 Os candidatos classificados não terão direito ao provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante discricionariedade da Administração Pública Municipal.

7.6 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final entre dois ou mais candidatos serão aplicados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - Para os cargos de Nível Superior:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no tocante a experiência profissional comprovada;

c) Maior nível de formação acadêmica;

d) Maior idade

II - Para os cargos de Nível Médio:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no tocante a experiência profissional comprovada;

c) Maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do presente Processo Seletivo disporá de à data da sua publicação em Publicação oficial.

8.2 Para interpor recursos contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o Requerimento de Recursos (anexo V) e entregar pessoalmente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no mesmo local e horário constante no item 4.1, observado o prazo constante no item 8.1.

8.3 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) estiverem fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor despreze a banca examinadora;

i) Ilegíveis.

8.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

a) ser brasileiro; ou no caso de nacionalidade estrangeira, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) possuir qualificação exigida para o cargo a que concorre, constante **no anexo I**;

f) possuir a habilitação profissional, exigida em Lei, para o cargo a que concorre, constante

no anexo I;

g) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos e oral.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;

9.2 A Secretaria Municipal de Gestão administrativa e planejamento, após homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, poderá informar documentação aditiva para ingresso no cargo.

9.3 Apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

- a) Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Certidões Negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS;
- g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- h) Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- j) Original e cópia simples do Registro de Conselho de Classe quando for o caso, e comprovante de que está em dia com as anuidades;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
- m) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
- n) Cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
- o) Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado.

9.4 Os requisitos descritos no item 8 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na contratação por meio de documento original ou cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no ANEXO I e no item 8 deste Edital impedirão a contratação do candidato.

9.5 Após a contratação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de gestão administrativa e planejamento para iniciar os procedimentos de ingresso.

9.6 Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstar a sua convocação, como por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal gestão administrativa e planejamento.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

11.2 As publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico <http://itau.rn.gov.br/#> e no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

11.3 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto da Comissão Organizadora do presente processo no endereço : Sede da Prefeitura Municipal de Itaú, localizada na rua Cleofás Nunes, Centro, Itaú -, RN.

11.4 Acarretará eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

11.5 Não será fornecido ao candidato documento específico comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, haja visto a classificação ser publicada em diário oficial..

11.6 A aprovação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SMDSH, SMSS e SMGAP reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, com a rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

11.8 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelas publicações oficiais <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e/ou por meio de internet, no endereço eletrônico indicado no subitem 11.2 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, conforme deliberações da Comissão Organizadora.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com anuência da Secretaria Municipal gestão administrativa e planejamento de Itaú/RN, no que couber. Ficando eleito o foro da Comarca de Apodi - RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo.

12. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	01/02/2022	FEMURN/SITE OFICIAL
Período das Inscrições	03/02/2022 e 04/02/2022	07h00 às 13h00 Quadra de Esporte Carlos Emanuel
Análise Curricular/Contagem de Pontos	07/02/2022 há 10/02/2022	07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00
Divulgação da Contagem de Pontos	11/02/2022	FEMURN/SITE OFICIAL
Interposição de Recurso	14/02/2022	Até as 17h00 Secretaria Municipal de Administração
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final da Análise Curricular	16/02/2022	FEMURN/SITE OFICIAL
Entrevista	17/02 e 18/02/2022	08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Prefeitura Municipal
Resultado Preliminar	21/02/2022	FEMURN/SITE OFICIAL
Recurso do Resultado Preliminar	22/02/2022	07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 Secretaria Municipal de Administração
Homologação do Processo Seletivo nº 001/2022	25/02/2022	FEMURN/SITE OFICIAL
Convocação	03/03/2022	FEMURN/SITE OFICIAL

ANEXO I
QUADRO DE VAGA

NÍVEL SUPERIOR – ASSISTÊNCIA SOCIAL							
CARGO	VAGAS			REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	REGIME DE TRABALHO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL				
ASSISTENTE SOCIAL	01	00	01	RS 1.500,00	Curso Superior em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Inscrição/Registro Profissional no Conselho Competente	I – receber e acolher famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; II – ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; III – produzir e sistematizar informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; IV – acompanhar famílias em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, dos beneficiários do programa Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades, das famílias com beneficiários do programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC; V – realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos programas de proteção básica e especial, no território de abrangência; VI – elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; VII- elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; VIII – produzir e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais, sobre o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, regional e ou da microrregião do estado; IX – planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; X – supervisionar estagiários em trabalhos de Serviço Social; XI – realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; XII – realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; XIII – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; XIV – Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XV– participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; XVI – executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.	30 horas semanais
PSICÓLOGO	01	00	01	RS 1.500	Curso superior em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição/registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	I – executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético- políticos e legais; II – articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários dos serviços de proteção oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude; III – produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; IV – desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; V – mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; VI – realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas à proteção básica e especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude; VII – desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência; VIII- Registrar as ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; IX – promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; X – supervisionar estagiários em trabalhos de Psicologia; XI – realizar perícias e emitir pareceres sobre matérias de Psicologia; XII – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; XIII - Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XIV– participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; XV– executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.	30 horas semanais
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	00	01	RS 1.500	I - Formação superior em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Pedagogia,	I – acolher, oferecer escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; II – realizar acompanhamento especializado, por meio de	30 horas semanais

					Terapia Ocupacional ou Musicoterapia, ou Curso Superior nas áreas de Música, Artes ou Saúde com habilitação ou pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Musicoterapia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; II - inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver.	atendimentos familiar, individuais e em grupo; III - realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços de proteção básica e especial, quando necessário; IV - trabalho em equipe interdisciplinar; V - realizar alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; VI - participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; VII - Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; VIII - participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. IX - articular os diversos atendimentos às famílias; X - conduzir o trabalho em equipe; XI - elaborar laboratórios e demais instrumentos técnico-operativos. XII - desenvolver atividades e projetos de trabalho de fortalecimento familiar e comunitário; XIII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.
--	--	--	--	--	--	---

NÍVEL MÉDIO –ASSISTÊNCIA SOCIAL							
CARGO	VAGAS			REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	REGIME DE TRABALHO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL				
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (I)	09	01	09	R\$ 1.212,00	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.	40 horas semanais
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (II)	02	-	02	R\$ 1,212,00	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	a) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; b) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, prontuários, protocolos, dentre outros ;c) digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também fez a entrevista com a família) organiza os arquivos e confere os formulários; e) habilidade em digitação, perfil de atendimento ao público e capacidade de trabalhar em equipe; receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar; possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática ;F) realizar a conferência desses documentos, analisar dados, elaborar relatórios e assessorar a coordenação	40 horas semanais

NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE							
CARGO	VAGAS			REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	REGIME DE TRABALHO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL				
PSICÓLOGO	01	00	01	R\$ 1.500,00	Curso Superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Inscrição/Registro Profissional no Conselho Competente	Atendimento breve focal: atender o paciente dentro de uma linha breve e focal, ou seja, com o uso da focalização, atividade e planejamento, com tempo do atendimento reduzido; Atendimento individual: Acolhimento e avaliação de usuários que procuram por atendimento psicológico. (estabelecer rapport (palavra francesa que significa confiança) através do acolhimento e escuta do paciente; Atendimento em grupo: trabalhar o campo grupal Grupos de Recepção para acolhimento e avaliação das demandas ao serviço de saúde mental: analisar e compreender, qualitativamente e quantitativamente, as transformações operadas na perspectiva da humaniza SUS. Palestras educativas: a convite e para comunidade atendida nos programas; Visita domiciliar: realizar visitas quando necessário; Exercício de relaxamento: aplicar técnicas de relaxamento individual ou grupo aos pacientes ; Encaminhar para rede de serviços: encaminhar os pacientes aos centros de referência em doença mental; Atendimentos Emergenciais e de urgência em situação de crise; Construção de protocolos clínicos; grupos de orientação psicológica à saúde mental: tabagismo, alcoolismo e substâncias psicoativas e toc, visando ao reconhecimento quanto a seus danos e também na cessação quanto ao seu uso e tratamentos; Ações de educação e saúde em trabalhos em grupos como: planejamento familiar, pré-natal, aleitamento materno, saúde da mulher, saúde do adolescente e jovens; m realizar ações no contexto da ESF que envolvem atuação em rede e articulação de serviços, matriciamento das equipes do PSF e Nasf; encaminhamento realizado pelo(as) psicólogos(as) para atendimento especializado de usuários(as) e de familiares para a rede de serviços da comunidade; desenvolver ações de articulação da rede de serviços, fortalecendo a atuação das equipes dentro da ESF; e suporte técnico, supervisão de casos e capacitação das equipes para o atendimento aos(as) usuários(as) considerados específicos de saúde mental, além de oferecer diferentes orientações aos familiares sobre os cuidados destes usuários(as)	20 horas semanais
NUTRICIONISTA	01	00	01	R\$ 1.500	Curso superior em nutrição, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição/registro no Conselho	> Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação	20 horas semanais

				Regional .	pertinentes, considerando a intersetorialidade e a		
					multicausalidade da situação alimentar e 31 O Papel do Nutricionista na Atenção Primária à Saúde nutricional; favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio.; Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação 32O Papel do Nutricionista na Atenção Primária à Saúde das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. > Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade. > Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis; Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não-Transmissíveis e desnutrição; Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. ; Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases; Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.		
FONOAUDILOGO(A)	01	00	01	RS 1.500	Formação superior em fonoaudiologia- reconhecida pelo Ministério da Educação; II – inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver.	participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê; >> participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais; >> participar de grupos e/ou desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento infantil, no que diz respeito às suas áreas de atuação; >> orientar agentes comunitários de saúde, para coletar dados referentes à comunicação dos usuários e detecção de sinais indicadores de alterações da comunicação humana; >> desenvolver atividades de promoção à saúde e de comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso; >> realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana; realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo, comunicação humana etc; identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais2 ; >> compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; >> realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; facilitar a inclusão social de usuários com Ideficiência auditiva, física e intelectual; promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação; reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação; trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; >> identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um; >> abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; elaborar reuniões para cuidadores e familiares; promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológico; promover a articulação com a atenção especializada em saúde; >> promover a articulação com os demais serviços das redes intersetoriais;	20 horas semanais
FISIOTERAPEUTA	01	00	01	1.500	Formação superior em fisioterapia- reconhecida pelo Ministério da Educação; II – inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia ; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto- cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. • Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós- parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar	20 horas

					técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). • Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. • Promover campanhas educativas. • Produzir manuais e folhetos explicativos. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.		
FISIOTERAPEUTA	01	00	01	2.000,00	Formação superior em fisioterapia- reconhecida pelo Ministério da Educação; II – inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia ; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto- cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. • Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós- parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). • Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. • Promover campanhas educativas. • Produzir manuais e folhetos explicativos. • Utilizar recursos de informática.	30 horas

TOTAL DE PONTOS NÍVEL MÉDIO - TITULAÇÃO

10,00

ANEXO IV**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL NÍVEL MÉDIO CRITÉRIO PONTUAÇÃO**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Precisão, domínio e profundidade do tema	0,0 a 2,0 pontos
Criatividade na abordagem do tema e na relação com a área de atuação	0,0 a 2,0 pontos
Reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema	0,0 a 2,0 pontos
Sequência lógica e coerência da apresentação	0,0 a 2,0 pontos
Objetividade, clareza na comunicação e capacidade de síntese	0,0 a 2,0 pontos
TOTAL	10,0 pontos
NÍVEL SUPERIOR CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Precisão, domínio e profundidade do tema	0,0 a 2,0 pontos
Criatividade na abordagem do tema e na relação com a área de atuação	0,0 a 2,0 pontos
Reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema	0,0 a 2,0 pontos
Sequência lógica e coerência da apresentação	0,0 a 2,0 pontos
Objetividade, clareza na comunicação e capacidade de síntese	0,0 a 2,0 pontos
TOTAL	10,0 pontos

ANEXO V**REQUERIMENTO DE RECURSO**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ .

NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Venho através do presente instrumento interpor recurso, junto à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2022:

- () contra o indeferimento da inscrição;
 () contra o indeferimento da condição como candidato (a) com deficiência ;
 () discordância da pontuação obtida.

JUSTIFICATIVA: _____

Nestes termos, solicito o DEFERIMENTO da solicitação.

Itaú/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONSTANTE NO EDITAL 001/2022

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____.

CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

RECURSO ENTREGUE NO DIA ____ / ____ / _____.

Assinatura do (a) servidor (a) responsável Nestes termos, solicito o DEFERIMENTO da solicitação.

Itaú/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONSTANTE NO EDITAL 001/2022

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____.

CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

RECURSO ENTREGUE NO DIA ____ / ____ / _____.

Assinatura do (a) Servidor(a) Responsável.

ANEXO VI**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ .

NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO(A)

.....

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONSTANTE NO EDITAL 001/2021

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____.

CANDIDATO(A): _____.

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____.

RECURSO ENTREGUE NO DIA ____ / ____ / _____.

Assinatura Do (A) Servidor (A) Responsável
Comissão PSS**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**
Secretária Municipal**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal De Saúde E Saneamento**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**
Secretária(o) Municipal De Gestão Administrativa E Planejamento**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EC635893**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 0005/2022**DECRETO Nº 05/2022**
01/02/2022.*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 25.000,00**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			226 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 25.000,00**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:504E8596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RGF SIMPLIFICADO 2. SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	6º Bimestre/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
	RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.604.481,77	2.268.852,83	1.692.842,34	1.896.973,56	1.985.646,81	451.601,36	3.617.346,24
Pessoal Ativo	1.602.928,32	2.267.299,38	1.691.288,89	1.895.420,11	1.984.093,36	451.601,36	3.614.239,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.563.498,12	1.637.425,62	1.579.862,88	1.575.947,91	1.662.424,62	101.792,37	3.143.896,57
Obrigações Patronais	39.430,20	629.873,76	111.426,01	319.472,20	321.668,74	349.808,99	470.342,77
Benefícios Previdenciários							
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	-	3.106,90
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	-	3.106,90
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.870,82	20.665,68	29.237,25	11.653,45	67.346,69	26.379,38	30.149,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	317,37	19.112,23	27.683,80	10.100,00	65.793,24	26.379,38	27.042,42
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	-	3.106,90
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.602.610,95	2.248.187,15	1.663.605,09	1.885.320,11	1.918.300,12	425.221,98	3.587.196,92

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Ago/2021	Set/2021	LIQUIDADAS Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.105.554,40	1.898.262,94	1.871.596,44	1.601.323,46	3.266.512,96	24.260.995,11	-
Pessoal Ativo	2.104.000,95	1.896.709,49	1.870.042,99	1.599.770,01	3.264.959,51	24.242.353,71	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.629.386,63	1.575.626,52	1.581.135,13	1.539.683,38	2.866.889,89	20.457.569,64	-
Obrigações Patronais	474.614,32	321.082,97	288.907,86	60.086,63	398.069,62	3.784.784,07	-
Benefícios Previdenciários						-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	18.641,40	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	18.641,40	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários						-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)						-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	44.032,11	19.576,70	24.594,38	14.051,19	32.041,81	321.598,78	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	42.478,66	18.023,25	23.040,93	12.497,74	30.488,36	302.957,38	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	1.553,45	18.641,40	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.061.522,29	1.878.686,24	1.847.002,06	1.587.272,27	3.234.471,15	23.939.396,33	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.502.876,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da Bancada (art. 165, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.502.876,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.939.396,33	59,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.871.553,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.777.975,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.684.398,20	48,60

FONTE: Sistema , Unidade Responsável , Data da emissão e hora de emissão

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL <Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Gerado				
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				6o Bimestre/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1.00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.549.299,13	1.132.700,95	1.728.821,20	1.117.986,95
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	1.549.299,13	1.132.700,95	1.728.821,20	1.117.986,95
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.549.299,13	1.132.700,95	1.728.821,20	1.117.986,95
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.519.299,13	1.056.688,81	1.655.508,79	1.116.494,85
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	30.000,00	76.012,14	73.312,41	1.492,10
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.036.050,36	1.564.164,49	2.101.179,34	3.196.593,13
Disponibilidade de Caixa¹	1.036.050,36	1.564.164,49	2.101.179,34	3.196.593,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.363.795,48	1.692.717,57	2.195.695,07	3.279.969,86
(-) Restos a Pagar Processados	327.745,12	128.553,08	94.515,73	83.376,73
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	513.248,77	-431.463,54	-372.358,14	-2.078.606,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS				
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				6o Bimestre/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

Tabela 2.1											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS				
TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				6o Bimestre/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-

Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (VIII) = (VI - VII)	-	-	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
				Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema , Unidade Responsável , Data da emissão e hora de emissão				
NOTA:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		
TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6o Bimestre/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1.00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.502.876,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.502.876,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.480.460,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	5.832.414,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.835.201,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	1.132.700,95
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	1.056.688,81
FGTS	-	76.012,14
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-
FONTE: Sistema , Unidade Responsável , Data da emissão e hora de emissão		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		
TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		6o Bimestre/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")					RS 1.00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	950.889,23	46.782,58	266.149,02	-	401.270,37
Recursos Ordinários	950.889,23	46.782,58	266.149,02	-	401.270,37
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.344.216,30	36.594,15	464.497,56	-	1.397.262,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.807,53	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	236.957,56	496,65	136.372,87	-	966.912,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	222.958,06	-	69.380,41	-	16.674,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.944,48	33.390,35	104.763,15	-	170.138,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	907.921,04	2.196,85	117.982,60	-	232.604,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	213.210,08	510,30	-	-	5.449,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário ²	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	741.417,55	-	35.998,53	-	5.483,67
TOTAL (III) = (I + II)	3.295.105,53	83.376,73	730.646,58	-	1.798.532,92
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	236.687,26	176.200,98	-	60.486,28
Recursos Ordinários	-	236.687,26	176.200,98	-	60.486,28
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	445.862,04	448.830,68	-	-2.968,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	6.807,53	-	-	6.807,53
Transferências do FUNDEB	-	-866.824,05	-	-	-866.824,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	136.903,45	1.731,91	-	135.171,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-293.347,67	205.657,77	-	-499.005,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	555.137,21	239.141,00	-	315.996,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	207.250,22	2.300,00	-	204.950,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário ²	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	699.935,35	-	-	699.935,35
TOTAL (III) = (I + II)	-	682.549,30	625.031,66	-	57.517,64

FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					
TABELA 5.2 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - OUTROS PODERES E ÓRGÃOS					6o Bimestre/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")					RS 1.00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-
Outros Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	
Recursos Ordinários	-	-	-	-	

Outros Recursos Vinculados	Não Vinculados	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS		-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito		-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios		-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais		-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados		-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)		-	-	-	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		
TABELA 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ESTADO, DF E MUNICÍPIO		6º Bimestre/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.502.876,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.502.876,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.502.876,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.939.396,33	-
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	21.871.553,55	-
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	20.777.975,88	-
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	19.684.398,20	-
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-431.463,54	-0,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.603.452,34	1,20
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.910.632,93	0,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.480.460,31	0,16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.835.201,39	0,07
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	625.031,66	57.517,64

FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão

Publicado por:
Kalinne Souza Maia de Moraes
Código Identificador:E38C01ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, considerando que no cenário atual não dispomos de licitação que contenha os itens descritos acima que possibilite a aquisição por parte da administração, e, tendo em vista dar continuidade a prestação dos serviços por esta Secretaria objetivando proporcionar a devida segurança tanto para seus colaboradores quanto para os beneficiários.

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS		Unidade	Quantidade	Marca	V. Unt.	V. Total
Itens	Descrição					

1	PNEU 1000x20 Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara, 16 Lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT Dimensões: 1000 X 20	Unidade	06		R\$	R\$
2	PNEU 275.80 R22.5 DIRECIONAL Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 16 Lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT Dimensões: 275/80 R22,5	Unidade	02		R\$	R\$
3	CÂMARA DE AR 14.9 - 24 Material: Borracha Aplicação Tipo Aro: 24 Características Adicionais: Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT Tamanho: 14.9	Unidade	03		R\$	R\$
TOTAL: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:52E1F4EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59989768-2022).**

VENCEDORES DO PROCESSO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 001/2022

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 04.500.540/0001-95 - Endereço: Lagoa de Velhos - CEP: 59430000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 8894-0266

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR.	Valtra ou similar	Valtra ou similar	3.000 h	R\$ 138,50	415.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 415.500,00
Valor Total:						R\$ 415.500,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6A1CEDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59989768-2022).**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 001/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Corte de Terra com Trator.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	200,00
Valor Final:	138,50
Valor Total:	415.500,00
Adjudicado em:	25/01/2022 - 14:15:09
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS (04.500.540/0001-95)
Modelo:	Valtra ou similar

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DDBE6B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2021
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	19.576.838,60	19.576.838,60	3.335.903,49	17,04	16.200.425,37	82,75	3.376.413,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.300,00	352.300,00	31.797,17	9,03	162.002,40	45,98	190.297,60
Impostos	322.300,00	322.300,00	31.797,17	9,87	160.166,56	49,69	162.133,44
Taxas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.835,84	9,18	18.164,16
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	35,76	0,02	159.964,24
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	35,76	0,02	149.964,24
Receita Patrimonial	165.660,00	165.660,00	49.395,26	29,82	112.205,94	67,73	53.454,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	145.660,00	145.660,00	49.395,26	33,91	112.205,94	77,03	33.454,06
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	17.816.568,60	17.816.568,60	3.209.317,54	18,01	15.873.617,52	89,09	1.942.951,08
Transferências da União e de suas Entidades	13.682.833,60	13.682.833,60	2.475.419,95	18,09	12.206.686,90	89,21	1.476.146,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.832.375,00	1.832.375,00	302.522,59	16,51	1.525.711,78	83,26	306.663,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.301.360,00	2.301.360,00	431.375,00	18,74	2.141.218,84	93,04	160.141,16
Outras Receitas Correntes	1.072.310,00	1.072.310,00	45.393,52	4,23	52.563,75	4,90	1.019.746,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	45.393,52	302,62	50.576,39	337,18	-35.576,39
Demais Receitas Correntes	1.037.310,00	1.037.310,00	0,00	0,00	1.987,36	0,19	1.035.322,64
Receitas de Capital	2.884.161,40	2.884.161,40	239.935,59	8,32	862.522,59	29,91	2.021.638,81
Operações de Crédito	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Capital	2.554.595,00	2.554.595,00	239.935,59	9,39	862.522,59	33,76	1.692.072,41
Transferências da União e de suas Entidades	2.498.595,00	2.498.595,00	239.935,59	9,60	859.301,83	34,39	1.639.293,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	3.220,76	5,75	52.779,24
Outras Receitas de Capital	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20
Demais Receitas de Capital	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20
Total Receitas	22.461.000,00	22.461.000,00	3.575.839,08	15,92	17.062.947,96	75,97	5.398.052,04
Déficit					0,00		
Total					19.639.491,17		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	22.461.000,00	134.634,12	22.595.634,12	3.373.395,55	16.066.895,32	6.528.738,80	3.766.331,45	14.486.404,75	8.109.229,37	14.106.401,91	1.580.490,57
Despesas Correntes	17.016.268,00	483.286,51	17.499.554,51	2.247.558,66	13.566.835,68	3.932.718,83	3.022.912,68	12.980.343,52	4.519.210,99	12.604.580,65	586.492,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.105.406,00	1.975.882,38	9.081.288,38	797.138,21	7.667.650,45	1.413.637,93	1.570.227,34	7.667.520,49	1.413.767,89	7.513.012,26	129,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	-89.996,46	3,54	0,00	0,00	3,54	0,00	0,00	3,54	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.820.862,00	-1.402.599,41	8.418.262,59	1.450.420,45	5.899.185,23	2.519.077,36	1.452.685,34	5.312.823,03	3.105.439,56	5.091.568,39	586.362,20
Despesas de Capital	5.319.732,00	-348.652,39	4.971.079,61	1.125.836,89	2.500.059,64	2.471.019,97	743.418,77	1.506.061,23	3.465.018,38	1.501.821,26	993.998,41
INVESTIMENTO	5.197.957,00	-294.852,39	4.903.104,61	1.141.207,15	2.454.935,04	2.448.169,57	740.389,33	1.460.936,63	3.442.167,98	1.456.696,66	993.998,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.100,00	-30.700,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	86.675,00	-23.100,00	63.575,00	-15.370,26	45.124,60	18.450,40	3.029,44	45.124,60	18.450,40	45.124,60	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
Total Despesas	22.461.000,00	134.634,12	22.595.634,12	3.373.395,55	16.066.895,32	6.528.738,80	3.766.331,45	14.486.404,75	8.109.229,37	14.106.401,91	1.580.490,57
Superávit								2.576.543,21			
Total								17.062.947,96			

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 12DE9C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:DF896888

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	19.576.838,60	16.200.425,37
Receitas Tributárias	352.300,00	162.002,40
IPTU	5.000,00	450,68
ISS	180.000,00	79.547,95
IBTI	10.000,00	1.372,84
IRRF	127.300,00	78.795,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	1.835,84
Receitas de Contribuições	160.000,00	35,76
Receita Patrimonial Líquida	165.660,00	112.205,94
Aplicações Financeiras (II)	145.660,00	112.205,94
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	17.816.568,60	15.873.617,52
Cota-Parte do FPM	10.892.363,00	12.132.956,52
Cota-Parte do ICMS	1.850.000,00	1.764.551,25
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	28.301,97
Cota-Parte do ITR	28.500,00	173,99
Transferências da LC 87/1996	15.000,00	3.591,96
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	1.618,16
Transferências do FUNDEB	2.301.360,00	2.150.170,27
Outras Transferências Correntes	2.519.345,60	-207.746,60
Demais Receitas Correntes	1.082.310,00	52.563,75
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.082.310,00	52.563,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	19.431.178,60	16.088.219,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.884.161,40	862.522,59
Operações de Crédito (VI)	57.576,20	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.554.595,00	862.522,59
Convênios	2.276.895,00	659.301,83
Outras Transferências de Capital	277.700,00	203.220,76
Outras Receitas de Capital	261.990,20	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	261.990,20	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.826.585,20	862.522,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.257.763,80	16.950.742,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.499.554,51	13.566.835,68	12.980.343,52	12.604.580,65	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.081.288,38	7.667.650,45	7.667.520,49	7.513.012,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.418.262,59	5.899.185,23	5.312.823,03	5.091.568,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.499.550,97	13.566.835,68	12.980.343,52	12.604.580,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.971.079,61	2.500.059,64	1.506.061,23	1.501.821,26	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.903.104,61	2.454.935,04	1.460.936,63	1.456.696,66	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	63.575,00	45.124,60	45.124,60	45.124,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.907.504,61	2.454.935,04	1.460.936,63	1.456.696,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.532.055,58	16.021.770,72	14.441.280,15	14.061.277,31	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.889.464,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.080.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	112.205,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)	3.001.670,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.428.164,59	13.277.466,32	
DEDUÇÕES (XXIX)	20.572.549,74	4.539.994,55	
Disponibilidade de Caixa	20.572.549,74	4.539.994,55	
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.359.461,51	4.919.997,39	

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	786.911,77	380.002,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	-7.144.385,15	8.737.471,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-15.881.856,92	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	406.908,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	19.290.436,50	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.001.670,65	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.001.670,65	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:19475F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
												Exercício: 2021	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:07700293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	322.300,00	160.166,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	450,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	1.372,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	180.000,00	79.547,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	127.300,00	78.795,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.980.863,00	13.927.601,89
2.1- Cota-Parte FPM	10.892.363,00	12.132.956,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.042.363,00	11.207.763,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	850.000,00	925.193,41
2.2- Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.764.551,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	1.618,16
2.4- Cota-Parte ITR	28.500,00	173,99
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	28.301,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.303.163,00	14.087.768,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.426.172,60	2.600.481,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	899.618,15	921.460,41
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.301.360,00	2.150.170,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.301.360,00	2.141.218,84
6.1.1- Principal	2.301.360,00	2.141.218,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	8.951,43
6.2.1- Principal	0,00	8.951,43
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	(124.812,60)	(459.262,86)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1,61	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1,61	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.150.171,88	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.682.269,18	1.674.745,93	1.674.745,93	1.614.546,49	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.682.269,18	1.674.745,93	1.674.745,93	1.614.546,49	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	920.544,00	193.638,27	193.638,27	193.638,27	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	920.544,00	193.638,27	193.638,27	193.638,27	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.602.813,18	1.868.384,20	1.868.384,20	1.808.184,76	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.674.472,18	1.674.472,18	1.614.272,74	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.868.384,20	1.868.384,20	1.808.184,76	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.505.119,19	1.674.745,93	1.674.472,18	77,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(o)	% APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	215.017,03	281.786,07	281.786,07	13,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.701,00	8.709,34	8.709,34	8.709,34	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	49.701,00	8.709,34	8.709,34	8.709,34	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.700.241,70	1.330.232,87	767.750,31	741.231,95	562.482,56
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.749.942,70	1.338.942,21	776.459,65	749.941,29	562.482,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					VALOR
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(459.262,86)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					3.666.589,27
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.521.942,11	3.666.589,27	26,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	756.361,00	117.468,64
35.1- Salário-Educação	76.800,00	34.505,82
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	166.061,00	26.684,00
35.4- PNATE	450.000,00	25.603,97
35.5- Outras Transferências do FNDE	63.500,00	30.674,85
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	241.090,00	9.620,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	997.451,00	127.088,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	240.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	240.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.131.502,38	469.216,35	421.996,35	411.869,59	47.220,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	228.410,00	171.266,36	171.266,36	171.266,36	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.599.962,38	640.482,71	593.262,71	583.135,95	47.220,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.952.718,26	3.847.809,12	3.238.106,56	3.141.262,00	609.702,56
47.1- Despesas Correntes	4.610.882,97	3.103.109,19	3.046.150,74	1.507.773,78	56.958,45
47.1.1- Pessoal Ativo	2.959.518,93	2.529.713,83	2.529.713,83	429.805,10	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.648.294,04	573.395,36	516.436,91	1.077.968,68	56.958,45
47.2- Despesas de Capital	1.341.835,29	744.699,93	191.955,82	597.135,36	552.744,11
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.341.835,29	744.699,93	191.955,82	597.135,36	552.744,11

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		1,61	29.183,45
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.196.356,51	35.835,91
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.724.347,06	22.752,06
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		472.011,06	42.267,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		472.011,06	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.			
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.			

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:56841B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021		Exercício: 2021 -			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ^(I)	57.576,20	0,00			57.576,20
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:7BEA7153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: 2021	
Exercício: 2021				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Usuário

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:0FA4516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICACÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					Exercício: 2021				
Exercício Financeiro: 2021									
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)									
Receitas		Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		10.000,00			0,00			10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis		5.000,00			0,00			5.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		5.000,00			0,00			5.000,00	
Despesas		Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (II f + II g))			Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)		0,00			0,00			0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS									
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					Exercício: 2021				
Exercício Financeiro: 2021									
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)									
Receitas		Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		10.000,00			0,00			10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis		5.000,00			0,00			5.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		5.000,00			0,00			5.000,00	
Despesas		Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:C73C1857

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					Exercício: 2021				
Exercício Financeiro: 2021									
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)									
Receitas		Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		10.000,00			0,00			10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis		5.000,00			0,00			5.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		5.000,00			0,00			5.000,00	
Despesas		Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	322.300,00	322.300,00	160.166,56	49,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	5.000,00	450,68	9,01
IPTU	5.000,00	5.000,00	450,68	9,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.372,84	13,72
ITBI	10.000,00	10.000,00	1.372,84	13,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	79.547,95	44,19
ISS	180.000,00	180.000,00	79.547,95	44,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.300,00	127.300,00	78.795,09	61,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.145.863,00	12.145.863,00	13.006.000,44	107,08
Cota-Parte FPM	10.042.363,00	10.042.363,00	11.207.763,11	111,60
Cota-Parte ITR	28.500,00	28.500,00	173,99	0,61
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	28.301,97	14,15
Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	1.764.551,25	95,38
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.618,16	16,18
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	3.591,96	23,94
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.468.163,00	12.468.163,00	13.166.167,00	105,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	184.250,00	12.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	184.250,00	12.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.257.676,00	2.859.701,00	2.714.772,45	94,93	2.267.939,56	79,30	2.230.241,16	77,98	446.832,89	
Despesas Correntes	2.186.353,00	2.456.048,00	2.327.248,15	94,75	2.217.839,56	90,30	2.180.141,16	88,76	109.408,59	
Despesas de Capital	71.323,00	403.653,00	387.524,30	96,00	50.100,00	12,41	50.100,00	12,41	337.424,30	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.441.926,00	2.871.926,00	2.714.772,45	94,52	2.267.939,56	78,96	2.230.241,16	77,65	446.832,89	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.714.772,45	2.267.939,56	2.230.241,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.714.772,45	2.267.939,56	2.230.241,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.974.925,05		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.974.925,05		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	739.847,40		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,61		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (NÃO Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referenciais Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício Liquidadas (y)	de Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.576.300,00	2.576.300,00	2.473.019,19	95,99
Proveniente da União	2.576.300,00	2.576.300,00	2.473.019,19	95,99
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.000,00	17.000,00	32.509,10	191,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.593.300,00	2.593.300,00	2.505.528,29	96,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.814.700,00	1.809.300,00	1.430.321,32	79,05	1.348.892,19	74,55	1.297.848,88	71,73	81.429,13
Despesas Correntes	1.368.300,00	1.403.400,00	1.120.929,32	79,87	1.076.329,19	76,69	1.025.285,88	73,05	44.600,13
Despesas de Capital	446.400,00	405.900,00	309.392,00	76,22	272.563,00	67,15	272.563,00	67,15	36.829,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	465.200,00	188.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	33.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	155.200,00	155.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	239.895,00	229.916,17	95,84	207.002,65	86,28	202.706,58	84,49	22.913,52
Despesas Correntes	60.000,00	234.895,00	229.916,17	97,88	207.002,65	88,12	202.706,58	86,29	22.913,52
Despesas de Capital	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.700,00	73.680,00	15.490,22	21,02	15.490,22	21,02	15.490,22	21,02	0,00
Despesas Correntes	85.700,00	73.680,00	15.490,22	21,02	15.490,22	21,02	15.490,22	21,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.450.600,00	2.311.600,00	1.675.727,71	72,49	1.571.385,06	67,97	1.516.045,68	65,58	104.342,65
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.814.700,00	1.809.300,00	1.430.321,32	79,05	1.348.892,19	74,55	1.297.848,88	71,73	81.429,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	465.200,00	188.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	239.895,00	229.916,17	95,84	207.002,65	86,28	202.706,58	84,49	22.913,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	274.950,00	85.905,00	15.490,22	18,03	15.490,22	18,03	15.490,22	18,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.257.676,00	2.859.701,00	2.714.772,45	94,93	2.267.939,56	79,30	2.230.241,16	77,98	446.832,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.892.526,00	5.183.526,00	4.390.500,16	84,70	3.839.324,62	74,06	3.746.286,84	72,27	551.175,54
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	2.450.600,00	2.311.600,00	1.675.727,71	72,49	1.571.385,06	67,97	1.516.045,68	65,58	104.342,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	2.441.926,00	2.871.926,00	2.714.772,45	94,52	2.267.939,56	78,96	2.230.241,16	77,65	446.832,89

(XLVIII)

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: C3094518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: F0565DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2021	
Bimestre: 6/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		22.461.000,00	
Previsão Atualizada		22.461.000,00	
Receitas Realizadas		17.062.947,96	
Déficit Orçamentário		0,00	
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		22.461.000,00	
Dotação Atualizada		22.595.634,12	
Despesas Empenhadas		16.066.895,32	
Despesas Liquidadas		14.486.404,75	
Despesas Pagas		14.106.401,91	
Superávit Orçamentário		2.576.543,21	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		16.066.895,32	
Despesas Liquidadas		14.486.404,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada		16.200.425,37	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	5.080.000,00	2.889.464,71	56,87
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.001.670,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.666.589,27	25,00	26,02
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.674.472,18	70,00	77,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.267.939,56	15,00	20,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:F9FE9D9B

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2021
Período: JULHO - DEZEMBRO/2021			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Semestre de	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.200.425,37		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.592.068,06		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.332.861,25		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.134.029,78		7,00
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2021		
Período: JULHO - DEZEMBRO/2021			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Semestre de	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

Usuário

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:A489257E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.768.433,36	0,00	188.685,40	0,00	82.052,92	0,00	1.497.695,04	373.426,31	0,00	1.124.268,73
Recursos Ordinário	1.681.936,08	0,00	188.685,40	0,00	82.052,92	0,00	1.411.197,76	373.426,31	0,00	1.037.771,45
Outros Recursos não Vinculados	86.497,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.497,28	0,00	0,00	86.497,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.154.115,74	0,00	191.317,44	0,00	219.988,94	0,00	2.742.809,36	1.207.064,26	0,00	1.535.745,10
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	19.418,36	0,00	11.558,85	0,00	-30.977,21	562.482,56	0,00	-593.459,77
Transferências do FUNDEB	472.011,06	0,00	60.199,44	0,00	128.355,93	0,00	283.455,69	0,00	0,00	283.455,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	67.189,02	0,00	10.126,76	0,00	0,00	0,00	57.062,26	47.220,00	0,00	9.842,26
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.768,09	0,00	37.698,40	0,00	51.030,76	0,00	-35.961,07	446.832,89	0,00	-482.793,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	50.791,70	0,00	55.339,38	0,00	25.875,00	0,00	-30.422,68	104.342,65	0,00	-134.765,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	152.590,72	0,00	8.535,10	0,00	3.168,40	0,00	140.887,22	46.186,16	0,00	94.701,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.358.765,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.765,15	0,00	0,00	2.358.765,15
TOTAL (III) = (I) + (II)	4.922.549,10	0,00	380.002,84	0,00	302.041,86	0,00	4.240.504,40	1.580.490,57	0,00	2.660.013,83

Usuário

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:6DBB0038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico nº 037/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
37	11610 - Cabo HDMI 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos- 3 metros SUMAY	UND	10	34,00	340,00
39	11613 - PEN DRIVE SANDISK com capacidade de 64GB de armazenamento. Tamanho aproximado de pendrive 2x4x1 cm.Tamanho aproximado da embalagem 13x8 cm. Multilaser	UND	10	47,00	470,00
40	11665 - PEN DRIVE SANDISK CRUZER BLADE; Capacidade:16 GB. Interface: USB 2.0 Multilaser	UND	10	27,00	270,00
Total					1.080,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/01/2022, tendo seu término em 31/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.610.338/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E41E477D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

417 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP (08.060.934/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	11671 - MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA FLEXÍVEL COM 2 GAVETAS, 120X58 CM. Com um design reto e discreto, ela deixa o ambiente profissional mais aconchegante e elegante. Material: Estrutura em aço carbono e tampo MDF. Altura: 76 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 58 cm GQS	UND	8	355,00	2.840,00
21	11678 - GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 261 LITROS. Degelo Seco, 1 Porta Simples com prateleiras removíveis. CONSUL	UND	4	1.946,00	7.784,00
28	3674 - ESTANTE DE AÇO Estante em aço composto por no mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.Com qualidade igual ou superior a ACOAMBIENTE GQS	UND	10	253,00	2.530,00
Total					13.154,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/01/2022, tendo seu término em 31/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 08.060.934/0001-20

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:90E0D339**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 011/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de material farmacológico para atender as necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: (84) 3211-9821	Email: atendimento@artmedrn.com.br
Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326, ALECRIM, CEP: 59.031-200 – NATAL/RN		
Representante: GABRIEL DELANNE MARINHO, CPF: 537.886.724-04		
VALOR GLOBAL DOS ITENS		RS 1.070.720,50

Vencedor(es): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: (54) 3712-3655	Email: exemplarmed@gmail.com
Endereço: RUA SERGIPE, 955, BELA VISTA, CEP: 99.704-078 – ERECHIM/RS		
Representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL, CPF: 948.634.630-00		
VALOR GLOBAL DOS ITENS		RS 10.328,00

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 2010-7333	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, CEP: 59.140-690 – PARNAMIRIM/RN		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 090.462.344-01		
VALOR GLOBAL DOS ITENS		RS 89.912,00

Vencedor(es): RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone: (84) 3346-6304	Email: contato@rjtes.com.br
Endereço: AV RIO BRANCO, 307, RIBEIRA, CEP: 59.012-000 – NATAL/RN		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 090.462.344-01		
VALOR GLOBAL DOS ITENS		RS 6.812,00

Lagoa de Velhos/RN, 18 de janeiro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B23BFB19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021 – GP*Dispõe sobre a concessão de diárias na administração pública municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:**CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - A concessão de diárias aos servidores da administração pública municipal, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º. - Para efeito deste Decreto, considera-se beneficiário: aquele que realiza determinado serviço público, viagem a serviço e no interesse da administração pública municipal ou aquele que recebe ajuda de custo e que pode ser:

- a) servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão com vínculo estatutário;
- b) empregado público: pessoa investida em emprego público com vínculo celetista;
- c) temporário: pessoa contratada por tempo determinado para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- d) colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública municipal, mas formalmente designada por autoridade competente para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS**

Art. 3º. - As diárias são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art. 4º. - A concessão de diárias, indenização de transporte e ajuda de custo atenderá ao seguinte:

I – Compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, em observância aos princípios da Administração Pública: Finalidade, motivação e economicidade;

II – Existência prévia de limite orçamentário e saldo de empenho à sua realização; e

III – cumprimento antecipado dos trâmites necessários.

Parágrafo único - O disposto no inciso III do caput não será exigido em situação emergencial ou excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente, hipótese em que essa providência poderá ser realizada durante o deslocamento ou posteriormente.

Art. 5º. - Excepcionalmente, no interesse da administração pública e por motivo de relevância, peculiaridade e abrangência territorial do trabalho a ser desenvolvido, poderão ser concedidas diárias de forma contínua, se forem devidamente justificadas e autorizadas pelo titular do órgão ou da entidade de lotação do servidor que se deslocar de sua sede para o exercício das seguintes atividades de:

- I – Campanhas de combate e controle de endemia, epidemia ou pandemia;
- II – Inspeção, auditoria ou fiscalização:
 - a) de natureza tributária, contábil, administrativa, financeira ou operacional; ou
 - b) de obras e serviços executados ou financiados pelo poder público que exijam acompanhamento e controle de setores técnicos especializados;
- III – levantamento e coleta de informações de interesse estatístico, especialmente os voltados para a economia e a agropecuária;
- IV – Extensão e assistência técnica rural;
- V – topografia, pesquisa e saneamento;
- VI – Acompanhamento técnico-pedagógico;
- VII – pesquisa, investigação, diligência e ação policial ou correcional;
- VIII – proteção e defesa do consumidor;
- IX – Avaliação de bens de interesse da administração pública;
- X - Assistência social e conselho tutelar;
- XI - instalação e manutenção de sistemas, redes, equipamentos, especialmente elétricos, eletrônicos, de telefonia e de informática, bem como os relacionados com a comunicação de dados, sons, imagens e outras atividades vinculadas à tecnologia da informação;
- XII – programas de governo que ofertem ações e serviços públicos;
- XIII – treinamento e capacitação de pessoal;
- XIV – representação judicial e extrajudicial; ou
- XV – Apoio administrativo às unidades descentralizadas localizadas fora da sede do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao beneficiário que atuar diretamente na execução das atividades listadas nele.

Art. 6º. - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local do destino, sendo concedido em razão do:

I – Do cargo, emprego ou função de:

a) Execução Superior:

- 1 – Prefeito;
- Vice-Prefeito.

b) Execução Programática:

- 1 – Secretários;
- 2 – Secretários Adjuntos;
- 3 – Subsecretários;
- 4 – Controlador (a) Geral;
- 5 – Procurador (a) Geral.
- Assessor Técnico.

c) Execução Funcional:

- 1 – Chefe de Gabinete;
- 2 – Assessor Especial;
- 3 – Assessor Jurídico;
- 4 – Contador;
- 5 – Diretor;
- Vice Diretor.

d) Execução de Base:

- 1 – Administrador;
- 2 – Coordenador;
- 3 – Subcoordenador;
- 4 – Professor;
- Cargos e Empregos de nível Superior.

e) Cargos/Empregos de Apoio e Funções Gratificadas:

- 1 – Cargos e Empregos de nível médio;
- 2 – Cargos e Empregos de nível elementar;
- 3 – Funções Gratificadas;
- 4 – Demais servidores não especificados anteriormente.

II – Da localidade do destino:

- a) Natal
- b) Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;
- c) Demais cidades do Rio Grande do Norte;
- d) Brasília;
- e) Outros Estados da Federação;
- f) Exterior.

§ 1º A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Ao colaborador eventual é cabível o recebimento de diárias e de passagens na forma deste Decreto.

§ 3º Entre o pagamento de diária e a utilização de contrato com agenciador, caberá ao órgão ou à entidade optar pela solução mais econômica e viável, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I deste Decreto.

§ 4º Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – Trabalho de campo;

II – Campanhas de combate e controle de endemias;

III – Serviços de topografia;

IV – Pesquisas;

V – Vistorias.

§ 5º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

Art. 7º. - O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I – Hospedagem, incluindo ou não alimentação; e

II – Aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º Não serão reembolsadas outras despesas não incluídas no serviço de hospedagem fornecido ao servidor.

§ 3º A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da administração pública municipal.

§ 4º Entre o pagamento de diária e a utilização de contrato com agenciador, caberá ao órgão ou à entidade optar pela solução mais econômica e viável, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º. - As diárias, a indenização de transporte e a ajuda de custo não serão incorporadas ao vencimento, à remuneração, aos proventos ou à pensão, tampouco serão consideradas no cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 9º. - É vedada a concessão de diária:

I – Durante o período de trânsito motivado por mudança e instalação em nova sede, na qual o servidor passe a ter exercício;

II – Quando o servidor for removido de ofício ou nomeado para exercer cargo em comissão, no interesse da administração, e passar a ter exercício em nova sede;

III – quando as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção forem custeadas integralmente por outro ente da federação, poder, entidades paraestatais ou demais entidades;

IV – Quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, em território nacional;

V – Nos casos de afastamento legal do servidor;

VI – Quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou da função desenvolvida, ressalvadas as situações especificadas no § 4º do art. 6º;

VII – quando o beneficiário se encontrar em gozo de férias ou licença;

VIII – com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, sob pena de responsabilidade;

IX – Quando não ocorrer pernoite e o afastamento da sede totalizar menos de quatro horas consecutivas;

X – Concomitante com o recebimento de diárias decorrentes de convênio com outros entes federativos;

XI – no deslocamento dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede.

Parágrafo único. As despesas com gastos não relacionados ao serviço público não são reembolsáveis.

Art. 10º. - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em dólares americanos, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 11º. - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – Quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 12. A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º As diárias são concedidas pelo titular do órgão ou ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – Número de identificação do formulário “Proposta e Concessão de Diária PCD”;

II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – Indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – O período provável do afastamento;

VI – Valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

§ 5º Eventual impossibilidade de preenchimento de qualquer dos elementos essenciais previstos no §3º do presente artigo deverá ser devidamente justificada.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13º. - O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem - RV” (Anexo III), o qual será encaminhado ao órgão competente pelas finanças do Município, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no *caput* deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao órgão competente pelas finanças do Município fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 14º. - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

§ 3º O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar o órgão competente pelas finanças do Município, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 15º. - O servidor anexará os documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como:

I – Notas fiscais, faturas ou cupons fiscais emitidos em seu nome e CPF por empresa localizada no(s) destino(s) ou no(s) trajeto(s) que comprovem a hospedagem, a alimentação ou a locomoção;

II – Ordem de tráfego, se aplicável, devidamente validada pela área responsável do órgão ou da entidade, ou relatório de monitoramento eletrônico de veículos;

III – registro de presença ou certificado de participação em eventos;

IV – Bilhete de passagem, cartão de embarque, entre outros; ou

V – Outros documentos julgados pertinentes pela chefia imediata.

Art. 16º. - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e efetivos, quando designados para acompanhar Secretários Municipais farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 17º. - Os Secretários Municipais, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito em viagens para fora do Município de Lajes receberão diárias acrescidas de 1/3 (um terço) dessas indenizações.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º. - Fica o órgão competente pela Administração do Município, autorizado a elaborar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 19º. - O ato de concessão praticado em desacordo com o disposto neste Decreto será declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, as responsabilidades, para a aplicação da penalidade administrativa correspondente e a reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 20º. - Respondem pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, nos limites de sua competência, o ordenador de despesa, o chefe imediato e o beneficiário da diária.

Art. 21º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de agosto de 2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE (Inciso II do art. 3º)	CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º)				
	A	b	c	d	e
Natal	400,00	270,00	200,00	160,00	140,00
Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros.	300,00	220,00	170,00	150,00	120,00
Demais Cidades do RN	200,00	140,00	120,00	90,00	80,00
Brasília	700,00	560,00	420,00	340,00	260,00
Demais Estados do país	600,00	450,00	380,00	300,00	230,00
Exterior (US\$)	600,00	600,00	315,00	260,00	200,00

ANEXO II PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)

PCD Nº _____/2021.

1 – BASE LEGAL: Decreto Nº xxxxxxxx							
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato) Matrícula: Nome: Cargo:							
3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS: 3.1 – Tipo do PCD: () INDIVIDUAL () COLETIVA 3.2 – Transporte: () AÉREO Empresa: Nº do Voo: () RODOVIÁRIO Tipo do Veículo: () PÚBLICO () PRIVADO Modelo do Veículo: Placa do Veículo: 3.3 – Motivo:							
4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS: () ½, () 1, () 1½, () 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, () Outros: _____							
5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____							
6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)							
Mat.	Nome	Cargo/Emprego/Função	Banco	Agência	Conta	CPF	Valor
7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem): _____							
8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado) Cidade: Estado:							
9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO: Data da saída: Hora da saída: Data da Chegada: Hora da chegada:							
10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)							
11 – FONTE DE RECURSOS: () FPM () ICMS () ISS () OUTROS							
12 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ _____							

ANEXO III RELATÓRIO DE VIAGEM (RV)

RV Nº ____/2021

PROCESSO Nº 000/2021 – PCD Nº 00/2021.			
Unidade Solicitante:			
Município:			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
Período:			
SERVIÇO EXECUTADO:			
DECLARAÇÃO Declaro (amos) sob pena, da lei para os fins de comprovação e prestação de contas relativa à concessão de PCD Nº 00/2021, que cumpri o objetivo especificado na concessão da (as) diárias. Lajes/RN, XX de XXXX de XXXX. Assinatura e Carimbo/Servidor			
DESPACHO DO PROPONENTE Tendo em vista que o servidor cumpriu o objetivo preposto na concessão da Diária (as), aprovo o relatório de viagem e encaminho a Secretaria de Planejamento e Finanças, para dar baixa na responsabilidade do servidor e arquivo do processo. Lajes RN, XX de XXXX de XXXX. Nome/Assinatura/Carimbo do Proponente			

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:7CFB79A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0010/2022

REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0010/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), por intermédio da da Secretaria Municipal de Administração, informa que está recebendo cotação de preços para o processo e objeto de “Contratação de empresa especializada na digitalização de processos administrativos bem como a elaboração da gestão dos documentos”.

Lote 01- Digitalização de processos licitatórios (2017-2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2017 (Pregões Presenciais).	UND	37
02	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2017 (Dispensas).	UND	50
03	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2017 (Tomada de preços).	UND	01
04	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2017 (Inexigibilidades).	UND	05
05	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2018 (Pregões Presenciais).	UND	45
06	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2018 (Dispensas).	UND	63
07	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2018 (Tomada de preços).	UND	05
08	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2018 (Inexigibilidades).	UND	08
09	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2019 (Pregões Presenciais).	UND	25
10	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2019 (Dispensas).	UND	41
11	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2019 (Tomada de preços).	UND	2
12	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2019 (Inexigibilidades).	UND	07
13	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2020 (Pregões Presenciais/eletrônicos).	UND	19
14	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2020 (Tomada de preços).	UND	03
15	Digitalização de processos licitatórios do ano de 2020 (Dispensas).	UND	31

Lote 02- Processos de despesas 2017-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
16	Digitalização dos processos de despesas dos exercícios financeiros de 2017, 2018, 2019 e 2020.	SER	4

Lote 03- Digitalização de processos licitatórios e processos de despesas (2021-2024).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
16	Digitalização de processos licitatórios e processos de despesas (2021-2024).	Mês	12

O prazo para envio e solicitação de documentos é de 48 horas a partir da data desta publicação, através do e-mail cotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 01 de Fevereiro de 2022. Atenciosamente,

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:84CBC2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 39 DE DEZEMBRO DE 2021.

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 39, DE 01 de dezembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 265.633,35 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					265.633,35
00.000 CÂMARA MUNICIPAL					12.261,80
	1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL				9.630,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.630,90
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				2.630,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.630,90
01.001 GABINETE DO PREFEITO					15.810,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				15.610,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.610,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					21.567,25
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				21.567,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.967,39
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.065,86
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.534,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					128.499,50
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	48.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				14.499,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.499,50
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	25.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					6.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					2.800,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				2.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.800,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.440,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.340,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.340,00
15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					3.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS					46.554,80
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				23.554,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.354,80
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				23.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	23.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					8.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
19.019 SECRETARIA DE					1.800,00

TRANSPORTES						
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.800,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA						13.900,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA					13.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.100,00
Anexo II (Redução)						265.633,35
00 .000 CÂMARA MUNICIPAL						12.261,80
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA					12.261,80
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.630,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.630,90
01 .001 GABINETE DO PREFEITO						39.810,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					36.038,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		440,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		798,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					3.772,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.412,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						35.567,25
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					35.066,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		11.967,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.197,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		0,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.170,29
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		3.193,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		17.534,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001		0,99
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		0,99
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001		0,99
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS					500,50
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		500,50
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						84.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		24.610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		30.390,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL					5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		4.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.620,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					5.054,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		4.054,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					18.046,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		14.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.946,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA						20.999,50
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					20.999,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		49,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		97,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001		1.999,90
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		99,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.038,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.679,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		4.456,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		76,80
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE						2.800,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF					2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		2.800,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						37.794,80
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS					8.767,40

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	399,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.099,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	999,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.499,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	699,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	399,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	999,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	419,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.689,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.999,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	599,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	499,90
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	499,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	799,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				937,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	937,00
	2044 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO				2.699,70
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	599,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.499,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001	599,90
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.997,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	599,90
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10010000		0001	199,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	699,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	999,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.498,20
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.199,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	599,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	999,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	599,90
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.199,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	599,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	599,90
	2088 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				12.303,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	599,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	499,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	699,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13110000	0001	99,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13900000	0001	999,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15200000	0001	599,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	599,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13900000	0001	499,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	699,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	599,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	599,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	499,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	199,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	499,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	499,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	466,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13900000	0001	599,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15200000	0001	599,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	499,90

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	439,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					8.200,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				8.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	89,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	815,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.189,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	799,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.304,40
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					8.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				8.252,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.100,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	49,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.752,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	829,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	479,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	40,20
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				247,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	98,20
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					14.600,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				14.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	639,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51,90
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	99,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	49,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	910,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.510,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					1.100,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				1.010,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.010,90
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				89,10
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,90
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,90
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	9,90

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7FE75331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

DECRETO Nº 15, DE 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.749,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal de nº 320/2020- Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.749,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de dezembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					79.749,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					3.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					4.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.900,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					31.600,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				31.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.600,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					35.849,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				35.849,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.849,00
Anexo II (Redução)					79.749,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					3.400,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA				2.216,60
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	2.216,60
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				1.183,40
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.183,40
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					4.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.802,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.802,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				1.198,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	599,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					71.849,00
	1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				67.449,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	67.449,00
	1028 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA.				2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.900,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E8DF0643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 14 EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE DEZEMBRO DE 2021.

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-

CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil**DECRETO Nº 14, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 893.170,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 893.170,00 (oitocentos e noventa e três mil, cento e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					893.170,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					72.200,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				63.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	63.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					133.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				85.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	85.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					309.770,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				215.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	195.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				46.870,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	46.870,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				37.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	15.200,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					33.800,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				33.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.800,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					326.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				192.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	77.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				84.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	84.600,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				29.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001	29.500,00

		PESSOA JURÍDICA			
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					18.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				18.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A789CD18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.329/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO**

Ata de Registro de Preços nº 06/2022

Data de assinatura: 01/02/2022

Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI		
CNPJ: 40.272.438/0001-43	Telefone: (84) 99805-1430	E-mail: aderazevedo@gmail.com
Endereço: Rua Comendador José Gomes, nº 916, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Aderilton de Souza Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005729 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	80	263,00	21.040,00
0002	0005725 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	Serviço	265	95,00	25.175,00
0003	0006302 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	68	190,00	12.920,00
0004	0005732 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	76	120,00	9.120,00
0005	0005728 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	171	93,00	15.903,00
0006	0005728 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	78	179,00	13.962,00
0007	0005724 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem.	Serviço	110	90,00	9.900,00
0008	0006301 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás	Serviço	117	93,00	10.881,00
0009	0006303 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	54	176,00	9.504,00
0010	0005730 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 48.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	55	490,00	26.950,00

VALOR TOTAL (R\$): 155.355,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DCD80E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20010004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20010004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, publicado no dia 02/12/2021, processo administrativo n.º 30110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para Aquisição de kits de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, no decorrer do ano letivo 2022, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.FORNECEDOR VENCEDOR:

RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, com endereço na R FLORANIA, 1734, BLOCO - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59054-810, Telefone: (84) 3345-1475, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **26.791.857/0001-60**, neste ato representado(a) por **Juarez Monteiro de Melo Júnior**.

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	APONTADOR COM DEPÓSITO, 10X11X5CM, CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: LEONORA	CAIXA	60	18,00	1.080,00
3	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS, 4 CORES, 4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM, 100 FOLHAS EM CADA. Marca: BRW	UND	45	4,37	196,65
4	BORRACHA DE APAGAR, COR VERDE, NÃO MANCHA PAPEL, MACIA, 7 X 14,5 X 1 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. Marca: REDBOR	UND	780	0,86	670,80
5	BORRACHA ESCOLAR, COR BRANCO, 9 X 6 X 5 CM; 0,44 G, CAIXA COM 20 UNIDADES. Marca: REDBOR	CAIXA	32	7,69	246,08
6	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, COR BRANCO, 9 X 9 X 6,5 CM; 0,22 G, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: REDBOR	PCT	12	7,98	95,76
7	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS, COR AZUL. Marca: 3B CADERNOS	UND	260	4,29	1.115,40
8	CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, 27,5 X 25 X 8 CM. Marca: 3B CADERNOS	UND	545	9,97	5.433,65
9	CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. Marca: 3B CADERNOS	UND	262	6,23	1.632,26
10	CADERNO CAPA DURA, GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, 300 FOLHAS, 200 MM X 275MM. Marca: 3B CADERNOS	UND	600	14,70	8.820,00
11	CADERNO DE ANOTAÇÕES, CAPA DURA, 80 FOLHAS, PORTA CANETA E BOLSO INTERNO, 12X 18CM, COR A COMBINAR COM A SEMED. Marca: 3B CADERNOS	UND	180	9,99	1.798,20
12	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 275MM X 200MM, 80 FOLHAS. Marca: 3B CADERNOS	UND	1487	6,39	9.501,93
15	CANETINHA HIDROGRÁFICA, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVAVEL, PONTA FINA, TAMPA VENTILADA, ANTIFIXANTE, CORPO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: BRW	PCT	965	4,79	4.622,35
19	LÁPIS DE CERA, CAIXA COM 12 CORES VIVAS, BEM PIGMENTADO, ATÓXICO, MODELO REDONDO, LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS, ALTA QUALIDADE. Marca: RADEX	CAIXA	522	2,44	1.273,68
21	LÁPIS GRAFITE, COR PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. Marca: TOK OFICCE	CAIXA	17	30,00	510,00
25	PINCEL 760/10, CABO CURTO EM MADEIRA AMARELO, CERDAS BRANCO, PARA TELA, PAINEL, MURAL E TECIDOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 16 X 0,9 X 0,9 CM; 4 G. Marca: CASTELO	UND	522	2,28	1.190,16
26	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: BRW	PCT	15	26,99	404,85
27	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, AZUL. Marca: BRW	UND	180	3,76	676,80
28	RÉGUA DE POLIESTIRENO, COR CRISTAL, 30CM. Marca: WALEU	UND	1145	0,81	927,45

29	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA COM RÉGUA, CABO PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, 12 X 12 X 14CM, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	58	36,20	2.099,60
	Marca: VMP				
	Total do Proponente				42.295,62

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

3.1.1.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1.por razão de interesse público; ou

6.8.2.a pedido do fornecedor.

7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Rn Servicos, Consultoria, Capacitacao, Assessoria E Comercio EIRELI

CPF/CNPJ: 26.791.857/0001-60

Representante:

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110003/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RNATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22110003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2021, publicado no dia 27/10/2021, processo administrativo n.º 25100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 46/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com endereço na R GRACA ARANHA, 875, BRCAO 2 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, CEP: 83321-020, Telefone: (41) 3699-4237, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **33.068.320/0001-32**, neste ato representado(a) por **PATRICIA BACH**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	OXIMETRO DE PULSO OXIMETRO DE PULSO - tecnologia digital; alarme com limite fixados livremente; medição precisa durante a baixa perfusão; anti- movimento, desempenho estável; built- na bateria recarregável e assento- tipo de carregador; power- salvo função; construído- no cartão de memória para memória de dados; conexão com o computador para fazer o download de dados; brilhante, fácil- de- leitura numerais led; peso leve, portable; parâmetros: spo2 + taxa de pulso; -- spo2: faixa de medição: 0- 100%; precisão:& plusmn; 2% durante 70%- 100%; & plusmn; 3% durante 60%- 69%; -- a taxa de pulso; faixa de medição: 30 bpm- 250bpm%; precisão: 1 bpm ou& plusmn; 2%, levar a uma maior; Exibe visual e indicadores: spo2 % de exibição: led vermelho, de brilho variável; pulso exposição da taxa de: led verde, de brilho variável; Intensidade do pulso: led vermelho 8 bares; luz indicadora de energia: verde; normal; Baixa tensão de alimentação: vermelho e blink; baixa perfusão indicador: red bar; indicador de áudio: sonda off indicador de áudio(a cada trinta segundos); pulso indicador de áudio; chave- pressionando indicador; baixa tensão de alimentação; Dimensões: Altura: 20,00 Centímetros; Largura: 10,00 Centímetros; Profundidade: 15,00 Centímetros; Peso: 300,00 Gramas;TODAS AS CARACTERISTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MINIMAS. Marca: CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE CREATIVE / SHENZHE	UND	10	1.799,00	17.990,00
20	OTOSCOPIO - CARACTERÍSTICAS: - REOSTATO LIGA/DESLIGA COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; - ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA 2,5V, PERFEITA TRANSMISSÃO DE LUZ; - CABEÇA COM CONEXÃO TIPO BAIONETA; - LENTE REMOVÍVEL TIPO LUPA, COM AUMENTO DE 4X; - SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; - CABO METÁLICO RECARTEILHADO COM ACABAMENTO FOSCO ACETINADO PARA 2 PILHAS C (MÉDIAS); - ESPÉCULO PERMANENTE AUTOCLAVÁVEL; - PODE SER USADO COM ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS, COM O ADAPTADOR METÁLICO QUE É OPCIONAL; - ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCAIXE METÁLICO COM TRAVA (BAIONETA)TODAS AS CARACTERISTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MINIMAS. Marca: MIKATOS / MIKATOS INDÚSTRIA	UND	3	380,00	1.140,00
34	ELETROCARDIOGRAMA - TELA DE LCD 4,3" COLORIDA TOUCH SCREEN COM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR 120 EXAMES; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR / ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL; MÓDULO DE ESPIROMETRIA OPCIONAL; GARANTIA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACESSÓRIOS: ESPIROMETRIA; CABO PACIENTE 10 VIAS; ELETRODOS; PAPEL TERMO SENSÍVEL-TODAS AS CARACTERISTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MINIMAS Marca: 3RAY / GUANGZHOU 3RAY ELECTRONICS	UND	1	8.590,00	8.590,00
36	APARELHO MONITOR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APARELHO MONITOR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - Monitor Multiparamétrico com os parâmetros ECG / RESPIRAÇÃO / TEMP – 2 canais/ Oximetria (SPO2) / PNI (NIBP) / recurso de Software para Análise de Arritmia e Segmento ST, deve analisar as seguintes arritmias (Assistolia, Fibrilação, Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.), cálculo de uso de medicamentos / drogas, armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas, para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatos. O monitor deverá apresentar vídeo interno de cristal líquido sensível ao toque de no mínimo 12 (doze) ± 0,1 polegadas, resolução de 800 x 600 pixels, não devendo possuir monitor de vídeo separado, com botão rotacional e confirmação ou tela touch screen. Apresentar no mínimo 5 (cinco) modos de visualização de tela, sendo obrigatória uma tela com fontes grandes, uma de OxyCRG (OxyCardioRespirograma), uma com ECG de 7 (sete) derivações e uma de mini tendências. O monitor deverá ter a funcionalidade de alteração da cor dos traçados. O monitor tem que apresentar os gráficos e tabelas das tendências dos parâmetros de no mínimo 150 horas. Visualização de no mínimo 6 (seis) formas de ondas simultâneas, possuir a visualização leito a leito dentro do monitor. Deve ter capacidade de ampliação para demais parâmetros como: PI (PI - IBP) – 2 canais / Débito Cardíaco Invasivo (C.O.), Débito Cardíaco Não Invasivo (ICG) e Análise de Gases Anestésicos (AG), Índice de Nível de Consciência, esses	UND	1	12.390,00	12.390,00

<p>parâmetros não podem ser adicionados através de rack extensor. O equipamento deve ter ECG de 7 derivações; detecção de QRS. Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, exatidão de: +/- 1%, proteção para descarga de desfibrilador e R.F. RESPIRAÇÃO – Intervalo de medição pacientes adulto de 0 a 120 (rpm), intervalo de medição pacientes pediátricos de 0 a 150 (rpm). OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pletismografia. Faixa de Saturação de 1 a 100%, apresentar o índice de perfusão (Pi). PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) – Indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e Diastólica, intervalo de medição pacientes adulto de 10 a 270 mmHg, intervalo de medição pacientes pediátricos de 10 a 220 mmHg, intervalo de medição pacientes neonatos de 10 a 135 mmHg, erro médio máximo de +/- 5 mmHg. Medição automática com programação de intervalo de 01 a 180 minutos ou Medição manual por tecla dedicada. O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados. TEMPERATURA (TEMP) - medição contínua de temperatura. Faixa de medição de temperatura: 4 a 48 °C. Deve diferenciar os pacientes adultos, pediátricos e neonatos no software do monitor. A Bateria deve ter duração de 120 (Cento e Vinte) minutos com possibilidade de bateria para 240 (Duzentos e quarenta minutos). O Monitor tem que estar preparado para funcionar com Central de Monitorização sem fio (wireless) ou via cabo. Ter saída HL7 e porta USB para gravação dos dados. Deve ter a opção de gravador, caso haja a necessidade de atualização futura. Deve possuir proteção mínima IPX1 contra infiltração de líquidos. Alimentação elétrica: 110/220, (bivolt) – 50q60Hz. Peso máximo: 4 Kg, garantia de 12 (doze) meses. Acompanham o equipamento os seguintes acessórios: · Um (01) cabo de ECG 5 vias; · Um (01) sensor SPO2 reutilizável tipo clip – Adulto / Pediátrico; · Um (01) mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); · Um (01) manguito para uso em paciente adulto (23 – 35 cm); · Um (01) sensor de temperatura reutilizável para pele. · Um (01) Kit de Eletrodos descartáveis adulto (mínimo de 8 Eletrodos); · Um (01) cabo de alimentação para rede elétrica; · Um (01) cabo terra; Um (01) manual do usuário em língua Portuguesa</p> <p>Marca: CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY</p>				
Total do Proponente				40.110,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
CPF/CNPJ: 33.068.320/0001-32
Representante:
PATRICIA BACH

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:4FA045F7

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2021, publicado no dia 27/10/2021, processo administrativo n.º 25100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 46/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, com endereço na R DOS IMIGRANTES, 467 LAMBARI, ENCANTADO - RS, CEP: 95960-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.554.943/0001-05**, neste ato representado(a) por **ADOVANDRO LUIZ FRANPORTI**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	NEGATOSCOPIO - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. FRETE EM ACRÍLICO BRANCO TRANSLUCIDO E FLEXÍVEL, PRENDEDOR PARA RADIOGRAFIA. LUMINOSIDADE EM LED, INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA. CABO ELÉTRICO COM 2,00M COMPRIMENTO, ACABAMENTO POLIDO. DIMENÇÕES: 0,40M LARGURA X 0,50M ALTURA X 0,10M ESPESSURA - VISOR: 0,35M 0,45M (LXA); OPÇÃO DE VOLTAGEM: 110, 220 VOLTS OU BI-VOLT; PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME RDC 185 DA ANVISA; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: ALFRS /ALFRS	UND	3	540,00	1.620,00
24	FOCO CLÍNICO EM LED - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA (BRANCO FRIO) - TENSÃO ELÉTRICA: V (VOLTS); ENTRADA: 100 - 240 VCA (CORRENTE ALTERNADA - VARIÁVEL); SAÍDA: 12 VCC (CORRENTE CONTÍNUA); - POTÊNCIA ELÉTRICA: 3,0 W (WATTS); - FLUXO LUMINOSO: 270 LM (LÚMENS) - CORRESPONDE A 20.000 LUX; - TEMPERATURA DE COR: 6.000 - 6.500 K (KELVIN); - VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS - MÍNIMA); - REGULAGEM DA ALTURA: 1,05 M A 1,40 M (METRO).TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: ALFRS /ALFRS	UND	2	450,00	900,00
29	CAMAS FOWLER COM GRADES CABECEIRAS E PENEIRAS MOVEIS - MOVIMENTOS FOWLER (DORSO E PERNAS) E ELEVÇÃO DO LEITO ACIONADOS POR 03 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS COM CABO GIRATÓRIO E SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO. LEITO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 1,50MM. ESTRUTURA DO ESTRADO EM TUBO AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 X 1,50MM DE ESPESSURA. GRADES LATERAIS DESLIZANTES EM POLIETILENO DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM POLIETILENO DE FÁCIL LIMPEZA E PROTETORES DE PAREDE INTEGRADOS LOCALIZADO EM 04 CANTOS DA CAMA. PÉS COM RODÍZIOS DE Ø3", SENDO 2 COM FREIO NA DIAGONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ANVISA Nº 81791770004. LEITO (MEDIDAS INTERNAS): 1,95 X 0,90 M (CXL) / ALT. MÍN. 50CM E ALT. MÁX. 70CM CAPACIDADE : 200 KG. COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN FABRICADO EM ESPUMA LAMINADA COM 10 CM DE ESPESSURA, PADRÃO D-28 NAS DIMENSÕES DO LEITO, TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: ALFRS /ALFRS	UND	15	7.000,00	105.000,00
Total do Proponente					107.520,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Adovandro Luiz Fraporti

CPF/CNPJ: 07.554.943/0001-05

Representante:

ADOVANDRO LUIZ FRANPORTI

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22110004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2021, publicado no dia 27/10/2021, processo administrativo nº 25100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 46/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, com endereço na AV ESTRADA DE BELEM, 1659, 1659 LOJA 04 - CAMPO GRANDE, RECIFE - PE, CEP: 52040-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.527.531/0001-62**, neste ato representado(a) por **CLAUDIA CRISTINA CORRÊA CÉSAR**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	BISTURI ELETRICO -PARA RESSECÇÃO OU DISSECÇÃO DE TECIDOS BIOLÓGICOS, DEVIDO À PASSAGEM DE UMA CORRENTE DE ALTA FREQUÊNCIA E ALTA INTENSIDADE. -POTENCIAS CORTE: 100W – CARGA: 500 OHMS BLEND: 60W – CARGA: 500 OHMS COAGULAÇÃO: 40W – CARGA: 500 OHMS - REQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 450 KHZ ALIMENTAÇÃO: 110/220 VAC – 50/60HZ CONSUMO: 60 VA AS POTENCIAS PODEM VARIAR EM RELAÇÃO AOS VALORES NOMINAIS EM ±20% OU 10W (EM 110V) -ITENS QUE ACOMPANHA O BISTURI BP-100 PLUS EMAI VEM EMBALADO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5MM) REF: PN-100 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA REF: CPN-400 1 PEDAL SIMPLES REF: PS-100 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA CIRURGIA REF: CPB-100 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) REF: EFR-67 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) REF: EB-2.1 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) EB-4.2 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) REF: EAL-4.5 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) REF:EA-85 1 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66MM) REF: EA-66 1 MANUAL DO USUÁRIO. 1 CERTIFICADO DE GARANTIA. T	UND	1	5.900,00	5.900,00
	Marca: TRANSMAI				
	Total do Proponente				5.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICASe as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Cirurgica Boa Vista Comercio LTDA

CPF/CNPJ: 02.527.531/0001-62

CLAUDIA CRISTINA CORRÊA CÉSAR

Representante

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:63DDF5F5

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 22110008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2021, publicado no dia 27/10/2021, processo administrativo n.º 2510001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 46/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

RITA DE ANDRADE VIEIRA, com endereço na R DEP TERTULIANO DE BRITO, 912, TERREO - CENTRO, SAO BENTO - PB, CEP: 58865-000, Telefone: (83) 3444-1222 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.719.048/0001-08**, neste ato representado(a) por **RITA DE ANDRADE VIEIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL - A BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO POSSUI DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED, ANTROPOMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TEM CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG COM DIVISÃO DE 100GRAMAS. A BALANÇA DIGITAL HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. POSSUI DISPLAY LED E PLATAFORMA 390X340MM COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00M. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: WELMY	UND	3	1.499,00	4.497,00
4	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - MODELO: ANERÓIDE; COR DA BRAÇADEIRA: PRETO; GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES; ACOMPANHA ESTOJO COM ZÍPER; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL; REGISTRO NA ANVISA; APROVADO PELO INMETRO; NÃO ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: RECOMENDADA NA FAIXA DE 0°C A 35°C; UMIDADE RELATIVA DO AR DE ARMAZENAGEM: MÁXIMA RECOMENDADA DE 85%; TAMANHO DA BRAÇADEIRA MODELO ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO QUE VAI DE 18-35 CM, NO FORMATO TOTAL DE 14,5(L) X 52 CM (C); TAMANHO DO MANGUITO: 12 (L) X 22 EM (C); FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG; VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2 MMHG E 304 MMHG, RESPECTIVAMENTE; TOLERÂNCIA: +/- 3 MMHG. 01 MANÔMETRO ; 01 BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM EM NYLON; 01 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 ESTOJO PARA VIAGEM; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: PREMIUM	UND	10	115,00	1.150,00
6	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO - POSSUI MANGUITO E PÉRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO VELCRO; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO; - ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM; CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: 10 - 18CM. DIMENSÕES (C X L X A) 16,0 X 8,0 X 2,0 CM; PESO KG 0,2; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: PREMIUM	UND	5	104,00	520,00
10	MACA PARA TRANSPORTE - USADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES; ESPECIFICAÇÕES: TAMPO EM INOX, PROTEÇÃO LATERAL EM INOX ARTICULADA, SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL EM INOX, POSSUI PÉS EM INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. MEDIDAS: (ACL): 90 X 1,40 X 50 (ABERTA); TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: RVB	UND	4	1.880,00	7.520,00
11	SUPORTE PARA SORO - SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E 04 RODÍZIOS; DESIGN: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; EFICIENTE: COM 04 GANCHOS EM ALTURAS VARIADAS; VERSÁTIL: ALTURA MÁXIMA 2,04 M, E ALTURA MÍNIMA 1,87 M. DIMENSÕES (C X L X A) 13,5 X 28,0 X 204,2 CM PESO KG 2,2. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: RVB	UND	15	268,00	4.020,00
13	MESA AUXILIAR - ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; ÉS COM RODÍZIOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; DIMENSÕES 0,93 X 0,43 X 0,80M (CXLXA); TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: RVB	UND	3	322,00	966,00
15	ESCADA 02 DEGRAUS - ESCADA CLÍNICA TUBULAR - 02 DEGRAUS; POSSUI 2 DEGRAUS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES COM REVESTIMENTO DE RAVENA NA COR PRETA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG; DIMENSÕES: 47X41,3X36 CM (CXLXA); PESO: 4 KG; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: RVB	UND	20	268,00	5.360,00
22	BRAÇADEIRA - BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO; - COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO; - HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; - CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX - AISI430; - ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO E CONCHA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; - ACOMPANHA CAPA ESTOFADA PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA; - DIMENSÃO MÍNIMO: 800 MM - MÁXIMO: 1300 MM. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: RVB	UND	3	300,00	900,00
23	CARRO DE CURATIVOS - ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,75M X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA. CUBAGEM: 0,461 M³. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,13 X 0,48 X 0,85. PESO: 12KG. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: RVB	UND	1	730,00	730,00
25	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL - POSSUI DOIS TAMPONOS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUI PÉS EM INOX, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1,14M E LARGURA 50CM, TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: RVB	UND	2	535,00	1.070,00
26	ARMÁRIO VITRINE - MODELO: 2 PORTAS; COR: BRANCO; PESO: 25 KG; DETALHES: • PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI • PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM • 4 PRATELEIRAS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 0,66 CM • PROFUNDIDADE: 0,40 CM • ALTURA: 1,65 M TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: TUBOMED	UND	8	998,00	7.984,00
31	BIOMBOS (CORTINAS) - DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS, RETRÁTIL, TAMANHO: 2000 * 1870MM, COM 04 PAINÉIS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: RVB	UND	15	455,00	6.825,00
	Total do Proponente				41.542,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Rita De Andrade Vieira

CPF/CNPJ: 10.719.048/0001-08

RITA DE ANDRADE VIEIRA

Representante:

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2022, publicado no dia 07/01/2022, processo administrativo nº 05010001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN, para o atendimento de demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 2/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, com endereço na R JAGUARARI, 4227, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.345.698/0001-99**, neste ato representado(a) por **FERNANDO DINO MEDEIROS FILHO**, portador(a) do CPF nº **421.650.834-00**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.003	GASOLINA COMUM	LT	15600	7,19	112.164,00
2	003.001.002	DIESEL S10	LT	6500	6,39	41.535,00
Total do Proponente						153.699,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Fundo Municipal De Saúde De Portalegre/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: M. B. Com. E Derivados De Petroleo EIRELI

CPF/CNPJ: 08.345.698/0001-99

Representante:

FERNANDO DINO MEDEIROS FILHO

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:BF625444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 ATA DE REGISTRO DE Nº 250501/2022**

Pregão Presencial 001/2022**Ata de registro de nº 250501/2022**

No dia 25 de janeiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação em Fundo Municipal de Assistência Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa João Barros, 93 Nº Sn - Preencher - Riacho da Cruz - Rn, nos termos da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 001/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, parlamentações e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Riacho da Cruz/RN. resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão(s) e/ou entidade(s) integrante(s) presente(s) da Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 14.559.647/0001-62;

Fornecedor:	07.279.799/0001-46 - JOÃO LOPES DE CARVALHO				
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%)	-	Total:	RS 68.400,00

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	20247	20247 - SERVIÇO DE REMOÇÃO / DESLOCAMENTO DE CORPO	AFSM	UND	4.000,00		9.400,00
2	7505	7505 - FORNECIMENTO DE VELA	ASFM	UND	500,00		10.000,00
3	20245	20245 - PREPARAÇÃO DE CORPO COM FORNECIMENTO DE ROUPAS	ASFM	UND	50,00		6.000,00
4	20244	20244 - FLORES NATURAIS - ARRANJO	ASFM	UND	50,00		7.000,00
5	20242	20242 - URNA FUNERÁRIA ADULTO	ASFM	UND	50,00		36.000,00
Total de Itens por Fornecedor:		5	Total por Fornecedor				68.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o município de Riacho da Cruz/RN firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 14.559.647/0001-62; , sendo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CPF/CNPJ	Fornecedor	Qtd. Itens	Total
07.279.799/0001-46	JOÃO LOPES DE CARVALHO	5	RS 68.400,00
Valor Total			RS 68.400,00

Riacho da Cruz - RN, 25 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF DE Nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF SOB O N.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

JOÃO LOPES DE CARVALHO
CPF/CNPJ de Nº 07.279.799/0001-46

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0F979301

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO ENTRE
PODERES

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar									ANUAL/2021	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.371.938,67	11.212,57	36.862,94	18.329,95	-3.142,41	0,00	1.308.675,62	124.941,48	0,00	1.183.734,14
001 - Recursos Ordinários	1.371.938,67	11.212,57	36.862,94	18.329,95	-3.142,41	0,00	1.308.675,62	124.941,48	0,00	1.183.734,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.047.460,68	23.535,05	178.586,28	238.885,55	29.936,79	0,00	576.517,01	453.202,27	0,00	123.314,74
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	68.920,71	600,00	17.186,69	0,00	-65.047,14	0,00	116.181,16	112.688,60	0,00	3.492,56
112 - Transferências do FUNDEB 60%	616,14	0,00	0,00	0,00	43.940,34	0,00	-43.324,20	0,00	0,00	-43.324,20
113 - Transferências do FUNDEB 40%	6,10	0,00	0,11	0,00	1.679,96	0,00	-1.673,97	0,00	0,00	-1.673,97
114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.889,60	0,00	0,00	0,00	-3.889,60	35.506,24	0,00	-39.395,84
115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	2.260,90	0,00	0,00	0,00	-2.260,90	0,00	0,00	-2.260,90
120 - Transferência do Salário-Educação	5.816,59	629,00	21.552,50	0,00	0,00	0,00	-16.364,91	0,00	0,00	-16.364,91
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	23,13	0,00	2.946,53	0,00	0,00	0,00	-2.923,40	1.072,80	0,00	-3.996,20
123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.988,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.988,78	3.991,66	0,00	-2,88
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	955,46	0,00	-955,46	0,00	0,00	-955,46

125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	227.130,68	12.414,10	0,00	-239.544,78	0,00	0,00	-239.544,78
130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	0,43
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.363,70	1.910,75	36.081,31	0,03	5.693,08	0,00	-10.321,47	71.306,19	0,00	-81.627,66
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	34.330,15	0,00	15.162,38	0,00	-49.492,53	54.718,36	0,00	-104.210,89
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.289,99	0,00	0,00	0,00	1.973,55	0,00	2.316,44	0,00	0,00	2.316,44
230 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	639,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,56	0,00	0,00	639,56
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	34.155,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.155,26	0,00	0,00	34.155,26
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.621,76	0,00	1.793,73	0,00	2.288,99	0,00	10.539,04	0,00	0,00	10.539,04
312 - Transferências de Convênios - Assistência Social	17.677,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.677,63	0,00	0,00	17.677,63
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
390 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	63,00	0,00	0,00	1.648,55	0,00	-1.711,55	0,00	0,00	-1.711,55
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	736.167,06	20.332,30	58.544,76	11.754,84	9.227,52	0,00	636.307,64	169.140,70	0,00	467.166,94
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	126.612,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.612,43	4.777,72	0,00	121.834,71
990 - Outras destinações vinculadas de recursos	561,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,41	0,00	0,00	561,41
TOTAL (III) = (I + II)	2.419.399,35	34.747,62	215.449,22	257.215,50	26.794,38	0,00	1.885.192,63	578.143,75	0,00	1.307.048,88

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5571C314

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ENTRE
PODERESSIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
	JULHO-DEZEMBRO/2021	
	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.829.206,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.829.206,85	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.403.060,59	47,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.627.771,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.146.383,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.664.994,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-408.128,21	-2,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.395.048,22	-2,28
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.395.048,22	-2,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	316.064,12	-1.010.890,11

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:7F1D4684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 50-2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
CNPJ 01612393/0001-57

DECRETO Nº 50, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que Lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária De Nº 165 de 01.10.2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.350.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
		04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	20.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENT	300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENT	27.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
		04.122.0002.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	17.450,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		28.843.0002.1010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	37.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	14.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
		20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUN DE AGRICPECUARIA	20.110,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
			CNPJ 01612393/0001-57	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	130,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 11500000
		150	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remun	
		150 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		13.392.0002.2330.0000	MAN. DE BANDA DE MUSICA	5.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	29.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	273.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	115.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIOFUNDEB 6	40.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 11120000
		112	Transferências do FUNDEB 70%	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIOFUNDEB 6	544.440,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11120000
		112	Transferências do FUNDEB 70%	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIOFUNDEB 4	120.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 11130000
		113	Transferências do FUNDEB 30%	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIOFUNDEB 4	215.600,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11130000
		113	Transferências do FUNDEB 30%	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
		12.361.0044.2723.0000	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIA PNAE	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2749.0000	PROG DE TRANSP. ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 11230000
		123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	37.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	37.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	13.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	140.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	83.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	21.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	50.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	181.750,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	23.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12140000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	17.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 12150000
		215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12140000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12130000
		213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
		213 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCARIA E AQUICULTURA	
		04.122.0002.2307.0000	MAN. DAS ATIV DE PESCARIA E AQUICULTURA	400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		08.244.1208.2123.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	51.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 13110000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
		08.244.1209.2119.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 13900000
		390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
		27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	6.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
		04.129.0002.2309.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	3.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
Suplementação (+) R\$				2.350.280,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
		01.031.0001.1001.0000	Reforma e Ampliação do Prédio sede do Poder Legislativo	-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		01.031.0001.2001.0000	MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-26.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		01.031.0001.2001.0000	MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-21.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		01.031.0001.2001.0000	MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-14.600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		01.031.0001.2001.0000	MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-32.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		01.031.0001.2001.0000	MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-72.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
		04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	-9.350,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.244.0002.2312.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO	
		04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO	-25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-16.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-25.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		16.482.0057.1007.0000	Viabilização de Construção de moradias para população de baixa	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		16.482.0057.1007.0000	Viabilização de Construção de moradias para população de baixa	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
		16.482.0057.1007.0000	Viabilização de Construção de moradias para população de baix	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200000
		520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
		520 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-36.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-26.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-3.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000

		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
		20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUN DE AGRICPECUARIA	-22.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		20.606.0010.1082.0000	Vacinação do Rebanho bovino contra aftosa	-6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-6.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-3.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.122.0002.2724.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.122.0705.1111.0000	Aparelhamento de Esc Educação Basica e da Sec de Educação	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-11.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-13.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11240000
		124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS FUND.VALOR. MAGISTERIOFUNDEB 40%	-6.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11130000
		113	Transferências do FUNDEB 30%	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIOFUNDEB 40%	-17.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11130000
		113	Transferências do FUNDEB 30%	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIOFUNDEB 40%	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 11130000
		113	Transferências do FUNDEB 30%	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
		12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	-8.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11200000
		120	Transferência do Salário-Educação	
		120 000	Transferência do Salário-Educação	
		12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	-6.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11200000
		120	Transferência do Salário-Educação	
		120 000	Transferência do Salário-Educação	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.361.0044.2749.0000	PROG DE TRANSP. ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2749.0000	PROG DE TRANSP. ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11230000
		123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
		12.361.0044.2749.0000	PROG DE TRANSP. ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0044.2749.0000	PROG DE TRANSP. ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	-6.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11230000

		123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
		12.361.0044.2749.0000	PROG DE TRANSP. ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	-8.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 15200000
		520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
		520 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
		12.361.0703.1096.0000	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0703.1098.0000	Implantação, Expansão e Implementação dos Laboratórios de Info	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0704.1129.0000	IMPLEM E FORTALEC DO PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -5.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0704.1719.0000	Aquisição de Ônibus Escolar	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.361.0704.1719.0000	Aquisição de Ônibus Escolar	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11250000
		125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
		125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
		12.362.0043.2750.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.362.0043.2750.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.362.0043.2750.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.362.0043.2758.0000	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE MEDIO	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.362.0043.2758.0000	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE MEDIO	-16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - ESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11230000
		123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
		12.364.0002.2313.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINOSUPERIOR	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0042.2709.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR- CRECHE	-6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0042.2719.0000	MAN DES.DO ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA 60%	-8.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 11120000
		112	Transferências do FUNDEB 70%	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
		12.365.0042.2719.0000	MAN DES.DO ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA 60%	-27.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11120000
		112	Transferências do FUNDEB 70%	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
		12.365.0042.2719.0000	MAN DES.DO ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA 60%	-15.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 11120000
		112	Transferências do FUNDEB 70%	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
		12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-12.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0042.2751.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE 60%	-29.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11120000
		112	Transferências do FUNDEB 70%	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
		12.365.0042.2751.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE 60%	-14.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 11120000
		112	Transferências do FUNDEB 70%	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
		12.365.0042.2756.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE 40%	-30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11130000
		113	Transferências do FUNDEB 30%	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
		12.365.0042.2761.0000	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE ENS. INFANTIL	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11230000
		123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.365.0042.2761.0000	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE ENS. INFANTIL	-10.000,00

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		12.365.0042.2761.0000	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE ENS. INFANTIL	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11230000
		123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
		12.365.0705.1732.0000	Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural	-7.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 11250000
		125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
		125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
		12.366.0045.2754.0000	MANUT. DE ENS. DE JOVENSE ADULTS 60%	-21.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11120000
		112	Transferências do FUNDEB 70%	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
		12.367.0049.2725.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
		15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas zona rural e urb	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas zona rural e urb	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.451.0020.1037.0000	Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.451.0020.1039.0000	Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais com pi	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-20.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-2.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 16200000
		620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
		15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-130.440,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 16200000
		620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
		15.451.0021.1058.0000	Reforma e ampliação das instalações físicas da SMOT	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
		15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	-19.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 12142100
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
		214 019	Transferências Recursos COVID 19	
		10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 12142100
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
		214 019	Transferências Recursos COVID 19	
		10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	-34.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 12142100
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
		214 019	Transferências Recursos COVID 19	
		10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	-4.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 12142100
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
		214 019	Transferências Recursos COVID 19	
		10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	-166.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 12142100
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo	
		214 019	Transferências Recursos COVID 19	
		10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	-9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 12142100
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo	
		214 019	Transferências Recursos COVID 19	
		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	-117.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	-900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	-3.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	-13.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	-9.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 12140000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAUDEPBUCAL	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	-7.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	-18.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	-81.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	-123.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-98.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 12140000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-79.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 12110000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
		10.302.0903.1913.0000	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 12140000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental	-17.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 12140000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	
		04.122.0002.2307.0000	MAN. DAS ATIV. DE PESCA E AQUICULTURA	-3.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO U	-15.800,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 13110000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO U	-4.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 13110000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO U	-1.790,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORT CONTROLE SOC. PROG BOLSA FAM CAD U	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 13110000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
		08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORT CONTROLE SOC. PROG BOLSA FAM CAD U	-6.800,00

		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 13110000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
		08.244.1206.2141.0000	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 13110000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
		08.244.1206.2141.0000	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 13110000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
		08.244.1207.2137.0000	CONCESAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DO SUAS	-4.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 13900000
		390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
		390 000	Outros Recursos Vinculados à Assistência	
		08.244.1208.2123.0000	SERVICOS DA PROTECAO SOCIALBASICA	-13.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 13110000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
		08.244.1208.2123.0000	SERVICOS DA PROTECAO SOCIALBASICA	-21.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1208.2123.0000	SERVICOS DA PROTECAO SOCIALBASICA	-5.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1209.2119.0000	SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-5.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1209.2119.0000	SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-10.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
		08.244.1210.2118.0000	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS IGDSU	-2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAOE GESTAO DO SUAS IGDSUAS	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAOE GESTAO DO SUAS IGDSUAS	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAOE GESTAO DO SUAS IGDSUAS	-11.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAOE GESTAO DO SUAS IGDSUAS	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 13110000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
02	15	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
		04.122.0002.2310.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	-9.400,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIOAMBIENTE	
		15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	-13.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.452.0041.2316.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	-21.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	18	00	SEC. MUNDE INTERESSES JURIDICOS	
		04.122.0002.2017.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	-8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
			Amulação R\$	-2.350.280,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2021

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51_2021PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
CNPJ 01612393/0001-57

DECRETO

Nº 51, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições Que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 165 de 01.10.2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$78.611,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
			12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 6	49.300,00
			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 11120000
			112	Transferências do FUNDEB 70%	
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND .VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 4	28.800,00
			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 11130000
			113	Transferências do FUNDEB 30%	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiente	511,00
			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 12140000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
Suplementação (+) R\$					78.611,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-23.411,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
			20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	-4.200,00
			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
			12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 60%	-6.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11120000
			112	Transferências do FUNDEB 70%	
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
			12.361.0701.1088.0000	Desenv de Prog de Avaliação Instituc e da Educ Básica baseado	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11110000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			12.361.0703.1096.0000	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11250000
			125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
			12.361.0706.1115.0000	Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.362.0043.2750.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
			15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
			08.244.1206.2124.0000	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 13110000
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
02	15	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL		
			04.122.0040.1029.0000	Reaparelhamento e informatização da Controladoria	-5.000,00

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
		15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
Anulação (-)				R\$	-78.611,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor a partir de 07 de dezembro de 2021

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador: CEEA94A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
		2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			677 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 95.999,95
			678 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 155.999,95
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 155.999,95
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
		4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			679 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Valor total: R\$ 217.999,95

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
		2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação					R\$ 50.000,00
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: R\$ 80.000,00 17050000
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio					
153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: R\$ 15.999,95 17050000
Total da Ação:					R\$ 15.999,95
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 95.999,95
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura					
121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: R\$ 60.000,00 17040000
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS					
507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: R\$ 5.000,00 15000000
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV					
519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: R\$ 5.000,00 15000000
522 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: R\$ 2.000,00 15000000
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Valor total: R\$ 217.999,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F3D8BBC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO ADM Nº 280/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL Dr. CLÓVIS AVELINO.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Atív:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	309030 -	Material de Consumo
Fonte:	15001002 -	Recursos não vinculados á impostos

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Atív:	2261 -	Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento:	309030 -	Material de Consumo
Fonte:	15001002 16000000 16320000	Recursos não vinculados á impostos Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

3 – Contratação da empresa **M. N. FERREIRA – EPP** – inscrita no **CNPJ: 17.178.250/0001-19**, com sede na Rod. Br 304, Nº 150, km 106, Zona Rural – Assú/RN – CEP: 59650 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	UNID	50	Nacional	R\$ 6,90	R\$ 345,00
2	Abóbora /jerimum madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. kg a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	50	Nacional	R\$ 5,95	R\$ 297,50
3	Açúcar comum - tipo cristal conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. em pacote plástico resistente de 1 kg. no rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação – rotulagem nutricional obrigatória. obs: as embalagens devem conter dados de identificação, data de fab. e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	135	Favo de Mel	R\$ 5,55	R\$ 749,25
4	Adoçante artificial líquido composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem de 100ml; indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UNID	20	Marata	R\$ 5,50	R\$ 110,00
5	Alface in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	UNID	60	Nacional	R\$ 4,80	R\$ 288,00
6	Alho de 1º in natura grupo branco, tipo especial. produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada a combinar. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 15 (normas técnicas para raízes, tubérculos e rizomas – resolução – cnmpa nº 12, de 1978).	KG	30	Nacional	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
7	Arroz branco/ arroz branco tipo i. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. prazo de validade: mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	60	Moinho	R\$ 6,50	R\$ 390,00
8	Arroz parboilizado - tipo 1 polido arroz parboilizado tipo i. características técnicas: grupo: beneficiado, subgrupo: parboilizado, classe: longo fino, tipo i. o produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. prazo de validade: mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	70	Fazenda	R\$ 6,50	R\$ 455,00
9	Aveia em flocos 200gr deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. a embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	PC	30	Yoki	R\$ 9,50	R\$ 285,00
10	Banana prata in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	50	Nacional	R\$ 6,40	R\$ 320,00
11	Batata doce lavada. características gerais: rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	50	Nacional	R\$ 6,30	R\$ 315,00
12	Batata inglesa de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	60	Nacional	R\$ 9,60	R\$ 576,00
13	Biscoito salgado integral tipo cream cracker integral, dupla embalagem, pacote de 400 g, produto industrializado, novo, primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	PCT	40	3 de maio	R\$ 10,90	R\$ 436,00
14	Biscoito salgado tipo cream cracker c/ 400gr composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g	PC	90	3 de maio	R\$ 8,50	R\$ 765,00
15	Biscoito tipo maria c/ 400gr farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de	PC	90	3 de maio	R\$ 8,50	R\$ 765,00

	leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais, não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados), embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas, prazo de validade: mínimo de 6 meses, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
16	Café torrado em pó café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza abic, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza abic, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega	PC	180	Santa Clara	R\$ 9,98	R\$ 1.796,40
17	Carne bovina coxão mole bovino coxão mole, características técnicas: carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, embalagem: deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (sim s.i.e ou s.i.f), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, prazo de validade: mínimo de 6 meses, apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	180	Multifrios	R\$ 53,00	R\$ 9.540,00
18	Carne de sol bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro da agricultura/sif/diopa e carimbo de inspeção do sif, validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega, emb. de 5kg.	KG	180	Multifrios	R\$ 53,00	R\$ 9.540,00
19	Cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	60	Nacional	R\$ 8,00	R\$ 480,00
20	Cebolinha in natura, apresentando grau d evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	60	Nacional	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
21	Cenoura de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar, a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	70	Nacional	R\$ 10,00	R\$ 700,00
22	Chá sabores variados cx 24 c/10 sachês cada caixa	CX	60	Marata	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
23	Coentro maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	MÇO	60	Nacional	R\$ 4,00	R\$ 240,00
24	Colorífico - embalagem 100g condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes, registro no ms, embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, legislação: resolução - rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PC	60	Santa Clara	R\$ 1,50	R\$ 90,00
25	Coxa e sobre coxa coxa e sobre de frango, de primeira qualidade, congelados, em embalagem filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, embalagem de 1kg	KG	270	Avivar	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
26	Creme de leite creme de leite, embalagem uht contendo 200g, ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e estabilizante, isento de glúten, rótulo com indicação do fornecedor, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, livre de insetos e fungos, registro no órgão competente	UNID	60	Italac	R\$ 7,00	R\$ 420,00
27	Extrato de tomate 190gr características técnicas: extrato de tomate simples e concentrado, o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, sal e açúcar, embalagem: deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem tetra brik asséptico de até 1 kg, prazo de validade: mínimo de 12 meses, data de fabricação: máximo de 30 dias, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	60	Bonare	R\$ 5,00	R\$ 300,00
28	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo fma, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e com prazo de validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	KG	30	Nosso grão	R\$ 7,50	R\$ 225,00
29	Farinha de trigo com fermento especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados, resistentes a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, o mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, pct 01 kg	KG	30	Finna	R\$ 7,90	R\$ 237,00
30	Feijão carioca - tipo 1 constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, produto com identificação, marca do fabricante, industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega, com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KG	30	Nosso grão	R\$ 10,00	R\$ 300,00
31	Feijão branco tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécie, novo, produto com identificação, marca do fabricante, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KG	45	Nosso grão	R\$ 10,00	R\$ 450,00
32	Feijão preto - tipo 1 feijão preto, características técnicas: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado, não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado, a tipagem deverá ser de acordo com a classificação da cidasc, embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg, prazo de validade: mínimo de 5 meses, data de fabricação: máximo de 30 dias, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	45	Nosso grão	R\$ 10,00	R\$ 450,00
33	Flocão de milho embalagem de 500g, produto industrializado, novo, primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante peso líquido e com prazo de validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega.	PC	180	Marata	R\$ 3,25	R\$ 585,00
34	Flocos de milho - 500g amarela em flocos: grupo seca, 1ª qualidade: pacotes de 500g, o produto devera ser fabricado a partir de matéria – primas sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas, não poderá estar rançosos ou úmido, apresentando umidade	PC	40	Marata	R\$ 3,25	R\$ 130,00

	máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. o produto e suas condições devem estar de acordo com a nta 34 (normas técnicas para farinhas – decreto 12.486, de 20/10/78). o produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, termos soldada, de 500g.					
35	Goma de mandioca, preparo p/ tapioca	KG	75	Primor	R\$ 9,00	R\$ 675,00
36	Laranja de primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. a polpa deve estar intacta e firme. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	50	Nacional	R\$ 4,90	R\$ 245,00
37	Leite em pó desnatado embalagem com 400 gramas, embalagem deve conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade, lote e informações nutricionais	PC	100	Aurora	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
38	Leite em pó integral 200gm características técnicas: leite em pó integral instantâneo. o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro cor branca interior e sabor característico. embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo até 1 kg. deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. prazo de validade: mínimo de 12 meses. data de fabricação: máximo de 15 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PC	150	Aurora	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
39	Limão de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	30	Nacional	R\$ 6,00	R\$ 180,00
40	Maçã de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	36	Nacional	R\$ 18,00	R\$ 648,00
41	Macarrão espaguete 500gr espaguete, pacote de 500 gr. 1ª qualidade. produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. o produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. o produto deverá ter a designação "com ovos" (com no mínimo 3 ovos por quilo). não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. o produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. o produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. o sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 49 (normas técnicas para massas alimentícias ou macarrão - resolução - cnmpa nº. 12, de 1978). o produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados.	PC	120	Vitarella	R\$ 6,00	R\$ 720,00
42	Macaxeira de 1ª in natura, apresentando grau de evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	50	Nacional	R\$ 7,00	R\$ 350,00
43	Mamão de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	50	Nacional	R\$ 5,00	R\$ 250,00
44	Manga de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades parasitas ou larvas, de acordo c/ a resolução 12/78 da cnmpa	KG	30	Nacional	R\$ 8,00	R\$ 240,00
45	Maracujá de 1ª in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnmpa	KG	30	Nacional	R\$ 17,00	R\$ 510,00
46	Margarina vegetal 500g produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. prazo de validade: mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	un	90	Clabom	R\$ 8,90	R\$ 801,00
47	Melancia de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	90	Nacional	R\$ 5,00	R\$ 450,00
48	Melão japonês de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	50	Nacional	R\$ 7,00	R\$ 350,00
49	Óleo de soja com 900ml características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. não poderá ser de origem transgênica. embalagem: acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. prazo de validade: mínimo de 10 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	60	Soya	R\$ 15,00	R\$ 900,00
50	Ovos de galinha devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização de ceasa, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, bandejas de polpa de papel, contendo 30 ovos, data de validade clara e em vigor.	BAND	60	Ovo Novo	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
51	Pão integral com teor de sódio abaixo de 2 % de sal em base de farinha de trigo, composição: com teor de fibras mínimas de 5% isento de açúcar. composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. fatiado verticalmente com aproximadamente 25g cada - embalagem com aproximadamente 20 fatias	PC	30	São Geraldo	R\$ 15,00	R\$ 450,00
52	Peito de frango congelado, in natura, embalagem c peso médio de 600g, caixa c 20kg, etiqueta com identificação de origem, data da embalagem e prazo de validade, transporte em temperatura abaixo de 5º	KG	270	Frangão	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
53	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. a entrega do produto deverá ser feita	KG	30	Nacional	R\$ 8,00	R\$ 240,00

	semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.					
54	Polpa de fruta-sabores variados: polpa de fruta, sabores variados, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da agricultura ou no ministério da saúde.	KG	135	Agrofrutas	R\$ 15,00	R\$ 2.025,00
55	Presunto de peru: presunto de peru cozido, em embalagem plástica resistente e fechada, contendo dados de identificação, data de fab. e prazo de validade. c/ 1kg	KG	30	Seara	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
56	Queijo mussarela; em embalagem plástica resistente e fechada, contendo dados de identificação, data de fab. e prazo de validade. c/ 1kg	KG	30	Dunilac	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
57	Rapadura preta em embalagem c 500mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo e legislação vigente.	UNID	60	Artesanal	R\$ 15,00	R\$ 900,00
58	Repolho branco repolho: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	30	Nacional	R\$ 8,00	R\$ 240,00
59	Repolho roxo de primeira qualidade. in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	20	Nacional	R\$ 8,00	R\$ 160,00
60	Sal refinado iodado características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. prazo de validade: mínimo de 11 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	24	Piramide	R\$ 1,50	R\$ 36,00
61	Suplemento alimentar 370g tipo nutren sênior 370g, entiquecido em leite ninho integral, açúcar, frutose, cacau em pó, maltodextrina, minerais(carbonato de sódio, carbonato de magnésio, prosofato, férricom sulfato de zinco, sulfato de manganês sulfato de cobre), vitaminas (a, d, e, k, c, b1 ,b2, niacina, b6, ácido fólico, ácido pantotênico, b12, biotina, inositol), aromatizantes espessante carregena, esmulsificante de soja	LT	10	Nestle	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
62	Tempero concentrado em cubos sabor carne/galinha em tabletes de 19g disp. c/24 unidades, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo e legislação vigente.	CX	45	Regina	R\$ 3,90	R\$ 175,50
63	Tomate características gerais tomate em início de maturação. fresco. atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não conterem substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. estarem livres de resíduos e fertilizantes. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	KG	60	Nacional	R\$ 10,00	R\$ 600,00
64	Tempero completo 500 ml concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no ms produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a rdc nº276/2005. embalagem 500ml	UNID	45	Regina	R\$ 3,90	R\$ 175,50
65	Vinagre características técnicas: fermentado acético de álcool, acidez 4%. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. prazo de validade: mínimo de 8 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	30	Regina	R\$ 3,90	R\$ 117,00

4 – Valor global da contratação R\$ 67.593,15 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 31 de Janeiro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E14C3085

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2051/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 – SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 056/2021 publicada no **DOU** de 03/12/2021, processo administrativo n.º 2051/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 048/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30
ENDEREÇO: Avenida Aracaju, 527, Jotão – Ji-Paraná/RO – CEP: 76.908-319.
REPRESENTANTE: Rosane Rocha da Fonte da Costa, brasileira, casada, empresária, portador da CNH sob o nº 00467195192 – DETRAN/RO – inscrito no CPF: 791.951.800-87, residente na Avenida Aracaju, 527 –

Jotão – Ji-Paraná/RO – CEP: 76.908-319.

E-MAIL: faturamento@cotralpecas.com.br TEL.: (69) 3423 7878

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18298	Cabo acelerador (roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	12	RS 50,00	RS 600,00
18299	Carburador (para roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	4	RS 140,00	RS 560,00
18300	Cilindro c/pistão 38mm (para roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	4	RS 290,00	RS 1.160,00
18301	Cordão de arranque (motoserra sthill)	Lattork	Unid.	6	RS 3,75	RS 30,00
18302	Cordão de arranque (roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	8	RS 3,50	RS 28,00
18303	Corrente para motoserra com 34 dente	Sarp	Unid.	2	RS 100,00	RS 200,00
18304	Filtro de ar (roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	8	RS 16,56	RS 132,48
18305	Filtro de gasolina (motoserra sthill fs220)	Lattork	Unid.	8	RS 15,00	RS 120,00
18306	Filtro de gasolina (roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	8	RS 15,00	RS 120,00
18308	Junta do cacabeçote (roçadeira sthill fs220)	Raisman	Unid.	8	RS 7,42	RS 59,36
18310	Nylon para roçadeira (com 3mm)	Raisman	Unid.	50	RS 280,00	RS 14.000,00
18312	Rolamento da ponteira (roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	8	RS 30,00	RS 240,00
18313	Rolamento de agulha (roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	8	RS 32,00	RS 256,00
18315	Tambor de embreagem (roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	8	RS 89,00	RS 712,00
18316	vela motoserra (para a roçadeira sthill fs220)	Ngk	Unid.	10	RS 18,00	RS 180,00
18317	Virabrequim (roçadeira sthill fs220)	Lattork	Unid.	4	RS 280,00	RS 1.120,00
18318	Trimcut c 42/412	Lattork	Unid.	20	RS 89,05	RS 1.781,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.298,84(vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de Janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

CPF: 597.533.074-20

Prefeita

Heropecas LTDA

CNPJ nº 10.685.231/0001-30

REP. ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

CPF: 791.951.800-87

TESTEMUNHAS:

1

CPF nº

2

CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8829D91A

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO ADM Nº 68/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	309030 -	Material de Consumo
Fonte:	15001002 -	Recursos não vinculados á impostos

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2261 -	Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento:	309030 -	Material de Consumo
Fonte:	15001002- 16000000 - 16320000-	Recursos não vinculados á impostos Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

3 – Contratação da empresa **REDE LAB TECNOLAB LTDA** – inscrita no CNPJ: **23.140.975/0001-10** com sede na Rua Carisio Eugênio de Carvalho e Silva, 28, Conjunto Jardim Ferreiro Torto – Macaíba/RN – CEP: 59280-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Água bidestilada 250ml, contém 48 frascos	240	Fr	JP Farma	R\$ 5,69	R\$ 1.365,60
02	Alcool etílico 70% 500 ml / gel higienizador das mãos com hidratante aloe vera / contém 12 unidades	360	Fr	Veneza	R\$ 9,98	R\$ 3.592,80
03	Alcool etílico 70% inpm 1 litro indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Caixa com 12 unidades	30	Cx	Jalles	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00
04	Aparelho para tricotomia	60	Und	Maxicor	R\$ 2,07	R\$ 124,20
05	Atadura crepon 12cm x 1,8m 13 fios	150	Pct	Ludan York	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
06	Atadura crepon 15cm x 1,20m 09 fios, confeccionada em tecido 100% puro algodão; macio e extra-absorvente, fios de alta torção, alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, contém 12 unidades. Formato: rolo, não esteril	150	Pct	Ludan York	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
07	Avental descartável branco em tnt, mangas longas e com elástico nos punhos, gramatura 40g/m2, tamanho único, pacote com 10 unidades	300	Pct	Descarbor	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
08	Bolsa coletora de urina sistema aberto 200ml	1600	Und	Medsonda	R\$ 1,20	R\$ 1.920,00
09	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml, sistema fechado, caixa contém 48 unidades	576	Und	Farmace	R\$ 7,00	R\$ 4.032,00
10	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml, sistema fechado, caixa contém 30 unidades	180	Und	Presenius	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
11	Coletor de urina sistema aberto tipo saco 2000ml	720	Und	Medsonda	R\$ 1,00	R\$ 720,00
12	Compressa de gaze estéril / hidrófila, 100% algodão, 5 dobras – 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm. Pacote contém 10 unid – 09 fios/cm2	1000	Pct	Herika	R\$ 0,62	R\$ 620,00
13	Crema barreira 60 g	15	Tube	Confeel	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
14	Equipo multivias polifix duas vias com clamp de fechamento	500	Und	TKL	R\$ 1,89	R\$ 945,00
15	Gaze impregnada com phmb 0,2%. Rolo 11,4cmx3,7m	15	Rolo	AMD	R\$ 60,00	R\$ 900,00
16	Gel cicatrizante com alginato de cálcio e sódio 85g	12	Und	Casex	R\$ 60,00	R\$ 720,00
17	Kit esfigmomanômetro braçadeira e estetoscópio adulto	10	Und	Premium	R\$120,00	R\$ 1.200,00
18	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada e/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma abnt e/ abertura asséptica. Caixa contém 200 pares	1600	Pares	Lembruber	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
19	Luva de procedimento p ex c/ 100 unidades	380	Caixa	Glomed	R\$ 38,00	R\$ 14.440,00
20	Luva de procedimento pp ex c/ 100 unidades	20	Caixa	Lembruber	R\$ 38,00	R\$ 760,00
21	Macacão de segurança confeccionado em não tecido, 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra respingos de produtos químicos. Epi tipo 6.	100	Unid	Global	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
22	Mascara cirurgica descartável tripla com clipe nasal, elástico e embalado em caixa c/ 50 unidades	320	Caixa	ABL	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
23	Máscara de proteção facial pff2 (n95) com clipe, embalagem individualmente.	540	Unid	Global	R\$ 3,00	R\$ 1.620,00
24	Sonda nasoenteral nº 16	30	Pct	Medsonda	R\$ 12,00	R\$ 360,00
25	Sonda nasogástrica nº 14 c/ 10 und	7	Pct	Medsonda	R\$ 11,40	R\$ 79,80
26	Sonda para aspiração traqueal nº 10	360	Und	Biosani	R\$ 1,23	R\$ 442,80
27	Sonda uretral nº 10 pct c/ 10 und	70	Pct	Biosani	R\$ 12,50	R\$ 875,00
28	Sonda uretral nº 12 pct c/ 10 und	50	Pct	Mark med	R\$ 13,00	R\$ 650,00
29	Sonda vesical de demora - foley 2 vias nº 16	50	Und	Well Lead	R\$ 6,15	R\$ 307,50
30	Sonda vesical de demora - foley 2 vias nº 18	100	Und	Well Lead	R\$ 6,15	R\$ 615,00
31	Sonda vesical de demora - foley 2 vias nº 20	150	Und	Ciruti	R\$ 6,00	R\$ 900,00
32	Tira de teste para glicose, caixa contém 50 unidades	150	Cx	Oncal	R\$ 38,99	R\$ 5.848,50

4 – Valor global da contratação R\$ 86.083,20 (oitenta e seis mil oitenta e três reais e vinte centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de Fevereiro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5CCA2EA3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/02/2022 a 02/03/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de março de 2022:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUSA	311	2019/2020
02	LENILTON MEDEIROS FORMGA	190	2019/2020
03	THAYSE SANCLESIA BEZERRADA SILVA	2356	2019/2020
04	LENILDA MARIA DE ASSUNÇÃO	163	2019/2020
05	SUELY MARIA COSTA ARAUJO	389	2020/2021
06	RAIMUNDA CASSIANO DA SILVA	134	2020/2021
07	MARIA EDILZA NERES	139	2019/2020
08	MARIA JARLEIDE DA FONSECA DE MACEDO	388	2020/2021
09	FRANCISCA NILMA NUNES DANTAAS	249	2019/2020
10	EDIJILMA PEREIRA DA SILVA	380	2020/2021
11	JOSELENA DE BRITO MOURA	200	2020/2021
12	MANOEL CLODOALDO DA CUNHA	680	2019/2020
13	VANUZA REGINA BRAGA	293	2020/2021
14	VITOR HUGO DE PAULA CARVALHO	2438	2020/2021
15	ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA	2200	2020/2021
16	FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO	2301	2021/2022

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:02B26572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.016, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 1.016, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores desta Administração regulam-se conforme disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, assessores/consultores que possuam vínculo contratual com o município, e membros de conselhos municipais, que se afastarem a serviço do executivo para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 3º - Serão atribuídos os valores as diárias, conforme observância do disposto nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

Art. 4º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

Art. 5º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo (a) Chefe de Gabinete, bem como as custeadas pelos fundos municipais, que deverão ser assinadas por seus respectivos gestores, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identificação seqüencial e cronológico do documento;

II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;

- III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
 IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
 V – período provável de afastamento;
 VI – quantidade de diárias concedidas.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 6º - Na concessão de diárias, observar-se-á o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1.016/2022

NATAL - REGIÃO METROPOLITANA – MOSSORÓ

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	600,00
Vice-Prefeito	300,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	250,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	200,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	150,00
Motorista	150,00

SERIDÓ – TRAIRI – AGRESTE – CENTRAL – OESTE – MÉDIO OESTE – SALINEIRA

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	200,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	150,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	120,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	80,00
Motorista	80,00

BRASÍLIA – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	1.000,00
Vice-Prefeito	900,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	800,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	700,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	700,00
Motorista	350,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA INFERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	300,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	200,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	150,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	100,00
Motorista	100,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA SUPERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	800,00
Vice-Prefeito	700,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	600,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	600,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	500,00
Motorista	200,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:E53893DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0138/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação: 1758-3442-690	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0138/2022 de 01/02/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social					
Despesa 965 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283240	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 966 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283241	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 968 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283244	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Despesa 972 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283238	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.600,00	
Total da Despesa:				17.600,00	0,00
Despesa 977 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283242	Redução da Despesa			1.800,00
Total da Despesa:				0,00	1.800,00
Despesa 981 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283239	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 983 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283243	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.600,00	17.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				17.600,00	17.600,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283297	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
Total da Despesa:				22.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				22.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283276	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.500,00	
Total da Despesa:				19.500,00	0,00
Ação: 2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação					
Despesa 1078 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283277	Redução da Despesa			6.500,00
Total da Despesa:				0,00	6.500,00
Despesa 1079 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283278	Redução da Despesa			6.500,00
Total da Despesa:				0,00	6.500,00
Despesa 1080 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	283279	Redução da Despesa			6.500,00

Total da Despesa:						0,00	6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						19.500,00	19.500,00
Total do Órgão Orçamentário:						19.500,00	19.500,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento							
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Programa: 13 - Organização Agrária							
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr							
Despesa 1252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	283303	Redução da Despesa			10.000,00		
Total da Despesa:						0,00	10.000,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural							
Ação: 2.71 - Programa de Análise do Solo							
Despesa 1270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	283299	Redução da Despesa			5.000,00		
Total da Despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 1271 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	283300	Redução da Despesa			3.000,00		
Total da Despesa:						0,00	3.000,00
Ação: 2.72 - Programa de Reciclagem							
Despesa 1272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	283298	Redução da Despesa			2.000,00		
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária							
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural							
Ação: 1.67 - Programa de Reciclagem							
Despesa 1282 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	283301	Redução da Despesa			2.000,00		
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						0,00	22.000,00
Total do Órgão Orçamentário:						0,00	22.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento							
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Programa: 75 - Saúde							
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica							
Despesa 1302 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	135539	Redução da Despesa			4.500,00		
Total da Despesa:						0,00	4.500,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa: 75 - Saúde							
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde							
Despesa 1383 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	135544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.865,00			
Total da Despesa:						3.865,00	0,00
Despesa 1385 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	135545	Redução da Despesa			3.865,00		
Total da Despesa:						0,00	3.865,00
Despesa 1392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	135538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00			
Total da Despesa:						4.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:						8.365,00	8.365,00
Total do Órgão Orçamentário:						8.365,00	8.365,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social							
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social							
Despesa 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/02/2022	41690	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.890,00			
Total da Despesa:						5.890,00	0,00
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR							
Despesa 902 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2022	41691	Redução da Despesa			
Total da Despesa:				0,00	5.890,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.890,00	5.890,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.890,00	5.890,00
Total do Fundamento:				73.355,00	73.355,00
Total Geral:				73.355,00	73.355,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E4A7EA4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022-GP/PMSJM/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Aprovados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Loteamento Bosque das Colinas, Bela Luna e Luar do Colorado:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	272421-0	Rosane de Carvalho Oliveira
2º Classificado	273303-0	Hannah Stephanie Marinho dos Santos

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Vale do Lírio:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	283610-1	Gilmara Francisca da Silva

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Bairro Tancredo Neves:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	270633-7	Ederaldo Alexandre Carapina

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Porto Seguro:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	293894-9	Akleiton Fernandes dos Santos

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - CAIC:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	283366-6	Josicleide Bezerra da Silva

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Centro:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	301778-7	Jhony Alife Nascimento de Souza

Aprovados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Malhada:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	285948-5	Maria Inês Ribeiro de Moura
2º Classificado	302327-7	Tiago Charles de Lima

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Manimbu:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	298610-7	Maria Helena de Araújo Barros

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Areia Branca:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	284261-8	Maria Eduarda Gomes de Souza

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Bairro Quebra Fuzil:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	289635-4	Luan David Fernandes Moura

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Taborda:		
--	--	--

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	295722-8	Ana Paula de Lima

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Bairro Pau Brasil:		
Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	283677-7	Danilo Nascimento Silva

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Pedro Ferreira, 200 - Manoel Alves de Souza – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.3 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

1.4 - Será verificada (conforme Edital de Inscrição) se o candidato reside na área de sua atuação.

1.5 - Após a confirmação da residência o candidato será liberado para os exames médicos.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

ANEXO II

EXAMES DE SAÚDE PRÉ ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

1 - Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional
- b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
- c) Uréia
- d) Creatinina
- e) VDRL
- f) Hepatite B
- g) Hepatite C
- h) Raio X Tórax (OIT)
- i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
- j) HIV
- k) Glicose
- l) Urina – rotina (EAS)
- m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- n) Detecção do COVID-19

- A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

1.2 - Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. __, da Lei Complementar nº __/____ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
- () Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
- () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:0467D44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 002/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Lance Final:	12,00 %
Valor Final:	88,00
Valor Total:	88,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Elétricos, Ilum, hidro e afins
Item:	0002
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Lance Final:	13,00 %
Valor Final:	87,00
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Material Estrutural e afins
Item:	0003
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Lance Final:	11,00 %
Valor Final:	89,00
Valor Total:	89,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Acabamento Int Ext e afins
Item:	0004
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Lance Final:	13,00 %
Valor Final:	87,00
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54

Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Artefatos de Cimento e afins
Item:	0005
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	13,00 %
Valor Final:	87,00
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Ferramental
Item:	0006
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	11,00 %
Valor Final:	89,00
Valor Total:	89,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Paisagísticos
Item:	0007
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	15,00 %
Valor Final:	85,00
Valor Total:	85,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Madeira serrada
Item:	0008
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	12,00 %
Valor Final:	88,00
Valor Total:	88,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Esquadria, Metalúrgica e Funilaria
Item:	0009
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	15,00 %
Valor Final:	85,00
Valor Total:	85,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Artefatos cerâmicos e afins
Item:	0010
Descrição:	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	10,00 %
Valor Final:	90,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	Ferragem e afins
Item:	0011
Descrição:	Materiais de EPIs (Capacete de segurança, protetores auditivos, óculos de proteção, cinto de segurança, máscaras, calçados de segurança, luvas de proteção e afins). O quantitativo do item e o valor unitário servirão somente para viabilizar a sessão pública. O que será levado em consideração é o desconto aplicado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	100,00
Lance Final:	10,00 %
Valor Final:	90,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	01/02/2022 - 11:58:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)
Modelo:	EPIs e afins

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:921B73F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 CONTRATO Nº 20220067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 CONTRATO Nº 20220067

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 CONTRATO Nº 20220067

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/20

CONTRATO Nº.....: Nº 20220067

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.585.637/0001-58, estabelecida à AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244, DIX SEPT ROSADO, Natal-RN, CEP 59054-600.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002502	ACHOCOLATADO: apresentação pó - Marca.: MERILU ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ.	PACOTE	360,00	3,070	1.105,20
002536	DOCE EM TABLETE - Marca.: XAVANTE DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	220,00	2,490	547,80
002538	DOCE TIPO LANCHINHO - Marca.: DANTAS DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	300,00	3,490	1.047,00
002540	ERVILHA VERDE - Marca.: BONARE ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	LATA	250,00	2,790	697,50
002541	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: FEIRA NOVA FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	QUILO	100,00	3,390	339,00
002543	FARINHA LÁCTEA - Marca.: CERREAL MINAS FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PACOTE	85,00	3,970	337,45
002567	MOLHO DE TOMATE - Marca.: POMODORO MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjerição, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kJ. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CAIXA	150,00	1,190	178,50
002592	REFRIGERANTE - Marca.: IT REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GARRAFA	800,00	3,590	2.872,00
002593	REQUEIJÃO - Marca.: SULMINAS REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica 200 gramas com tampa	FRASCO	80,00	5,590	447,20
002597	TEMPERO COMPLETO - Marca.: SADIO TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FRASCO	130,00	1,240	161,20
002600	VINAGRE - Marca.: SADIO VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	FRASCO	10,00	1,240	12,40
007564	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM - Marca.: PIRAQUE 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar, 8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	PACOTE	105,00	3,190	334,95
008216	ADOÇANTE DIETÉTICO - Marca.: MARATÁ ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	FRASCO	25,00	3,050	76,25
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: VITARELA BISCOITO: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses, 330 g.	PACOTE	250,00	2,970	742,50
040738	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Marca.: MARATÁ ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml.	FRASCO	25,00	3,050	76,25
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: BOA SORTE FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN	QUILO	250,00	3,990	997,50
040757	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: PRIMOR FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	50,00	3,990	199,50
040803	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G - Marca.: MARATÁ MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g	PACOTE	50,00	2,430	121,50

VALOR GLOBAL

R\$
10.293,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.293,70 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. Da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. Da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. Da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 31 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº (095.552.454-79)

PELA CONTRATADA: MARCIANE PAULO DA SILVA, portador do(a) (CPF 060.040.174-00)

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:45234277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 CONTRATO 20220078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 CONTRATO 20220078****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 CONTRATO 20220078****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000034/21**

CONTRATO Nº.....: 20220078

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02,

CONTRATADA(O).....: LAD COMERCIO E SERVICOS EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.683.873/0001-30, estabelecida à RUA DOUTOR HORACIO, 535, SALA 07, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59054-640

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002919	Brita 19 - Marca.: BRITADOR	LATA	200,00	2,750	550,00
002920	Brita 10 - Marca.: BRITADOR	LATA	100,00	3,300	330,00
002931	Bucha fixação nº 14 - Marca.: FIX	UNIDADE	40,00	0,320	12,80
002949	Caibro - Marca.: ZANIR	METRO	200,00	5,050	1.010,00
003019	Forro PVC - Marca.: ZANIR	METRO QUADRADO	220,00	30,000	6.600,00
003020	Forro de teto em gesso - Marca.: ZANIR	METRO QUADRADO	120,00	9,000	1.080,00
003025	Janelão de correição em madeira 1,20 x 1,00 metro - Marca.: ZANIR	UNIDADE	2,00	269,000	538,00
003028	Janelão em madeira 0,80 x 0,80 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	2,00	177,900	355,80
003034	Linha 3x4 - Marca.: ZANIR	METRO	120,00	22,000	2.640,00
003035	Linha 3x5 - Marca.: ZANIR	METRO	120,00	26,250	3.150,00
003036	Linha 3x6 - Marca.: ZANIR	METRO	120,00	32,800	3.936,00
003037	linha 3x8 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	120,00	45,850	5.502,00
003116	Piso de cerâmica, tipo A, 45x45 - Marca.: CEBRAS	METRO QUADRADO	50,00	27,800	1.390,00
003118	Placa de gesso - Marca.: PREMOLDADO	METRO QUADRADO	50,00	4,000	200,00
003121	porta almofadada externa 2,10 x 0,80 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	13,00	389,900	5.068,70
003124	porta almofadada externa 2,10 x 0,60 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	3,00	101,000	303,00
003145	Ripa mista - Marca.: ZANIR	METRO	250,00	2,000	500,00
003197	Viga com 1,00 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	12,00	17,000	204,00
003198	Viga com 1,20 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	12,00	21,800	261,60
003199	Viga com 1,50 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	12,00	26,000	312,00
003200	Viga com 2,00 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	14,00	37,000	518,00
003201	Viga com 2,50 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	14,00	46,500	651,00
003204	Zinco Largura 50cm - Marca.: GERDAU	METRO	40,00	24,600	984,00
003206	Zinco Largura 80cm - Marca.: GERDAU	METRO	40,00	37,800	1.512,00
003207	Zinco Largura 1 metro - Marca.: GERDAU	METRO	40,00	54,250	2.170,00
003350	Joelho 20 x « 90º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	20,00	1,400	28,00
003706	Torneira p/ cozinha, Metal inox - Marca.: COORPLASTI	UNIDADE	9,00	40,000	360,00
003712	Tube esgoto 50 - Marca.: COORPLASTIC	METRO	60,00	2,450	147,00
003714	Tube esgoto 100 - Marca.: COORPLASTIC	METRO	100,00	8,400	840,00

007600	Piso de cerâmica, tipo A 46X46 - Marca.: CEBRAS	METRO QUADRADO	50,00	25,800	1.290,00
008141	ASSENTO PARA VAZO SANITÁRIO SIMPLES - Marca.: COORPL ASTIC ASSENTO PARA VAZO SANITÁRIO SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO BRILHANTE.	UNIDADE	10,00	18,900	189,00
008159	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL EM ABS - Marca.: COORPLA STIC	UNIDADE	6,00	2,550	15,30

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.648,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LUIS ANTONIO DANTAS, portador do(a) CPF 474.XXX.XXX-68

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C024ACAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 005/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das operações especiais			
Função	20	Encargos especiais			
Subfunção	846	Outros encargos especiais			
Programa	0000	Encargos gerais do município			
Ação	0006	Gestão e manutenção de indenizações e restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					50.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de apoio administrativo			
Ação	2097	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Valor da Anulação (R\$)					50.000,00
Valor total da Anulação (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de fevereiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B4725B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2022

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2022

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Vanessa Patrícia Gois de Medeiros	1 Especialização	09/02/1996	1,5	3,0	4,5
	Fabiana Alves da Costa	1 Especialização	08/06/1985	2,5	0,0	2,5
	Ana Paula Fernandes Jales	1 Especialização	04/05/1995	1,5	0,0	1,5
	Hallyson Carlos da Silva	-----	15/05/1994	0,0	0,0	0,0
	Larissa Bento de Queiroz Florentino	-----	11/08/1998	0,0	0,0	0,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Lidiane Machado Ribeiro	-----	11/05/1980	6,0	4,0	10,0
	Daniela Cristiane Severo	1 Especialização	12/08/1979	3,9	4,0	7,9
	Joelma Torquato de Araújo Silva	1 Especialização	13/08/1972	1,5	4,0	5,5
	Ana Renata Albuquerque Praxedes	1 Especialização	08/04/1990	5,4	0,0	5,4
	Andreza Cristina de Mendonça	-----	22/03/1989	2,4	0,0	2,4
	Ana Lucia de Oliveira Holanda	-----	14/06/1971	1,0	0,0	1,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Magnólia Erivanira Moura Jacinto	1 Especialização	04/08/1994	6,0	4,0	10,0
	Joyce Kelly Freire Souza	-----	02/03/2002	3,1	4,0	7,1
	Ana Paula de Lima Costa	-----	10/08/1996	5,4	0,0	5,4
	Antônia Marinho dos Santos	-----	09/07/1972	0,0	4,0	4,0
	Sarah Raquel Justino Nunes	-----	04/10/2001	1,7	0,0	1,7
	Manoel Henrique Xavier dos Santos	-----	04/03/1994	0,0	0,0	0,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Damião Artur Oliveira	-----	08/03/1999	6,0	4,0	10,0
	Maria Sinaria de Azevedo	-----	06/08/1986	3,9	4,0	7,9
	Alane Raquel Andrade dos Santos	-----	02/12/1988	3,9	4,0	7,9
	Amanda Kelli da Silva	-----	14/07/1988	2,4	0,0	2,4
	Erika Fernandes de Melo Silva	-----	04/08/1991	0,8	0,0	0,8

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Luiza Marilac Freitas Santos	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	10/11/1982	6,0	4,0	10,0
	Douglas Amim Barbosa Maranhão	-----	29/05/2003	6,0	4,0	10,0
	Edna Moreno dos Santos	-----	20/02/1990	5,4	4,0	9,4
	Wilma Mendonça de Souza	-----	17/09/1989	6,0	2,0	8,0
	Geova Bruno Cortes De Sousa	-----	19/11/1987	0,0	4,0	4,0
	Francisco Masuell da Silva	-----	09/05/1994	2,4	0,0	2,4
	Leticia Rebouças da Silva Tavares	-----	05/10/1996	0,0	0,0	0,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Nabia Thais Costa de Lima Barros	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	22/03/1989	6,0	4,0	10,0
	Jessyca Carla da S. Morais Souza	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	01/02/1991	6,0	4,0	10,0
	Francinaldo Lucas de M. Medeiros	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	29/09/2000	6,0	4,0	10,0
	Emanuel Moreno dos Santos	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	27/06/1996	6,0	4,0	10,0
	Murilo Marques de M. Neto	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	06/12/1992	6,0	4,0	10,0
	Ana Marília de Azevedo Gurgel	-----	17/10/2000	6,0	4,0	10,0
	Aldenor Tomas Bezerra	-----	24/07/1995	3,7	4,0	7,7
	Livia Kaliane Oliveira Medeiros	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	28/08/1984	6,0	0,0	6,0
	Aline Filgueira da Silva Arruda	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	30/01/1994	6,0	0,0	6,0

	Hyllanne Moura de Melo	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	05/09/1993	6,0	0,0	6,0
	Janaina Kelly de Sousa Almeida	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	08/10/1998	6,0	0,0	6,0
	Kassio Silva Oliveira	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	20/06/2001	6,0	0,0	6,0
	Radyja Nascimento Franca	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	06/09/2002	6,0	0,0	6,0
	Maria Geoneide Carlos Câmara	-----	24/12/1982	6,0	0,0	6,0
	Marcia Vitoria da Silva	-----	20/01/2000	6,0	0,0	6,0
	Cleitimar Galdino da Costa Araújo	-----	14/04/1974	0,0	4,0	4,0
	Tayline Cordeiro Pereira	-----	02/06/1994	0,0	4,0	4,0
	Ramon Roseno Alves	-----	30/03/1999	3,5	0,0	3,5
	Laiza Gabrieli Carias Maia	-----	25/01/2003	2,3	0,0	2,3
	Izabel Martins de Melo Neta	-----	04/09/1993	2,0	0,0	2,0
	Nubia Rosendo da Silva	-----	28/07/1998	2,0	0,0	2,0
	Fagna Genicarla de Souza Praxedes	-----	15/11/1991	1,5	0,0	1,5
	Nailde Leite da Silva	-----	18/11/1994	1,5	0,0	1,5
	Thais Cibele da Silva Morais	-----	09/02/2000	1,5	0,0	1,5
	Italo Dantas da Silva	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	17/10/1995	1,2	0,0	1,2
	Amanda Eduarda Ribeiro	-----	15/11/1988	1,2	0,0	1,2
	Edinilza Pereira da Silva	-----	16/04/1982	0,5	0,0	0,5
	Adriely Vieira da Silva	-----	12/03/2000	0,5	0,0	0,5
	Francilene Francisca da Silva	-----	02/02/1982	0,0	0,0	0,0
	Francisca Ednalva de Brito	-----	13/03/1982	0,0	0,0	0,0
	Karla Danielle da Silva e Lima	-----	14/05/1987	0,0	0,0	0,0
	Fatima Mayara de Sousa	-----	11/08/1987	0,0	0,0	0,0
	Emanuela Bezerra da Silva	-----	17/06/1990	0,0	0,0	0,0
	Edna Pereira da Cruz	-----	06/08/1991	0,0	0,0	0,0
	Darque Janaina Pereira da S. Cunha	-----	18/06/1995	0,0	0,0	0,0
	Erika Oliveira dos Santos	-----	29/04/1997	0,0	0,0	0,0
	Tenille Torres de Lima	-----	23/09/1997	0,0	0,0	0,0
	Mylka Ednalva Libania de Oliveira	-----	02/06/2000	0,0	0,0	0,0
	Ruan Reginaldo Barbosa Silva	-----	15/02/2002	0,0	0,0	0,0
	Bruno Vinicius Costa Santos	-----	03/10/2002	0,0	0,0	0,0
	Marcia Regina Lima Torres	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Qesia Tomaz de Matos Gois	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Celia Araújo da Silva Izidio	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 e item 3.1 – F do edital	-----	-----	-----	-----
	Maspolly Antônio Nobre de Oliveira	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Francisca Natalia Neta Lopes	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Wilma Dantas Moreira Pontes	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Joabe Araújo da Costa	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Jessica Mayara Pontes C. Souza	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Fernanda Reinaldo	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Elanny Moreno de Lucena	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Gislayne Laura de L. B. Feitosa	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Elisiane Maria Adelino	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Rayssa Karydja Alves Lacerda	DESCCLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Ana Catiana da Cunha	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	08/07/1994	6,0	4,0	10,0
	Aron Jeferson de Lima Barreto	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	19/12/1986	6,0	0,0	6,0
	Marcos Victor Feitosa da Silva	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	13/12/1997	6,0	0,0	6,0
	Amanda do Nascimento Rocha	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	13/08/1998	6,0	0,0	6,0
	Ana Larissa Carvalho Costa	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	01/12/2002	6,0	0,0	6,0
	Mariana da Silva Nogueira	-----	06/04/1999	6,0	0,0	6,0
	Antônio Khauã Fernandes Leal	-----	04/06/2003	6,0	0,0	6,0
	Marinete Alves de Lima	-----	16/04/1975	4,7	0,0	4,7
	Fagner Bento de Sena	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	08/09/1988	4,4	0,0	4,4
	Dulcelena Bezerra da Silva	-----	29/10/1980	4,4	0,0	4,4
	Gilzielly Xavier da Silva	-----	28/09/1994	2,0	0,0	2,0
	Luiz Carlos da Silva	-----	13/12/1980	1,2	0,0	1,2
	Ivaneide Silva dos Santos Lima	-----	29/10/1977	0,0	0,0	0,0
	Amelianne Xandrea Gomes de A.Moura	-----	08/07/1982	0,0	0,0	0,0
	Thalia Silva Souto	-----	02/07/1997	0,0	0,0	0,0
	Francisco de Assis Gomes	Desclassificado de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Valderi de França	Desclassificado de acordo com item 3.17 e item 3.1 – F do edital	-----	-----	-----	-----
	João Batista de Mendonça	Desclassificado de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Maria Lúvia Clea da Cruz	Desclassificada de acordo com item	-----	-----	-----	-----

		3.17 do edital				
	Jeciane Mendes Silva	Desclassificada de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Francisco Carlos Bezerra de Lemos	Desclassificado de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Paulo Ermandes Gomes da Silva	Desclassificado de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Maria Celiane da Silva	Desclassificada de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
	Raquel Oliveira Silva Tavares	Desclassificada de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Maria Gorete dos Santos Lima	Mestrado	16/06/1974	6,0	4,0	10,0
	Recilene dos Santos Silva	Mestrado	25/07/1974	6,0	4,0	10,0
	Monica Neris F. Barbosa	Mestrado	16/11/1985	6,0	4,0	10,0
	Ráildo Francisco de M. Santana	Mestrado	27/02/1987	6,0	4,0	10,0
	Maria das Graças de Melo	2 Especialização	09/09/1959	6,0	4,0	10,0
	Ednalva Virgínio F. de Oliveira	2 Especialização	01/10/1987	6,0	4,0	10,0
	Edileusa Paula N. Bezerra	1 Especialização	28/04/1971	6,0	4,0	10,0
	Geórgia Maria L. Costa	1 Especialização	01/12/1972	6,0	4,0	10,0
	Elenice Costa Soares	1 Especialização	03/01/1975	6,0	4,0	10,0
	Edineide Guilherme de O. Jales	1 Especialização	03/04/1976	6,0	4,0	10,0
	Maria Edileuza da Silva	1 Especialização	13/02/1977	6,0	4,0	10,0
	Maria do Socorro Chagas da C. Alves	1 Especialização	28/10/1977	6,0	4,0	10,0
	Edivania Costa da S. Soares	1 Especialização	14/08/1980	6,0	4,0	10,0
	Paloma Kezia G. de M. Araújo	1 Especialização	23/08/1987	6,0	4,0	10,0
	Patrícia Maria da Conceição	1 Especialização	21/12/1988	6,0	4,0	10,0
	Iolanda Melo da Fonseca	-----	12/08/1962	6,0	4,0	10,0
	Maria de Fatima Evangelista da Silva	-----	24/10/1972	6,0	4,0	10,0
	Antônia Gorete Da Silva	-----	10/01/1974	6,0	4,0	10,0
	Francisca Ozinete t. de Oliveira	-----	10/04/1974	6,0	4,0	10,0
	Jackson André dos Santos	-----	01/04/1978	6,0	4,0	10,0
	Marcia Sonara da Silva	-----	29/06/1983	6,0	4,0	10,0
	Edinete Ferreira da Silva Oliveira	-----	05/04/1985	6,0	4,0	10,0
	Maria Lidiane F. Morais	-----	24/12/1985	6,0	4,0	10,0
	Ana Cristina Nogueira	-----	03/05/1987	6,0	4,0	10,0
	Fernanda Maria R. de Lima	-----	09/12/1987	6,0	4,0	10,0
	Amanda Silva de Paula Costa	-----	07/01/1990	6,0	4,0	10,0
	Mércia Costa M. Moura	-----	17/05/1990	6,0	4,0	10,0
	Leander Keyser M. Silva	1 especialização	23/03/1987	5,7	4,0	9,7
	Waneska Nogueira da Cunha	1 especialização	04/12/1979	5,4	4,0	-----9,4
	Valdinete Maria da Silva	1 especialização	02/08/1979	4,9	4,0	8,9
	Francisca Lenilda da S. Santos	1 Mestrado	08/10/1965	5,8	3,0	8,8
	Elaineide Benigno de Moura	1 especialização	20/07/1964	4,7	4,0	8,7
	Francisca Claudia dos Santos	1 especialização	11/11/1976	4,7	4,0	8,7
	Naderge Carine de S. S. Lopes	-----	22/11/1974	4,7	4,0	8,7
	Francisco Mikael C. de Assis	1 especialização	02/05/1983	4,4	4,0	8,4
	Wenía da Silva Lima	1 especialização	18/02/1979	4,2	4,0	8,2
	Erika Shirley Rocha M. Victor	-----	06/04/1972	4,2	4,0	8,2
	Carlindo Emanuel da Silva	3 espec. + 1 Mest.	17/04/1985	6,0	2,0	8,0
	Vania Maria de Souza	2 especializações	03/09/1971	4,0	4,0	8,0
	Kerginaldo da Costa Leal	1 especialização	16/10/1968	6,0	2,0	8,0
	Maria Leticia A. dos Santos	1 especialização	09/11/1968	4,0	4,0	8,0
	Maria Annycionara de A. Cunha	1 especialização	17/11/1974	6,0	2,0	8,0
	Ana Paula Pio de Mendonça	-----	24/11/1986	6,0	2,0	8,0
	Ana Karina Tavares Higino	1 especialização	31/01/1989	3,9	4,0	7,9
	Neire de Oliveira Moura	1 especialização	16/11/1973	3,7	4,0	7,7
	Sophia de Freitas M. Moreira	1 especialização	18/09/1966	5,5	2,0	7,5
	Maria Josineide da Silva	1 especialização	04/02/1969	3,5	4,0	7,5
	Luana França R. Belem	1 especialização	05/04/1982	4,2	3,0	7,2
	Luzirene Firmino de M. Andrade	2 especializações	09/06/1970	6,0	1,0	7,0
	Claudia Karolin T. de Oliveira	1 especialização	12/06/1995	6,0	1,0	7,0
	Abigal Justino Pereira da Costa	-----	06/10/1983	6,0	1,0	7,0
	Joana Darc M. de A. Vasconcelos	1 especialização	15/03/1977	2,5	4,0	6,5
	Francisca Fabiana de S. e Silva	1 especialização	21/09/1986	2,5	4,0	6,5
	Maria Samara F. da Silva Campelo	-----	26/08/1989	2,4	4,0	6,4
	Carlos Junior Regis Silva	3 especializações	22/09/1982	6,0	0,0	6,0
	Antônia Veronica de Holanda	2 especializações	17/11/1986	6,0	0,0	6,0
	Maria Sonia Soares de Freitas	1 especialização	06/08/1967	2,0	4,0	6,0
	Maria Aparecida B. C. Sidoses	1 especialização	09/07/1967	2,0	4,0	6,0
	Elineuza Soares de Souza	1 especialização	28/02/1969	2,0	4,0	6,0
	Maria Chelma da P. Silva	1 especialização	13/03/1982	6,0	0,0	6,0
	Plarohane Delblainy Mara	-----	10/02/1992	3,9	2,0	5,9
	Luana Pereira de A. Silva	-----	12/05/1993	5,9	0,0	5,9
	Maria Luzinete N. da Silva	1 especialização	20/06/1980	3,7	2,0	5,7
	Francinalva da Costa Zuza	1 especialização	30/05/1986	2,7	3,0	5,7
	Maria Celia da R. Silva	1 especialização	15/03/1973	1,5	4,0	5,5
	Claudia Brazão Viana	1 especialização	11/11/1973	1,5	4,0	5,5
	Carla Cristina M. de M. Silva	1 especialização	16/02/1978	1,5	4,0	5,5
	Dejjane Cleide da S. Santos	1 especialização	15/05/1981	1,5	4,0	5,5
	Maria Jackeline da Silva	1 especialização	23/02/1982	1,5	4,0	5,5
	Eliziane França de Oliveira	1 especialização	07/02/1986	1,5	4,0	5,5
	Thiara Montenegro de Medeiros	1 especialização	02/03/1987	1,5	4,0	5,5
	Antônio Carneiro de L. Junior	1 especialização	05/06/1983	3,2	2,0	5,2
	Jeova Samuel Galvão de Souza	-----	25/05/1994	1,0	4,0	5,0
	Adriana Moura B. dos Santos	1 especialização	11/07/1974	4,2	0,0	4,2

	Juliane Pereira de M. Holanda	1 Mestrado	22/08/1986	4,0	0,0	4,0
	Rosenir de Souza Santos	-----	23/04/1967	0,0	4,0	4,0
	Wilma Maria Soares Pereira	-----	26/03/1969	0,0	4,0	4,0
	Maria da Conceição de Araújo	-----	09/01/1973	0,0	4,0	4,0
	Lidiane Bezerra de Lemos	-----	12/09/1978	0,0	4,0	4,0
	Adriana Gomes	1 especialização	27/03/1982	3,7	0,0	3,7
	Maria Claudineide F. Maranhão	-----	11/10/1965	0,5	3,0	3,5
	Rayanne Michelle da C. Pinto	1 especialização	29/09/1987	2,7	0,0	2,7
	Emanuele Cassimiro de A. Dantas	-----	01/10/1981	2,2	0,0	2,2
	Deiliane de Almeida S. Souza	1 especialização	14/05/1990	2,0	0,0	2,0
	Marina Ellem Regis M. Santos	-----	22/05/1995	0,0	2,0	2,0
	Maria da Conceição da S. Alves	1 especialização	24/08/1974	1,5	0,0	1,5
	Rosiglesia de Sousa Serafim	-----	24/11/1986	1,5	0,0	1,5
	Leila Galdino da Silva	-----	17/07/1986	1,0	0,0	1,0
	Marília da Silva Bezerra	-----	28/08/1999	0,0	0,0	0,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Maria Francinaide Gomes de Oliveira	1 Mest + 2 espec.	17/04/1978	6,0	4,0	10,0
	Iris Maria de Azevedo Costa	1 Mest + 2 espec.	04/11/1971	6,0	4,0	10,0
	Enilma Maria de Moura	1 Mestrado	13/04/1977	6,0	4,0	10,0
	Grécia Anair da Silva	2 especializações	20/06/1965	6,0	4,0	10,0
	Patrícia Karine de Mendonça Albuquerque	2 especializações	02/09/1986	6,0	4,0	10,0
	Renata Cristina Freitas Xavier	2 especializações	06/01/1987	6,0	4,0	10,0
	Maria Eliene da Silva	1 especialização	06/06/1968	6,0	4,0	10,0
	Geiza Souza de Freitas	1 especialização	15/02/1973	6,0	4,0	10,0
	Sandra Alves da Silva Mateus	1 especialização	06/03/1975	6,0	4,0	10,0
	Teresinha Alves de Oliveira Rodrigues	1 especialização	27/06/1978	6,0	4,0	10,0
	Alexandra Lopes Filgueira	1 especialização	27/11/1978	6,0	4,0	10,0
	Zileide Batista Figueiredo	1 especialização	11/05/1979	6,0	4,0	10,0
	Lidyana Carla Ferreira Mesquita	1 especialização	09/07/1979	6,0	4,0	10,0
	Mara Ozinete de Oliveira Silva	1 especialização	23/08/1979	6,0	4,0	10,0
	Katia Dayana de Avelino Azevedo	1 especialização	20/12/1988	6,0	4,0	10,0
	Patrícia Simone Silva	-----	03/06/1971	6,0	4,0	10,0
	Maria Salete Soares de Medeiros Targino	-----	16/12/1976	6,0	4,0	10,0
	Rute Rayane da Silva Oliveira	-----	23/03/1996	6,0	4,0	10,0
	Aldenice Severo de Souza Lima	1 especialização	29/01/1980	5,7	4,0	9,7
	Juciara da Silva Nogueira	-----	19/04/1982	4,7	4,0	8,7
	Camila Carla Duarte	2 especializações	15/09/1986	4,2	4,0	8,2
	Albanisia Albano Lopes Silva	1 especialização	26/07/1976	6,0	2,0	8,0
	Tamiris Silva de Sousa	1 especialização	20/10/1990	3,7	4,0	7,7
	Alcicleide Maria de Medeiros	1 especialização	04/07/1986	6,0	1,0	7,0
	Amanda Gilcinara Medeiros de Moura	1 especialização	16/01/1995	2,5	4,0	6,5
	Suerlange Feliciano Nunes Ferreira	-----	10/01/1985	2,5	4,0	6,5
	Joana Darc Gomes Silva do Vale	1 especialização	04/04/1976	4,4	2,0	6,4
	Maria Lidiane Agostinho de Menezes	2 especializações	17/09/1981	6,0	0,0	6,0
	Maria Jose da Costa Rodrigues	-----	11/11/1975	6,0	0,0	6,0
	Eliane Cristina de Lima Silva Cirino	-----	26/07/1991	6,0	0,0	6,0
	Maria Doraci de Mendonça	1 especialização	27/01/1969	1,5	4,0	5,5
	Lucivanda Braga Lima	1 especialização	18/04/1969	1,5	4,0	5,5
	Maria Girlania Nepomuceno Almeida	1 especialização	12/05/1991	1,5	4,0	5,5
	Daniele Pereira de Carvalho	-----	26/07/1991	1,5	4,0	5,5
	Elivaneide Belo da Silva	-----	23/01/1983	1,5	4,0	5,5
	Celia Cristina Ribeiro da Costa	1 especialização	26/07/1992	5,4	0,0	5,4
	Antônia Jeane da Silva	1 especialização	10/01/1978	4,7	0,0	4,7
	Rita de Cassia Silva S. Dantas de Sales	-----	18/07/1970	0,5	4,0	4,5
	Maria Dalva Rosa da Silva Souza	2 especializações	20/02/1970	4,0	0,0	4,0
	Francisca Carla Oliveira Holanda	2 especializações	07/04/1990	4,0	0,0	4,0
	Vera Lucia Pinheiro Soares	-----	27/08/1967	0,0	4,0	4,0
	Gina Marai Jacome de Araújo	-----	18/12/1971	0,0	4,0	4,0
	Ana Maria dos Santos Silva	-----	05/08/1973	0,0	4,0	4,0
	Kátia Virginia da Silva	-----	12/06/1979	0,0	4,0	4,0
	Iara Monik Holanda Cordeiro	-----	07/02/1987	3,2	0,0	3,2
	Eloizia Cosme Pereira	-----	02/06/1972	2,0	0,0	2,0
	Eliana Maria de Souza	-----	03/03/1980	0,0	2,0	2,0
	Gleidcilene Almeida Gurgel	-----	24/06/1991	2,0	0,0	2,0
	Veridiana da Silva Costa	1 especialização	30/08/1980	1,5	0,0	1,5
	Maria Nadjara Virginio Granjeiro	1 especialização	10/03/1981	1,5	0,0	1,5
	Maria Ozineide Dantas Costa	-----	22/04/1971	1,5	0,0	1,5
	Josineide Pereira da Silva	-----	20/07/1977	1,5	0,0	1,5
	Shanja Sayonara Bezerra Vidor	-----	29/01/1981	0,5	0,0	0,5
	Maria da Conceição Dantas Rosado	-----	04/05/1969	0,0	0,0	0,0
	Valeska Kaline Silva de Sousa Oliveira	-----	08/06/1984	0,0	0,0	0,0
	Rita de Cassia Cabral Davi	-----	23/09/1989	0,0	0,0	0,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Paula Rejany da Silva Fernandes	2 especializações	09/07/1985	6,0	4,0	10,0
	Ihanne Caroline Cardoso Alves	1 especialização	18/05/1993	6,0	4,0	10,0
	Antônio Adriano Nogueira	1 especialização	05/10/1985	4,2	4,0	8,2
	Rubson Gomes Martins Ramos	1 espec. + 1 Mest.	27/09/1990	3,3	4,0	7,3
	Antônio Carlos da Silva Oliveira	1 especialização	19/08/1993	6,0	1,0	7,0
	Lufs Carlos da Silva	1 especialização	24/07/1994	6,0	1,0	7,0
	Aila Cristina de Souza	1 especialização	29/11/1989	3,5	3,0	6,5
	Klessio Paulo de Menezes	1 especialização	27/04/1987	6,0	0,0	6,0
	Dália Rosalina Nobre de Oliveira	1 especialização	16/03/1988	1,5	4,0	5,5

	Marcelo Henrique da Silva Morais	1 especialização	17/04/1989	1,5	4,0	5,5
	Valeria Danielly Queiroz	-----	25/04/1994	1,5	3,0	4,5
	Marcelo da Nobrega	-----	14/11/1976	3,7	0,0	3,7
	Fernanda Katharine Diniz Souza	-----	30/10/1996	3,4	0,0	3,4
	Layanne Nayara de Menezes S Nascimento	-----	06/08/1987	2,0	1,0	3,0
	Jessica Ohana da Silva Mendonça	Desclassificada	-----	-----	-----	-----

Professor de Língua Portuguesa - Educação Fundamental II						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Renata Danielle Dantas Freitas	1 Especialização	27/09/1984	6,0	4,0	10,0
	Francisco Wedson da Silva Costa	1 Especialização	12/10/1993	6,0	4,0	10,0
	Francisco Antônio Oliveira de Souza	-----	17/03/1975	6,0	4,0	10,0
	Ludgleyson Euzébio Tenorio	-----	06/04/1988	5,6	4,0	9,6
	Heliab Magdiel Alves Lucena	2 Especialização	25/02/1984	6,0	2,0	8,0
	Antônia Dária do Nascimento	1 Especialização	12/12/1995	6,0	2,0	8,0
	Jailma da Costa e Silva	1 Especialização	16/07/1985	3,0	4,0	7,0
	Vanuzia Maria de Medeiros	1 Especialização	01/08/1975	2,5	4,0	6,5
	Iolanda Rodrigues Moura	1 Esp. + 2 Mest.	19/08/1973	6,0	0,0	6,0
	Eduardo Reinaldo de Medeiros	2 Especialização	05/01/1994	6,0	0,0	6,0
	Jose Nilton Pereira de Moura Junior	-----	28/11/1998	6,0	0,0	6,0
	Beatriz Pinheiro Lucena	-----	06/11/1999	5,5	0,0	5,5
	Jeffeson Thiago Bessa Moura	-----	31/03/1992	1,2	4,0	5,2
	Monaliza Tavares Pereira da Silva	-----	21/11/1995	3,2	2,0	5,2
	Andreia Geoneide André Santiago	-----	26/09/1981	1,0	4,0	5,0
	Josielle Raquel Dantas da Silva	1 Especialização	16/09/1995	4,8	0,0	4,8
	Aline de Paula Fonseca M. B. O. de Araújo	1 Especialização	22/05/1990	4,7	0,0	4,7
	Ana Paula de Lima Fernandes	2 Especialização	23/01/1985	4,0	0,0	4,0
	Ivanildo Felipe da Silva	-----	15/04/1982	0,0	4,0	4,0
	Maria Selma dos Santos Silva Paula	-----	06/08/1994	0,0	4,0	4,0
	Kedma Makaterine Araújo da Silva	1 Especialização	28/02/1981	1,5	2,0	3,5
	Liziane Cristiane da Silva Lima	1 Especialização	14/02/1985	1,5	2,0	3,5
	Rafaela Dalila da Costa Pinto	-----	07/03/1992	0,0	0,0	0,0

Professor de História- Educação Fundamental II						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Emiliane Melo Rodrigues Mota	-----	29/08/1984	6,0	4,0	10,0
	Jonathan Diógenes Costa	1 Mestrado	15/05/1987	5,4	4,0	9,4
	Carlos Ramon Carneiro da Silva	-----	15/03/1999	6,0	0,0	6,0
	Edson Moreno da Silva	1 Especialização	11/07/1965	1,5	4,0	5,5
	Diego Rodrigues da Silva	1 Mestrado	09/06/1994	3,0	1,0	4,0
	Raimunda Janaina do Nascimento	1 Especialização	04/04/1987	2,5	0,0	2,5
	Edizoneide Carlos Lorena	-----	17/01/1983	2,0	0,0	2,0
	Angela Aparecida de Almeida Lima	-----	11/03/1982	0,5	1,0	1,5
	Francisca Julimar Freire Nogueira	-----	26/06/1989	1,0	0,0	1,0
	Isabela Maria de M. Souto	-----	05/03/1996	0,0	0,0	0,0

Professor de Inglês - Educação Fundamental II						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Airton das Neves Baracho	2 Especialização	09/05/1993	6,0	4,0	10,0
	Ligia Edgleisy da Silva Moura	-----	11/01/2000	6,0	0,0	6,0
	Patrícia Medeiros de Sousa Machado	1 Especialização	09/05/1993	1,5	4,0	5,5
	Larissa Kália Fernandes Costa	-----	11/10/1993	0,5	4,0	4,5
	Mylani Nathalini Dantas Costa	1 Mestrado	19/12/1992	3,0	1,0	4,0
	Maria Adriana de Sousa Morais	-----	03/03/1987	3,9	0,0	3,9
	Nayra Regilca Soares dos Santos	-----	08/04/1997	0,0	1,0	1,0
	Sandson de Souza Costa	-----	22/11/1992	0,0	0,0	0,0

Professor de Educação Física - Educação Fundamental II						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Talles Fernandes da Silva	-----	05/08/1982	6,0	4,0	10,0
	Lidja Caroline Fontes Correia do Nascimento	-----	28/09/1996	6,0	3,0	9,0
	Rosivania Fernandes da Costa	2 Especialização	13/03/1971	3,0	4,0	7,0
	Marcio Menezes Duarte	-----	12/09/1971	2,9	4,0	6,9
	Cynara Tecilla Rodrigues da Silva	1 Especialização	22/08/1982	1,5	4,0	5,5
	João Carlos Leal de Araújo	-----	08/08/1994	5,4	0,0	5,4
	Rafael de Souza Maximino	-----	21/12/1992	1,2	4,0	5,2
	Giordany Gustavo de Souza C. Oliveira	-----	07/04/1976	4,5	0,0	4,5
	Clodoantony Nobre de Oliveira	-----	04/02/1980	0,0	2,0	2,0
	Elaine da Silva Figueira	1 Especialização	25/11/1975	1,5	0,0	1,5
	Armando Murilo Câmara Batista	-----	29/05/1989	0,0	0,0	0,0

Tradutor e intérprete de libras						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Gledson Freire Cavalcante	3 Esp. + 1 Mest	11/12/1982	6,0	4,0	10,0
	Ranielly Pereira de Moura	2 Especialização	20/08/1987	6,0	0,0	6,0
	Jose Francisco da Silva Filho	-----	09/12/1969	1,2	2,0	3,2

Nutricionista						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Jordânia Pereira Batista	2 Especialização	22/01/1999	6,0	1,0	7,0
	Priscilla Medeiros de Melo	1 Especialização	22/10/1988	6,0	0,0	6,0

	Samillys Valeska Bezerra de França Silva	1 Espec. + 1 Mest.	09/03/1995	5,5	0,0	5,5
	Amanda Fayne dos Santos Peixoto	-----	27/08/1993	1,0	4,0	5,0
	Kezia Sara de Oliveira Sousa	-----	27/06/1997	2,9	1,0	3,9
	Carla Fábria Torres	1 Especialização	16/03/1995	1,5	2,0	3,5
	Caio Vinicius Zacarias Nunes	-----	14/12/1992	1,0	0,0	1,0
	Alexsandra Souza Benevides da Silva	-----	19/12/1992	0,0	0,0	0,0
	Mariana Kelly Nicacio Moura	-----	09/12/1996	0,0	0,0	0,0
	Edna Roberta Albuquerque Praxedes	Desclassificada de acordo com item 3,1 - J do edital	-----	----	-----	-----

Serra do Mel/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:832D929E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022PP - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI (42.293.707/0001-83)- Valor total de R\$ 199.000,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI	1	2044	Trator Traçado 4x4 ou 4x2, com grade de discos, para corte de propriedades de pequenos agricultores rurais do município, incluindo operador e combustível	HR	1.000	199,00	199.000,00

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DF92A6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO nº 1105008/2021

Pregão Presencial SRP nº 29/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de serviço de transporte de dados mensal de um Gigabyte, (1000 megabytes, volume de dados contratado) via infraestrutura de fibra ótica, interconectando as escolas municipais, postos de saúde, câmeras IP de videomonitoramento, e demais repartições públicas externas com o Datacenter (centro de processamento de dados) localizado no centro administrativo municipal de Tibau, através de cabo de fibra ótica exclusivo e não compartilhado com outros clientes, conectado diretamente ao backbone do provedor do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS BARAUNA EIRELI	
CNPJ: 36.847.934/0001-00	Telefone: 84 99694-6677/ 3314-5461
Endereço: RUA FRANCISCO PAULO, 714, JUREMAL, BARAUNA/RN, CEP: 59695-000	Email:
Representante: FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS - CPF: 049.571.374-04	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013373 - Contratação de serviço de transporte de dados mensal de um Gigabyte, (1000 megabytes, volume de dados contratado) via infraestrutura de fibra ótica, interconectando as escolas municipais, postos de saúde, câmeras IP de videomonitoramento, e demais repartições públicas externas com o Datacenter (centro de processamento de dados) localizado no centro administrativo municipal de Tibau, através de cabo de fibra ótica exclusivo e não compartilhado com outros clientes, conectado diretamente ao backbone do provedor do serviço		Mês	12,00	3.500,000	42.000,00

Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Tibau/RN, 07 de janeiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Empreendimentos Barauna EIRELI

FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7324B671**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022**PROCESSO** nº 1019002/2021

Pregão Presencial SRP nº 28/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009890 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 COLOR		UND	650,00	18,000	11.700,00
2	0009891 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 PRETO		UND	750,00	18,000	13.500,00
3	0009893 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 COLOR		UND	650,00	18,000	11.700,00
4	0009892 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 PRETO		UND	750,00	18,000	13.500,00
5	0002939 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662 - COLOR		UND	750,00	18,000	13.500,00
6	0002938 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662 - PRETO		UND	850,00	18,000	15.300,00
7	0009896 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 85A		UND	900,00	75,000	67.500,00
8	0009897 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 83 A		UND	900,00	75,000	67.500,00
9	0009898 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 1060		UND	700,00	75,000	52.500,00
10	0009899 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 420		UND	690,00	75,000	51.750,00
11	0012527 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 17A		UND	920,00	75,000	69.000,00
12	0012528 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 33A		UND	900,00	75,000	67.500,00

Valor Global de R\$ 454.950,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 07 de janeiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Agostinho Serviflex LTDA

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1F4109A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022**PROCESSO** nº 1108006/2021

Pregão Presencial SRP nº 27/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital (Presença Digital), relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para, mídias digitais e redes sociais.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: QUINZE COMUNICAÇÃO		
CNPJ: 18.836.421/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ISAURA EUFRASIO DE OLIVEIRA, 108, NOVA BETANEA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-123		
Representante: EDUARDO PEDROSA COSTA - CPF: 014.370.224-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016613 - Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital (Presença Digital), relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para, mídias digitais e redes sociais.		Mês	12,00	9.980,000	119.760,00

Valor Global de R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)

Tibau/RN, 07 de janeiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Quinze Comunicação
EDUARDO PEDROSA COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E043ECA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assina pela contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME
 Vigência: 17/01/2022 a 16/07/2022
 Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:841F146D

PREGOEIRO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FUNTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Vigência: 17/01/2022 a 16/07/2022

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:73A43FF7

PREGOEIRO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 35.875,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FUNTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FUNTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
----------------------	--------	--

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: RENAN MENDOÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA

Vigência: 17/01/2022 a 16/07/2022

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:22CAF2B9

PREGOEIRO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME

Vigência: 17/01/2022 a 16/07/2022

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:972B7C1E

PREGOIEIRO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 143.690,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME

Vigência: 17/01/2022 a 16/07/2022

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0A430A31

PREGOEIRO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA GRAZIEY ARAÚJO BEZERRA

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assina pela contratada: MARIA GRAZIELY ARAÚJO BEZERRA
Vigência: 17/01/2022 a 16/07/2022

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6871D84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO Nº. 030/2022 DISPENSA Nº. 018/2022

CONTRATO Nº. 018/2022

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.538.203/0001-12, com SEDE NA RUA ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN** neste ato, representada pelo Sr. **MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA, inscrito no CPF nº. 017.243.964-71**, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Várzea/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 018/2022**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 11/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO- FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MODELO SEXTAVADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS - RESPLENDOR OU BÍBLIA, SUPORTE PARA URNA E 02 QUEIMADORES PARA VELA.	UND	15	1000	RS 15.000,00
02	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO ESPECIAL GG-FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MODELO SEXTAVADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 KG, CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL	UND	1	1800	RS 1.800,00

	BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXA, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BÍBLIA, SUPORTE PARA URNA E 02 QUEIMADORES PARA VELA.				
03	SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL-FORNECIMENTO DE UMA URNA INFANTIL MEDINDO 130 A 1,40 CM, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXA, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BÍBLIA, SUPORTE PARA URNA E 02 QUEIMADORES PARA VELA.	UND	3	800	RS 2.400,00
04	SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL-FORNECIMENTO DE UMA URNA INFANTIL, MEDINDO 0,70 A 0,80 CM, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXA, 04 CHAVETAS	UND	3	600	RS 1.800,00
05	TRANSLADO DO CORPO PARA VIAGEM	UND	1000	4,5	RS 4.500,00
06	HIGIENIZAÇÃO, TAMPONAMENTO E CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO	UND	13	700	RS 9.100,00
07	ORNAMENTAÇÃO: EDREDON, VEU, FLORES ARTIFICIAIS, VELAS E MORTALHA	UND	20	500	RS 10.000,00
08	GRINALDA NATURAIS- FLORES NATURAIS DIVERSAS, CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE	UND	5	300	RS 1.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2021.

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 030/2022 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 11 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA

Representante Legal
Uniplan Santo Antonio Serviços E Comercio - Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5D95E3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0007**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de material escolar para distribuição aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-Ver/RN” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Und	Caderno 1 matéria, 60 folhas, capa mole com brochura e color, formato: 197mm X 275mm	340
2	Und	CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS formato 197MMX273MM; Capa/Contra Capa: Papelão e Papel Couchê, Folhas Internas: Papel Off-set branco, liso, brilhoso	350
3	Und	Caderno capa dura 12 matérias 240 folhas, Tamanho:200x266 mm, Capa/Contra Capa: Papelão e Papel Couchê, Folhas Internas: Papel Off-set branco, liso, brilhoso	350
4	CX	Lápis Grafite; Diâmetro 6,5 a 7,5 mm; Comprimento 170 a 180 mm; Diâmetro aprox. 2 mm; Formato: cilíndrico ou sextavado; Tinta e Verniz: não tóxicos; Dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "B" ou "HB"; Cor da grafite: preto, caixa com 144 unidades.	8
5	CX	Borracha Escolar: Livre de ftalatos; Dimensões mínimas, Comprimento: 50mm; Largura: 20 mm; Espessura: 10 mm; Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 24 unidades	45
06	Und	Apontador: Especificações: Material plástico; Com depósito de resíduos; Com prendedor e ponteira de metal; Recarregável; Com ponta (ou caníço) fixa. Dimensões Comprimento: 6cm; Largura: 2cm; Espessura: 1,5cm;	650
07	Und	Apontador: Especificações: Material plástico; Com depósito de resíduos; Com prendedor e ponteira de metal; Cor: Recarregável; Com ponta (ou caníço) fixa.. Dimensões Comprimento: 2.5cm; Largura: 1.5cm; Espessura: 02cm;	340
08	CX	Caneta esferográfica: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; escrita fina, Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; Tampa: Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante; Esfera: Tungstênio com diâmetro de 0.7 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta; Tinta: Atóxica; Pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta; Desempenho de Escrita: Todas as cores de canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Caixa com 100	08
09	Und	Régua: Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem; Características; Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada; Dimensões mínimas; Comprimento 150 mm; Largura 35 mm; Espessura: 3 mm	650
10		Régua: Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem; Características; Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada; Dimensões mínimas; Comprimento 200 mm; Largura 35 mm; Espessura: 3 mm	650
11	Und	Cola branca, em embalagem de 40g, não tóxica, não inflamável, Aparência (visual): Líquido branco, Odor: Característico Teor de sólidos: 45 a 47% Aspecto do filme: Transparente e flexível Temperatura de armazenamento 5 a 25 °C: com validade superior a 12 meses	650
12	Und	Coleção de madeira com 12 cores pequena; Corpo: Matéria-prima: resina plástica; Ponta: Porosa, Média (aproximadamente 2 mm); Barra interna da canetinha; Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável; Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário; Cores 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.	350
13	Und	Giz de cera caixa com 6 cores, tipo bastão, não tóxico, traço macio, cores vivas com super cobertura, formato anatômico para crianças, não perecível, na embalagem deve constar data de fabricação, validade e selo do Inmetro	350
14	und	Tinta Guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO.	350
15	Und	MASSA DE MODELAR - CAIXAS C/ 06 CORES, 60G -NÃO TÓXICA, MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA: À BASE DE AMIDO, CORES VIVAS E BRILHANTES. COM SELO DO INMETRO.	350
16	Und	Caderno Capa dura, com arame revestido colorido, 80 folhas, formato 198mm x 273mm.	100
17	Und	Caneta esferográfica BP-01, com ponta inox 1.0 na cor azul .	150
18		Caneta esferográfica BP-01, com ponta inox 1.0 na cor preta.	150
19	Und	Lapiseira grafite 0.7 com ponta de ferro, com botão de pressões e avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las; com clip para fixação em	150

		bolso	
20	Und	Caneta Marca Texto, podendo ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.	100
21	Und	Ponta Grafite 0,7 Para Lapiseira, em tubo de plástico ou acrílico com tampa, Com 12 peças.	150

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0007/2022

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste Interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de material escolar para distribuição aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Und	Caderno 1 matéria, 60 folhas, capa mole com brochura e color, formato: 197mm X 275mm.	340
2	Und	CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS formato 197MMX273MM; Capa/Contra Capa: Papelão e Papel Couchê, Folhas Internas: Papel Off- set branco, liso, brilhoso.	350
3	Und	Caderno capa dura 12 matérias 240 folhas, Tamanho:200x266 mm, Capa/Contra Capa: Papelão e Papel Couchê, Folhas Internas: Papel Off-set branco, liso, brilhoso.	350
4	CX	Lápis Grafite; Diâmetro 6,5 a 7,5 mm; Comprimento 170 a 180 mm; Diâmetro aprox. 2 mm; Formato: cilíndrico ou sextavado; Tinta e Verniz: não tóxicos; Dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "B" ou "HB; Cor da grafite: preto, caixa com 144 unidades.	8
5	CX	Borracha Escolar: Livre de ftalatos; Dimensões mínimas, Comprimento: 50mm; Largura: 20 mm; Espessura: 10 mm; Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 24 unidades	45
06	Und	Apontador: Especificações: Material plástico; Com depósito de resíduos; Com prendedor e ponteira de metal; Recarregável; Com ponta (ou canhão) fixa. Dimensões Comprimento: 6cm; Largura: 2cm; Espessura: 1,5cm.	650
07	Und	Apontador: Especificações: Material plástico; Com depósito de resíduos; Com prendedor e ponteira de metal; Cor: Recarregável; Com ponta (ou canhão) fixa.. Dimensões Comprimento: 2.5cm; Largura: 1.5cm; Espessura: 02cm.	340
08	CX	Caneta esferográfica: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; escrita fina, Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; Tampa; Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante; Esfera: Tungstênio com diâmetro de 0.7 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta; Tinta: Atóxica; Pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta; Desempenho de Escrita: Todas as cores de canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Caixa com 100.	08
09	Und	Régua; Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem; Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada; Dimensões mínimas; Comprimento 150 mm; Largura 35 mm; Espessura: 3 mm.	650
10		Régua; Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem; Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada; Dimensões mínimas; Comprimento 200 mm; Largura 35 mm; Espessura: 3 mm.	650
11	Und	Cola branca, em embalagem de 40g, não tóxica, não inflamável, Aparência (visual): Líquido branco, Odor: Característico Teor de sólidos: 45 a 47% Aspecto do filme: Transparente e flexível Temperatura de armazenamento 5 a 25 °C: com validade superior a 12 meses.	650
12	Und	Coleção de madeira com 12 cores pequena; Corpo: Matéria-prima: resina plástica; Ponta: Porosa, Média (aproximadamente 2 mm); Barra interna da canetinha; Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável; Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário; Cores 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.	350
13	Und	Giz de cera caixa com 6 cores, tipo bastão, não tóxico, traço macio, cores vivas com super cobertura, formato anatômico para crianças, não perecível, na embalagem deve constar data de fabricação, validade e selo do Inmetro.	350
14	und	Tinta Guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSIOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO.	350
15	Und	MASSA DE MODELAR - CAIXAS C/ 06 CORES, 60G -NÃO TÓXICA, MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA: À BASE DE AMIDO, CORES VIVAS E BRILHANTES, COM SELO DO INMETRO.	350

16	Und	Caderno Capa dura, com arame revestido colorido, 80 folhas, formato 198mm x 273mm.	100
17	Und	Caneta esferográfica BP-01, com ponta inox 1.0 na cor azul.	150
18		Caneta esferográfica BP-01, com ponta inox 1.0 na cor preta.	150
19	Und	Lapiseira grafite 0.7 com ponta de ferro, com botão de pressões e avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las; com clip para fixação em bolso.	150
20	Und	Caneta Marca Texto, podendo ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.	100
21	Und	Ponta Grafite 0,7 Para Lapiseira, em tubo de plástico ou acrílico com tampa, Com 12 peças.	150

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestor do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na educação. Para isso, deve proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades pedagógicas, motivar e proporcionar a valorização dos alunos. Nesse contexto, acreditamos que o material escolar faz parte desse processo, já que contribui para que os alunos possam realizar as atividades e tarefas tanto da escola quanto de casa, auxiliando assim na aprendizagem.

3.2- Visto que os alunos não dispõem de condições para aquisição dos materiais necessários para execução das tarefas, o material se torna ferramenta indispensável e de grande importância e valor para quem o recebe, o que justifica essa Especificação do Objeto.

3.3- Esse material, cuja aquisição será de acordo com essa solicitação, serão destinados à utilização pelos alunos no ano letivo de 2022.

3.4- A Secretaria Municipal de Educação zela por manter a qualidade dos itens adquiridos, exige-se responsabilidade na entrega para evitar possíveis atrasos e divergências nas características exigidas, tornando todo o processo de distribuição o mais organizado possível para atender à necessidade dos alunos em tempo hábil.

3.5- A aquisição de material escolar é justificada para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, no que se refere à distribuição gratuita destes materiais nas escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de material escolar para distribuição aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratada, imediatamente a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza; licitação;

- 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 31 de janeiro de 2022.

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador: 1761C022

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RREO 6. BIMESTRE - JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS							Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38	
TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							6º Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.147.375,00	45.147.375,00	9.492.119,60	21,02	41.527.592,69	91,98	3.619.782,31	
RECEITAS CORRENTES	43.851.375,00	43.851.375,00	8.940.864,60	20,39	40.502.876,95	92,36	3.348.498,05	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	967.500,00	967.500,00	141.897,16	14,67	537.380,08	55,54	430.119,92	
Impostos	945.500,00	945.500,00	133.752,70	14,15	518.149,62	54,80	427.350,38	
Taxas	14.000,00	14.000,00	3.547,86	25,34	13.960,83	99,72	39,17	
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	4.596,60	57,46	5.269,63	65,87	2.730,37	
CONTRIBUIÇÕES	179.000,00	179.000,00	103.980,13	58,09	578.322,22	323,09	-399.322,22	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	179.000,00	179.000,00	103.980,13	58,09	578.322,22	323,09	-399.322,22	
RECEITA PATRIMONIAL	545.500,00	545.500,00	38.175,99	7,00	80.756,58	14,80	464.743,42	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	544.000,00	544.000,00	38.175,99	7,02	78.478,08	14,43	465.521,92	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	1.500,00	1.500,00	-	-	2.278,50	151,90	-778,50	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	1.100,00	6,11	13.620,00	75,67	4.380,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	1.100,00	6,88	13.400,00	83,75	2.600,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	-	-	220,00	11,00	1.780,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.088.375,00	42.088.375,00	8.576.335,33	20,38	39.139.872,57	92,99	2.948.502,43	
Transferências da União e de suas Entidades	28.416.575,00	28.416.575,00	5.888.350,41	20,72	24.525.291,24	86,31	3.891.283,76	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.474.800,00	3.474.800,00	725.326,84	20,87	4.163.134,16	119,81	-688.334,16	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.197.000,00	10.197.000,00	1.962.658,08	19,25	10.451.447,17	102,50	-254.447,17	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00	53.000,00	79.375,99	149,77	152.925,50	288,54	-99.925,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	2.506,65	5,83	8.242,24	19,17	34.757,76	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	76.869,34	768,69	144.683,26	1.446,83	-134.683,26	
RECEITAS DE CAPITAL	1.296.000,00	1.296.000,00	551.255,00	42,54	1.024.715,74	79,07	271.284,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	

Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS								Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38	
TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.296.000,00	1.296.000,00	551.255,00	42,54	1.024.715,74	79,07	271.284,26		
Transferências da União e de suas Entidades	1.217.000,00	1.217.000,00	551.255,00	45,30	1.024.715,74	84,20	192.284,26		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.000,00	79.000,00	-	-	-	-	79.000,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-		
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.147.375,00	45.147.375,00	9.492.119,60	21,02	41.527.592,69	91,98	3.619.782,31		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.147.375,00	45.147.375,00	9.492.119,60	21,02	41.527.592,69	91,98	3.619.782,31		
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-		
Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:38									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS								Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38		
TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								6o Bimestre/2021		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.147.375,00	45.147.375,00	3.642.758,71	41.778.725,49	3.368.649,51	8.636.254,71	41.153.693,83	3.993.681,17	40.423.047,25	625.031,66
DESPESAS CORRENTES	38.951.375,00	40.796.367,44	2.821.507,42	37.711.121,94	3.085.245,50	7.970.304,36	37.261.944,28	3.534.423,16	36.539.460,03	449.177,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.191.275,00	26.192.882,72	665.655,48	24.273.450,10	1.919.432,62	4.867.836,42	24.260.995,11	1.931.887,61	24.124.622,24	12.454,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.755.100,00	14.598.484,72	2.155.851,94	13.437.671,84	1.160.812,88	3.102.467,94	13.000.949,17	1.597.535,55	12.414.837,79	436.722,67
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	13.755.100,00	14.598.484,72	2.155.851,94	13.437.671,84	1.160.812,88	3.102.467,94	13.000.949,17	1.597.535,55	12.414.837,79	436.722,67
DESPESAS DE CAPITAL	6.046.000,00	4.201.007,56	821.251,29	4.067.603,55	133.404,01	665.950,35	3.891.749,55	309.258,01	3.883.587,22	175.854,00
INVESTIMENTOS	5.076.000,00	2.444.145,72	542.562,16	2.312.002,58	132.143,14	379.488,55	2.136.148,58	307.997,14	2.127.986,25	175.854,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	1.756.861,84	278.689,13	1.755.600,97	1.260,87	286.461,80	1.755.600,97	1.260,87	1.755.600,97	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.147.375,00	45.147.375,00	3.642.758,71	41.778.725,49	3.368.649,51	8.636.254,71	41.153.693,83	3.993.681,17	40.423.047,25	625.031,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.147.375,00	45.147.375,00	3.642.758,71	41.778.725,49	3.368.649,51	8.636.254,71	41.153.693,83	3.993.681,17	40.423.047,25	625.031,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38
TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	6o Bimestre/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-

Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS							Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38	
TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS							Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38			
TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							6o Bimestre/2021			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	6o Bimestre/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e = a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.147.375,00	45.147.375,00	3.642.758,71	41.778.725,49	100,00	3.368.649,51	8.636.254,71	41.153.693,83	100,00	3.993.681,17	-
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	-13.160,74	1.345.064,65	3,22	454.935,35	283.505,61	1.332.343,96	3,24	467.656,04	12.720,69
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	-13.160,74	1.345.064,65	3,22	454.935,35	283.505,61	1.332.343,96	3,24	467.656,04	12.720,69
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	2.991.775,00	3.893.530,74	133.413,94	3.748.169,27	8,97	145.361,47	691.385,68	3.743.204,57	9,10	150.326,17	4.964,70
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.440.775,00	3.321.506,35	129.370,36	3.210.974,33	7,69	110.532,02	620.088,50	3.206.009,63	7,79	115.496,72	4.964,70
Administração Financeira	437.500,00	515.243,80	5.594,58	501.374,94	1,20	13.868,86	63.730,18	501.374,94	1,22	13.868,86	-
Controle Interno	72.500,00	51.090,00	-1.551,00	35.820,00	0,09	15.270,00	7.567,00	35.820,00	0,09	15.270,00	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	41.000,00	5.690,59	-	-	-	5.690,59	-	-	-	5.690,59	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.398.200,00	1.309.245,94	-24.166,73	983.432,54	2,35	325.813,40	194.183,42	963.146,19	2,34	346.099,75	20.286,35
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.400,00	267.596,95	16.099,43	222.226,75	0,53	45.370,20	47.041,00	215.850,16	0,52	51.746,79	6.376,59
Assistência Comunitária	466.800,00	299.135,94	-49.523,30	105.945,70	0,25	193.190,24	17.024,93	103.645,70	0,25	195.490,24	2.300,00
Demais Subfunções	731.000,00	742.513,05	9.257,14	655.260,09	1,57	87.252,96	130.117,49	643.650,33	1,56	98.862,72	11.609,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	14.029.600,00	14.155.471,05	901.313,28	12.737.867,49	30,49	1.417.603,56	2.345.155,61	12.293.068,72	29,87	1.862.402,33	444.798,77
Atenção Básica	5.675.000,00	4.649.513,15	37.681,45	4.088.801,09	9,79	560.712,06	673.328,47	3.912.947,09	9,51	736.566,06	175.854,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.327.000,00	3.928.404,76	720.346,83	3.478.329,18	8,33	450.075,58	922.866,07	3.311.474,81	8,05	616.929,95	166.854,37
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	145.682,00	-	142.483,63	0,34	3.198,37	-	142.483,63	0,35	3.198,37	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	447.000,00	412.970,80	56.051,12	363.405,79	0,87	49.565,01	83.486,80	363.405,79	0,88	49.565,01	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.180.600,00	5.018.900,34	87.233,88	4.664.847,80	11,17	354.052,54	665.474,27	4.562.757,40	11,09	456.142,94	102.090,40
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	15.861.000,00	14.856.976,44	1.460.329,71	14.451.002,79	34,59	405.973,65	3.209.262,78	14.407.296,74	35,01	449.679,70	43.706,05
Ensino Fundamental	14.134.000,00	12.661.134,68	688.224,09	12.412.852,53	29,71	248.282,15	2.365.705,05	12.412.852,53	30,16	248.282,15	-
Ensino Médio	27.000,00	39.000,00	-	25.776,10	0,06	13.223,90	-	25.776,10	0,06	13.223,90	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	560.000,00	1.011.584,08	635.844,86	932.978,28	2,23	78.605,80	645.387,50	931.599,28	2,26	79.984,80	1.379,00
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.140.000,00	1.145.257,68	136.260,76	1.079.395,88	2,58	65.861,80	198.170,23	1.037.068,83	2,52	108.188,85	42.327,05
CULTURA	442.000,00	400.600,00	-13.741,36	302.923,65	0,73	97.676,35	57.507,04	302.673,65	0,74	97.926,35	250,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	84.000,00	52.226,00	13.100,80	44.174,28	0,11	8.051,72	13.100,80	44.174,28	0,11	8.051,72	-
Demais Subfunções	358.000,00	348.374,00	-26.842,16	258.749,37	0,62	89.624,63	44.406,24	258.499,37	0,63	89.874,63	250,00
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.212.000,00	3.221.964,05	341.548,95	3.056.768,66	7,32	165.195,39	717.707,15	3.020.158,88	7,34	201.805,17	36.609,78
Infra-Estrutura Urbana	335.000,00	181.820,24	-	170.964,28	0,41	10.855,96	-	170.964,28	0,42	10.855,96	-

Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS											Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Serviços Urbanos	78.000,00	25.504,00	-	21.766,16	0,05	3.737,84	-	21.766,16	0,05	3.737,84	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.799.000,00	3.014.639,81	341.548,95	2.864.038,22	6,86	150.601,59	717.707,15	2.827.428,44	6,87	187.211,37	36.609,78
HABITAÇÃO	70.000,00	276,20	-	-	-	276,20	-	-	-	276,20	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	70.000,00	276,20	-	-	-	276,20	-	-	-	276,20	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SANEAMENTO	500.000,00	260.387,92	108.805,38	255.946,00	0,61	4.441,92	108.805,38	255.946,00	0,62	4.441,92	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	330.000,00	260.229,92	108.805,38	255.946,00	0,61	4.283,92	108.805,38	255.946,00	0,62	4.283,92	-
Demais Subfunções	170.000,00	158,00	-	-	-	158,00	-	-	-	158,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	270.000,00	219.902,26	16.913,41	129.249,77	0,31	90.652,49	31.222,04	129.249,77	0,31	90.652,49	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	31.000,00	16.502,26	-0,07	11.298,00	0,03	5.204,26	2.824,50	11.298,00	0,03	5.204,26	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	239.000,00	203.400,00	16.913,48	117.951,77	0,28	85.448,23	28.397,54	117.951,77	0,29	85.448,23	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	2.058.000,00	1.258.782,38	173.963,01	1.212.579,33	2,90	46.203,05	313.195,99	1.150.884,01	2,80	107.898,37	61.695,32
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	24.000,00	22,06	-	-	-	22,06	-	-	-	22,06	-
Demais Subfunções	2.034.000,00	1.258.760,32	173.963,01	1.212.579,33	2,90	46.180,99	313.195,99	1.150.884,01	2,80	107.876,31	61.695,32
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	68.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS											Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	195.000,00	621.527,49	113.349,51	621.155,75	1,49	371,74	168.945,91	621.155,75	1,51	371,74	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	195.000,00	621.527,49	113.349,51	621.155,75	1,49	371,74	168.945,91	621.155,75	1,51	371,74	-
TRANSPORTE	370.000,00	341.031,00	77.299,33	329.470,34	0,79	11.560,66	77.299,33	329.470,34	0,80	11.560,66	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	370.000,00	341.031,00	77.299,33	329.470,34	0,79	11.560,66	77.299,33	329.470,34	0,80	11.560,66	-

Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	319.800,00	163.203,64	13.051,07	144.972,92	0,35	18.230,72	25.771,60	144.972,92	0,35	18.230,72	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	319.800,00	163.203,64	13.051,07	144.972,92	0,35	18.230,72	25.771,60	144.972,92	0,35	18.230,72	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.412.000,00	2.494.475,89	353.839,95	2.460.122,33	5,89	34.353,56	412.307,17	2.460.122,33	5,98	34.353,56	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	1.412.000,00	2.494.475,89	353.839,95	2.460.122,33	5,89	34.353,56	412.307,17	2.460.122,33	5,98	34.353,56	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	45.147.375,00	45.147.375,00	3.642.758,71	41.778.725,49	100,00	3.368.649,51	8.636.254,71	41.153.693,83	100,00	3.993.681,17	-

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

Emitido por: FABIANO PELONHA BEZERRA Em 28/01/2022 21:27:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS											Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38	
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS												
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												6o Bimestre/2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS												Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS												Gerado Em: 28/01/2022 21:27:38
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS								Gerado Em: 28/01/2022 21:27:41	
TABELA 3.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA	
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.001.164,21	3.831.441,25	3.070.354,17	3.209.535,03	3.634.126,15	3.147.013,59	45.172.985,50	48.729.119,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.354,15	37.196,99	61.192,77	32.065,20	31.454,25	40.709,12	537.380,08	967.500,00	
IPTU	2.814,87	3.980,82	2.557,60	1.513,42	1.321,23	1.880,20	66.221,37	23.000,00	
ISS	21.160,67	22.226,53	38.987,90	24.399,12	26.834,21	29.653,67	347.548,27	400.500,00	
ITBI	16.200,00	4.314,75	10.600,00	920,00	300,00	700,00	42.180,68	17.000,00	
IRRF	1.387,21	4.452,44	7.557,58	4.769,26	2.191,41	8.206,00	62.199,30	505.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.791,40	2.222,45	1.489,69	463,40	807,40	269,25	19.230,46	22.000,00	
Contribuições	52.550,56	50.362,54	53.875,55	23.747,04	44.754,05	46.646,13	578.322,22	179.000,00	
Receita Patrimonial	1.015,68	232,06	935,52	1.495,57	2.649,25	2.950,32	80.756,58	545.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	203,68	232,06	935,52	1.495,57	2.649,25	2.950,32	78.478,08	544.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	812,00	-	-	-	-	-	2.278,50	1.500,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	2.835,00	1.590,00	1.040,00	30,00	150,00	410,00	13.620,00	18.000,00	
Transferências Correntes	2.901.112,21	3.737.604,28	2.943.967,91	3.146.014,68	3.551.167,08	3.053.076,03	43.809.981,12	46.966.119,00	
Cota-Parte do FPM	1.532.446,69	2.008.649,06	1.346.355,26	1.407.512,40	1.691.636,11	1.463.002,55	20.221.574,62	21.438.719,00	
Cota-Parte do ICMS	325.015,53	305.162,12	345.503,10	266.336,76	291.957,70	334.163,67	4.018.673,34	3.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA	39.142,64	60.286,47	55.385,95	70.643,53	96.530,26	100.212,70	748.311,57	700.000,00	

Cota-Parte do ITR	79,82	44,18	165,79	34,28	87,20	100,46	2.367,51	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	329,02	268,84	319,22	320,17	309,46	283,87	3.709,63	3.500,00
Transferências do FUNDEB	782.071,55	1.056.772,33	775.810,74	1.057.584,34	775.526,89	805.004,91	11.306.283,07	10.397.000,00
Outras Transferências Correntes	222.026,96	306.421,28	420.427,85	343.583,20	695.119,46	350.307,87	7.509.061,38	10.920.400,00
Outras Receitas Correntes	296,61	4.455,38	9.342,42	6.182,54	3.951,52	3.221,99	152.925,50	53.000,00
DEDUÇÕES (II)	379.402,71	474.882,09	346.927,89	346.744,07	413.878,78	377.327,28	4.670.108,55	4.877.744,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379.402,71	474.882,09	346.927,89	346.744,07	413.878,78	377.327,28	4.670.108,55	4.877.744,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.621.761,50	3.356.559,16	2.723.426,28	2.862.790,96	3.220.247,37	2.769.686,31	40.502.876,95	43.851.375,00
RRRO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)							Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.997.727,13	3.640.716,69	4.162.289,05	3.638.240,48	4.202.193,40	5.638.184,35	45.172.985,50	48.729.119,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.394,42	38.216,32	40.118,85	35.780,85	68.155,62	73.741,54	537.380,08	967.500,00
IPTU	1.749,94	3.411,59	427,93	5.149,96	22.866,56	18.547,25	66.221,37	23.000,00
ISS	24.954,89	25.947,31	31.620,49	22.999,19	34.762,10	44.002,19	347.548,27	400.500,00
ITBI	3.220,00	1.555,93	1.250,00	1.200,00	600,00	1.320,00	42.180,68	17.000,00
IRRF	5.259,89	4.633,20	6.424,70	5.663,01	5.630,19	6.024,41	62.199,30	505.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209,70	2.668,29	395,73	768,69	4.296,77	3.847,69	19.230,46	22.000,00
Contribuições	50.506,68	45.349,04	52.656,32	53.894,18	45.551,31	58.428,82	578.322,22	179.000,00
Receita Patrimonial	5.125,52	6.980,99	8.891,44	12.304,24	14.453,75	23.722,24	80.756,58	545.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.125,52	6.980,99	8.891,44	10.837,74	14.453,75	23.722,24	78.478,08	544.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	1.466,50	-	-	2.278,50	1.500,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS							Gerado Em: 28/01/2022 21:27:41	
TABELA 3.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.025,00	4.010,00	280,00	150,00	250,00	850,00	13.620,00	18.000,00
Transferências Correntes	3.889.923,73	3.541.798,90	4.048.290,67	3.521.177,15	4.064.191,11	5.411.657,37	43.809.981,12	46.966.119,00
Cota-Parte do FPM	1.999.019,47	1.598.279,84	1.255.188,93	1.398.699,34	1.816.528,11	2.704.256,86	20.221.574,62	21.438.719,00
Cota-Parte do ICMS	325.830,04	333.515,50	372.290,62	339.172,41	419.728,75	359.997,14	4.018.673,34	3.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	104.417,34	98.858,94	45.562,79	40.016,38	18.270,83	18.983,74	748.311,57	700.000,00
Cota-Parte do ITR	101,59	121,90	408,03	1.075,56	105,03	43,67	2.367,51	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	283,43	275,69	328,05	337,67	323,49	330,72	3.709,63	3.500,00
Transferências do FUNDEB	892.000,32	969.539,65	904.262,18	913.719,43	1.059.619,06	1.314.371,67	11.306.283,07	10.397.000,00
Outras Transferências Correntes	568.271,54	541.207,38	1.470.250,07	828.156,36	749.615,84	1.013.673,57	7.509.061,38	10.920.400,00
Outras Receitas Correntes	14.751,78	4.361,44	12.051,77	14.934,06	9.591,61	69.784,38	152.925,50	53.000,00
DEDUÇÕES (II)	339.057,03	403.985,04	332.530,29	355.860,22	448.765,89	450.747,26	4.670.108,55	4.877.744,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.057,03	403.985,04	332.530,29	355.860,22	448.765,89	450.747,26	4.670.108,55	4.877.744,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.658.670,10	3.236.731,65	3.829.758,76	3.282.380,26	3.753.427,51	5.187.437,09	40.502.876,95	43.851.375,00
(-) Transferências obrigatorias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITE S DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	3.658.670,10	3.236.731,65	3.829.758,76	3.282.380,26	3.753.427,51	5.187.437,09	40.502.876,95	43.851.375,00
(-) Transferências obrigatorias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §16, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITE S DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.658.670,10	3.236.731,65	3.829.758,76	3.282.380,26	3.753.427,51	5.187.437,09	40.502.876,95	43.851.375,00
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .								
NOTA:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		Gerado Em: 28/01/2022 21:27:41
TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS		6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-	-	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		Gerado Em: 28/01/2022 21:27:41
TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS		6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		SOCIAL
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		Gerado Em: 28/01/2022 21:27:41			
TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICIPIOS		6o Bimestre/2021			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-

Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XI V)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS						Gerado Em: 28/01/2022 21:27:41
TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS						6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS Até o	REALIZADAS Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	-				-	
Demais Receitas Previdenciárias	-				-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-				-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-	-	-	
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			Gerado Em: 28/01/2022 21:27:42
TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS			6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.851.375,00		40.502.876,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	967.500,00		537.380,08
IPTU	23.000,00		66.221,37
ISS	400.500,00		347.548,27
ITBI	17.000,00		42.180,68
IRRF	505.000,00		62.199,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000,00		19.230,46
Contribuições	179.000,00		578.322,22
Receita Patrimonial	545.500,00		80.756,58
Aplicações Financeiras (II)	544.000,00		78.478,08
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00		2.278,50
Transferências Correntes	42.088.375,00		39.139.872,57
Cota-Parte do FPM	17.402.975,00		16.485.657,76
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00		3.235.359,43
Cota-Parte do IPVA	560.000,00		598.649,18
Cota-Parte do ITR	1.200,00		1.894,12
Transferências da LC 87/1996	4.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	2.800,00		2.967,63
Transferências do FUNDEB	10.397.000,00		11.306.283,07
Outras Transferências Correntes	10.920.400,00		7.509.061,38
Demais Receitas Correntes	71.000,00		166.545,50
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-

Receitas Correntes Restantes	71.000,00	166.545,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.307.375,00	40.424.398,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.296.000,00	1.024.715,74
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	1.296.000,00	1.024.715,74
Convênios	1.296.000,00	1.024.715,74
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.296.000,00	1.024.715,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.603.375,00	41.449.114,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		Gerado Em: 28/01/2022 21:27:42					
TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		6o Bimestre/2021					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.796.367,44	37.711.121,94	37.261.944,28	36.539.460,03	210.331,04	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	26.192.882,72	24.273.450,10	24.260.995,11	24.124.622,24	10.416,66	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.598.484,72	13.437.671,84	13.000.949,17	12.414.837,79	199.914,38	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.791.367,44	37.711.121,94	37.261.944,28	36.539.460,03	210.331,04	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.201.007,56	4.067.603,55	3.891.749,55	3.883.587,22	34.037,35	-	-
Investimentos	2.444.145,72	2.312.002,58	2.136.148,58	2.127.986,25	34.037,35	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.755.861,84	1.755.600,97	1.755.600,97	1.755.600,97	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - X X)	2.444.145,72	2.312.002,58	2.136.148,58	2.127.986,25	34.037,35	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.385.513,16	40.023.124,52	39.398.092,86	38.667.446,28	244.368,39	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)]							2.537.299,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		78.478,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XX VI)		2.615.778,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		Gerado Em: 28/01/2022 21:27:42
TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ABAIXO DA LINHA		

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ Saldo Anterior (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.274.332,97	9.843.020,79
DEDUÇÕES (XXIX)	617.797,01	2.016.292,01
Disponibilidade de Caixa	617.797,01	2.016.292,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	806.617,17	2.090.307,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	188.820,16	74.015,45
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.656.535,96	7.826.728,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.829.807,18	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	114.804,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XX XII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.715.002,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXV I)	1.636.524,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .	
NOTA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS						Gerado Em: 28/01/2022 21:27:42
TABELA 7.2 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - MUNICÍPIOS						6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					Em Reais
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.883,82	325.861,30	244.368,39	-	83.376,73	83.376,73
PODER EXECUTIVO	1.883,82	325.861,30	244.368,39	-	83.376,73	83.376,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	147,60	3.889,50	3.239,37	-	797,73	797,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	10.416,66	10.416,66	-	-	-
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-	16.000,00	-	-	16.000,00	16.000,00
SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	510,30	295,93	107,73	-	698,50	698,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	12.190,89	12.047,33	-	143,56	143,56
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	496,65	-	-	496,65	496,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.225,92	104.228,88	51.119,60	-	54.335,20	54.335,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	138.924,96	129.563,68	-	9.361,28	9.361,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	39.417,83	37.874,02	-	1.543,81	1.543,81

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L = e + k)
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))	
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	83.376,73
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	83.376,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	797,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	-	-	-	-	-	-
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-	-	-	-	-	-	16.000,00
SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	698,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	143,56
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-	-	496,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	54.335,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	9.361,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	-	-	-	-	-	1.543,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			Gerado Em: 28/01/2022 21:27:42
TABELA 8.3 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	945.500,00	518.149,62	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.000,00	66.221,37	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.000,00	42.180,68	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	400.500,00	347.548,27	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	505.000,00	62.199,30	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.260.000,00	1.541.989,00	
2.1- Cota-Parte FPM	1.260.000,00	1.541.989,00	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	-	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.000,00	1.541.989,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	-	-	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	
2.4- Cota-Parte ITR	-	-	
2.5- Cota-Parte IPVA	-	-	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.205.500,00	2.060.138,62	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	-	-	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	551.375,00	515.034,66	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.197.000,00	11.306.283,07	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.197.000,00	10.451.447,17	
6.1.1- Principal	10.197.000,00	10.451.447,17	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	199.733,31	
6.2.1- Principal	-	199.733,31	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	655.102,59	
6.3.1- Principal	-	655.102,59	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	10.197.000,00	10.451.447,17	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-326.543,59		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-326.543,59		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.979.739,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			Gerado Em: 28/01/2022 21:27:42		
TABELA 8.3 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			6o Bimestre/2021		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.253.048,96	9.131.549,59	9.131.549,59	9.033.302,13	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-

10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	9.253.048,96	9.131.549,59	9.131.549,59	9.033.302,13	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.053.778,72	1.987.634,27	1.987.634,27	1.987.634,27	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	2.053.778,72	1.987.634,27	1.987.634,27	1.987.634,27	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.306.827,68	11.119.183,86	11.119.183,86	11.020.936,40	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.131.549,59	9.131.549,59	9.033.302,13	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.227.157,43	10.227.157,43	10.167.035,38	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	892.026,43	892.026,43	853.901,02	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	892.026,43	892.026,43	853.901,02	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas e m Despesa de Capital	119.617,04	119.617,04	119.617,04	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2					
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.914.398,15	9.131.549,59	9.131.549,59	80,77	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	327.551,30	892.026,43	892.026,43	136,17	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	98.265,39	119.617,04	119.617,04	18,26	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.130.628,31	187.099,21	187.099,21	1,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS							Gerado Em: 28/01/2022 21:27:42	
TABELA 8.3 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS							6º Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO ANTERIOR (q)	SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	832.158,61	-	-326.543,59	-326.543,59	-326.543,59	-	-	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	832.158,61	-	-326.543,59	-326.543,59	-326.543,59	-	-	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
24.1- Creche	-	-	-	-	-	
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	16.275,85	7.073,86	7.073,86	7.073,86	-	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	16.275,85	7.073,86	7.073,86	7.073,86	-	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		10.234.231,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		10.451.447,17
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))		-217.215,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (y)		% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	515.034,66		-217.215,88		-10,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	496,65	-	-	-	496,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	496,65	-	-	-	496,65
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		Gerado Em: 28/01/2022 21:27:42	
TABELA 8.3 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- MUNICÍPIOS		6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.375.000,00	1.337.087,19	
35.1- Salário-Educação	358.000,00	230.183,90	
35.2- PDDE	13.000,00	5.580,00	
35.3- PNAE	266.000,00	197.506,00	
35.4 - PNATE	69.000,00	90.167,19	
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.669.000,00	813.650,10	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	33.000,00	-	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.408.000,00	1.337.087,19	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.267.946,83	2.199.827,75	2.157.853,61	2.071.838,61	-
43- ENSINO MÉDIO	30.000,00	25.776,10	25.776,10	25.776,10	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.297.946,83	2.225.603,85	2.183.629,71	2.097.614,71	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.621.050,36	13.351.861,57	13.309.887,43	13.125.624,97	-
47.1- Despesas Correntes	13.845.265,51	13.474.462,09	13.430.756,04	13.205.615,26	-
47.1.1- Pessoal Ativo	10.397.602,57	10.216.382,77	10.216.382,77	10.178.257,36	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.447.662,94	3.258.079,32	3.214.373,27	3.027.357,90	-
47.2- Despesas de Capital	1.011.710,93	976.540,70	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.011.710,93	976.540,70	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		Gerado Em: 28/01/2022 21:27:42	
TABELA 8.3 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		0,03	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		11.306.283,07	-
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		11.020.936,40	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		285.346,70	-

52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	285.346,70	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			Gerado Em: 28/01/2022 21:27:43
TABELA 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b))
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e))
DESPESAS DE CAPITAL	4.201.007,56	4.067.603,55	133.404,01
Investimentos	2.444.145,72	2.312.002,58	132.143,14
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.756.861,84	1.755.600,97	1.260,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.201.007,56	4.067.603,55	133.404,01
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.201.007,56	4.067.603,55	133.404,01
FONTE: Sistema, Unidade Responsável. Emissão: , às. Assinado Digitalmente no dia , às .			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			Gerado Em: 28/01/2022 21:27:43	
TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável. Emissão: , às. Assinado Digitalmente no dia , às .				
NOTAS: 1 Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: :				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS			Gerado Em: 28/01/2022 21:27:43
TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Reimburse de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h = d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCÍCIO ANTERIOR (I)		EXERCÍCIO (j) = (Ib - (III;IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III;IIIj)	
VALOR (III)	-	-	-	-	-	-	-
FONTE Sistema , Unidade Responsável Emissão , às Assinado Digitalmente no dia , às							
NOTA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS				Gerado Em: 28/01/2022 21:27:43	
TABELA 12.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS				6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
					1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	945.500,00	945.500,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.000,00	23.000,00	66.221,37	287,92	
IPTU	15.000,00	15.000,00	42.017,13	280,11	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	24.204,24	302,55	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	17.000,00	17.000,00	42.180,68	248,12	
ITBI	15.000,00	15.000,00	41.525,93	276,84	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	654,75	32,74	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.500,00	400.500,00	347.548,27	86,78	
ISS	398.500,00	398.500,00	345.569,70	86,72	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	1.978,57	98,93	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	505.000,00	505.000,00	62.199,30	12,32	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.208.500,00	4.208.500,00	4.770.694,54	113,36	
Cota-Parte FPM	-	-	-	-	
Cota-Parte ITR	-	-	-	-	
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	748.311,57	106,90	
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	4.018.673,34	114,82	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	3.709,63	105,99	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	-	-	
Outras	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	5.154.000,00	5.154.000,00	5.288.844,16	102,62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS				Gerado Em: 28/01/2022 21:27:43	
TABELA 12.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS				6o Bimestre/2021	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)
					% (e/c) x 100
			Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	440.000,00	185.804,53	179.681,58	96,70	179.681,58
Despesas Correntes	440.000,00	185.804,53	179.681,58	96,70	179.681,58
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.032.000,00	2.421.052,91	2.327.601,30	96,14	2.224.033,93
Despesas Correntes	982.000,00	2.415.052,91	2.327.601,30	96,38	2.224.033,93

Despesas de Capital	50.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	1.704,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	200.000,00	1.704,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00	6.000,00	5.080,89	84,68	5.080,89	84,68	5.080,89	84,68	-
Despesas Correntes	145.000,00	6.000,00	5.080,89	84,68	5.080,89	84,68	5.080,89	84,68	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.804.000,00	4.350.822,80	4.064.130,10	93,41	3.962.039,70	91,06	3.877.975,96	89,13	-
Despesas Correntes	1.584.000,00	4.349.023,66	4.064.130,10	93,45	3.962.039,70	91,10	3.877.975,96	89,17	-
Despesas de Capital	220.000,00	1.799,14	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.621.000,00	6.965.384,24	6.576.493,87	94,42	6.370.836,10	91,46	6.266.072,95	89,96	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.576.493,87	6.370.836,10	6.266.072,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.576.493,87	6.370.836,10	6.266.072,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	793.326,62		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	793.326,62		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	5.777.509,48		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	120,46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	Gerado Em: 28/01/2022 21:27:43
TABELA 12.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS	6º Bimestre/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)³
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	243.153,84	180.683,28	62.470,56	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	1.225,92	-	1.225,92	-	-	-
Empenhos de 2017 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	6.479.500,00	6.479.500,00	5.051.064,30	77,95
Proveniente da União	6.400.500,00	6.400.500,00	4.801.064,30	75,01
Proveniente dos Estados	79.000,00	79.000,00	250.000,00	316,46
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (X XVII)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	13.000,00	13.000,00	17.492,23	134,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXV II + XXVIII)	6.492.500,00	6.492.500,00	5.068.556,53	78,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS										Gerado Em: 28/01/2022 21:27:43
TABELA 12.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS										6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.235.000,00	4.463.708,62	3.909.119,51	87,58	3.733.265,51	83,64	3.686.765,60	82,59	-	
Despesas Correntes	4.685.000,00	3.959.664,43	3.409.076,99	86,10	3.409.076,99	86,10	3.362.577,08	84,92	-	
Despesas de Capital	550.000,00	504.044,19	500.042,52	99,21	324.188,52	64,32	324.188,52	64,32	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.000.000,00	1.132.423,92	1.034.988,28	91,40	971.701,28	85,81	903.648,14	79,80	-	
Despesas Correntes	950.000,00	1.132.032,37	1.034.988,28	91,43	971.701,28	85,84	903.648,14	79,83	-	
Despesas de Capital	50.000,00	391,55	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	180.000,00	143.000,00	142.483,63	99,64	142.483,63	99,64	142.483,63	99,64	-	
Despesas Correntes	180.000,00	143.000,00	142.483,63	99,64	142.483,63	99,64	142.483,63	99,64	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	302.000,00	406.970,80	358.324,90	88,05	358.324,90	88,05	354.895,35	87,20	-	
Despesas Correntes	294.000,00	406.970,80	358.324,90	88,05	358.324,90	88,05	354.895,35	87,20	-	
Despesas de Capital	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	575.000,00	116.954,71	75.211,00	64,31	75.211,00	64,31	75.211,00	64,31	-	
Despesas Correntes	565.000,00	104.624,71	75.211,00	71,89	75.211,00	71,89	75.211,00	71,89	-	
Despesas de Capital	10.000,00	12.330,00	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	7.292.000,00	6.263.058,05	5.520.127,32	88,14	5.280.986,32	84,32	5.163.003,72	82,44	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS										Gerado Em: 28/01/2022 21:27:43
TABELA 12.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS										6o Bimestre/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.675.000,00	4.649.513,15	4.088.801,09	87,94	3.912.947,09	84,16	3.866.447,18	83,16	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.032.000,00	3.553.476,83	3.362.589,58	94,63	3.195.735,21	89,93	3.106.982,66	87,44	-	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XX XII)	380.000,00	144.704,00	142.483,63	98,47	142.483,63	98,47	142.483,63	98,47	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	447.000,00	412.970,80	363.405,79	88,00	363.405,79	88,00	359.976,24	87,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.379.000,00	4.467.777,51	4.139.341,10	92,65	4.037.250,70	90,36	3.953.186,96	88,48	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	10.913.000,00	13.228.442,29	12.096.621,19	91,44	11.651.822,42	88,08	11.429.076,67	86,40	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	7.292.000,00	6.263.058,05	5.520.127,32	88,14	5.280.986,32	84,32	5.163.003,72	82,44	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.621.000,00	6.965.384,24	6.576.493,87	94,42	6.370.836,10	91,46	6.266.072,95	89,96	-
FONTE: Sistema , Unidade Responsável , Data da emissão e hora de emissão									
Notas:									
¹ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS							Gerado Em: 28/01/2022 21:27:44		
TABELA 12.4 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - ENTE CONSORCIADO							6o Bimestre/2021		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS CONTRATO DE RATEIO (a)	POR	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (e)
			Até o bimestre (b)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (c)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (d)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	-	-	-
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (X)	-	-	-
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	-	-	-
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS							Gerado Em: 28/01/2022 21:27:44		
TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS							6o Bimestre/2021		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS									

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Em reais	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EX. 2022	EX. 2023	EX. 2024	EX. 2025	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS N AO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO- DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PA RA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PA RA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .											
NOTA:											

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	Gerado Em: 28/01/2022 21:27:44
TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2021
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	45.147.375,00
Previsão Atualizada	45.147.375,00
Receitas Realizadas	41.527.592,69
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	-
Dotação Inicial	45.147.375,00
Dotação Atualizada	45.147.375,00
Despesas Empenhadas	41.778.725,49
Despesas Liquidadas	41.153.693,83
Despesas Pagas	-
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.778.725,49

Despesas Liquidadas		41.153.693,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		40.502.876,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.502.876,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.502.876,95	
-			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		-	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-	
Resultado Previdenciário		-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		-	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-	
Resultado Previdenciário		-	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-	2.537.299,94	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	2.615.778,02	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					Gerado Em: 28/01/2022 21:27:44
TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2021
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	343.745,12	-	244.368,39	99.376,73	
Poder Executivo	327.745,12	-	244.368,39	83.376,73	
Poder Legislativo	16.000,00	-	-	16.000,00	
Poder Judiciário	-	-	-	-	
Ministério Público	-	-	-	-	
Defensoria Pública	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-	
Poder Executivo	-	-	-	-	
Poder Legislativo	-	-	-	-	
Poder Judiciário	-	-	-	-	
Ministério Público	-	-	-	-	
Defensoria Pública	-	-	-	-	
TOTAL	343.745,12	-	244.368,39	99.376,73	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-217.215,88	25%	-10,54		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.131.549,59	70%	80,77		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	892.026,43	50%	136,17		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	119.617,04	15%	18,26		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado			
Receita de Operação de Crédito	-	-			
Despesa de Capital Líquida	-	-			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					Gerado Em: 28/01/2022 21:27:44
TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2021
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário	-	-	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Resultado Previdenciário	-	-	-	-	
Plano Financeiro	-	-	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	

Despesas Previdenciárias	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	-	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.370.836,10	15,00	120,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .			
NOTA:			

Publicado por:
Kalinne Souza Maia de Moraes
Código Identificador:F6900725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021											Exercício: 2021	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.461.000,00	22.595.634,12	3.373.395,55	16.066.895,32	50,00	6.528.738,80	3.766.331,45	14.486.404,75	100,00	8.109.229,37	1.580.490,57	
01 LEGISLATIVA	871.580,00	871.580,00	40.395,93	760.738,23	2,37	110.841,77	161.567,95	760.738,23	5,25	110.841,77	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	871.580,00	871.580,00	40.395,93	760.738,23	2,37	110.841,77	161.567,95	760.738,23	5,25	110.841,77	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	1.738.961,00	2.238.196,46	303.387,02	2.060.361,56	6,41	177.834,90	496.622,56	1.985.847,69	13,71	252.348,77	74.513,87	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.289.031,00	1.642.816,46	165.851,24	1.472.315,52	4,58	170.500,94	328.360,43	1.418.543,65	9,79	224.272,81	53.771,87	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	449.930,00	595.380,00	137.535,78	588.046,04	1,83	7.333,96	168.262,13	567.304,04	3,92	28.075,96	20.742,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.210.471,00	1.844.718,76	189.691,76	900.900,47	2,80	943.818,29	336.412,70	803.767,03	5,55	1.040.951,73	97.133,44	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	445.861,00	487.088,84	114.396,50	483.135,88	1,50	3.952,96	102.709,51	433.807,70	2,99	53.281,14	49.328,18	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	158.530,00	159.030,00	11.020,00	65.647,15	0,20	93.382,85	11.020,00	65.647,15	0,45	93.382,85	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	606.080,00	1.198.599,92	64.275,26	352.117,44	1,10	846.482,48	222.683,19	304.312,18	2,10	894.287,74	47.805,26	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	797.745,00	554.347,96	18.748,40	534.004,57	1,66	20.343,39	40.016,78	534.004,57	3,69	20.343,39	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	208.329,42	34.118,66	206.448,08	0,64	1.881,34	36.987,34	206.448,08	1,43	1.881,34	0,00	
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	677.745,00	346.018,54	-15.370,26	327.556,49	1,02	18.462,05	3.029,44	327.556,49	2,26	18.462,05	0,00	
10 SAÚDE	4.892.526,00	5.183.526,00	1.129.191,74	4.390.500,16	13,66	793.025,84	1.143.577,97	3.839.324,62	26,50	1.344.201,38	551.175,54	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.257.676,00	2.859.701,00	833.478,47	2.714.772,45	8,45	144.928,55	514.014,39	2.267.939,56	15,66	591.761,44	446.832,89	
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.814.700,00	1.809.300,00	187.751,90	1.430.321,32	4,45	378.978,68	544.503,69	1.348.892,19	9,31	460.407,81	81.429,13	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	465.200,00	188.725,00	0,00	0,00	0,00	188.725,00	0,00	0,00	0,00	188.725,00	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	80.000,00	239.895,00	107.961,37	229.916,17	0,72	9.978,83	85.059,89	207.002,65	1,43	32.892,35	22.913,52	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	274.950,00	85.905,00	0,00	15.490,22	0,05	70.414,78	0,00	15.490,22	0,11	70.414,78	0,00	
12 EDUCAÇÃO	5.484.901,00	5.952.718,26	1.263.312,21	3.847.809,12	11,97	2.104.909,14	782.868,60	3.238.106,56	22,35	2.714.611,70	609.702,56	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	379.990,00	561.748,30	56.471,84	463.551,76	1,44	98.196,54	30.733,43	416.331,76	2,87	145.416,54	47.220,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.105.990,00	4.820.448,96	1.206.840,37	3.193.545,86	9,94	1.626.903,10	715.213,96	2.631.063,30	18,16	2.189.385,66	562.482,56	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	579.751,00	289.751,00	0,00	8.709,34	0,03	281.041,66	0,00	8.709,34	0,06	281.041,66	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.360,00	52.360,00	0,00	10.735,80	0,03	41.624,20	0,00	10.735,80	0,07	41.624,20	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	378.810,00	228.410,00	0,00	171.266,36	0,53	57.143,64	36.921,21	171.266,36	1,18	57.143,64	0,00	
13 CULTURA	67.000,00	107.886,36	0,00	40.886,00	0,13	67.000,36	0,00	40.886,00	0,28	67.000,36	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	67.000,00	107.886,36	0,00	40.886,00	0,13	67.000,36	0,00	40.886,00	0,28	67.000,36	0,00	
15 URBANISMO	4.443.851,00	3.545.835,74	213.546,26	2.024.549,49	6,30	1.521.286,25	422.447,60	1.867.754,43	12,89	1.678.081,31	156.795,06	
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.572.651,00	2.433.163,74	213.546,26	1.641.231,83	5,11	791.931,91	422.447,60	1.484.436,77	10,25	948.726,97	156.795,06
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	26.750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.403.700,00	916.172,00	0,00	383.317,66	1,19	532.854,34	0,00	383.317,66	2,65	532.854,34	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	139.100,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	285.600,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00
16	HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	333.750,00	17.450,00	0,00	0,00	0,00	17.450,00	0,00	0,00	0,00	17.450,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	112.350,00	17.350,00	0,00	0,00	0,00	17.350,00	0,00	0,00	0,00	17.350,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	221.400,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.148.155,00	981.914,58	98.581,96	845.230,41	2,63	136.684,17	252.766,30	805.952,81	5,56	175.961,77	39.277,60
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	547.010,00	825.169,58	98.581,96	794.480,41	2,47	30.689,17	252.766,30	755.202,81	5,21	69.966,77	39.277,60
605	ABASTECIMENTO	241.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	64.200,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	127.250,00	52.750,00	0,00	50.750,00	0,16	2.000,00	0,00	50.750,00	0,35	2.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	168.595,00	75.395,00	0,00	0,00	0,00	75.395,00	0,00	0,00	0,00	75.395,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
695	TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
25	ENERGIA	101.650,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	101.650,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.145.410,00	1.122.310,00	116.540,27	661.915,31	2,06	460.394,69	130.050,99	610.022,81	4,21	512.287,19	51.892,50
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	757.710,00	757.710,00	116.540,27	661.915,31	2,06	95.794,69	130.050,99	610.022,81	4,21	147.687,19	51.892,50
392	DIFUSÃO CULTURAL	195.000,00	190.900,00	0,00	0,00	0,00	190.900,00	0,00	0,00	0,00	190.900,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	85.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
813	LAZER	107.700,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
TOTAL (III) = (I + II)	22.461.000,00	22.595.634,12	3.373.395,55	16.066.895,32	100,00	6.528.738,80	3.766.331,45	14.486.404,75	100,00	8.109.229,37	1.580.490,57	

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:E999AC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Jan/2021 a Dez/2021													Exercício: 2021	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.336.738,10	1.637.717,27	1.449.928,05	1.276.808,86	1.362.716,38	1.394.483,94	2.194.856,71	1.409.900,40	1.399.462,33	1.485.282,94	1.586.474,66	2.261.728,51	18.796.098,15	21.661.464,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270,26	2.029,25	25.849,01	3.966,18	24.965,68	2.316,01	22.696,77	10.785,78	25.684,72	11.641,57	8.056,85	23.740,32	162.002,40	352.300,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,68	0,00	450,68	5.000,00
ISS	270,26	1.484,97	3.664,50	2.890,94	6.218,42	2.316,01	10.776,13	10.785,78	12.173,49	11.018,13	8.056,85	9.892,47	79.547,95	180.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,55	0,00	1.270,29	1.372,84	10.000,00
IRRF	0,00	0,00	21.620,85	417,55	18.747,26	0,00	11.920,64	0,00	13.511,23	0,00	0,00	12.577,56	78.795,09	127.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	544,28	563,66	657,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,21	0,00	0,00	1.835,84	30.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,76	160.000,00
Receita Patrimonial	218,18	162,06	1.324,37	2.217,45	4.155,10	5.932,01	8.046,84	12.392,32	11.016,23	17.346,12	21.214,72	28.180,54	112.205,94	165.660,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	218,18	162,06	1.324,37	2.217,45	4.155,10	5.932,01	8.046,84	12.392,32	11.016,23	17.346,12	21.214,72	28.180,54	112.205,94	145.660,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços																
Transferências Correntes	1.336.249,66	1.635.525,96	1.422.754,67	1.265.442,36	1.333.595,60	1.386.232,73	2.163.523,59	1.386.702,04	1.361.351,22	1.456.295,25	1.557.203,09	2.164.414,13	18.469.290,30	19.901.194,00		
Cota-Parte do FPM	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.519,14	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	12.132.956,52	10.892.363,00		
Cota-Parte do ICMS	147.145,51	136.985,05	149.217,96	114.561,97	126.063,03	145.008,98	141.268,06	149.900,88	162.123,87	152.252,01	183.418,50	156.605,43	1.764.551,25	1.850.000,00		
Cota-Parte do IPVA	1.429,29	0,00	5.592,86	0,00	7.010,17	2.276,56	3.407,12	3.697,04	1.754,79	391,99	1.161,90	1.580,25	28.301,97	200.000,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	6,11	0,00	0,00	12,26	59,50	91,12	5,00	0,00	173,99	28.500,00		
Transferências da LC 87/1996	0,00	598,66	299,33	299,33	299,33	299,33	299,33	299,33	299,33	299,33	299,33	299,33	3.591,96	15.000,00		
Transferências da LC 61/1989	152,18	122,00	121,16	121,52	140,94	130,89	149,30	104,64	149,42	128,16	147,33	150,62	1.618,16	10.000,00		
Transferências do FUNDEB	163.452,08	220.864,21	162.143,56	215.427,17	136.602,53	162.095,76	159.873,18	175.486,52	160.472,99	162.377,27	191.755,63	239.619,37	2.150.170,27	2.301.360,00		
Outras Transferências Correntes	104.602,60	71.766,60	297.566,65	90.513,23	48.491,83	198.619,66	659.114,92	98.233,47	283.377,95	301.535,75	90.498,52	143.605,00	2.387.926,18	4.603.971,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.182,87	0,00	3,19	553,75	20,26	1.410,16	0,00	0,00	45.393,52	52.563,75	1.072.310,00		
DEDUÇÕES (II)	-213.350,12	-268.455,28	-192.268,62	-191.813,83	-228.887,67	-204.562,06	-181.939,81	-220.740,53	-183.042,67	-198.312,51	-254.692,57	-257.607,11	-2.595.672,78	2.084.625,40		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-213.350,12	-268.455,28	-192.268,62	-191.813,83	-228.887,67	-204.562,06	-181.939,81	-220.740,53	-183.042,67	-198.312,51	-254.692,57	-257.607,11	-2.595.672,78	2.084.625,40		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.123.387,98	1.369.261,99	1.257.659,43	1.084.995,03	1.133.828,71	1.189.921,88	2.012.916,90	1.189.159,87	1.216.419,66	1.286.970,43	1.331.782,09	2.004.121,40	16.200.425,37	19.576.838,60		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.123.387,98	1.369.261,99	1.257.659,43	1.084.995,03	1.133.828,71	1.189.921,88	2.012.916,90	1.189.159,87	1.216.419,66	1.286.970,43	1.331.782,09	2.004.121,40	16.200.425,37	19.576.838,60		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.123.387,98	1.369.261,99	1.257.659,43	1.084.995,03	1.133.828,71	1.189.921,88	2.012.916,90	1.189.159,87	1.216.419,66	1.286.970,43	1.331.782,09	2.004.121,40	16.200.425,37	19.576.838,60		

Usuário

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:BCEEE8C

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2021	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	481.297,15	748.836,64	621.773,62	547.940,19	573.110,48	743.801,98	595.641,36	580.048,82	586.376,21	618.466,70	647.120,79	923.106,55	7.667.520,49	129,96
Pessoal Ativo	481.297,15	748.836,64	621.773,62	547.940,19	573.110,48	743.801,98	595.641,36	580.048,82	586.376,21	618.466,70	647.120,79	923.106,55	7.667.520,49	129,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	481.297,15	574.260,52	464.775,03	451.279,94	465.964,06	635.261,64	495.532,22	482.895,86	485.999,50	516.279,42	538.822,03	770.036,73	6.362.404,10	129,96
Obrigações Patronais	0,00	174.576,12	156.998,59	96.660,25	107.146,42	108.540,34	100.109,14	97.152,96	100.376,71	102.187,28	108.298,76	153.069,82	1.305.116,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	115.035,72	105.895,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.573,67	326.504,96	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	473,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.573,67	106.047,64	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	114.561,75	105.895,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.457,32	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	366.261,43	642.941,07	621.773,62	547.940,19	573.110,48	743.801,98	595.641,36	580.048,82	586.376,21	583.466,70	612.120,79	887.532,88	7.341.015,53	129,96	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														16.200.425,37	45,31
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)														0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)														0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														16.200.425,37	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)														7.341.145,49	45,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														8.748.229,70	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														8.310.818,21	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														7.873.406,73	48,60
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021			
Usuário															

Usuário

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:56F6B43B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF ANEXO I DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO ENTRE PODERES**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal													JULHO-DEZEMBRO/2021	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INCRITAS EM	
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	662.457,15	609.913,30	584.285,40	665.147,39	645.117,92	634.608,78	879.397,34	676.419,72	695.115,57	574.482,42	746.155,29	1.029.960,31	8.403.060,59	57.333,06
Pessoal Ativo	662.457,15	609.913,30	584.285,40	665.147,39	645.117,92	634.608,78	879.397,34	676.419,72	695.115,57	574.482,42	746.155,29	1.029.960,31	8.403.060,59	57.333,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	549.683,91	520.839,20	530.804,52	534.556,55	546.065,96	539.478,41	793.325,27	568.627,96	588.500,45	565.578,17	570.491,52	824.087,51	7.132.039,43	56.831,84
Obrigações Patronais	112.773,24	89.074,10	53.480,88	130.590,84	99.051,96	95.130,37	86.072,07	107.791,76	106.615,12	8.904,25	175.663,77	205.872,80	1.271.021,16	501,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	662.457,15	609.913,30	584.285,40	665.147,39	645.117,92	634.608,78	879.397,34	676.419,72	695.115,57	574.482,42	746.155,29	1.029.960,31	8.403.060,59		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.829.206,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.829.206,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.403.060,59	47,13%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	9.627.771,70	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	9.146.383,11	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	8.664.994,53	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.2								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			2022			2022		
2º Semestre			1º Semestre			2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	47,13 %	-6,87 %	-2,29 %	49,42 %				

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: 1FE88C90

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN